

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
OUIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE.....	27
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	27
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	32
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	33
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	35
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	36
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	36
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	41
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	73
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	78
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	93
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	95
POLÍCIA MILITAR - PM.....	101
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	107
POLÍCIA CIVIL - PC.....	108
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	116
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	123
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	146
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	154
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	157
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	158
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	159
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	160
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	162
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	169
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	383
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	397
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	418
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	419
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	438
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	444
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	454
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	458
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON.....	458
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	477
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	483
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	484
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.....	490
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	490
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	492
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	493
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	494
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	497
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	498
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.....	499
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.....	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	500
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	501
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	501
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	501
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.....	502
FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY.....	502
3C SERVICES SA.....	503
INOVE CONSULTORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO AGROFLORESTAL LTDA.....	503

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 23 de julho de 2025

Edição 137

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

R E P U B L I C A Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2025, LUCILENY MOURA COSTA MANDU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062409435

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

R E P U B L I C A Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2025, PAULA PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062402735

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.122 de 2 de julho de 2025 que nomeou, a contar de 2 de junho de 2025, AGATHA MESQUITA FERRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 18 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062406574

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de junho de 2025, MARLENE DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062480576

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.90 de 15 de maio de 2025 que nomeou, a partir de 19 de maio de 2025, MARLENE DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062479985

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de junho de 2025, DANIELA ARANTES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062479550

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.89 de 14 de maio de 2025 que nomeou, a partir de 15 de maio de 2025, DANIELA ARANTES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062478698

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2025, SILVANO LOPES DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062503314

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2025, DANILO MOTA XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062499422

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de junho de 2025, DANILO MOTA XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062499224

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2025, JOSINEY CARDOSO SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062502748

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de julho de 2025, LUIS GUILHERME PESSOA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062489924

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de julho de 2025, JAN CARLOS PIZZATTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062489738

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 14 de julho de 2025 a 23 de novembro de 2025, MARIA MADALENA LOPES BUSCARIOLI, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação, em substituição da Titular MARIA MADALENA LEMES MENDES, que se encontra em Gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 21 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062453967

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2025, SUELEN KRIGER QUIESA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062488047

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2025, PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062483749

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de abril de 2025 publicado no diário oficial nº.77 de 24 de abril de 2025 que nomeou, a partir de 2 de maio de 2025, PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062483029

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, JOAO AUGUSTO ALABI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062481921

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de julho de 2025, VIVIAN BEZERRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062490147

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2025, JACSON BARBOSA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062485811

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 30 de julho de 2025, ELCIO DE LEMES GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062485111

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, WISSILLA GARCIA LEITE LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062496005

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de abril de 2025 publicado no diário oficial nº.81 de 30 de abril de 2025 que nomeou, a partir de 7 de maio de 2025, ADRIEL LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062491104

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2025, IVANETE PAES FARIAS AQUINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria, do Município de Porto Velho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062495779

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2025, FABIO ALVES FIDELI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062482672

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de julho de 2025, MICHAEL DOUGLAS ALVES FIDELI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062481995

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2025, MANUELA BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Membro da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062496874

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de julho de 2025, ALUSKA KATARINA FÉLIX DAL MORO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062483483

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062459994

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2025, EDILSON DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Supervisor Técnico, Administrativo e Financeiro, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 21 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062424944

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2025, EZEQUIEL NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062479961

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2025, CAMILA NEIVA CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062479531

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.90 de 15 de maio de 2025 que nomeou, a partir de 19 de maio de 2025, EZEQUIEL NUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062478929

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.90 de 15 de maio de 2025 que nomeou, a partir de 19 de maio de 2025, CAMILA NEIVA CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062478708

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de julho de 2025, ILETE FERREIRA NUNES DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062431579

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.132 de 16 de julho de 2025 que nomeou, a partir de 15 de julho de 2025, ILETE FERREIRA NUNES DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062429436

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2025, PRICILA BATISTA DUQUE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062502619

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2025, CARLA ITelvina PEREIRA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062502531

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.98 de 27 de maio de 2025 que nomeou, a partir de 27 de maio de 2025, PRICILA BATISTA DUQUE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062502451

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.95 de 22 de maio de 2025 que nomeou, a partir de 27 de maio de 2025, CARLA ITelvina PEREIRA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062502317

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2025, SAMYLA PHAOLA BARBOSA DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062441905

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 19 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.92 de 19 de maio de 2025 que nomeou, a partir de 20 de maio de 2025, SAMYLA PHAOLA BARBOSA DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062441514

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2025, AGATHA MESQUITA FERRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062434993

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de julho de 2025, BIANCA STEPHANIE MACIEL DA FROTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062434554

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.132 de 16 de julho de 2025 que nomeou, a contar de 14 de julho de 2025, MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Estadual do PROCON, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062434130

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de julho de 2025, EDILSON CRUZ BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.
Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062433481

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.
R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 15 de julho de 2025, publicado no diário oficial nº 132 de 16 de julho de 2025, que exonerou a contar de 14 de julho de 2025, LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPCÃO BARROSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 14 de julho de 2025	a partir de 17 de Julho de 2025

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062432633

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Tornar sem efeito os termos do decreto de 15 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.132 de 16 de julho de 2025 que nomeou, a contar de 14 de julho de 2025, EDILSON CRUZ BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.
Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062432324

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 15 de julho de 2025, ANA LUCIA SEVERO GARCEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Superintendência Regional de Educação.
Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062439879

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a partir de 22 de julho de 2025, FERNANDA KATHERINE PACHECO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.
Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062445784

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de junho de 2025, DAIELI CAROLINA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062491611

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2025, ADRIEL LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062491389

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de julho de 2025, WYGNA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 21 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062445536

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de abril de 2025 publicado no diário oficial nº.81 de 30 de abril de 2025 que nomeou, a partir de 7 de maio de 2025, DAIELI CAROLINA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062491178

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, WISSILLA GARCIA LEITE LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria, do Município de Porto Velho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 22 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062496351

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de julho de 2025, ARTHUR DE OLIVEIRA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062531068

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de julho de 2025, SAVIO EMANUELL SILVA E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062530846

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 20 de maio de 2025, LUCAS DA SILVA MAGALHÃES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062539026

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de junho de 2025, ITAMAR VASQUE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062539155

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2025, JEFERSON GAVIOLI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062539459

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.133 de 17 de julho de 2025 que nomeou, a partir de 1 de agosto de 2025, ALINE MAGALHAES DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Candeias do Jamari, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062541352

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2025, KLISAYNARA MARQUES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062544790

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.118 de 26 de junho de 2025 que nomeou, a partir de 1 de julho de 2025, MAGNILTON GONCALVES MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062543192

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062542102

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 28 de julho de 2025, LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Patrimônio, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062541996

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, IVAN DA SILVA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Transportes, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062541863

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062541749

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062541581

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062541483

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, CATH ELIZABETTY SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062541347

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, ROZIANE SOUSA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora Administrativa e Financeira, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062541133

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, FLAVIO DIAS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062540999

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, FLAVIA CAZE DE SOUSA MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062540871

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, LIGIA TAYNARA ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062540717

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, AURILENE SILVA BARROS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062540598

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, RAFAEL LUIS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062540512

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, BRUNA CAPPELLI SAVARIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062540422

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, RAILTON ESTEVERSON QUEIROZ DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062540311

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, FABIO ADRIANO LOPES SERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Projetos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062540209

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, FERNANDA ALVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062540009

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Relações Internacionais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062539746

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de julho de 2025, KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Atração de Investimentos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062539430

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, ALINE GRASIELE GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062545837

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora Administrativa e Financeira, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062545746

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062545672

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, ANA PAULA FERREIRA FROTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062545517

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, ANDRIÉLI CRISTINA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062545362

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, JESUS CLÉZER CUNHA LOBATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062545243

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, EMANUELLE CARVALHO PONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062545101

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, TATIANA SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062544883

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, JULIANA DE MOURA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Projetos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062544607

Decreto de 23 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, TATIANE FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062544407

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de julho de 2025, PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Patrimônio, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0062544137

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, ANTÔNIO GARCIA LEITE LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062543305

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, MARCOS VINÍCIOS DA SILVA NOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Transportes, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062543167

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062543028

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, KAUARY DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062542854

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, EMANUELLE CARVALHO PONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062542708

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Atração de Investimentos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062542416

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, ELIZETH AFONSO DE MESQUITA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora XIV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062542256

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, SANMARA LETICIA NUNES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062545917

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, RENE SA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062545981

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, JACKSON CHEDIAK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062546246

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, PEDRO MATHEUS FARIAS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062546316

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2025, FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Secretário Adjunto de Estado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0062546522

Portaria de férias nº 10086 de 23 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 27 de março de 2023 de 27/03/2023, publicada no DOE n.28/03/2023, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTER PAULA DE SALES NETO**, COORDENADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA, matrícula *****677, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **20/01/2025 a 29/01/2025 e 14/07/2025 a 23/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2025 a 29/01/2025 e 14/07/2025 a 23/07/2025 e 20/01/2025 a 29/01/2025 e 14/07/2025 a 23/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/07/2025 a 06/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC45080

Portaria nº 230 de 22 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.007051/2025-08.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 23 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Stefane Magnum Lima Barbosa de Queiroz, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062506889

Portaria nº 231 de 22 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0028.015124/2025-48.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Emily Karem Paz Ribeiro da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0062507068

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 10083 de 23 de julho de 2025.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023, publicada no DOE n. Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO RODRIGUES VIEIRA, GOV - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo DOC45078

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 15º TACNT Nº 133/PGE-2014 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** J.F PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.503.926/0001-53 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar de 19.09.2025. **5-PROCESSO:** 0065.077174/2018-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2025.

Protocolo 0062515045

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACOP Nº 024/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESA, CNPJ/MF Nº 04.287.520/0001-88. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 36 meses, contados a partir de 19/07/2025, passando a ter a utilização de mão de obra de reeducandos em regimes semiaberto e aberto, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços gerais e afins nas dependências e unidades da conveniente, nas quais se inclui o Hospital Regional de Cacoal (HRC), o Hospital Regional de Buritis (HRB), o Hospital Regional de Vilhena (HEURO) e as 3ª GRS de Vilhena. Fica alterado o quantitativo de vagas ofertadas, passando o total a ser de 60 vagas destinadas a serviços gerais (45), pintor (5), eletricista (5) e pedreiro (5), com suas respectivas remunerações. **5-VIGÊNCIA:** 36 meses, a contar da data 19/07/2025. **6-PROCESSO:** 0033.015514/2023-87 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2025.

Protocolo 0062518863

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 357/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** PGE-RO **3-CONTRATADA:** EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 60.501.293/0001-12. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 28/07/2025. Fica autorizado o reajuste de preços, passando o valor global do Contrato a ser de R\$ 53.105,38 para R\$ 55.867,62. Altera-se as Cláusulas 2.2 e 3.1.1.1 do Contrato para incluir o acesso à Revista dos Tribunais Online por meio de IP/TOKEN ou outro protocolo de segurança estabelecido. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11010 - Programa de Trabalho: 0412621102064206403 - Fonte de Recurso: 00001759008034 - Natureza da Despesa: 33904099 **6-PROCESSO:** 0020.115033/2021-58 **7-DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2025.

Protocolo 0062521083

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNV Nº 52/2025/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Em conformidade com o Decreto nº 21.133/2025(0062400317) a doravante denominada conveniente passa a ser Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC. **5-PROCESSO:** 0033.002358/2025-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2025.

Protocolo 0062521432

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 64/2025/PGE-IDARON **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE GESTAO DE PESSOAS - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30. **4-OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **5-PROCESSO:** 0031.000292/2024-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2025.

Protocolo 0062522496

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNV Nº 199/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC, CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Em conformidade com o Decreto nº 21.133/2025 a conveniente passa a ser Secretaria Municipal de Economia - SEMEC. Fica autorizada a alteração do nome do representante legal, passando a ser o atual Secretário Municipal de Economia, Sr. WAGNER GARCIA DE FREITAS, conforme DECRETO Nº 1.694/I, DE 07 DE JULHO DE 2025. **5-PROCESSO:** 0033.011508/2023-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2025.

Protocolo 0062521502

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que o beneficiário **HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE**, cumpriu a obrigação de prestar contas de suprimint ode fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0062473288

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 73/2025/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO:** SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF Nº 19.463.485/0001-88. **4-OBJETO:** Confecção e instalação de placas de sinalização turísticas nas rotas e pontos turísticos do Estado de Rondônia, com o objetivo de orientar os usuários, direcionando-os e auxiliando-os a atingir os destinos pretendidos. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025, a contar da data de realização do depósito. **6-PROCESSO:** 0038.000233/2024-61 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2025.

Protocolo 0062524209

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 213/2025/PGE-SEPOG **2-VINCULANTE:** SEPOG **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Aquisição de 5 monitores, para atender a Prefeitura do município de Colorado do Oeste/RO. **5-REPASSE:** R\$ 10.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152486248601 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.541,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 240 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0035.001446/2025-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2025.

Protocolo 0062528010

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 62/2025/PGE-SEPOG **2-VINCULANTE:** SEPOG **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº 63.761.944/0001-00. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e com encargos do

seguinte bem: Veículo STRADA HARD WORKING 1.4, Chassi nº 9BD5781FFJY268623, Fab. 2018, Modelo 2018, Cor Prata, Renavan nº 1172493780. **5-PROCESSO:** 0035.106857/2018-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2025.

Protocolo 0062528345

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 50/2025/PGE-SEPOG **2-VINCULANTE:** SEPOG **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e com encargos do seguinte bem: Ônibus rodoviário, marca Agrale/NEOBUS TH 0, diesel, executivo, capacidade de 29 passageiros, Renavam nº 1089315861, Chassi n. 9BYC73A1AGC000506, ano 2016, modelo 2016, cor Branca. **5-PROCESSO:** 0035.000439/2024-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2025.

Protocolo 0062528752

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 646/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio **646/2024/PGE-DERADM** até a **data de 13 de março de 2026**. **6- PROCESSO:** 0009.599475/2021-01. **8- ASSINATURA:** 16/07/2025.

Protocolo 0062312550

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 153/2025/PGE-SEPOG **2-VINCULANTE:** SEPOG **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13001 - Programa de Trabalho: 0412210152486248601 - Fonte de Recurso: 00001500007005 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 29.331,67 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0035.001238/2025-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2025.

Protocolo 0062529115

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 18/2025/PGE-IDARON **2-VINCULANTE:** IDARON **3-VINCULADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 04.920.948/0001-16. **4-OBJETO:** O presente ACORDO tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre os PARTÍCIPES para: Aprimorar, integrar e agilizar os procedimentos dos partícipes, em especial, frente às suas atribuições fiscalizatórias em prol da sociedade e do Estado Democrático de Direito; Possibilitar ao CREA-RO e à Agência IDARON, a interligação dos bancos de dados no que diz respeito ao registro de profissionais, empresas, Anotações de Responsabilidade Técnica — ARTs e Receituários Agrônômicos, a fim de combater o uso indiscriminado de pesticidas; Criar um canal de comunicação permanente entre o CREA-RO e a Agência IDARON para cadastros de casa agropecuárias, produtos químicos, produtor e área aplicada e receituário agrônômico; Realizar fiscalização entre o CREA-RO e a Agência IDARON com a finalidade do combate indiscriminado de pesticidas. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0015.073240/2022-88 **7-DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2025.

Protocolo 0062528911

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV nº 222/2021/PJ/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **222/2021/PJ/DER-RO** até a **data de 18 de outubro de 2025**. **6- PROCESSO:** 0009.393084/2021-77. **8- ASSINATURA:** 17/07/2025.

Protocolo 0061959276

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 647/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** NOVA IMAGEM DIAGNOSTICO S/A, CNPJ/MF Nº: 17.323.000/0001-25 **4-OBJETO:** Prestação de Serviços de Exames e Procedimentos na área de diagnose por imagem radiodiagnóstico, inseridas nos subgrupos de diagnósticos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, constantes na Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da Macrorregião de Saúde II. **5-VALOR:** R\$ 548.503,13 **6-DESPESA:** Cód.

U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001500001002, 000016000000001 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.026901/2025-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/99/2021/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2025.

Protocolo 0062530259

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV N.º 652/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA:** FICA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO 652/2024/PGE-DERADM ATÉ A DATA DE 20 DE MARÇO DE 2026. **6- PROCESSO:** 0009.010044/2024-43. **8- ASSINATURA:** 23/07/2025.

Protocolo 0062307778

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 221/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04; **4-OBJETO:** *Aquisição de insumos, peças e acessórios a serem utilizados na manutenção e recuperação de máquinas que compõem a patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;* **5- REPASSE:** **R\$1.000.000,00**, **6- CONTRAPARTIDA:** **R\$56.055,37**; **7-VIGÊNCIA:** 18/07/2026. **8-PROCESSO:** 0009.006656/2025-12 ; **9-DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2025.

Protocolo 0062399876

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 225/2025/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO; **4 - OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA: [...] ARECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM EXTENSÃO DE 114.500,00 METROS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL DA VEGETAÇÃO, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO [...]; **5 - VIGÊNCIA:** CLÁUSULA SEGUNDA - O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A CONTAR DA ÚLTIMA ASSINATURA APOSTA PELOS PARTICÍPES NO TERMO ATÉ A DATA DE 27 DE JULHO DE 2026. **6 - VALOR:** R\$2.002.453,82 (DOIS MILHÕES, DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); **7 - PROCESSO:** 0009.002898/2025-37; **8 - ASSINATURA:** 23/07/2025.

Protocolo 0062532363

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV nº 092/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio **092/2022/PGE/DER-RO** até a **data de 14 de maio de 2026**. **6- PROCESSO:** 0009.074749/2022-27. **8- ASSINATURA:** 18/07/2025.

Protocolo 0062374900

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 226/2025/PGE-DERADM; 2 - CONCEDENTE: DER/RO; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO; **4 - OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - ESTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA CONCEDENTE PARA O CONVENENTE, A QUAL TEM POR FINALIDADE CUSTEAR A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 97,60 KM, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL DA VEGETAÇÃO, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO (ID. 0060864878) E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! Nº 0009.003517/2025-37, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES TERMO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. **5 - DA VIGÊNCIA:** CLÁUSULA SEGUNDA - O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A CONTAR DA ÚLTIMA ASSINATURA APOSTA PELOS PARTICÍPES NO TERMO ATÉ A DATA DE 27 DE JULHO DE 2026. **6 - VALOR:** R\$2.338.743,20 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS); **7 - PROCESSO:** 0009.003517/2025-37; **8 - ASSINATURA:** 23/07/2025.

Protocolo 0062536210

EXTRATO

1 - EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 45/2025/PGE-DERADM; 2 - DOADOR: DER/RO; **3 - DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO; **4 -DO OBJETO:** 01 - RETROESCAVADEIRA XC870BR-I - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.003.202 / DER 14801; 02 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.220- TOMBAMENTO E-ESTADO: 000.544.796/DER:7353 - PLACA- NDS9014; 03 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.250 - TOMBAMENTO E-ESTADO:000.540.589 /DER:6439 - PLACA -NBS6524; 04 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.000.306/DER: 12767- CHASSI:953658267LR021497; 05 - CAMINHÃO PIPA VW 24.280 - TOMBAMENTO E-ESTADO210.000.312/DER:12759 - PLACA - QTB8564; 06 - RETROESCAVADEIRA XCMG - TOMBAMENTO E-ESTADO 210.001.838/DER:12535- CHASSI: XUG08700JPA1018; 07 - TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80 - TOMBAMENTO E-ESTADO 210.001.841/DER:12505 - Nº DE SÉRIE: 239211049; 08 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 - TOMBAMENTO E-ESTADO - 000.544.658/DER: 12372 - PLACA - NDP1053; 09 - CAMINHÃO BASCULANTE VW 31.280 - TOMBAMENTO E-ESTADO - 000.544.726 /DER:12371 - PLACA - NDP1093; 10 - CAMINHÃO BASCULANTE 31.280 6X4 - TOMBAMENTO E-ESTADO - 210.001.330 /DER:14075 - PLACA -QRA1B83; 11 - TOYOTA HILUX 4X4- TOMBAMENTO E-ESTADO -210.002.259/DER:13369 - PLACA- RSX4F08; 12 - ALONGADOR 3 ALTURAS STAR - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.878 /DER:1389; 13 - CAMINHADA DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.947/DER: 13895; 14 - MULTIPLO EXERCITADOR CLEAN - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.846/DER:13894; 15 - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.980/DER: 13893; 16 - ESQUI DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO:210.002.961/DER: 13892;17 - PRESSAO DE PERNAS DUPLO - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.914/DER:13890; e 18 - CAVALGADA DUPLO 2018 - TOMBAMENTO E-ESTADO: 210.002.860/DER:13888. **5 - VALOR:** R\$2.227.430,64 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); **6 - PROCESSO:** 0009.003403/2024-14; **7 - ASSINATURA:** 23/07/2025.

Protocolo 0062534444

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 593/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio **593/2024/PGE-DERADM** até a **data de 27 de março de 2026. 6- PROCESSO:** 0009.014640/2023-11. **8- ASSINATURA:** 22/07/2025.

Protocolo 0062467283

Portaria nº 398 de 23 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****307, conforme o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R\$ 913,00 (Novecentos e treze reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no plano de aplicação, conforme Processo 0020.010455/2025-61

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
03.122.1015	2087	3390-30	478,00
03.122.1015	2087	3390-39	435,00

Art. 2º O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria é de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a prestação de contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário Geral da Procuradoria Geral do Estado
Portaria 205 de 27.05.2024

Protocolo 0062529208

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 433/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** ARTZZAN REPRESENTAÇÕES - EIRELI, CNPJ/MF Nº: 65.975.377/0001-01 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 22/07/2025. **5-PROCESSO:** 0037.243001/2020-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2025.

Protocolo 0062539915

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.000562/2025-81

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a **Aquisição de lâmpadas** para atender a Procuradoria Regional de Ji-Paraná - PGE-PRJP e a Sede da Procuradoria Geral do Estado - PGE na cidade de Porto Velho/RO.

Em favor da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Descrição do Objeto	Valor total
34.783.705 ANA PAULA OLIVEIRA ROSCHEL - Itens 01, 05 e 06	34.783.705/0001-44	Lâmpadas	R\$ 2.079,94
BLU LED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - Itens 02 e 04	42.735.210/0002-59	Lâmpadas	R\$ 304,00
Valor total da Contratação (05 itens)			R\$ 2.383,94

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0062531189

HOMOLOGAÇÃO

Acolho e Decido:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Diretoria de Administração e Logística que ateste no sistema SIGEF que o beneficiário **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO**, cumpriu a obrigação de prestar contas de suprimint ode fundos recebido, tornando pública a presente homologação, nos termos do Decreto 10.851/2003.

ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 0062540417

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/21

O Controlador-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXV, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, torna público aos interessados que realizou a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual contratou a Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.398.099/00001-21, para realizar uma turma in company do Curso de Gestão de Convênios na Prática - Incluindo as Portarias Conjuntas MGI/MF/CGU nº 28 e nº 29, para 60 participantes, incluindo servidores da CGE e dos Controles Internos das Setoriais.

A contratação foi realizada por meio do Processo Administrativo SEI nº 0007.001223/2025-91, com um custo de R\$ R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) por participante, totalizando o valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0062413805

Portaria nº 222 de 23 de julho de 2025
Aprova o Plano de Comunicação da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Portaria nº 302 de 03 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 227, de 04 de dezembro de 2024, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, período de 2024-2027, cuja missão é aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção;

Considerando o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), para o setor público, *framework* internacionalmente reconhecido e universalmente aplicável, baseado em práticas líderes que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva à luz de critérios bem delineados;

Considerando o Plano de Negócio de Auditoria Interna, período de 2024 a 2027, o qual possui dentre os produtos do plano de ação - nível 2 do IA-CM a elaboração de Plano de Comunicação da CGE;

Considerando a necessidade de incentivar o desenvolvimento de relações de trabalhos profissionais e a promoção da comunicação contínua e construtiva no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O Plano de Comunicação encontra-se disponível no link: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/PLANO-DE-COMUNICACAO-CGE-2025.pdf.pdf>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
José Abrantes Alves de Aquino
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0062511975

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**

ERRATA

DO AVISO 72 (0062360691) DE RATIFICAÇÃO DA DESPESA

ONDE SE LÊ:

As empresas vencedoras foram:

1. **LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, CNPJ nº 04.604.742/0001-87, para os itens 1 e 2, totalizando o valor de **R\$ 1.674,00** (mil seiscentos e setenta e quatro reais);
2. **GRÁFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL EIRELI**, CNPJ nº 02.635.441/0001-95, para os itens 3, 4 e 5, totalizando o valor de **R\$ 233,00** (duzentos e trinta e três reais);

LEIA-SE:

As empresas vencedoras foram:

1. **LASER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, CNPJ nº **04.604.742/0001-87**, para os itens 1, 2 e 5, totalizando o valor de **R\$ 1.849,00 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais)**.
2. **WR COMUNICAÇÃO**, CNPJ nº **48.723.929/0001-75**, para os itens 3 e 4, totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Coordenador de Administração e Finanças

CAF/SUGESP/RO

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria nº 163 de 21 de maio de 2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 94 (0048995625)

Protocolo 0062503474

Portaria nº 286 de 21 de julho de 2025

A Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso II do art. 113 da Lei Complementar n.º 965 de 20/12/2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a instauração da Tomadas de Contas Especial - TCE instaurada através do processo nº 0042.002841/2023-60, referente à ausência de comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por meio do Contrato de Rateio nº 011/2022 celebrado com o Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA;

Considerando que a Portaria nº 396, de 26 de novembro de 2024, que instaurou e designou os membros para compor Comissão Especial para a condução da referida Tomada de Contas Especial, e fixou o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Considerando a insuficiência do prazo originariamente estabelecido para a finalização da fase interna do procedimento, e o pedido de prorrogação de 60 (sessenta) dias efetuado por meio do Memorando nº 3/2025/SUGESP-ASTEC (0056293851), deferido pela Unidade Setorial de Controle Interno por meio do Memorando 1/2025/SUGESP-CI (0056371157), a contar do dia subsequente ao término do prazo originário, a saber, 26 de janeiro de 2025;

Considerando que os membros integrantes da comissão da tomada de contas especial executam outras demandas de trabalho, além do processamento administrativo da Tomada de Contas Especial, foi requerido novo pedido de dilação de prazo de 60 (sessenta) dias através do Memorando nº 36/2025/SUGESP-ASTEC (0057774642), o qual foi deferido pelo Memorando nº 32/2025/SUGESP-CI (0058722408), a contar de 28 de março de 2025;

Considerando nova necessidade de dilação de prazo, a Comissão Especial requereu novo pedido, conforme Memorando nº 65/2025/SUGESP-ASTEC (0060321565), o qual foi concedido pelo Controle Interno setorial por meio do Memorando nº 56/2025/SUGESP-CI (0060378646), tendo em vista os motivos expostos no Memorando nº 65/2025;

Considerando a complexidade das diligências necessárias para a busca da verdade material, a completa elucidação dos fatos e quantificação do dano ao erário, foi solicitado novo pedido de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Memorando nº 81/2025/SUGESP-ASTEC (0062368997), tendo sido autorizada nova prorrogação de 60 (sessenta) dias pelo Memorando nº 95/2025/SUGESP-CI (0062406645), a contar de 25 de julho de 2025, bem como a recomendação da Setorial de Controle Interno quanto à elaboração e publicação de nova portaria, incluindo a historicidade das prorrogações de prazo já efetuadas;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório aos possíveis responsáveis, bem como a qualidade e robustez do relatório conclusivo e das provas acostadas aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo estabelecido para a conclusão da Tomada de Contas Especial por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 25 (vinte e cinco) de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 0062462701

Portaria nº 287 de 22 de julho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRO MIRANDA PINCE**, Matrícula n.º *****344, Coordenador de Administração e Financeiro,

lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP., referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de (11/06/2025 a 30/06/2025).

SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 0062487682

Portaria nº 171 de 16 de maio de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido à **GLEIDSON BENFICA FERNANDES**, ocupante do cargo de Gerente de Segurança, matrícula nº *****224, CPF nº ***.513.122-**, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de R\$ **6.000,00**, conforme o Plano de Aplicação (0060084147), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme as Notas de Empenho nº 2025NE000508 e 2025NE000509.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30-96	R\$ 4.970,00
04.122.1015	2087	3390-39-96	R\$ 1.030,00
TOTAL			R\$ 6.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 0060229366

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 172 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

RESOLVER:

Art. 1º - Conceder Reenquadramento conforme a Lei Complementar nº 1.281, de 26 de maio de 2025, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 748, de 16 de Dezembro de 2013, alterando as referencias salariais do servidor relacionado abaixo da Carreira de Gestão Governamental.

Nome	Cargo	Matrícula	Nova Classe/Padrão	Efeitos Financeiros
HÁLIFE ALENCAR SILVA	TTIC	*****774	B003	08/07/2025

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0062497764

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 467 de 21 de julho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 (0048328962) de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024;

Considerando o teor do Requerimento (0062196203), Certidão de Férias (0062199856), constantes no Processo SEI nº 0020.020597/2024-56;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** 20 (vinte) dias de férias à servidora **Priscila Barros Pereira Pascoal**, ocupante do Cargo de Assessor VI, matrícula *****476, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia(TJ-RO), referente ao exercício de 2023, a qual fica programada para fruição no período de **30/07/2025 a 18/08/2025**, conforme saldo de férias reconhecido e autorizado pelo órgão de origem (0062199856).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0062460805

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria de férias nº 10071 de 22 de julho de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, SEGEP - Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - CDS-17 *, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (23/07/2025 a 11/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC45050

Portaria nº 5859 de 22 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003882/2025-64,

R E S O L V E:

Convalidar a Substituição do servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**, ocupante do Cargo de Assessor - XII, matrícula n. *****935, lotado no Gabinete da SEGEP, que respondeu pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, tendo como delegação de competência Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380), em virtude das ausências do Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, conforme períodos discriminados abaixo:

- I - Período de 20/02/2025 a 10/03/2025, referente as férias marcadas conforme a Portaria n. 2685, de 13 de fevereiro de 2025 (0062495173);**
- II - Período de 22/04/2025 a 01/05/2025, referente as férias marcadas conforme a Portaria n. 2829, de 28 de março de 2025 (0062495284).**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062497538

Portaria nº 5848 de 22 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata SESAU-NDC 0062461627 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.000651/2025-18,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4031 de 27 de maio de 2025, publicada no DOE n. 99 de 28 de maio de 2025, de progressão funcional do servidor: **CLERIO BRESSAN CORDINI**, Matrícula: xxxxxx167:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	09/11/2021 - 08/11/2023	09/11/2023

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	09/11/2021 - 08/11/2023	09/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062477647

Portaria nº 5854 de 22 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.001456/2025-46,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NILEDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/Porto Velho, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 3º quinquênio de 5.4.2020 a 4.4.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062483317

Portaria nº 5865 de 23 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0033.002625/2025-95,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANUZA TELLES DE PROENCA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****846, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Colorado do Oeste, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 6º quinquênio de 7.2.2020 a 6.2.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062514858

Portaria nº 5857 de 22 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo 0029.034136/2025-61**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 1.8.2025**, o servidor **ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****286, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ São Francisco do Guaporé**.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062493082

Portaria nº 5860 de 22 de julho de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo 0021.041351/2025-99**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Rolim de Moura, a partir de 1.8.2025**, ao servidor **MIKAEL ANTONIO VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Ariquemes**.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0062499696

Portaria nº 5753 de 18 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1698 SESAU-NDC (0062287094) e, conforme constam no Processo n. 0049.008985/2025-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RIZONETE DA SILVA SANTOS	
Matricula: *****969	Data Admissão: 21/09/1995
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	

Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 14		Referência Pretendida: 15
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	21/09/2021 - 20/09/2023	21/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062411577

Portaria nº 5856 de 22 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 482/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº046/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0062487673

Portaria nº 5874 de 23 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 241/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº050/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0062527639

Portaria nº 5875 de 23 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 241/2025/SEGEp - 1ª CSPAD, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 071/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0062528028

Portaria nº 5877 de 23 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 483/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº047/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062528337

Portaria nº 5878 de 23 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 263/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 22 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 074/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062528635

Portaria nº 5889 de 23 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 582/2025/SEGEF-CAR, 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 024/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062535739

Portaria nº 5890 de 23 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 375/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062536133

Portaria nº 5891 de 23 de julho de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEF-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 583/2025/SEGEF-CAR, 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 023/PIP/SUGESP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0062536381

Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Despacho (0062504792), e a Certidão n. 1980/SEGE-GBP (0062504764), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.031368/2024-87;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.031137/2024-73;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 3520 de 05 de julho de 2024, publicada no DOE-RO n. 124, de 08/07/2024, que concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DIOGENES DA SILVA GUARNIERI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação- SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGE-
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 7/8/2023

Protocolo 0062504627

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90242/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0030.006211/2023-01

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes), esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste documento e seus anexos.

Tipo: Menor Preço Por Lote, **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 3.278.004,96 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil quatro reais e noventa e seis centavos).

Data de Abertura:06/08/2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0062269946

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025/SUPEL_RO

Origem:

Pregão Eletrônico nº 90422/2024

Data da Homologação:	17/07/2025	Processo nº	0036.028371/2024-24
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DE PERFUROCORTANTES" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Agulha para anestesia raquidiana, Agulha para anestesia peridural, Agulha para Biópsia Tecido Mole, Agulha para Biópsia de Mama, Lâminas para Bisturi e entre outros com cedência , em regime de comodato), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	ID: 8781 - LÂMINA PARA FACA DERMÁTOMO 4" TIPO RICHTER. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	450,00	UNIDADE	DLM	R\$ 121,37	R\$ 102,50	-15,55	DLM HOSPITALAR LTDA
0002	ID: 3677 - LÂMINA PARA FACA DERMÁTOMO 6" TIPO RICHTER. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	300,00	UNIDADE	DLM	R\$ 123,20	R\$ 116,60	-5,36	DLM HOSPITALAR LTDA
0003	NID: 6632 -LÂMINA DE DERMÁTOMO ELÉTRICO, AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, SEM REBARBAS, RESTERELIZÁVEL, TAMANHO: 4, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO MODELO: PAT. US D401.340 DA MARCA: INTEGRA PADGETT. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	150,00	UNIDADE	DLM	R\$ 355,29	R\$ 294,66	-17,06	DLM HOSPITALAR LTDA

0004	NID: 6631 -LÂMINA DE DERMÁTOMO ELÉTRICO - AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, SEM REBARBAS, RESTERELIZÁVEL, TAMANHO: 6, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO: MODELO: PAT. US D401.340 DA MARCA: INTEGRA PADGETT. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	150,00	UNIDADE	DLM	R\$ 355,29	R\$ 294,66	-17,06	DLM HOSPITALAR LTDA
0005	ID: 7333 - AGULHA (INJETOR), TIPO AGULHA ESCLEROSE, TAMANHO 23 G 0.6 MM X 4 MM X 2.8 MM X 2.3 MM / 230 A 240 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	90,00	UNIDADE	ALPHARAD AGES-232304	R\$ 90,43	R\$ 90,43	0,00	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0008	ID: 6254 - AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 25 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	17.840,00	UNIDADE	KDL	R\$ 4,67	R\$ 3,54	-24,20	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA

0009	ID: 2631 - AGULHA DESCARTÁVEL ANESTESIA RAQUIDIANA 26 G X 3 ½, APIROGÊNICO, AGULHA DE PONTA QUINCKE COM DESIGN QUE PROPORCIONA VELOCIDADE NO RETORNO DO LÍQUOR E MELHOR FLUXO DO AGENTE ANESTÉSICO. ENCAIXE CANHÃO/ESTILETE ORIENTA POSICIONAMENTO ADEQUADO DO BISEL E FIX. EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	21.600,00	UNIDADE	KDL	R\$ 4,82	R\$ 4,72	-2,07	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA

0012	ID: 10518 - AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA PERIDURAL - 17 G X 3 1/2 (1,47 X 80 MM), DESCARTÁVEL, BISEL TIPO WEISS COM MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO, CONEXÃO LUER-LOCK, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	940,00	UNIDADE	KDL KNSPE17G90	R\$ 6,45	R\$ 6,30	-2,33	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0014	ID: 6427 - AGULHA DESCARTAVEL ANESTESIA PERIDURAL - 18 G X 3 1/2 (1,3 X 150 MM), DESCARTÁVEL, BISEL TIPO WEISS COM MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO, CONEXÃO LUER-LOCK, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	780,00	UNIDADE	KDL KNSPE18G90	R\$ 12,76	R\$ 6,30	-50,63	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0017	ID: 8626 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA (TECIDO MOLE) 12 G X 10 CM SEMI- AUTOMÁTICA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	600,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 91,29	R\$ 62,00	-32,08	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
0018	D: 10483 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA (TECIDO MOLE) 14 G X 12CM SEMI- AUTOMÁTICA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO, ESTÉRIL, UNIVERSAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	600,00	UNIDADE	MEDAX	R\$ 42,09	R\$ 40,00	-4,97	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA

0019	D: 10482 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA (TECIDO MOLE) 16 G X 16 CM SEMI- AUTOMÁTICA AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO DE GRAU MÉDIO, ESTÉRIL, UNIVERSAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.050,00	UNIDADE	MEDAX	R\$ 48,28	R\$ 46,00	-4,72	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
0020	NID: 3003210 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASPIRATIVA EXTERNA, CRISTA ILIACA, TAMANHO 13 G X 10 CM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, BISEL CORTANTE 45º, CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO AUTOMATICO EM FORMATO TIPO T, DE USO DESCARTAVEL, ESTERIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	150,00	UNIDADE	MEDAX	R\$ 53,00	R\$ 50,00	-5,66	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA

0021	ID: 3071 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASPIRATIVA EXTERNA, CRISTA ILIACA, TAMANHO 14 G X 6 CM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, BISEL CORTANTE 45ª, CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO AUTOMATICO EM FORMATO TIPO T, DE USO DESCARTAVEL, ESTERIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	830,00	UNIDADE	MEDAX	R\$ 49,98	R\$ 40,00	-19,97	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
0022	ID: 6251 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASPIRATIVA EXTERNA, CRISTA ILIACA, TAMANHO 15 G X 6 CM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, BISEL CORTANTE 45ª, CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO AUTOMATICO EM FORMATO TIPO T, DE USO DESCARTAVEL, ESTERIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	830,00	UNIDADE	MEDAX	R\$ 52,13	R\$ 40,00	-23,27	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA

0023	ID: 3003211 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASPIRATIVA EXTERNA, CRISTA ILIACA, TAMANHO 15 G X 10 CM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, BISEL CORTANTE 45ª, CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO AUTOMATICO EM FORMATO TIPO T, DE USO DESCARTAVEL, ESTERIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	150,00	UNIDADE	MEDAX	R\$ 58,40	R\$ 40,00	-31,51	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
0024	NID: 3003215 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASPIRATIVA EXTERNA, CRISTA ILIACA, TAMANHO 15G X 10-30mm Max 50 MM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, BISEL CORTANTE 45ª, CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO AUTOMATICO EM FORMATO TIPO T, DE USO DESCARTAVEL, ESTERIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	80,00	UNIDADE	MEDAX	R\$ 53,00	R\$ 50,00	-5,66	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA

0025	ID: 32914 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA PARA EXAME DE MIELOGRAMA ASPIRATIVA EXTERNA, CRISTA ILIACA, TAMANHO 16 G X 6 CM, COM LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, SILICONIZADA, BISEL CORTANTE 45ª, CONEXÃO LUER LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA, PLUG ANTI-REFLUXO, CABO AUTOMATICO EM FORMATO TIPO T, DE USO DESCARTAVEL, ESTERIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	780,00	UNIDADE	MEDAX	R\$ 55,31	R\$ 40,00	-27,68	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
0026	ID: 7632 - AGULHA INTRA-ÓSSEA DE PUNÇÃO. AGULHA EM AÇO INOX, ESTÉRIL, TAMANHO 15 G X 03 CM (VARIAÇÃO +/- 0,5 CM). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	320,00	UNIDADE	ALPHARAD	R\$ 846,67	R\$ 700,00	-17,32	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

0027	ID: 10480 - AGULHA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA NA CRISTA ILÍACA, ESTÉRIL, 8 G X 4 MM X 10 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	750,00	UNIDADE	MEDAX	R\$ 70,63	R\$ 58,00	-17,88	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
0028	NID: 3003213 - AGULHA/CANULA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA, 8G X 4 MM X 150 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	300,00	UNIDADE	MEDAX	R\$ 73,53	R\$ 60,00	-18,40	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
0029	NID: 3003212- AGULHA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA NA CRISTA ILÍACA, 09G X 10CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	450,00	UNIDADE	MEDAX	R\$ 68,98	R\$ 66,00	-4,32	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
0031	ID: 10477 - AGULHA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA NA CRISTA ILÍACA, 11 G X 3 MM X 10 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	380,00	UNIDADE	MEDAX	R\$ 66,98	R\$ 60,00	-10,42	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA

0032	ID: 10478 - AGULHA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA NA CRISTA ILÍACA, 11 G X 3 MM X 7 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	230,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 66,38	R\$ 60,00	-9,61	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
0033	ID: 7828 - AGULHA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA NA CRISTA ILÍACA, 13 G X 2.5 MM X 7 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	230,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 68,22	R\$ 60,00	-12,05	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
0034	ID: 3003209 - AGULHA PARA BIÓPSIA DA MEDULA ÓSSEA NA CRISTA ILÍACA, 13 G X 2.5 MM X 10 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	230,00	UNIDADE	MEDAX	R\$ 72,47	R\$ 60,00	-17,21	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA

0055	ID: 1211 - CANETA DE BISTURI COM COMANDO MANUAL MONOPOLAR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ERGONÔMICA, COM TOMADA BLINDADA DE 3 PINOS COMPATÍVEL COM QUALQUER GERADOR ELETROCIRÚRGICO, INCLUINDO ELETRODO COM HASTE DE 6,35 CM COM REVESTIMENTO PTFE (POLI TETRAFLUORETILENO) ANTIADERENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	35.130,00	UNIDADE	BLUEPAD	R\$ 36,50	R\$ 17,32	-52,55	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

0057	ID: 10364 - KIT DE BIÓPSIA PLEURAL COPE. CONSISTE EM 5 PEÇAS INCLUINDO REUTILIZÁVEIS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, FOI DESENVOLVIDA PARA A REMOÇÃO DE PEQUENA QUANTIDADE DE PLEURA PARA ESTUDO HISTOPATOLÓGICO: - CÂNULA EXTERNA DE CALIBRE 11G; - LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; - AGULHA INTERNA DE 13G; - MANDRIL DE 13GT COM GANCHO PARA COLETA DE AMOSTRA, MEDIDA 11G X 03 (80X3.0MM); - ESTILETE PARA RETIRADA DA AMOSTRA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	230,00	UNIDADE	ISCON	R\$ 384,21	R\$ 248,99	-35,19	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA
0062	ID: 6667 - ADAPTADOR CANHÃO PARA AGULHA DE COLETA PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, MODELO PADRÃO (HS-250) TUBOS DE 13 MM E 16 MM, COM FLANGE E MARCA GUIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	43.590,00	UNIDADE	VACUPLAST HS- 250	R\$ 0,33	R\$ 0,14	-57,58	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0064	NID: 3003208 - AGULHA DE CHIBA, AGULHA PARA PUNÇÃO INICIAL 18G X 23CM, PARA INSTALAÇÃO DE CONTRASTE NO RIM, MATERIAL PARA CIRURGIA UROLÓGICA NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	170,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 43,83	R\$ 30,00	-31,55	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
0066	ID: 6270 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA 12 G X 10 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	300,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 124,68	R\$ 40,00	-67,92	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

0067	ID: 6144 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA 14 G X 08 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	300,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 112,62	R\$ 40,00	-64,48	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
0068	ID: 5277 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE MAMA 14 G X 12 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	300,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 112,62	R\$ 40,00	-64,48	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

0069	ID: 6143 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE) 14 G X 16 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	300,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 123,33	R\$ 40,00	-67,57	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
0070	ID: 5278 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE) 14 G X 20 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	300,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 123,33	R\$ 40,00	-67,57	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

0071	ID: 7433 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE) 16 G X 8 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	300,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 104,27	R\$ 40,00	-61,64	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
0072	ID: 5974 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA HEPÁTICA E RIN 16 G X 10 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.350,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 104,27	R\$ 40,00	-61,64	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

0073	ID: 7432 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE) 16 G X 12 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO).A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	150,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 104,27	R\$ 40,00	-61,64	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
0074	ID: 6271 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE) 16 G X 16 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	900,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 104,27	R\$ 40,00	-61,64	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

0075	ID: 5279 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA (TECIDO MOLE) 16 G X 20 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	530,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 104,27	R\$ 40,00	-61,64	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
0076	ID: 6145 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA HEPÁTICA 18 G X 10 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	150,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 95,83	R\$ 40,00	-58,26	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

0077	ID: 5912 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA 18 G X 25 CM, DEVE POSSUIR MARCA DE PROFUNDIDADE, USO DESCARTÁVEL, ORIFÍCIO CENTRAL, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTO AUTOMÁTICO DE BIÓPSIA (PISTOLA E OU DISPARADOR FORNECIDO PARA USO EM REGIME COMODATO). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	900,00	UNIDADE	UNIT/UNIT	R\$ 94,87	R\$ 40,00	-57,84	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
34.186.181/0001-04	DLM HOSPITALAR LTDA	R CARLOS ESSENFELDER, 2282 - BOQUEIRÃO	CURITIBA - PR	DIOGO BEDIN DUMAS	(41) 3205-1710
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 7, S/N QD. 53A LT.08 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA	(62) 3598-1766 / (62) 3981-3732
41.977.198/0001-45	MAXXI VIX COMERCIO E ATACADISTA REPRESENTACAO LTDA	RUA JOSÉ LUIZ DA ROCHA, BOX 22, 281 - CAMARÁ	SERRA - ES	DANIEL DA COSTA REIS	(27) 3108-2750 / (27) 99852-7670
05.330.520/0001-86	UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Rua Baronesa de Bela Vista, 330 - VILA CONGONHAS	SAO PAULO - SP	NEIDE DA SILVA VIEIRA	(11) 5542-6850
05.923.871/0001-09	ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA	RUA ARAUJO LIMA, 09 - JARDIM STELLA	SANTO ANDRE - SP	EVELYN ALMEIDA SANTOS PEREIRA	(11) 3356-0304 / 3356-0335

09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA DOUTOR AGENOR MARTINS DE CARVALHO, 1635, AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715
43.556.958/0001-76	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 124 - SALA 1 - SANTA PAULA	SAO CAETANO DO SUL SP	MARIA JOSE PRANDO COTTA	(11) 3612-2905 / (11) 97167-0254

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0062341555

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90551/2024		
Data da Homologação:	04/07/2025	Processo nº	0048.000531/2024-31
Órgão Participante:	Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "Gêneros Alimentícios" para suprir as necessidades da Escola de Ensino Médio Integral do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, visando atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado,

observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0065	Carne bovina - bife - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	6.260,00	KG	JRA	R\$ 30,72	R\$ 24,00	-21,88	FENIX GRILL LTDA

0066	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	2.400,00	KG	JRA	R\$ 26,15	R\$ 25,00	-4,40	FENIX GRILL LTDA
0067	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	6.560,00	KG	JRA	R\$ 26,21	R\$ 24,00	-8,43	FENIX GRILL LTDA
0068	Charque bovino - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	760,00	KG	RIOMAR	R\$ 42,69	R\$ 41,00	-3,96	FENIX GRILL LTDA

0069	Costela Suína / bisteca suína - congelada, com osso. Cor, aroma, sabor e textura características. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente, pesando aproximadamente até 2 Kg. Registro de inspeção sanitária.	1.800,00	KG	EXCELENCIA	R\$ 25,98	R\$ 25,00	-3,77	FENIX GRILL LTDA
0070	Frango congelado (coxa e sobrecoxa) - cortes congelados e não temperados, de 1ª qualidade, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	2.840,00	KG	AVENORTE	R\$ 12,27	R\$ 12,00	-2,20	FENIX GRILL LTDA
0071	Frango congelado, (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1Kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	8.000,00	KG	AVENORTE	R\$ 17,90	R\$ 16,00	-10,61	FENIX GRILL LTDA
0072	Frango congelado inteiro - em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2Kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	1.600,00	KG	AVENORTE	R\$ 11,73	R\$ 11,30	-3,67	FENIX GRILL LTDA

0073	Peixe, filé de Pirarucu/Tambaqui-1ª qualidade, limpo, sem couro, sem espinha, congelado a (-12°C), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/ procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	3.600,00	KG	DUNORTE PESCADOS	R\$ 36,20	R\$ 35,00	-3,31	FENIX GRILL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
13.504.249/0001-86	FENIX GRILL LTDA	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1654 - CTG	PIMENTA BUENO - RO	CAROLINA DA ROCHA SANCHES	(69) 3451- 2625 / 99991-1259

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0062194299

Portaria nº 192 de 22 de julho de 2025

Designa servidor para substituir a Chefe de Recursos Humanos em seus impedimentos e afastamentos legais, bem como para representá-la, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais no âmbito da Coordenação de Pesquisas e Análises de Preços – CPEAP;

CONSIDERANDO os eventuais afastamentos e impedimentos legais do titular da pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KAROLAINE BRUNA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****065, lotada na Seção Recursos Humanos - RH/SUPEL, para substituir a Chefe de Recursos Humanos, **NATHALY BEZERRA DE LIMA**, matrícula nº *****328, durante seus impedimentos eventuais ou afastamentos temporários, bem como para representá-la sempre que necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062493710

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90253/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.031073/2024-11

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Estudo Prévio/Análise, Adequação, Manutenção, Limpeza e Desinfecção em poços tubulares** para atender às necessidades das unidades Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Retaguarda de Rondônia - HRRO, Hospital Regional Cacoal - HRC, Hospital São Francisco do Guaporé - HRSFG, Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria n.º 129 de 12 de junho de 2025, publicada no DOE de 12/06/2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise dos pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital. Publique-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

LETICIA CARPINA FARIAS CASARA

Pregoeira da 1ª Comissão de Saúde - COSAU1

Portaria n.º 129 de 12 de junho de 2025

Protocolo 0062519195

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90275/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.002324/2025-31

Objeto: Registro de Preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo **materiais médico-hospitalares/penso - "CÂNULAS"** - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Cânula Orofaríngea de Guedel estéril, nº 00, Cânula de Traqueostomia de Metal Cromado, Cânula Traqueostomia Estéril com Balão nº 3.0, Fixador para Cânula de Traqueostomia Adulto e outros), **"DRENOS"** (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Dreno Cirúrgico Penrose nº 1, Dreno de Sucção 3,2 mm, Dreno em T do tipo Kehr nº 8 e outros), **"COMPRESSAS E CAMPOS"**, (Materiais Médico-Hospitalares/Penso Compressa campo operatório 23 x 25 cm, compressa campo operatório 45 x 50 cm, compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 cm e outros), **"ABSORVÍVEIS HIGIÊNICOS"**, (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Fraldas Pediátrica e Geriátrica, nos tamanhos PP ou RN, P, M, G, EG e Absorvente uso hospitalar) e **"FIOS I(ABSORVÍVEIS)"** - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -- FIO CATGUT SIMPLES, FIO CATGUT CROMADO, FIO POLIDIOXANONA, FIO COMPOSTO DE GLICOLIDO E E-CAPROLACTONA e outros)

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 9.303.206,90 (nove milhões, trezentos e três mil duzentos e seis reais e noventa centavos)

Data de Abertura: 13 de agosto de 2025, às 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

Leticia Carpina Farias Casara
Pregoeira da 1ª Comissão de Saúde- SUPEL/RO
Portaria nº 69 de 14 de Maio de 2025
Matrícula nº *****797

Protocolo 0062441307

**AVISO
DE REABERTURA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº. 172 de 07 de julho de 2025**, torna público aos interessados, que a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90526/2024/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004.013477/2023-10/CBM/RO**, **OBJETO:** Construção do Colégio Militar Dom Pedro II - CMDP II, no município de Porto Velho - RO, que encontrava-se em fase de decisão de exame de recurso administrativo, informa aos interessados, que em face as diligências realizadas por essa comissão, possibilitou a conclusão do julgamento do recurso somente nesta data.

Face ao exposto a sessão para prosseguimento do certame dar-se-á no dia **28 de julho de 2025, às 12h00m (horário de Brasília) e 11h00m (horário de Rondônia)**.

Maiores informações pelo site, pelo telefone (69) 3212-9263 ou ainda na sede da SUPEL/RO. Ressaltamos ainda que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados. Outras informações e esclarecimentos através do e-mail: coobr.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente - COOBR/SUPEL-RO

Protocolo 0062525253

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA OS ITENS 01 e 02, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90203/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.033915/2024-69

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material Didático Pedagógico específicos para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/superdotação, para atendimento das demandas apresentadas pela Gerência de Educação Especial - GEES.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação:** por Item.

Método de Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 1.586.405,57 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Data de Abertura: 11 de agosto de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2025.

Róger Martins Cardoso
Pregoeiro - SUPEL-COEDU

Protocolo 0061319858

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO

A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.581.876/0001-50, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 111-A da Lei Complementar Estadual n.º 965/2017, com redação dada pela Lei Complementar n.º 1.250/2024, que estabelece a competência da SEPAT como órgão central do Sistema de Gestão Patrimonial Estadual, responsável pela normatização, coordenação, fiscalização e orientação técnica das atividades relacionadas à administração dos bens públicos móveis, imóveis e intangíveis do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual n.º 5.092/2021, no Decreto Estadual n.º 24.041/2019, que regulamenta o desfazimento e a doação de bens móveis inservíveis no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando ainda as disposições contidas no Edital de Chamamento Público n.º 06/2023/SEPAT- ASTEC (ID SEI 0039974268), especialmente o item 8.4, que prevê a possibilidade de revisão, atualização e reclassificação da ordem das entidades cadastradas e homologadas para fins de credenciamento;

E com base na Instrução Técnica Favorável ao Credenciamento (ID SEI 0061578434), emitida pela Comissão de Avaliação designada nos termos do referido edital;

RESOLVE:

PUBLICAR A RECLASSIFICAÇÃO DAS ENTIDADES CADASTRADAS E HOMOLOGADAS, aptas a participar do recebimento, por doação, de bens móveis classificados como inservíveis no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, conforme relação nominal abaixo:

RELAÇÃO DE ENTIDADES CLASSIFICADAS				
ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	ENTIDADE	DATA E HORA	PRESIDENTE E VICE OU PROCURADOR
1	OSCIP	ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADÁ - AJDACÁ	01/07/2023 12h16min	PRESIDENTE
2	ASSOCIAÇÃO	CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA DE ZADOQUE - CRCZ	05/07/2023 12h58min	PRESIDENTE
3	COOPERATIVA	COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATÉRIAS RECLÁVEIS DE JI-PARANA - COOCAMARJI	27/06/2023 11h47min	PRESIDENTE
4	OSCIP	INSTITUTO ABRACO	11/07/2023 11h55min	PRESIDENTE
5	OSCIP	ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO POPULAR INTEGRADA HORTIFRUTIGRANJEIRO DA UNIÃO - AAPIHGU	14/07/2023 12h10min	PRESIDENTE
6	ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS - RECICLAMEDICI	12/07/2023 10h44min	PRESIDENTE
7	ASSOCIAÇÃO	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA - ADRA	24/07/2023 18h17min	PRESIDENTE
8	ASSOCIAÇÃO	PRÓ-SAÚDE -ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR	26/07/2023 13h27min	PRESIDENTE
9	ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC	31/07/2023 11h02min	PRESIDENTE

10	ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON	03/08/2023 10h37min	PRESIDENTE
11	ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EXÉRCITO DE CRISTO - AEC	23/08/2023 15h06min	PRESIDENTE
12	ASSOCIAÇÃO	APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	31/07/2023 10h02min	PRESIDENTE
13	COOPERATIVA	COOPERATIVA RONDONIENSE DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - CATANORTE	29/11/2023 23h21min	PRESIDENTE
14	ASSOCIAÇÃO	ARCICC - ASSOCIAÇÃO DE REDENÇÃO DA CRIANÇA E IDOSOS DE CACOAL	07/03/2025 13h10min	PRESIDENTE
15	ASSOCIAÇÃO	IDEAM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO AMBIENTAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AGROPECUÁRIA	22/04/2025 11h18min	PRESIDENTE
16	OSCIP	CRECHE CRIANÇA CIDADÃ DE PLANALTINA DISTRITO FEDERAL	16/05/2025 13h04min	PRESIDENTE
17	ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÃO EVOLUÇÃO	05/06/2025 17h16min	PRESIDENTE
18	OSCIP	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ALTISTA DE RONDÔNIA - AMA/RO	23/06/2023 09h23min	PRESIDENTE
19	OSCIP	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	23/06/2023 20h34min	PRESIDENTE
20	OSCIP	SOCIEDADE AMIGOS E MORADORES DA AMAZONIA LEGAL - SAM (AL)	28/06/2023 13h34min	PRESIDENTE
21	OSCIP	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO	30/06/2023 12h18min	PRESIDENTE
22	ASSOCIAÇÃO	ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA VENCENDO GIGANTES - AAVG	26/06/2023 22h57min	PRESIDENTE

Conforme previsto no Edital de Chamamento Público, as entidades relacionadas nas posições por ordem de classificação de 18 a 22 já foram contempladas com doações anteriormente formalizadas. Motivo pelo qual foram reposicionadas na classificação geral, respeitando-se o critério de priorização às entidades ainda não atendidas, em conformidade com os princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Coordenador de Patrimônio Mobiliário

Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário- COOPM

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0057791469

Portaria de férias nº 10098 de 23 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 03/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****030, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 03/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45093

Portaria de férias nº 10099 de 23 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARLEY DE FÁTIMA CARVALHO DE QUEIROS**, SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****888, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **10/07/2025 a 29/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/07/2025 a 29/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/11/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45095

Portaria de férias nº 10101 de 23 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **BRUNA ALVES DA COSTA**, GOV - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****935, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45096

Portaria de férias nº 10102 de 23 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO**, SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 03/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45097

Portaria de férias nº 10103 de 23 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUILHERME YURI QUEIROZ DE SOUZA**, ASSESSOR II , matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(21/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45098

Portaria de férias nº 10104 de 23 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILENON REIS BARROSO RIBEIRO**, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula *****598, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(23/07/2025 a 01/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45100

Portaria de férias nº 10105 de 23 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAUANNA DE OLIVEIRA CORRÊA**, SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **26/05/2025 a 14/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **26/05/2025 a 14/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/09/2025 a 11/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45101

Portaria de férias nº 10106 de 23 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSÂNGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA**, SEPAT - CHEFE DO NÚCLEO - CDS-06 *, matrícula *****626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45102

Portaria de férias nº 10107 de 23 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINARA MAIA DE CASTRO**, SEPAT - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****294, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 23/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/10/2025 a 02/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC45103

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 230 de 21 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares da servidora **SIRLEI DE FATIMA DA CRUZ**, Analista Contábil, matrícula n.º xxxxxx677, pertencente ao quadro desta COGES/RO, do período de 03 a 12 de novembro de 2022 para o período de **23 de julho a 01 de agosto de 2025 (10 dias)**, *referente ao exercício de 2022*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias Anual nº 1886 de 19 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 229 de 22.11.2021 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0062436290

Portaria nº 226 de 17 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5º § 2º da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador-Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, considerando a LEI COMPLEMENTAR N°. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, à servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****677	SIRLEI DE FATIMA DA CRUZ	Analista Contábil	05/07/2023 a 04/07/2025	CONT 13	05/07/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0062339171

Portaria nº 215 de 11 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 Novembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparência.ro.gov.br a publicação do 3º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao exercício de 2025, conforme Portaria STN/MF nº 699, de 07 de Julho de 2023, alterada pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, e pela Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025 com informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.745.010.425,00	15.762.105.550,37	2.882.169.717,75	18,29	8.076.640.471,85	51,24	7.685.465.078,52
RECEITAS CORRENTES	15.638.270.536,00	15.638.410.661,37	2.874.056.538,64	18,38	8.043.620.012,13	51,44	7.594.790.649,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.362.940.731,00	6.362.940.731,00	1.097.031.430,72	17,24	3.081.357.387,91	48,43	3.281.583.343,19
Impostos	6.120.306.195,00	6.120.306.195,00	1.052.716.894,10	17,20	2.957.383.549,18	48,32	3.162.922.645,82
Taxas	242.634.536,00	242.634.536,00	44.314.536,62	18,26	123.973.838,63	51,09	118.660.697,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	601.717.485,00	601.717.485,00	95.890.362,97	15,94	259.192.740,30	43,08	342.524.744,70
Contribuições Sociais	601.717.485,00	601.717.485,00	95.890.362,97	15,94	259.192.740,30	43,08	342.524.744,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	866.170.242,00	866.170.242,00	162.877.151,69	18,80	414.339.340,79	47,84	451.830.901,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	898.896,00	898.896,00	473.007,31	52,62	817.619,68	90,96	81.276,32
Valores Mobiliários	779.173.759,00	779.173.759,00	148.484.410,12	19,06	375.008.366,33	48,13	404.165.392,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	840.158,00	840.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840.158,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	84.817.366,00	84.817.366,00	13.893.428,36	16,38	38.465.922,29	45,35	46.351.443,71
Demais Receitas Patrimoniais	440.063,00	440.063,00	26.305,90	5,98	47.432,49	10,78	392.630,51
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	497.468.478,00	497.468.478,00	93.270.825,93	18,75	277.825.344,20	55,85	219.643.133,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	496.223.160,00	496.223.160,00	92.944.709,87	18,73	276.668.038,99	55,75	219.555.121,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	715.006,00	715.006,00	153.312,95	21,44	336.291,65	47,03	378.714,35
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	530.312,00	530.312,00	172.803,11	32,59	821.013,56	154,82	-290.701,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.939.525.932,00	6.939.525.932,00	1.334.724.437,05	19,23	3.749.073.338,78	54,02	3.190.452.593,22
Transferências da União e de suas Entidades	5.154.365.200,00	5.154.365.200,00	1.025.506.659,57	19,90	2.879.374.431,52	55,86	2.274.990.768,48
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.910.000,00	6.910.000,00	1.465.894,91	21,21	6.166.794,67	89,24	743.215,33
Transferências de Instituições Privadas	1.773.868,00	1.773.868,00	626.812,88	35,34	626.812,88	35,34	1.147.055,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.776.475.864,00	1.776.475.864,00	307.125.069,69	17,29	855.693.971,26	48,17	920.781.892,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		7.211.338,45		-7.211.338,45
Demais Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	370.447.668,00	370.587.793,37	90.262.330,28	24,36	261.831.860,25	70,65	108.755.933,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	83.823.485,00	83.823.485,00	14.005.270,02	16,71	37.082.269,10	44,24	46.741.215,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.036.306,00	75.036.306,00	13.730.179,90	18,30	67.449.354,88	89,89	7.586.951,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	140.125,37	9.427.999,26	6.728,26	9.568.124,63	6.828,26	-9.427.999,26
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	211.587.877,00	211.587.877,00	53.098.881,10	25,10	147.732.111,64	69,82	63.855.765,36
RECEITAS DE CAPITAL	106.739.889,00	123.694.889,00	8.113.179,11	6,56	33.020.459,28	26,70	90.674.429,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	2.232.367,94	37,21	2.534.192,64	42,24	3.465.807,36
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	2.232.367,94	37,21	2.534.192,64	42,24	3.465.807,36
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	6.794,00	6.794,00	0,00	0,00	3.602.527,55	53,025,13	-3.595.733,55
Alienação de Bens Móveis	6.794,00	6.794,00	0,00	0,00	3.574.000,00	52,605,24	-3.567.206,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		28.527,55		-28.527,55
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.733.095,00	100.733.095,00	5.880.811,17	5,84	8.928.739,53	8,86	91.804.355,47
Transferências da União e de suas Entidades	100.064.333,00	100.064.333,00	5.880.009,89	5,88	8.924.991,18	8,92	91.139.341,82
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	116.282,00	116.282,00	0,00		0,00		116.282,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	552.480,00	552.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.480,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	801,28	0	3.748,35	0	-3.748,35
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	16.955.000,00	0,00	0,00	17.955.000,00	105,90	-1.000.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	16.955.000,00	0,00	0,00	17.955.000,00	105,90	-1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.227.631.923,00	1.227.631.923,00	190.179.824,82	15,49	541.985.419,87	44,15	685.646.503,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.972.642.348,00	16.989.737.473,37	3.072.349.542,57	18,08	8.618.625.891,72	50,73	8.371.111.581,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.972.642.348,00	16.989.737.473,37	3.072.349.542,57	18,08	8.618.625.891,72	50,73	8.371.111.581,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.972.642.348,00	16.989.737.473,37	3.072.349.542,57	18,08	8.618.625.891,72	50,73	8.371.111.581,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	243.522.417,00	635.174.870,24	-	-	391.652.453,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	243.522.417,00	243.522.417,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	391.652.453,24	-	-	391.652.453,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
	(d)	(e)			(g) = (e-f)			(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.112.354.291,00	15.476.612.651,05	2.428.470.697,15	7.649.911.368,52	7.826.701.282,53	2.394.657.038,73	5.967.841.025,19	9.508.771.625,86	5.822.522.633,31
DESPESAS CORRENTES	13.775.123.531,00	14.110.156.038,07	2.308.313.673,76	7.414.761.991,18	6.695.394.046,89	2.327.534.806,57	5.877.101.577,08	8.233.054.460,99	5.743.958.383,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.447.908.649,00	8.431.837.281,33	1.417.336.414,93	4.301.840.434,38	4.129.996.846,95	1.462.972.701,81	4.039.143.982,85	4.392.693.298,48	3.987.361.802,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.874.964,00	151.874.964,00	23.461.864,66	68.890.257,68	82.984.706,32	23.461.864,66	68.890.257,68	82.984.706,32	68.890.257,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.175.339.918,00	5.526.443.792,74	867.515.394,17	3.044.031.299,12	2.482.412.493,62	841.100.240,10	1.769.067.336,55	3.757.376.456,19	1.707.706.323,27
Transferências aos Municípios*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.175.339.918,00	5.526.443.792,74	867.515.394,17	3.044.031.299,12	2.482.412.493,62	841.100.240,10	1.769.067.336,55	3.757.376.456,19	1.707.706.323,27
DESPESAS DE CAPITAL	1.263.898.809,00	1.293.124.661,98	120.157.023,39	235.149.377,34	1.057.975.284,64	67.122.232,16	90.739.448,11	1.202.385.213,87	78.564.249,84
INVESTIMENTOS	1.229.234.455,00	1.259.460.807,98	114.029.218,33	218.850.034,90	1.040.610.773,08	60.994.427,10	74.440.105,67	1.185.020.702,31	62.264.907,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.002.500,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.661.854,00	33.661.854,00	6.127.805,06	16.299.342,44	17.362.511,56	6.127.805,06	16.299.342,44	17.362.511,56	16.299.342,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.331.951,00	73.331.951,00	0,00	0,00	73.331.951,00	0,00	0,00	73.331.951,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.512.053,00	1.199.555.271,56	229.882.475,55	627.590.201,14	571.965.070,42	191.165.582,46	553.944.818,47	645.610.453,09	540.555.882,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.247.866.344,00	16.676.167.922,61	2.658.353.172,70	8.277.501.569,66	8.398.666.352,95	2.585.822.621,19	6.521.785.843,66	10.154.382.078,95	6.363.078.515,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	82.900.628,00	82.900.628,00	13.127.247,15	38.596.412,51	44.304.215,49	13.127.247,15	38.596.412,51	44.304.215,49	38.596.412,51
Amortização da Dívida Interna	82.900.628,00	82.900.628,00	13.127.247,15	38.596.412,51	44.304.215,49	13.127.247,15	38.596.412,51	44.304.215,49	38.596.412,51
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	82.900.628,00	82.900.628,00	13.127.247,15	38.596.412,51	44.304.215,49	13.127.247,15	38.596.412,51	44.304.215,49	38.596.412,51
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.330.766.972,00	16.759.068.550,61	2.671.480.419,85	8.316.097.982,17	8.442.970.568,44	2.598.949.868,34	6.560.382.256,17	10.198.686.294,44	6.401.674.928,28
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	302.527.909,55	-	-	2.058.243.635,55	-	2.216.950.963,44
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.330.766.972,00	16.759.068.550,61	2.671.480.419,85	8.618.625.891,72	-	2.598.949.868,34	8.618.625.891,72	-	8.618.625.891,72
RESERVA DO RPPS	885.397.793,00	885.397.793,00	-	-	885.397.793,00	0,00	0,00	885.397.793,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
	(a)	(a)					(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.227.631.923,00	1.227.631.923,00	190.179.824,82	15,49	541.985.419,87	44,15	685.646.503,13
RECEITAS CORRENTES	1.227.631.923,00	1.227.631.923,00	190.179.824,82	15,49	541.985.419,87	44,15	685.646.503,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.241.133,00	68.241.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.241.133,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	68.241.133,00	68.241.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.241.133,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	511.809.499,00	511.809.499,00	80.489.666,68	15,73	215.214.471,95	42,05	296.595.027,05
Contribuições Sociais	511.809.499,00	511.809.499,00	80.489.666,68	15,73	215.214.471,95	42,05	296.595.027,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.773,39	0,00	8.866,95	0,00	-8.866,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.773,39	0,00	8.866,95	0,00	-8.866,95
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.705.915,00	5.705.915,00	1.290.389,47	22,61	3.077.612,63	53,94	2.628.302,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	505.915,00	505.915,00	90.577,60	17,90	108.468,80	21,04	399.446,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.200.000,00	5.200.000,00	1.199.811,87	23,07	2.971.143,83	57,14	2.228.856,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	641.875.376,00	641.875.376,00	108.397.995,28	16,89	323.684.468,34	50,43	318.190.907,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	209,78	0,00	11.599,87	0,00	-11.599,87
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	641.875.376,00	641.875.376,00	108.397.785,50	16,89	323.672.868,47	50,43	318.202.507,53
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
	(d)	(e)			(g) = (e-f)			(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.135.512.053,00	1.199.555.271,56	229.882.475,55	627.590.201,14	571.965.070,42	191.165.582,46	553.944.818,47	645.610.453,09	540.555.882,46
DESPESAS CORRENTES	1.135.512.053,00	1.199.555.271,56	229.882.475,55	627.590.201,14	571.965.070,42	191.165.582,46	553.944.818,47	645.610.453,09	540.555.882,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.640.258,00	599.341.736,60	71.850.012,48	244.387.398,60	354.954.338,00	81.819.055,65	226.076.405,32	373.265.331,28	212.731.423,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	599.871.795,00	600.213.534,96	158.032.463,07	383.202.802,54	217.010.732,42	109.346.526,81	327.868.413,15	272.345.121,81	327.824.459,38
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:
1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c',)

Em R

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA)(I)		15.195.254.919,00	15.559.513.279,05	2.441.597.944,30	7.688.507.781,03	92,45%	7.871.005.498,02	2.407.784.285,88	6.006.437.437,70	91,56%	9.553.075.841,35
01 - Legislativa		778.746.026,00	778.658.026,00	164.038.462,65	473.747.229,12	5,70%	304.910.796,88	113.176.374,96	307.322.375,84	4,68%	471.335.650,16
031	- Ação Legislativa	204.600.700,00	214.690.892,80	62.573.779,17	160.541.392,99	1,93%	54.149.499,81	35.736.550,75	104.140.987,45	1,59%	110.549.905,35
032	- Controle Externo	14.362.641,00	13.062.641,00	522.649,88	7.891.229,83	0,09%	5.171.022,74	1.899.570,24	2.903.958,62	0,04%	10.158.682,38
126	- Administração Geral	442.152.391,00	445.164.391,00	82.945.150,14	251.969.270,99	3,03%	193.195.120,01	66.767.103,37	180.805.579,75	2,76%	264.358.811,25
126	- Tecnologia da Informação	50.976.922,00	50.976.922,00	1.638.668,64	26.606.109,33	0,32%	24.370.812,67	5.064.882,90	13.404.777,84	0,20%	37.572.144,16
128	- Formação de Recursos Humanos	9.971.892,00	9.971.892,00	759.779,82	5.020.593,81	0,06%	4.951.298,19	1.412.316,58	3.221.985,82	0,05%	6.749.906,18
131	- Comunicação Social	29.965.148,00	29.584.955,20	15.000.000,00	20.556.888,69	0,25%	9.026.066,51	2.017.568,00	2.017.568,00	0,03%	27.567.387,20
274	- Previdência Especial	1.716.332,00	1.716.332,00	598.435,00	1.161.355,05	0,01%	554.976,95	278.197,12	827.516,36	0,01%	888.815,64
846	- Outros Encargos Especiais	25.000.000,00	13.490.000,00	0,00	0,00	0,00%	13.490.000,00	0,00	0,00	0,00%	13.490.000,00
02 - Judiciária		1.417.793.402,00	1.437.733.488,22	56.383.843,07	783.238.773,87	9,42%	654.494.714,35	210.586.796,40	553.683.840,81	8,44%	884.049.647,41
061	- Ação Judiciária	6.059.900,00	6.985.690,00	427.579,91	4.248.516,06	0,05%	2.737.173,94	613.351,13	1.503.768,14	0,02%	5.481.921,86
126	- Administração Geral	1.314.826.802,00	1.326.811.969,22	41.502.954,41	707.414.720,90	8,51%	619.397.248,32	198.946.208,12	530.056.233,72	8,08%	796.755.735,50
126	- Tecnologia da Informação	81.434.700,00	85.880.400,00	13.446.244,08	58.254.091,71	0,70%	27.626.308,29	8.351.695,08	16.547.961,21	0,25%	69.332.438,79
128	- Formação de Recursos Humanos	15.292.000,00	17.875.429,00	987.973,93	13.247.913,78	0,16%	4.627.515,22	2.656.451,32	5.502.346,32	0,08%	12.373.082,68
846	- Outros Encargos Especiais	180.000,00	180.000,00	19.090,74	73.531,42	0,00%	106.468,58	19.090,74	73.531,42	0,00%	106.468,58
03 - Essencial à Justiça		708.961.055,00	777.313.567,52	164.749.421,06	388.964.041,66	4,68%	388.167.525,86	116.910.073,83	295.246.588,91	4,50%	481.884.978,61
091	- Defesa da Ordem Jurídica	3.423.495,00	17.325.588,15	120.186,82	835.490,20	0,01%	16.490.097,95	273.148,90	709.134,25	0,01%	16.616.453,90
092	- Representação Judicial e Extrajudicial	5.420.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
126	- Administração Geral	652.827.421,00	687.580.613,78	156.462.997,40	355.578.211,68	4,28%	332.002.402,10	105.126.568,18	277.376.775,90	4,23%	410.203.837,88
126	- Tecnologia da Informação	27.612.898,00	49.631.519,25	4.705.088,27	21.430.757,46	0,26%	28.200.761,79	8.261.496,63	9.889.826,20	0,15%	39.741.693,05
128	- Formação de Recursos Humanos	18.554.070,00	20.524.070,00	3.264.477,20	10.778.890,55	0,13%	9.745.179,45	3.159.293,52	7.087.517,41	0,11%	13.436.552,59
131	- Comunicação Social	886.271,00	1.831.376,34	145.270,37	216.327,27	0,00%	1.615.049,07	42.563,50	63.370,50	0,00%	1.768.005,69
422	- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	236.400,00	238.400,00	51.400,50	124.364,50	0,00%	114.035,50	47.000,00	119.864,50	0,00%	118.435,50
04 - Administração		858.282.141,00	845.064.192,95	153.804.775,46	395.825.606,63	4,76%	449.236.586,32	139.274.044,88	352.140.301,90	5,37%	492.923.891,05
121	- Planejamento e Orçamento	1.490.534,00	1.490.534,00	74.423,40	247.719,10	0,00%	1.242.814,90	73.539,60	139.289,30	0,00%	1.351.244,70
122	- Administração Geral	804.571.519,00	786.649.442,55	144.286.943,64	373.863.141,10	4,50%	412.786.301,45	136.034.467,19	339.497.098,95	5,17%	447.152.343,60
123	- Administração Financeira	10.532.631,00	11.415.701,59	1.161.872,60	2.691.732,63	0,03%	8.723.968,96	437.090,86	1.648.118,86	0,03%	9.767.582,73
124	- Controle Interno	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00%	62.500,00	20.000,00	20.000,00	0,00%	62.500,00
125	- Normalização e Fiscalização	1.492.258,00	1.492.258,00	146.140,50	842.555,99	0,01%	649.702,01	221.333,14	607.686,10	0,01%	884.571,90
126	- Tecnologia da Informação	16.747.201,00	19.882.407,00	7.525.524,10	11.701.229,83	0,14%	8.181.177,17	1.941.137,46	4.079.216,04	0,06%	15.803.190,96
128	- Formação de Recursos Humanos	1.896.732,00	2.975.083,81	230.478,80	1.697.299,01	0,02%	1.277.784,80	319.738,87	1.574.635,72	0,02%	1.400.448,09
130	- Administração de Concessões	13.989.634,00	13.989.634,00	0,00	0,00	0,00%	13.989.634,00	0,00	0,00	0,00%	13.989.634,00
131	- Comunicação Social	1.736.632,00	1.056.632,00	0,00	25.600,00	0,00%	1.031.032,00	16.197,04	23.396,64	0,00%	1.033.235,36
665	- Normalização e Qualidade	800.000,00	1.030.000,00	272.500,00	397.500,00	0,00%	632.500,00	123.648,30	243.575,80	0,00%	786.424,20
846	- Outros Encargos Especiais	5.000.000,00	5.000.000,00	86.892,42	4.338.828,97	0,05%	661.171,03	86.892,42	4.307.284,49	0,07%	692.715,51
06 - Segurança Pública		2.180.258.537,00	2.246.058.604,42	377.816.827,81	1.141.309.197,06	13,72%	1.104.748.407,36	355.825.107,19	957.614.501,47	14,60%	1.288.444.102,95
122	- Administração Geral	246.850.884,00	274.065.209,34	44.896.255,64	170.015.358,43	2,04%	104.049.850,91	38.712.797,46	156.930.803,06	1,61%	168.134.406,28
126	- Tecnologia da Informação	30.859.293,00	30.859.293,00	4.435.161,65	13.829.818,85	0,17%	17.029.474,15	5.633.411,90	10.484.561,66	0,16%	20.374.731,34
128	- Formação de Recursos Humanos	5.184.691,00	6.129.108,12	739.867,82	3.313.681,40	0,04%	2.905.426,72	743.905,71	1.959.908,15	0,03%	4.259.199,87
181	- Policiamento	1.062.186.620,00	1.043.414.643,65	151.860.099,75	496.321.898,52	5,97%	547.092.745,13	154.154.965,65	402.516.454,08	6,14%	640.889.189,57
182	- Defesa Civil	136.690.409,00	167.403.240,31	34.895.822,79	78.985.614,13	0,95%	88.417.626,18	24.795.086,60	67.369.617,28	1,03%	100.033.623,03
183	- Informação e Inteligência	366.140.615,00	380.751.085,00	70.196.560,13	188.453.084,58	2,27%	192.298.000,42	69.877.361,51	187.850.722,94	2,86%	192.900.362,06
274	- Previdência Especial	321.346.820,00	321.346.820,00	61.907.553,18	181.502.434,30	2,18%	139.844.385,70	61.907.553,18	181.502.434,30	2,77%	139.844.385,70
422	- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00%	4,00	0,00	0,00	0,00%	4,00
451	- Infra-Estrutura Urbana	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00%	351.000,00	0,00	0,00	0,00%	351.000,00
846	- Transferências	10.648.201,00	21.648.201,00	8.887.306,85	8.887.306,85	0,11%	12.760.894,15	0,00	0,00	0,00%	21.648.201,00
08 - Assistência Social		292.799.121,00	351.631.505,45	42.741.525,64	103.264.196,35	1,24%	248.367.309,10	31.650.895,51	76.699.111,51	1,17%	274.932.393,94
122	- Administração Geral	96.108.227,00	96.447.208,72	14.785.680,76	41.458.730,88	0,50%	54.988.477,84	14.564.694,76	38.877.957,40	0,59%	57.569.251,32
241	- Assistência ao Idoso	176.028,00	176.028,00	10.000,00	15.700,00	0,00%	160.328,00	1.557,50	1.557,50	0,00%	174.470,50
243	- Assistência à Criança e ao Adolescente	10.754.648,00	17.184.624,00	3.700.141,38	7.807.523,81	0,09%	9.377.100,19	1.507.576,96	4.190.285,21	0,06%	12.994.338,79
244	- Assistência Comunitária	101.873.518,00	153.366.420,13	20.965.865,54	48.974.178,82	0,59%	104.392.241,31	13.784.931,34	30.839.838,50	0,47%	122.526.581,63
245	- Serviços Socioassistenciais	7.839.493,00	8.023.717,40	2.754.808,52	4.187.325,41	0,05%	3.836.391,99	1.634.891,25	2.536.196,97	0,04%	5.487.521,43
423	- Assistência aos Povos Indígenas	243.626,00	378.626,00	150.929,44	238.916,17	0,00%	139.709,83	85.307,88	161.716,61	0,00%	216.909,39
482	- Habitação Urbana	75.803.581,00	76.054.881,20	344.100,00	581.821,26	0,01%	75.473.059,94	71.935,82	91.560,32	0,00%	75.963.320,88
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
09 - Previdência Social		1.350.513.433,00	1.349.727.194,43	222.057.763,51	704.285.794,17	8,47%	645.486.400,26	232.811.698,27	668.810.712,45	10,19%	680.961.481,98
122	- Administração Geral	51.229.820,00	51.302.246,81	6.793.304,91	19.272.183,20	0,23%	32.030.063,61	6.763.205,23	18.722.757,57	0,29%	32.579.489,24

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
19 - Ciência e Tecnologia	16.383.451,00	23.725.485,32	2.119.392,84	5.242.052,62	0,06%	18.483.432,70	1.833.409,10	3.387.481,11	0,05%	20.338.004,21
122 - Administração Geral	2.581.054,00	2.522.054,00	449.928,10	1.230.836,43	0,01%	1.291.217,57	384.295,56	1.054.321,42	0,02%	1.467.732,58
128 - Formação de Recursos Humanos	48.000,00	107.000,00	60.503,00	60.503,00	0,00%	46.497,00	23.746,80	23.746,80	0,00%	83.253,20
571 - Desenvolvimento Científico	1.609.000,00	1.669.000,00	99.000,00	298.000,00	0,00%	1.371.000,00	147.888,00	294.456,00	0,00%	1.374.544,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	12.145.397,00	19.427.431,32	1.509.961,74	3.652.713,19	0,04%	15.774.718,13	1.277.478,04	2.014.956,89	0,03%	17.412.474,43
20 - Agricultura	385.906.538,00	444.981.904,23	79.314.619,50	169.061.137,66	2,03%	275.920.766,57	48.252.309,27	121.133.138,37	1,85%	323.848.765,86
122 - Administração Geral	183.114.129,00	195.156.258,13	31.232.311,49	84.320.309,78	1,01%	110.835.948,35	30.370.082,82	78.332.163,07	1,19%	116.824.095,06
334 - Fomento ao Trabalho	500.000,00	485.000,00	34.713,00	106.046,00	0,00%	378.954,00	47.615,00	73.633,80	0,00%	411.366,20
600 - Extensão Rural	20.589.843,00	22.662.616,00	4.838.521,54	8.458.448,21	0,10%	14.204.167,79	2.198.257,53	3.610.342,93	0,06%	19.052.273,07
608 - Promoção da Produção Agropecuária	74.037.218,00	119.212.682,10	20.396.315,34	29.039.934,77	0,35%	90.172.747,33	2.902.354,94	3.434.353,78	0,05%	115.778.328,32
609 - Defesa Agropecuária	107.665.348,00	107.465.348,00	22.812.758,13	47.136.398,90	0,57%	60.328.949,10	12.733.998,98	36.682.444,79	0,54%	71.782.703,21
22 - Indústria	11.048.791,00	27.490.832,63	17.759.826,85	20.211.914,15	0,24%	7.239.318,48	7.058.745,94	8.124.787,99	0,12%	19.326.044,64
122 - Administração Geral	4.897.415,00	6.378.415,00	532.624,64	2.399.141,94	0,03%	3.979.273,06	585.796,68	1.474.669,73	0,02%	4.903.745,27
601 - Promoção Industrial	6.151.376,00	21.072.417,63	17.227.202,21	17.812.372,21	0,21%	3.260.045,42	6.472.949,26	8.650.118,26	0,10%	14.422.299,37
23 - Comércio e Serviços	35.633.308,00	87.113.389,36	29.466.616,24	42.640.858,58	0,51%	44.472.510,78	27.374.315,71	36.130.074,41	0,55%	50.983.324,95
122 - Administração Geral	13.483.396,00	47.154.487,36	19.986.940,96	23.692.561,44	0,28%	23.461.925,92	19.955.956,57	23.321.148,90	0,36%	23.833.338,46
125 - Normalização e Fiscalização	230.600,00	230.600,00	16.020,00	46.858,50	0,00%	183.741,50	16.020,00	46.858,50	0,00%	183.741,50
130 - Administração de Concessões	827.908,00	827.908,00	2.326,40	41.777,15	0,00%	786.130,85	0,00	2.900,00	0,00%	799.008,00
691 - Promoção Comercial	18.425.759,00	29.048.759,00	5.977.552,67	14.312.380,97	0,17%	14.736.378,03	5.474.248,94	10.011.644,84	0,15%	19.037.114,16
692 - Comercialização	1.444.279,00	1.444.279,00	828.099,29	212.740,64	0,00%	1.231.538,36	58.705,78	136.448,77	0,00%	1.307.830,23
695 - Turismo	1.221.366,00	8.407.366,00	3.401.567,22	4.334.569,88	0,05%	4.072.796,12	1.869.434,42	2.585.073,40	0,04%	5.822.292,60
26 - Transporte	394.999.426,00	493.738.821,43	64.989.566,63	154.354.077,86	1,86%	338.024.743,57	51.250.560,57	103.126.732,29	1,57%	389.252.089,14
122 - Administração Geral	169.847.197,00	247.067.845,75	29.658.260,95	70.342.027,84	0,85%	176.725.817,91	23.830.642,00	62.179.909,46	0,95%	184.887.936,29
451 - Infra-Estrutura Urbana	48.163.007,00	53.163.007,00	2.183.007,39	5.538.019,94	0,07%	47.624.987,06	3.609.997,06	3.611.804,63	0,06%	49.551.202,37
781 - Transporte Aéreo	13.089.227,00	13.321.552,18	1.065.242,74	2.685.764,06	0,03%	10.635.788,12	935.501,42	1.163.415,39	0,02%	12.158.136,79
782 - Transporte Rodoviário	163.899.995,00	178.826.416,50	32.082.995,55	75.788.266,02	0,91%	103.038.150,48	22.874.419,35	36.171.602,81	0,55%	142.654.813,69
27 - Desporto e Lazer	2.050.000,00	41.516.886,64	15.799.312,84	17.876.778,93	0,21%	23.640.107,71	14.138.025,33	15.694.733,79	0,24%	25.822.152,85
811 - Desporto de Rendimento	500.000,00	2.314.571,64	1.231.774,89	1.908.339,89	0,02%	2.082.331,75	1.352.943,56	1.352.943,56	0,02%	961.628,08
812 - Desporto Comunitário	1.250.000,00	38.928.315,00	14.551.980,15	15.943.139,74	0,19%	22.985.175,26	13.227.252,71	14.316.490,93	0,22%	24.611.824,07
813 - Lazer	300.000,00	274.000,00	15.957,80	26.290,30	0,00%	248.700,70	18.757,80	25.299,30	0,00%	248.700,70
28 - Encargos Especiais	1.136.288.584,00	933.831.065,43	157.563.032,86	351.491.587,30	4,23%	582.339.478,13	161.826.254,15	349.887.241,94	5,33%	583.933.723,49
061 - Ação Judiciária	5.644.812,00	5.644.812,00	1.146.720,85	3.213.848,77	0,04%	2.430.963,23	1.146.720,85	3.213.848,77	0,05%	2.430.963,23
843 - Serviço da Dívida Interna	265.180.663,00	265.180.663,00	41.043.072,70	122.138.604,92	1,47%	143.042.058,08	41.043.072,70	122.138.604,92	1,86%	143.042.058,08
844 - Serviço da Dívida Externa	3.473.351,00	3.473.351,00	1.688.932,90	1.688.932,90	0,02%	1.784.418,10	1.688.932,90	1.688.932,90	0,03%	1.784.418,10
846 - Outros Encargos Especiais	861.989.758,00	659.532.239,43	113.684.936,21	224.450.200,71	2,70%	435.082.038,72	117.947.522,70	222.855.955,35	0,40%	436.676.284,08
99 - Reserva de Contingência	73.331.951,00	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00
999 - Reserva de Contingência	73.331.951,00	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00	0,00	0,00	0,00%	73.331.951,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	1.135.512.053,00	1.199.555.271,56	229.882.475,55	627.590.201,14	7,55%	571.965.070,42	191.165.582,46	553.944.818,47	8,44%	645.610.453,09
01 - Legislativa	23.017.858,00	23.105.858,00	2.691.484,78	11.384.825,01	0,14%	11.721.032,99	2.889.887,64	8.256.709,63	0,13%	14.849.148,37
031 - Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	58.341,00	109.234,71	0,00%	40.765,29	26.617,36	77.293,54	0,00%	72.706,46
122 - Administração Geral	22.867.858,00	22.955.858,00	2.633.143,78	11.275.590,30	0,14%	11.680.267,70	2.863.270,28	8.179.416,09	0,12%	14.776.441,91
02 - Judiciária	79.410.300,00	79.924.213,78	23.213,08	45.785.176,51	0,55%	33.239.037,27	12.376.242,55	37.128.012,86	0,57%	41.896.200,92
122 - Administração Geral	79.410.300,00	79.924.213,78	23.213,08	45.785.176,51	0,55%	33.211.537,27	12.376.242,55	37.128.012,86	0,57%	41.868.700,92
128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00%	27.500,00	0,00	0,00	0,00%	27.500,00
03 - Essencial à Justiça	34.654.163,00	34.332.163,00	6.392.083,24	17.550.337,27	0,21%	16.781.825,73	4.275.818,51	12.665.882,77	0,19%	21.666.280,23
091 - Defesa da Ordem Jurídica	10.000,00	10.000,00	194,10	194,10	0,00%	9.805,90	0,00	0,00	0,00%	10.000,00
122 - Administração Geral	33.821.012,00	33.451.012,00	6.406.108,14	16.844.723,33	0,20%	16.606.288,67	4.185.240,00	12.569.522,77	0,19%	20.881.489,23
128 - Formação de Recursos Humanos	814.951,00	864.951,00	-14.220,00	705.419,84	0,01%	159.531,16	90.577,60	96.360,00	0,09%	768.591,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00%	6.200,00	0,00	0,00	0,00%	6.200,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
04 - Administração	37.306.785,00	58.572.826,56	7.227.581,20	21.015.645,45	0,25%	37.557.181,11	7.175.583,83	20.955.934,67	0,32%	37.616.891,89
121 - Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00
122 - Administração Geral	37.256.785,00	58.522.826,56	7.227.581,20	21.015.645,45	0,25%	37.507.181,11	7.175.583,83	20.955.934,67	0,32%	37.566.891,89
06 - Segurança Pública	68.774.755,00	85.790.941,90	10.720.602,34	33.899.415,49	0,41%	51.891.526,41	10.806.016,86	32.561.430,54	0,50%	53.229.511,36
122 - Administração Geral	6.961.743,00	4.912.819,90	5.363.753,78	1.764.114,90	0,02%	3.148.705,00	454.411,05	1.329.365,50	0,02%	3.583.454,40
181 - Policiamento	13.727.293,00	24.282.403,00	1.702.681,40	6.288.468,46	0,08%	17.993.934,54	1.870.438,65	5.385.232,91	0,08%	18.897.170,09
182 - Defesa Civil	61.218,00	61.218,00	6.459,92	21.337,76	0,00%	39.880,24	6.459,92	21.337,76	0,00%	39.880,24
183 - Informação e Inteligência	48.024.501,00	56.534.501,00	8.474.707,24	25.825.494,37	0,31%	30.709.006,63	8.474.707,24	25.825.494,37	0,39%	30.709.006,63
08 - Assistência Social	4.755.199,00	4.755.199,00	709.166,68	2.095.809,80	0,03%	2.659.389,20	999.869,72	2.095.807,60	0,03%	2.659.391,40
122 - Administração Geral	4.755.199,00	4.755.199,00	709.166,68	2.095.809,80	0,03%	2.659.389,20	999.869,72	2.095.807,60	0,03%	2.659.391,40
09 - Previdência Social	74.506.962,00	75.713.200,57	637.414,25	1.961.693,20	0,02%	73.751.507,37	735.202,21	1.673.870,83	0,03%	74.039.329,74
122 - Administração Geral	74.406.962,00	74.246.962,00	583.360,07	1.414.061,86	0,02%	72.832.900,14	368.682,00	1.200.383,84	0,03%	73.046.578,16
272 - Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	1.466.238,57	54.054,18	547.631,34	0,01%	918.607,23	365.520,16	473.486,99	0,01%	992.751,58
10 - Saúde	73.376.488,00	52.288.735,53	11.006.818,92	33.366.395,48	0,40%	18.922.340,05	11.034.864,82	28.231.513,73	0,43%	24.057.221,80
122 - Administração Geral	73.376.488,00	52.288.735,53	11.006.818,92	33.366.395,48	0,40%	18.922.340,05	11.034.864,82	28.231.513,73	0,43%	24.057.221,80
12 - Educação	175.107.516,00	209.459.871,00	23.671.854,13	59.191.011,71	0,71%	150.268.859,29	23.741.707,40	59.001.441,21	0,90%	150.458.229,79
122 - Administração Geral	25.755.102,00	28.319.234,00	3.470.959,75	9.033.890,40	0,11%	19.285.343,60	3.540.813,02	8.844.519,90	0,13%	19.474.714,10
361 - Ensino Fundamental	90.482.068,00	110.67								

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		PERÍODO JUL/2024 A JUN/2025	
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA DOS ÚLTIMOS 12 MESES																			
ESPECIFICAÇÃO	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEB/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2025)					
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	1.558.553.054,24	1.720.322.125,89	1.442.581.834,60	1.440.392.850,60	1.600.759.624,19	2.118.052.033,45	1.614.279.366,81	1.803.410.672,11	1.627.937.673,69	1.588.074.301,66	1.892.312.058,32	1.865.011.084,34	20.271.686.679,66	20.305.112.152,37					
1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	854.594.828,62	878.313.444,01	731.397.458,04	667.025.997,43	762.873.866,63	1.008.219.833,61	780.458.199,12	733.063.873,33	761.324.053,67	764.180.312,69	890.166.240,92	859.644.332,50	9.691.262.242,17	9.834.425.797,00					
1.1 - ICMS	689.905.418,14	721.116.151,26	604.047.257,85	529.082.199,96	636.612.582,50	783.216.959,75	626.433.546,28	572.981.556,79	586.335.536,08	599.809.204,68	719.613.136,00	692.735.315,54	7.761.888.864,81	8.010.096.718,00					
1.2 - IPVA	70.041.057,93	52.829.214,11	42.317.442,50	36.616.238,04	22.389.682,72	20.323.754,04	68.470.277,25	56.404.803,99	62.260.946,11	69.849.674,97	64.621.697,47	59.883.852,25	628.008.641,38	626.775.212,00					
1.3 - ITMD	2.887.858,79	6.730.632,30	2.106.697,52	3.837.149,96	3.619.368,36	3.741.154,99	4.377.246,36	3.349.913,01	2.851.287,56	2.717.261,58	2.456.229,23	3.307.587,84	41.962.377,44	33.480.257,00					
1.4 - IRRF	68.504.783,37	76.841.500,70	61.251.431,18	73.703.283,76	82.022.802,75	182.284.707,93	62.837.559,87	79.057.456,47	90.290.867,72	71.360.019,80	81.153.663,49	81.724.544,98	1.011.032.622,02	1.021.439.074,00					
1.5 - Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.255.710,29	20.795.945,64	21.674.628,99	21.787.125,77	18.229.230,30	18.653.256,90	18.339.569,36	21.270.143,07	19.605.437,92	20.444.151,68	22.321.504,73	21.993.031,89	248.369.736,52	242.634.536,00					
2 - Contribuições	43.402.993,81	45.746.983,45	46.233.434,58	45.234.230,30	69.877.834,54	110.167.645,10	11.981.364,47	56.711.896,58	47.045.312,37	47.563.803,91	51.674.018,50	44.216.344,47	619.855.862,08	601.717.485,00					
3 - Receita Patrimonial	82.451.346,75	51.862.612,51	60.944.543,73	53.009.390,06	51.733.327,27	51.409.839,76	57.699.587,46	67.302.300,22	91.255.333,61	45.234.967,62	91.698.790,79	71.178.456,98	735.740.498,86	866.170.249,00					
3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.492.002,21	46.827.373,15	55.795.110,29	47.889.789,16	42.022.033,45	45.647.439,18	51.716.224,86	61.425.489,17	74.902.019,48	38.479.391,85	84.798.519,91	63.685.990,21	655.981.282,92	779.173.590,00					
3.2 - Outras Receitas Patrimoniais	6.959.343,52	5.035.239,36	5.149.733,43	5.119.600,92	9.401.293,82	5.762.199,60	5.953.632,59	5.876.541,05	6.353.414,13	6.755.475,47	6.900.180,79	7.492.560,78	76.759.215,96	86.996.483,00					
4 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
5 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
6 - Receita de Serviços	48.438.376,14	41.835.693,12	38.088.160,85	40.137.392,65	31.901.345,36	38.104.327,17	41.691.089,07	46.607.788,52	46.931.793,01	49.323.847,87	46.138.409,66	45.132.416,27	516.331.640,69	497.468.478,00					
7 - Transferências Correntes	516.549.322,61	656.306.007,23	528.947.291,75	592.964.215,71	639.378.534,56	808.122.325,95	688.814.131,86	860.372.826,60	645.431.452,02	629.168.546,37	769.202.339,58	796.009.558,79	8.131.266.555,03	8.029.742.357,00					
7.1 - Cota-Parte PPE - Principal	322.717.472,27	421.686.805,05	344.616.368,17	367.575.659,39	470.020.601,00	527.680.204,05	484.621.626,26	658.543.877,62	432.016.797,71	437.896.171,37	509.635.213,89	578.756.032,82	5.605.746.835,60	5.501.025.428,00					
7.2 - Cota-Parte Do IPI - Estados - Principal	2.166.389,01	3.540.848,09	3.885.198,49	2.624.192,00	2.914.256,01	3.421.343,19	2.920.648,61	3.306.193,71	3.600.541,89	3.380.491,17	3.284.213,99	3.738.816,17	39.213.132,29	25.029.479,00					
7.3 - Transferências do FUNDEB	130.382.007,16	162.470.275,06	99.885.278,49	143.169.678,75	117.326.252,57	180.488.601,52	143.766.455,84	146.340.515,48	133.665.945,17	128.135.632,17	158.993.719,95	148.131.340,74	1.692.725.411,84	1.801.337.694,00					
7.4 - Outras Transferências Correntes	60.833.448,23	68.608.079,04	80.580.446,60	79.594.785,47	49.171.424,98	96.552.177,19	57.535.401,15	52.182.241,79	76.148.167,28	59.796.451,66	47.289.191,75	65.383.360,06	793.581.175,30	720.349.756,00					
7.5 - Outras Receitas Correntes	43.116.185,43	46.257.385,57	36.969.646,46	42.021.424,43	45.204.915,83	102.028.282,84	33.664.724,64	39.352.254,86	45.949.627,27	52.602.923,20	41.432.348,96	48.829.981,32	577.580.880,81	370.587.793,37					
9.1 - Multas Administrativas, Contratuais E Judic	7.376.633,25	6.427.169,24	7.450.156,36	6.982.828,23	5.920.653,75	7.388.745,98	4.846.363,38	6.007.411,48	5.836.429,93	6.386.794,88	7.122.577,96	6.882.692,06	76.008.455,92	83.823.485,00					
9.2 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.237.379,87	9.328.341,01	6.115.300,58	16.887.600,93	18.211.762,96	6.900.295,36	9.444.109,58	16.219.471,48	21.155.288,54	6.659.404,89	7.070.775,01	197.198.255,92	75.036.306,00	75.036.306,00					
9.3 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.427.999,26	9.568.124,63					
9.9 - Demais Receitas Correntes	25.502.172,30	30.501.875,32	23.404.189,60	18.171.195,27	21.072.499,12	25.671.000,49	21.918.065,87	23.900.733,80	23.753.601,09	25.060.829,78	27.650.366,11	25.448.514,99	292.055.043,94	211.587.877,00					
2 - DEDUÇÕES (II)	(468.102.591,03)	(468.377.642,48)	(394.909.646,79)	(382.099.675,09)	(403.487.779,97)	(592.067.854,47)	(395.228.316,64)	(456.353.452,68)	(430.886.907,20)	(378.386.136,21)	(549.839.316,85)	(466.236.609,48)	(5.357.904.641,09)	(6.095.167.108,00)					
2 - Transferências Constitucionais e Legais	(203.232.961,82)	(215.996.563,17)	(166.803.404,96)	(158.423.399,24)	(168.546.257,13)	(212.989.900,10)	(187.310.296,76)	(166.636.321,50)	(175.287.151,17)	(152.846.935,54)	(244.722.924,32)	(206.298.677,73)	(2.258.857.182,68)	(2.314.799.716,00)					
1.1 - ICMS	(167.625.234,79)	(187.608.828,32)	(144.131.917,22)	(137.190.517,19)	(155.689.220,79)	(202.631.118,52)	(154.099.641,34)	(135.965.653,18)	(144.441.336,12)	(115.636.787,16)	(211.461.783,04)	(175.261.035,15)	(1.931.742.892,82)	(1.992.952.430,00)					
1.2 - IPVA	(34.226.954,99)	(27.502.522,83)	(21.705.188,47)	(19.370.449,00)	(12.128.478,48)	(9.503.445,78)	(31.682.424,60)	(29.834.119,89)	(29.915.679,58)	(35.425.951,72)	(32.440.087,78)	(30.102.938,54)	(313.838.235,66)	(313.387.606,00)					
1.3 - IPI - Exportação	(854.097,25)	(885.212,02)	(966.296,37)	(656.049,25)	(728.564,00)	(855.335,80)	(730.162,15)	(826.548,43)	(900.135,47)	(845.122,79)	(821.053,50)	(934.704,04)	(9.803.283,07)	(6.257.370,00)					
1.4 - Cota - Parte CIDE	(726.674,79)	0,00	0,00	(1.206.883,80)	0,00	0,00	(798.248,87)	0,00	0,00	(749.963,87)	0,00	0,00	(3.472.771,13)	(2.202.312,00)					
1.5 - Transf. Compensação Fin. Perdas C/ Arrecadação ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
2 - Contrib. do Servidor para Plano Previdência	(43.402.993,81)	(45.746.983,45)	(46.233.434,58)	(45.234.230,30)	(69.877.834,54)	(110.167.645,10)	(11.981.364,47)	(56.711.896,58)	(47.045.312,37)	(47.563.803,91)	(51.674.018,50)	(44.216.344,47)	(619.855.862,08)	(601.717.485,00)					
2.1 - Pessoal Civil - Ativo e Inativo	(36.135.351,57)	(38.444.894,39)	(41.399.276,95)	(37.494.376,83)	(55.075.066,71)	(93.226.277,27)	(11.919.241,90)	(47.833.024,73)	(38.420.340,40)	(42.707.128,57)	(35.405.532,55)	(517.044.517,04)	(508.387.661,00)	(508.387.661,00)					
2.2 - Pessoal Militar - Ativo e Inativo	(7.267.642,24)	(7.302.089,06)	(4.837.157,63)	(7.739.853,47)	(14.602.767,83)	(16.941.367,83)	(2.122,57)	(8.878.871,85)	(6.034.971,57)	(8.966.689,93)	(8.815.192,52)	(8.815.192,52)	(102.611.345,04)	(93.329.824,00)					
3 - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência - RGPS e RPPS	(1.852.890,35)	(2.806.143,39)	(227.745,17)	(162.426,79)	(74.703,82)	(1.365.951,85)	(701.370,96)	(779.828,33)	(344.206,35)	(3.458.353,68)	(768.977,84)	(201.842,75)	(12.474.375,48)	0,00					
4 - Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	(1.261.829,93)	(4.871.885,50)	(11.832.342,14)	(32.096.641)	(3.187.516,57)	(3.273.996,13)	(4.825.199,58)	(4.621.531,81)	(33.551.698,42)	(19.890.994,15)	(28.878.343,31)	(8.007.562,12)	(92.670.976,97)	(345.746.132,00)					
5 - Dedução para Formação do FUNDEB	(210.351.825,12)	(198.956.066,97)	(169.812.720,84)	(155.015.045,38)	(161.304.467,77)	(264.270.161,29)	(190.410.084,97)	(227.614.174,46)	(174.668.538,89)	(189.603.147,25)	(224.732.819,56)	(207.512.182,41)	(2.374.246.243,88)	(2.346.901.173,00)					
5.1 - PPE	(84.543.495,63)	(84.337.360,97)	(88.923.273,61)	(73.515.131,86)	(94.004.120,19)	(105.532.040,78)	(96.924.325,23)	(131.708.775,50)	(86.403.359,52)	(87.579.224,25)	(111.927.042,74)	(115.751.206,55)	(1.121.491.366,83)	(1.078.002.321,00)					
5.2 - ICMS	(137.671.670,41)	(107.497.916,00)	(94.258.921,12)	(76.900.368,17)	(83.908.805,13)	(154.523.629,37)	(88.394.280,31)	(86.890.195,25)	(82.532.567,75)	(93.266.624,55)	(105.640.491,91)	(84.626.640,68)	(1.178.055.299,64)	(1.195.771.458,00)					
5.3 - IPI	(392.458,34)	(531.127,20)	(579.778,02)	(393.629,54)	(437.138,38)	(513.201,47)	(438.097,29)	(495.929,04)	(540.081,26)	(507.073,66)	(492.632,08)	(560.822,41)	(5.881.969,96)	(3.574.422,00)					
5.4 - IPVA	(7.199.041,52)	(5.303.727,47)	(5.440.123,51)	(3.480.947,36)	(2.368.983,77)	(2.368.983,77)	(2.368.983,77)	(7.819.813,83)	(7.819.813,83)	(7.819.813,83)	(7.819.813,83)	(7.819.813,83)	(82.602.838,00)	(82.602.838,00)					
5.5 - ITMD	(54.950.222)	(1.285.935,00)	(610.625,88)	(710.977,42)	(565.500,00)	(1.017.234,03)	(454.924,00)	(960.162,35)	(514.616,33)	(600.625,26)	(378.496,02)	(648.676,64)	(8.343.147,97)	(6.694.051,00)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)	1.088.450.523,15	1.251.944.483,41	1.047.672.187,81	1.078.293.175,31	1.197.301.844,22	1.525.984.378,98	1.219.051.049,97	1.347.057.219,43	1.197.070.766,45	1.209.708.165,45	1.342.472.739,47	1.398.774.474,86	14.913.762.033,72	14.690.954.044,37					
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (cf. art. 166-A, § 1º do Regimento Interno)	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560.000,00	18.626.199,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III - IV)	1.086.490.553,21	1.251.944.483,41	1.047.672.187,81	1.078.293.175,31	1.197.301.844,22	1.524.284.378,98	1.219.051.049,97	1.347.057.219,43	1.196.570.766,45	1.209.708.165,45	1.342.472.739,47	1.398.774.474,86	14.890.232.038,57	14.672.318.845,37					
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (cf. art. 166, § 6º do CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 158, §1º V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios		1.265.296.533,00	666.873.248,43	634.313.931,64	634.313.931,64
Aposentadorias		1.089.355.120,00	576.287.353,48	545.249.091,75	545.249.091,75
Pensões por Morte		175.941.413,00	90.585.894,95	89.064.839,89	89.064.839,89
Outras Despesas Previdenciárias		94.889.936,00	14.209.551,76	13.884.109,65	13.859.126,66
Compensação Previdenciária entre os regimes		3.373.761,43	720.361,03	508.014,64	498.136,84
Demais Despesas Previdenciárias		91.516.174,57	13.489.190,73	13.376.095,01	13.360.989,82
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		1.360.186.469,00	681.082.800,19	648.198.041,29	648.173.058,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2		2.235.000,00	-216.795.799,12	-183.911.040,22	-183.886.057,23
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		243.522.417,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		885.397.793,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		320.937.687,42			
Outros Aportes para o RPPS		17.736.255,51			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		456.331.531,04			
Investimentos e Aplicações		1.947.185.497,26			
Outros Bens e Direitos		13.571.924.448,40			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2		0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes		71.764.956,00	37.077.690,02		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		71.764.956,00	37.077.690,02		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)		87.003.926,52	32.046.046,41	29.268.617,38	29.258.587,04
Pessoal e Encargos Sociais		39.097.068,00	14.642.605,52	14.335.978,06	14.335.978,06
Demais Despesas Correntes		47.906.858,52	17.403.440,89	14.932.639,32	14.922.608,98
Despesas de Capital (XIV)		261.029,48	137.962,28	1.030,00	1.030,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		87.264.956,00	32.184.008,69	29.269.647,38	29.259.617,04
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2		(15.500.000,00)	4.893.681,33	7.808.042,64	7.818.072,98
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		40.849.669,09			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.482.392,00	2.795.572,35	2.461.735,66	2.337.617,89
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	4.482.392,00	2.795.572,35	2.461.735,66	2.337.617,89
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	(4.482.392,00)	(2.795.572,35)	(2.461.735,66)	(2.337.617,89)

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIALDOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	62.401.896,00	5.566.487,68		
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	28.269.770,00	26.337.225,77		
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	2.658.158,00	12.019.753,53		
Outras contribuições	0,00	1.317.831,98		
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	93.329.824,00	45.241.298,96		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Inatividade	285.620.167,00	165.536.367,23	165.536.367,23	164.516.196,94
Pensões	35.726.653,00	15.966.067,07	15.966.067,07	15.875.451,28
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	321.346.820,00	181.502.434,30	181.502.434,30	180.391.648,22
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)2	(228.016.996,00)	(136.261.135,34)	(136.261.135,34)	(135.150.349,26)

Nota Explicativa:

- 1- O quadro Fundo em Repartição (Plano Financeiro), não contém informações devido a extinção da segregação de massa do IPERON, com a junção do capital e dos segurados do Fundo Previdenciário Capitalizado e do Fundo Previdenciário Financeiro apenas no Fundo Previdenciário Capitalizado, a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, Processo SEI 0016.025355/2022-56.
- 2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 3- A linha - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - constante no quadro Receitas Previdenciárias – RPPS (Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário), no montante de R\$ 323.672.868,47, é composta pela arrecadação do Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON, relativa: aos aportes do Poder Executivo e às transferências de recursos hídricos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS), ambos realizados por meio de execução orçamentária.
- 4- No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS – Aportes Realizados, a linha Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos contempla exclusivamente o valor de R\$ 320.937.687,42, registrado na conta contábil 451320202, correspondente aos aportes do Poder Executivo efetuados via execução orçamentária ao RPPS. Já a linha Outros Aportes o montante R\$ 17.736.255,51 é composto: pelos aportes dos demais Poderes, realizados por meio de execução extraorçamentária (conta contábil 451320299) e pelas transferências de recursos hídricos, realizadas por meio de execução orçamentária (conta contábil 451320206).

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO/2025 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício> RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		14.789.980.783,37	7.760.567.872,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.362.940.731,00	3.081.357.387,81
ICMS		4.821.372.830,00	2.319.749.458,92
IPVA		250.710.085,00	155.780.328,94
ITCD		26.784.206,00	15.429.648,99
IRRF		1.021.439.074,00	466.424.112,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		242.634.536,00	123.973.838,63
Contribuições		93.329.824,00	43.923.466,98
Receita Patrimonial		520.422.110,00	349.064.868,31
Aplicações Financeiras (II)		433.425.627,00	309.724.196,05
Outras Receitas Patrimoniais		86.996.483,00	39.340.672,26
Transferências Correntes		6.939.525.932,00	3.749.073.338,78
Cota-Parte do FPE ¹		4.423.023.107,00	2.521.175.775,88
Transferências da LC 61/1989		15.017.687,00	12.138.543,40
Transferências do FUNDEB		1.801.337.694,00	859.003.418,35
Outras Transferências Correntes		700.147.444,00	356.755.601,15
Demais Receitas Correntes		873.762.186,37	537.148.810,56
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		873.762.186,37	537.148.810,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		14.356.555.156,37	7.450.843.676,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		1.730.313.669,00	759.754.220,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		345.748.132,00	65.283.339,43
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		123.694.889,00	33.020.459,72
Operações de Crédito (VIII)		6.000.000,00	2.534.192,64
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		6.794,00	3.602.527,55
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		6.794,00	3.602.527,55
Transferências de Capital		100.733.095,00	8.928.739,53
Convênios		97.633.729,00	8.924.991,18
Outras Transferências de Capital		3.099.366,00	3.748,35
Outras Receitas de Capital		16.955.000,00	17.955.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		16.955.000,00	17.955.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		117.694.889,00	30.486.267,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		16.204.563.714,37	8.241.084.163,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		14.474.250.045,37	7.481.329.943,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>													
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR								
					PROCESSADOS	PAGOS	NÃO PROCE SSADOS	PAGOS							
		(a)													
		(b)													
		(c)													
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		13.875.785.914,11	7.332.013.833,36	5.756.370.224,50	5.609.873.108,21	116.657.179,31	611.214.646,47	607.364.389,62							
Pessoal e Encargos Sociais		7.703.359.198,36	3.851.673.143,35	3.603.743.989,18	3.518.641.809,60	43.324.460,86	70.327.269,90	70.262.353,87							
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		151.874.964,00	68.890.257,68	68.890.257,68	68.890.257,68	0,00	0,00	0,00							
Outras Despesas Correntes		6.020.551.751,75	3.411.450.432,33	2.083.735.977,64	2.022.341.040,93	73.332.718,45	540.887.376,57	537.102.035,75							
Transferências Constitucionais e Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Demais Despesas Correntes		6.020.551.751,75	3.411.450.432,33	2.083.735.977,64	2.022.341.040,93	73.332.718,45	540.887.376,57	537.102.035,75							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)		13.723.910.950,11	7.263.123.575,68	5.687.479.966,82	5.540.962.850,53	116.657.179,31	611.214.646,47	607.364.389,62							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		1.433.925.395,52	710.338.358,96	674.676.171,05	674.641.157,72	2.576,33	4.757.852,74	4.737.852,74							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		1.375.764.260,50	273.607.827,57	129.334.830,62	117.159.632,35	26.957.443,16	510.064.332,61	497.064.506,74							
Investimentos		1.259.199.778,50	218.712.072,62	74.439.075,67	62.263.877,40	26.957.443,16	510.064.332,61	497.064.506,74							
Inversões Financeiras		2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Demais Inversões Financeiras		2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Amortização da Dívida (XXVII)		116.562.482,00	54.895.754,95	54.895.754,95	54.895.754,95	0,00	0,00	0,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]		1.259.201.778,50	218.712.072,62	74.439.075,67	62.263.877,40	26.957.443,16	510.064.332,61	497.064.506,74							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)		73.331.951,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		1.259.201.778,50	218.712.072,62	74.439.075,67	62.263.877,40	26.957.443,16	510.064.332,61	497.064.506,74							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		261.029,48	137.962,28	1.030,00	1.030,00	115.746,94	2.852.000,00	2.852.000,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)		16.490.631.104,61	8.192.311.969,54	6.436.596.243,54	6.277.888.915,65	143.732.945,74	1.128.888.831,82	1.112.018.749,10							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)		15.056.444.679,61	7.481.835.648,30	5.761.919.042,49	5.603.246.727,93	143.614.622,47	1.121.278.979,08	1.104.428.896,36							

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc)]	707.443.553,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIla + XXXIIlb + XXXIIlc)]	630.039.696,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-33.825.619,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício> VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	309.411.339,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	182.291.303,80

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	757.159.732,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior>	Até o <Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.742.249.934,89	4.685.181.038,86
DEDUÇÕES (XL)	4.932.734.041,18	5.573.499.798,48
Disponibilidade de Caixa	4.931.735.428,41	5.572.501.185,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.774.309.439,72	6.402.041.979,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	150.451.835,21	23.530.403,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	692.122.176,10	806.010.390,64
Demais Haveres Financeiros	998.612,77	998.612,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(190.484.106,29)	(888.318.759,62)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		697.834.653,33

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.514.503.944,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLIIa)	-126.921.432,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	200.806,63
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-111.151.349,52
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	106.444.015,80
OUTROS AJUSTES (XLIX)	191.154.651,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	757.159.732,44

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	630.039.696,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	635.174.870,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	243.522.417,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	391.652.453,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	885.397.793,00

Nota explicativa:

1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.

2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas com Dedução de Receitas.

3 - Os valores de Meta Fiscal do Resultado Primário e Nominal foram definidos de acordo com a Lei nº 5.832 de 16 de julho de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2025 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar - Não Processados										R1.00
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscrição	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024	Liquitados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total			
EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)	7.318.146,45	138.648.264,88	138.179.938,16	127.942,45	6.659.432,73	124.246.288,35	1.621.897.153,29	1.126.883.722,29	1.109.933.639,67	45.857.279,56	990.552.822,61	997.211.958,24	525.607.248,38			
01 EXECUTIVO	6.990.417,19	83.043.386,37	82.336.354,18	126.332,42	6.571.136,96	123.629.637,89	1.423.641.884,11	1.014.484.627,22	998.260.394,10	29.975.019,48	519.036.108,42	525.607.248,38				
110003 - Procuradoria Geral do Estado	0,00	10.363.250,31	8.939.371,12	17.751,43	1.406.127,76	1.766.718,49	4.752.164,04	4.232.590,51	4.148.262,06	36.614,66	2.333.575,61	3.739.703,37				
110004 - Superintendência Estadual de Turismo	0,00	137.052,05	137.052,05	0,00	0,00	110,14	1.400.170,83	513.978,77	513.978,77	359.651,03	526.651,17	526.651,17				
110005 - Controladoria Geral do Estado	0,00	3.781,34	3.781,34	0,00	0,00	2.593,52	2.086,47	2.086,47	2.086,47	507,05	0,00	0,00				
110006 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico	4.200,00	38.569,02	38.569,02	0,00	4.200,00	1.757.850,67	315.132,91	225.543,35	225.543,35	85.731,14	1.761.709,09	1.765.908,09				
110007 - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423.397,72	1.650.626,52	1.578.580,12	0,00	844.817,60	844.817,60				
110008 - Superintendência Estadual de Compras e Licitações	0,00	38.492,47	38.492,47	0,00	0,00	0,00	63.655,25	45.130,02	45.130,02	0,00	18.525,23	18.525,23				
110009 - Superintendência de Gestão dos Gestos Públicos Administrativos	20.810,24	4.105.419,98	4.081.683,05	7.661,65	30.885,53	3.426.262,06	17.077.568,74	11.077.846,58	11.004.094,52	865.198,22	8.634.538,08	8.671.423,59				
110100 - Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.833,35	1.222.955,69	1.222.955,69	7.737,16	73.140,50	73.140,50				
110101 - Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia	0,00	278.301,41	278.301,41	0,00	0,00	0,00	19.276.746,74	7.328.638,42	7.324.426,42	1.035.093,65	10.917.224,67	10.917.224,67				
110102 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.074,42	3.220,00	3.220,00	99.854,42	0,00	0,00				
110200 - Contabilidade Geral do Estado	0,00	26.468,52	26.468,52	0,00	0,00	0,00	627.052,84	585.420,95	585.420,95	41.596,36	35,53	35,53				
110222 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.824,46	105.811,64	105.811,64	28.012,82	0,00	0,00				
110223 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.616,36	259.139,83	259.139,83	15.901,48	69.875,05	69.875,05				
110225 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	305.247,86	8.945.983,12	9.251.230,98	0,00	0,00	27.229.303,54	158.398.567,55	71.482.472,99	69.133.963,10	576.747,04	115.917.160,95	115.917.160,95				
110226 - Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia	1.968.300,00	0,00	0,00	0,00	1.968.300,00	0,00	2.600.879,43	944.200,86	815.153,98	3.617,03	1.778.108,42	3.746.408,42				
110333 - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Apócs Cent. e Tecnol. e a Pesq. do Est do RO	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	11.382,25	6.871,03	6.871,03	4.511,22	0,00	12.000,00				
130001 - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	190.364,05	190.364,05	0,00	0,00	893,03	743.447,82	573.421,83	573.421,83	65.205,97	105.713,05	105.713,05				
130006 - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas	19.639,73	327.054,81	327.064,81	0,00	19.639,73	431.700,00	666.635,49	630.802,45	630.802,45	42.909,42	424.591,62	444.231,35				
140001 - Secretaria de Estado de Finanças	0,00	1.450.845,44	1.450.845,44	0,00	0,00	0,00	4.463.782,98	3.581.078,30	3.581.078,30	816.502,16	66.202,52	66.202,52				
140002 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Finanças	0,00	2.417.800,90	2.076.588,71	75.002,20	266.209,99	22.007.216,83	0,00	0,00	0,00	0,00	22.007.216,83	22.271.426,82				
140011 - Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação	0,00	379.153,57	379.153,57	0,00	0,00	4.085.173,55	44.795.372,71	34.803.044,96	34.372.203,32	207.149,40	14.301.193,54	14.301.193,54				
140012 - Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária	0,00	3.267.371,58	3.267.371,58	0,00	0,00	168.480,00	4.827.142,88	2.291.316,56	2.253.426,56	0,00	2.842.196,32	2.842.196,32				
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia	0,00	115.746,94	115.746,94	0,00	0,00	0,00	13.691.678,75	7.881.858,95	7.881.858,95	99.254,28	5.730.563,52	5.730.563,52				
140225 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon	0,00	2.576,33	2.576,33	0,00	0,00	0,00	382.319,26	47.126,40	47.126,40	335.192,86	0,00	0,00				
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	55.554,01	2.097.471,97	1.646.954,03	0,00	506.072,57	1.032.577,69	28.153.231,22	10.867.131,27	9.835.067,82	2.647.764,40	16.702.978,69	17.209.046,26				
150003 - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433.048,51	2.805.146,28	2.805.146,28	115.699,62	714.202,61	714.202,61				
150004 - Corpo de Bombeiros Militar	0,00	2.114.963,24	2.114.963,24	0,00	0,00	3.112.857,36	7.239.808,96	4.542.088,16	4.537.188,16	3.758,72	5.811.719,44	5.811.719,44				
150005 - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.740.994,75	3.886.339,86	3.886.339,86	13.502,70	841.152,19	841.152,19				
150006 - Superintendência de Polícia Técnico-Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.980,66	124.049,47	124.049,47	0,00	6.931,48	6.931,48				
150011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.624.508,99	3.856.255,51	2.878.929,32	0,00	2.745.579,64	2.745.579,64				
150014 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	0,00	62.951,46	14.554,48	0,00	48.396,98	697.951,35	24.492.880,92	16.226.654,82	14.347.576,78	174.606,49	10.668.649,02	10.717.046,00				
150015 - Fundo Especial de Modernização e Reparamento da Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.617,54	3.526.574,49	1.603.524,86	837.951,45	0,00	2.982.240,63	2.982.240,63				
150017 - Fundo Estadual de Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.146,70	42.961.485,70	22.052.308,56	17.595.580,48	103.308,75	25.794.743,17	25.794.743,17				
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	5.576.939,22	5.570.590,55	0,00	6.348,67	227.766,80	26.487.676,98	15.061.898,13	15.061.898,13	2.193.411,37	9.460.134,28	9.466.482,95				
160001 - Secretaria de Estado da Educação	9.608,24	807.382,47	792.094,90	0,00	24.895,81	9.516.746,61	323.391.360,25	286.932.772,63	286.928.881,81	4.267.369,10	41.711.855,95	41.736.751,76				
160020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	0,00	187.955,95	187.955,95	0,00	0,00	0,00	2.527.488,16	2.077.449,16	2.026.552,10	87.962,19	402.973,87	402.973,87				
160031 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	57,14	17.384,51	17.384,51	0,00	17.384,51	16.763,17	1.193,48	0,00	0,00	330.344,03	5,63	40.647,43				
170100 - Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.004,39	84.527,89	82.447,11	0,00	95.557,28	95.557,28				
170102 - Fundo Estadual de Saúde	269.702,31	18.677.051,08	18.630.470,69	0,00	116.282,70	16.489.583,10	379.659.243,32	266.010.074,46	265.991.088,98	11.218.780,85	118.938.956,59	119.055.239,29				
170023 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia	995.932,08	1.089.876,72	1.966.086,37	0,00	119.723,03	322.059,33	8.806.023,89	7.737.572,12	7.635.574,73	0,00	1.492.508,49	1.612.231,52				
170030 - Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia	0,00	840,24	840,24	0,00	0,00	0,00	8.822.780,25	185.787,16	185.787,16	663,82	3.626.329,27	3.626.329,27				
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	391.110,32	391.110,32	0,00	0,00	0,00	6.963.635,75	3.061.630,71	2.588.236,67	0,00	4.375.397,08	4.375.397,08				
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental	185.593,70	2.594,70	185.745,78	0,00	2.442,62	9.256.487,63	3.435.396,79	1.978.722,93	1.922.089,21	3.441,44	10.768.796,39	10.768.796,39				
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	7.052,00	4.174,33	11.206,33	0,00	0,00	10.117,60	1.066.079,89	1.066.079,89	2.655.307,02	0,00	2.655.307,02	2.655.307,02				
180012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos	0,00	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	2.899.598,79	2.390.090,43	2.357.121,53	247.058,00	296.388,76	296.388,76				
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	837.375,85	4.952.309,80	5.291.591,19	0,00	148.094,44	2.255.966,42	34.485.528,20	30.175.971,68	30.025.190,72	173.509,62	6.542.794,28	6.690.884,72				
190002 - Fundo Estadual de Sanidade Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.620,61	1.000.160,31	1.000.160,31	34,85	95.059,02	95.059,02				
190003 - Fundo Estadual de Defesa de Plantas e Produtos de Origem Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.832.305,03	447.708,66	554.132,46	130.432,46	0,00	3.425.881,72				
190005 - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia	0,00	310.022,24	310.022,24	0,00	0,00	0,00	1.236.982,58	798.469,73	798.469,73	142.278,34	354.121,29	354.121,29				
190023 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	28.015,61	28.015,61	0,00	0,00	902.111,56	10.529.753,54	8.655.439,31	8.655.439,31	151.275,33	2.625.150,48	2.625.150,48				
200001 - Secretaria de Estado de Justiça	0,00	75.537,22	75.537,22	0,00	0,00	1.270.976,02	12.345.416,07	12.345.416,07	12.345.416,07	2.943,12	2.943,12	2.943,12				
210011 - Fundo Pluriênfocário do Estado de Rondônia	0,00	166.135,20	166.135,20	0,00	0,00	0,00	5.586.390,09	3.164.658,07	3.164.658,07	1.890.127,41	53.004,41	53.004,41				
230001 - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social	4.213,25	1.629.558,71	1.060.335,42	404,70	413.061,84	29.555,74	85.350.479,39	35.265.425,01	32.351.657,07	627.397,74	240.210,38	2.202.272,22				
230002 - Superintendência Estadual do Índigena	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.430,00	38.430,00	38.430,00	0,00	0,00	0,00				
230003 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia	20.000,00	775.320,00	775.320,00	0,00	0,00	0,00	5.259.968,91	4.300.068,91	4.309.068,91	950.898,91	950.898,91	950.898,91				
230012 - Fundo Estadual de Assistência Social	0,00	3.979,82	3.979,82	0,00	0,00	43.279,55	2.236.513,84	1.942.707,10	1.940.344,00	73.568,75	265.880,04	265.880,04				
230030 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia - FEASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.814.122,05	3.119.890,56	3.119.890,56	0,00	5.290.231,49	5.290.231,49				
270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	1.281.652,31	6.618.609,18	7.425.626,68	8.749,27	465.885,54	10.029.916,02	63.457.505,62	39.210.490,90	37.028.253,23	122.662,96	3.935.505,35	3.960.391,49				
310001 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	386,41	386,41	0,00	94,98	1.083.040,33	1.291.563,21	1.291.563,21	1.291.563,21	1.043.315,65	0,00	0,00				
310010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia	11.860,00	3.733.652,15	11.860,00	0,00	11.860,00	11.775.122,42	417.616,13	332.904,40	332.904,40	0,00	2.024.886,95	2.024.886,95				
320001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	13.062,27	3.733.652,15	2.743.433,15	0,00	1.005.281,27	17.126.164,38	10.024.428,73	5.768.062,09	5.169.789,86							

Restos a Pagar Processados

	Em Exercícios Anteriores		Em 31 de Dezembro de 2024	Pagos	Cancelados	Saldo
03 JUDICIÁRIO	1.287.900,54	26.365.647,65	27.624.645,47	0,00	28.902,72	
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	9.579.239,91	9.579.239,91	0,00	0,00	
030011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	1.287.900,54	16.786.407,74	18.045.405,56	0,00	28.902,72	
04 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	25.236.638,73	25.217.073,40	0,00	19.866,33	
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	25.236.638,73	25.217.073,40	0,00	19.866,33	
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTRAORÇAMENTARIOS (II)	30.171,71	4.873.876,44	4.853.010,59	29.849,87	20.887,69	
01 EXECUTIVO	768,84	4.633.364,75	4.515.182,90	0,00	20.887,69	
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	0,00	20.181,85	0,00	0,00	20.181,85	
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
110023 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
140025 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	0,00	3.267.097,24	3.267.097,24	0,00	0,00	
150003 - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	748.085,66	0,00	0,00	0,00	
160001 - Secretaria de Estado da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
190023 - Agência de Defesa Sanitária Agropecuária do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
200001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 LEGISLATIVO	29.465,87	515.775,17	515.391,17	29.849,87	0,00	
010001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	29.465,87	515.775,17	515.391,17	29.849,87	0,00	
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03 JUDICIÁRIO	0,00	22.436,52	22.436,52	0,00	0,00	
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	13.222,75	13.222,75	0,00	0,00	
030011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	9.213,77	9.213,77	0,00	0,00	
04 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	7.348.317,16	143.221.841,32	143.732.945,74	156.892,32	6.680.320,42	

Restos a Pagar - Não Processados

Inscrição		Em Exercícios Anteriores		Em 31 de Dezembro de 2024	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
03 JUDICIÁRIO	0,00	124.487.812,05	63.963.311,69	63.796.171,69	9.268.759,69	51.428.680,67	51.457.783,39		
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	70.142.984,44	22.791.961,23	22.791.961,23	1.299.898,38	46.051.124,83	46.051.124,83		
030011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	54.344.827,61	41.171.350,46	40.998.210,46	7.968.861,31	5.377.755,84	5.406.658,56		
04 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	24.327.548,78	15.401.548,40	14.939.838,89	401.911,70	8.926.798,25	8.946.363,59		
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	16.813.524,80	9.391.786,84	9.367.086,84	347.215,85	7.099.222,11	7.116.787,44		
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	4.574.023,95	3.069.761,56	3.058.051,96	114.695,85	1.401.276,14	1.401.276,14		
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	2.940.000,00	2.940.000,00	2.513.700,00	0,00	426.300,00	426.300,00		
INTRAORÇAMENTARIOS (II)	0,00	3.672.914,89	2.085.109,53	2.085.109,53	268.092,34	1.222.312,82	1.243.266,61		
01 EXECUTIVO	0,00	1.865.338,12	1.768.400,52	1.768.400,52	74.005,10	22.932,20	43.819,89		
110009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos	0,00	691,84	0,00	0,00	0,00	691,84	20.873,69		
110022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia	0,00	15.506,70	3.352,00	3.352,00	12.154,70	0,00	0,00		
110023 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia	0,00	147,01	71,62	71,62	0,00	75,39	75,39		
110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes	0,00	55.345,75	55.298,69	55.298,69	47,06	0,00	0,00		
140023 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia	0,00	11.742,73	11.742,73	11.742,73	0,00	0,00	0,00		
140025 - Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon	0,00	1.104.538,58	1.104.538,58	1.104.538,58	0,00	0,00	0,00		
150001 - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania	0,00	236.838,04	227.980,33	227.980,33	0,00	8.857,71	8.857,71		
150003 - Polícia Civil	0,00	1.900,01	0,00	0,00	0,01	1.900,00	1.900,00		
150020 - Departamento Estadual de Trânsito	0,00	262.205,40	233.536,36	233.536,36	28.669,04	0,00	0,00		
160001 - Secretaria de Estado da Educação	0,00	10.822,00	9.531,00	9.531,00	1.291,00	0,00	0,00		
170034 - Agência Estadual de Vigilância e Saúde	0,00	11.254,30	11.225,70	11.225,70	0,00	28,60	28,60		
190001 - Secretaria de Estado da Agricultura	0,00	19.425,35	331,21	331,21	19.094,14	0,00	0,00		
190023 - Agência de Defesa Sanitária Agropecuária do Estado de Rondônia	0,00	118.653,75	107.279,40	107.279,40	96,69	11.275,66	11.275,66		
190025 - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia	0,00	16.163,66	3.513,20	3.513,20	12.650,46	0,00	0,00		
200001 - Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	0,00	103,00	0,00	0,00	0,00	103,00	808,94		
02 LEGISLATIVO	0,00	25.700,00	25.700,00	25.700,00	0,00	0,00	0,00		
010001 - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
020001 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	0,00	29.700,00	29.700,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00		
03 DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	22.134,22	22.134,22	22.134,22	0,00	24.722,46	24.722,46		
300001 - Defensoria Pública do Estado de Rondônia	0,00	46.856,68	22.134,22	22.134,22	0,00	24.722,46	24.722,46		
03 JUDICIÁRIO	0,00	1.367.962,21	119.768,73	119.768,73	83.220,36	1.164.965,12	1.164.965,12		
030001 - Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	0,00	388.776,37	0,00	0,00	71.082,14	317.694,23	317.694,23		
030011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários	0,00	979.185,84	119.768,73	119.768,73	12.146,22	847.270,89	847.270,89		
04 MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	262.657,58	145.105,76	145.105,76	107.858,88	8.693,04	8.693,04		
290001 - Ministério Público do Estado de Rondônia	0,00	230.481,98	134.996,96	134.996,96	89.779,68	5.705,34	5.705,34		
290012 - Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia	0,00	28.188,00	10.108,80	10.108,80	18.079,20	0,00	0,00		
290013 - Fundo de Reconstituição de Bens Lesados	0,00	3.987,70	0,00	0,00	0,00	3.987,70	3.987,70		
TOTAL (III) = (I + II)	124.246.286,35	1.625.269.667,98	1.128.888.831,82	1.112.018.749,10	45.722.371,90	591.774.835,33	598.455.155,75		

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: JANEIRO A JUNHO/2025 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.691.791.261,00	4.664.863.175,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	8.010.096.718,00	3.797.908.295,35
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	7.972.180.268,00	3.780.380.629,05
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	37.916.450,00	17.527.666,30
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITGD	33.480.257,00	19.039.515,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	626.775.212,00	381.491.252,04
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.021.439.074,00	466.424.112,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.526.587.448,00	3.172.524.401,03
2.1- Cota-Parte FPE	5.501.025.428,00	3.151.469.719,67
2.2- Cota-Parte IPV-Exportação	25.029.479,00	20.230.905,51
2.3- Cota-Parte IOF-Curo	532.541,00	823.775,85
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	2.312.597.406,00	1.131.324.984,48
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	1.992.952.430,00	936.866.055,99
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	313.387.606,00	189.401.202,11
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPV-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	6.257.370,00	5.057.726,38
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	12.955.781.303,00	6.706.062.591,85
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))1	2.346.901.773,00	1.214.540.947,54
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	849.683.388,15	428.752.707,23

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.811.475.556,00	868.224.375,67
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.785.036.726,00	864.914.928,58
7.1.1- Principal	1.774.898.864,00	855.693.971,26
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.137.862,00	8.514.500,64
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	706.456,68
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	26.438.830,00	3.309.447,09
7.4.1- Principal	26.438.830,00	3.309.447,09
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)1	(572.002.909,00)	(358.846.976,28)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		40.961.814,62
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		16.349.439,26
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		24.612.375,26
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		909.186.190,19

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	(d)	(e)	(f)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.811.475.556,00	805.071.209,81	755.618.694,69	755.557.443,99
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.621.178.639,00	687.953.187,61	686.662.448,53	686.601.197,83
11.1.1- Ensino Fundamental	794.619.370,00	327.360.590,38	326.459.024,09	326.454.684,92
11.1.2- Ensino Médio	498.328.917,00	214.409.764,05	214.309.264,17	214.252.352,64
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	135.081.092,00	56.695.053,70	56.487.998,84	56.487.998,84
11.1.4- Educação Especial	37.375.351,00	14.580.665,47	14.580.665,47	14.580.665,47
11.1.5- Administração Geral	155.773.909,00	74.907.114,01	74.825.495,96	74.825.495,96
11.2- OUTRAS DESPESAS	190.296.917,00	117.118.022,20	68.956.246,16	68.966.246,16
11.2.1- Ensino Fundamental	87.786.706,00	47.909.215,86	24.768.307,06	24.768.307,06
11.2.2- Ensino Médio	95.221.472,00	65.931.408,43	40.910.541,19	40.910.541,19
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.236.301,00	1.039.198,81	1.039.198,81	1.039.198,81
11.2.4- Educação Especial	745.446,00	203.348,90	203.348,90	203.348,90
11.2.5- Administração Geral	3.306.992,00	2.034.850,20	2.034.850,20	2.034.850,20
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO									
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)			
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	805.071.209,81	755.618.694,69	755.557.443,99	0,00	0,00	0,00			
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	805.071.209,81	755.618.694,69	755.557.443,99	0,00	0,00	0,00			
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	687.963.187,81	686.662.448,53	686.661.197,83	0,00	0,00	0,00			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)					
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	605.440.450,01	686.662.448,53	686.662.448,53	79,39%					
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)				
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	86.822.437,57	112.605.680,98	112.605.680,98	25.783.243,41	12,97%				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR NÃO APLICADO (x)3			
16- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	164.902.815,44	16.349.439,26	0,00	0,00	0,00	16.349.439,26			
16.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.833.188,72	5.957.772,85	0,00	0,00	0,00	5.957.772,85			
16.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	2.069.626,72	10.391.556,51	0,00	0,00	0,00	10.391.556,51			

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	(d)	(e)	(f)
19-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	992.042.781,00	488.910.377,50	257.324.327,31	254.782.559,00
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	428.438.979,55	213.253.299,30	121.316.470,81	119.832.385,05
19.3- ENSINO MÉDIO	264.465.340,65	133.045.081,76	60.715.636,20	60.335.653,49
19.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	28.168.578,00	10.684.015,89	7.034.812,29	6.850.343,93
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.218.325,41	15.407.206,71	9.128.229,91	9.078.914,91
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	76.446.262,93	29.647.050,06	16.656.649,28	16.635.991,78
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.252.022,22	82.918.003,88	41.039.407,00	40.832.154,92
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	5.053.272,24	3.955.719,90	1.433.121,82	1.417.114,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(c)	(d)	(e)	(f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.803.518.337,00	1.293.981.587,31	1.012.943.022,00	1.010.340.002,99
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.310.845.055,55	588.523.105,54	472.543.801,96	471.055.377,03
20.3- ENSINO MÉDIO	1.492.673.281,45	705.458.481,77	540.399.220,04	539.284.625,96
20.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
21 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)				257.324.327,31
22 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)				1.214.540.947,54
23 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17g)				25.783.243,41
24 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)				16.349.439,26
25 - (-) RECURSOS PAGADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
26 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L29.1(a)f)				3.706.903,17
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22) - (23 + 24 + 25 + 26))				1.426.025.689,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z) □□□	VALOR APLICADO (aa) □□	% APLICADO (ab) □□
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.678.515.647,96	1.426.025.689,01	21,26%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae+af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	325.342.190,41	281.243.824,70	282.179.086,88	4.045.412,09	39.117.691,44
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Contribuições de Impostos	253.946.140,34	212.773.261,51	213.708.523,69	3.795.498,93	36.130.458,49
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEF - Impostos	71.795.780,07	68.470.563,19	68.470.563,19	338.506,92	2.968.707,96
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEF - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	136.287.786,00	80.432.241,8
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	136.169.921,00	75.470.455,10
30.1.1- Salário-Educação	99.658.488,00	57.349.225,4
30.1.2- PDDE	12.880,00	10.638,0
30.1.3- PNAE	21.585.703,00	12.781.167,00
30.1.4 - PNATE	4.094.852,00	2.047.316,73
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.814.000,00	3.282.105,92
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	121.866,00	2.464.526,24
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.497.262,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	137.222.664,37	122.246.843,60	59.310.135,77	59.191.786,80
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	71.347.490,00	64.806.087,68	31.898.904,13	31.839.788,88
31.3- ENSINO MÉDIO	59.266.970,00	44.786.367,12	22.063.710,99	22.003.259,27
31.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	934.878,37	1.942.941,27	1.713.928,44	1.713.928,44
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.029.994,00	2.534.155,60	1.405.981,00	1.405.981,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.643.332,00	2.200.500,68	668.920,92	668.138,92
31.8- OUTRAS	0,00	5.976.790,25	1.560.690,29	1.560.690,29

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	2.940.741.001,37	1.416.228.430,91	1.072.253.157,77	1.069.531.789,79
32.1- Despesas Correntes	2.870.470.219,78	1.404.146.925,01	1.070.142.117,27	1.067.707.742,76
32.1.1- Pessoal Ativo	1.839.266.163,00	766.369.008,64	764.342.097,12	764.249.063,31
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	26.424.444,60	18.763.585,02	16.198.993,42	16.198.993,42
32.1.4- Outras Despesas Correntes	1.004.779.612,18	619.014.331,35	289.660.031,23	287.259.886,03
32.2- Despesas de Capital	70.270.781,59	12.081.505,90	2.111.040,50	1.824.045,03
32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.529.338,10	1.604.933,10	224.733,10	224.733,10
32.2.2- Outras Despesas de Capital	63.741.443,49	10.476.572,80	1.886.307,40	1.599.313,93

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	FUNDEB (af) 00000	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) 00000
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	112.815.573,38	97.502.766,91
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	868.224.375,67	57.349.225,41
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	824.028.007,18	31.996.160,26
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	157.011.941,87	122.855.832,06
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	23.888.233,79	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	180.900.175,66	122.855.832,06

Nota Explicativa:

- 1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 3 - No quadro de Apuração das Despesas para Fins de Limite Mínimo Constitucional, no item 26 - (-) Cancelamento, no exercício, de restos pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino houve alteração metodológica no mapeamento do Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE para considerar apenas os Restos a Pagar Cancelados dos Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Fonte 500), em decorrência que todo o montante transferido pelo ente ao FUNDEB já é considerado como aplicação em MDE conforme Síntese das Alterações do Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais (MDF 14ª edição), disponibilizado em 09/05/2025 pela Secretaria do Tesouro Nacional.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2025BIMESTRE MAIO- JUNHO												
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
					(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				9.691.791.261,00	9.691.791.261,00	4.664.863.175,30	48,13%					
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS				8.010.096.718,00	8.010.096.718,00	3.797.908.295,35	47,41%					
ICMS				7.852.284.416,00	7.852.284.416,00	3.708.441.615,11	47,23%					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS				119.895.852,00	119.895.852,00	71.939.013,94	60,00%					
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)				37.916.450,00	37.916.450,00	17.527.666,30	46,23%					
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD				33.480.257,00	33.480.257,00	19.039.515,58	56,87%					
ITCD				32.614.331,00	32.614.331,00	18.153.862,62	55,66%					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD				865.926,00	865.926,00	885.652,96	102,28%					
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				626.775.212,00	626.775.212,00	381.491.252,04	60,87%					
IPVA				583.280.142,00	583.280.142,00	356.383.917,55	61,10%					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA				43.495.070,00	43.495.070,00	25.107.334,49	57,72%					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				1.021.439.074,00	1.021.439.074,00	466.424.112,33	45,66%					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				5.526.054.907,00	5.526.054.907,00	3.171.700.625,18	57,40%					
Cota-Parte FPE				5.501.025.428,00	5.501.025.428,00	3.151.469.719,67	57,29%					
Cota-Parte IPI-Exportação				25.029.479,00	25.029.479,00	20.230.905,51	80,83%					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00	0,00						
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)				2.312.597.406,00	2.312.597.406,00	1.131.324.984,48	48,92%					
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)				1.992.952.430,00	1.992.952.430,00	936.866.055,99	47,01%					
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)				313.387.606,00	313.387.606,00	189.401.202,11	60,44%					
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)				6.257.370,00	6.257.370,00	5.057.726,38	80,83%					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)				12.905.248.762,00	12.905.248.762,00	6.705.238.816,00	51,96%					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				
					(c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (V)				6.916.000,00	58.924.505,00	1.940.280,22	3,29%	1.113.103,22	1,89%			
Despesas Correntes				6.916.000,00	24.622.000,00	1.130.280,22	4,59%	1.113.103,22	4,51%			
Despesas de Capital				0,00	34.302.505,00	810.000,00	2,36%	0,00	0,00%			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)				756.999.473,00	811.373.786,00	539.161.637,74	66,45%	257.494.340,54	31,74%			
Despesas Correntes				755.420.095,00	791.210.037,28	539.161.637,74	68,14%	257.494.340,54	32,54%			
Despesas de Capital				1.579.378,00	20.163.748,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
SUORTE PROFILOTICO E TERAPÊUTICO (VII)				17.437.000,00	17.437.000,00	5.578.676,39	31,99%	4.657.593,91	26,71%			
Despesas Correntes				17.437.000,00	17.437.000,00	5.578.676,39	31,99%	4.657.593,91	26,71%			
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)				0,00	810.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
Despesas Correntes				0,00	760.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
Despesas de Capital				0,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)				952.245.640,00	854.620.016,00	462.569.460,70	54,13%	432.355.415,41	50,59%			
Despesas Correntes				788.733.287,00	800.980.138,00	462.060.818,05	57,69%	432.355.415,41	53,98%			
Despesas de Capital				163.512.353,00	53.639.878,00	506.662,65	0,95%	0,00	0,00%			
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)				1.733.598.113,00	1.743.165.307,00	1.009.250.075,05	57,90%	695.620.453,08	39,91%			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS						
				(d)	(e)	(f)						
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)				1.009.250.075,05	695.620.453,08	686.653.537,60						
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)												
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)												
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)												
(*) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII) - XIV - XV - XVI				1.009.250.075,05	695.620.453,08	686.653.537,60						
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)						804.628.657,92						
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x% (Constituição Estadual)												
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) (d ou e) - (XVIII)1				204.621.417,13	-109.008.204,84	-117.975.120,32						
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)												
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)				15,05%	10,37%							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE		NÃO CUMPRIDO		Saldo Inicial (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))			
					Despesas Custeadas Empenhadas (i)	no Exercício de Liquidadas (j)	de Referência Pagas (k)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXg)												
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)												
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)												
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)												
EXECUÇÃO DIRETOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO				Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)			
									Total de RP pagos (s)			
									Total de RP a pagar (t)			
									Total de RP cancelados ou prescritos (u)			
									Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)			
Empenhos de 2024				1.464.621.765,44	1.708.141.376,23	243.519.610,79	215.334.106,59	-	166.742.329,24	42.878.089,73	5.713.687,62	237.805.923,17
Empenhos de 2023				1.292.172.754,49	1.686.735.090,59	394.562.336,10	202.690.676,26	-	144.020.596,16	4.947.315,46	53.722.764,94	340.839.571,46
Empenhos de 2022				1.174.315.827,68	1.392.070.872,14	217.755.044,46	142.064.066,03	-	84.114.129,09	3.040.537,93	54.509.399,01	162.845.645,45
Empenhos de 2021				1.043.168.110,68	1.152.387.391,94	109.219.281,26	344.829.569,82	-	235.610.288,56	255.735.047,74	89.094.522,08	20.124.759,18
Empenhos de 2020 e anteriores				1.569.416.713,52	1.755.180.886,90	185.764.173,38	200.250.077,33	-	14.485.903,95	155.483.060,84	4.988,20	141.002.145,09
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXii) (soma dos saldos negativos da coluna v)												
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiii) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)												
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiv) = (XXii - XXiii) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)												
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012												
				Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))				
					Despesas Custeadas Empenhadas (x)	no Exercício de Liquidadas (y)	Referência Pagas (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)												
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)												
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)												
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)												

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	393.900.049,00	393.900.049,00	218.235.283,18	55,40%
Proveniente da União	393.900.049,00	393.900.049,00	218.235.283,18	55,40%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	2.787.120,00	2.787.120,00	1.673.374,83	60,04%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	396.688.169,00	396.688.169,00	219.908.658,01	55,44%

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	27.000,00	36.000,00	28.224,00	78,40%	15.869,30	44,08%	15.869,30	44,08%
Despesas Correntes	27.000,00	36.000,00	28.224,00	78,40%	15.869,30	44,08%	15.869,30	44,08%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	436.941.210,00	433.258.677,00	210.057.638,38	48,48%	138.598.066,57	31,99%	136.064.684,47	31,40%
Despesas Correntes	429.559.090,00	425.876.557,00	210.057.638,38	49,32%	138.598.066,57	32,54%	136.064.684,47	31,95%
Despesas de Capital	7.382.120,00	7.382.120,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	1.500.000,00	5.180.533,00	5.143.167,26	99,28%	1.400.030,58	27,02%	1.400.030,58	27,02%
Despesas Correntes	1.500.000,00	5.180.533,00	5.143.167,26	99,28%	1.400.030,58	27,02%	1.400.030,58	27,02%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.030.000,00	1.030.000,00	429.306,54	41,68%	306.593,80	29,77%	306.593,80	29,77%
Despesas Correntes	1.030.000,00	1.030.000,00	429.306,54	41,68%	306.593,80	29,77%	306.593,80	29,77%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.681.880,00	4.681.880,00	2.004.209,76	42,81%	1.654.286,28	35,33%	1.611.316,08	34,42%
Despesas Correntes	4.681.880,00	4.681.880,00	2.004.209,76	42,81%	1.654.286,28	35,33%	1.611.316,08	34,42%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	52.915.562,00	52.908.562,00	22.540.307,41	42,60%	22.292.508,38	42,13%	21.271.314,77	40,20%
Despesas Correntes	49.811.196,00	49.804.196,00	22.540.307,41	45,26%	22.292.508,38	44,76%	21.271.314,77	42,71%
Despesas de Capital	3.104.366,00	3.104.366,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	497.095.652,00	497.095.652,00	240.202.853,35	48,32%	164.267.354,91	33,05%	160.669.809,00	32,32%

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	6.943.000,00	58.960.505,00	1.968.504,22	3,34%	1.128.972,52	1,91%	1.127.370,52	1,91%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.193.940.683,00	1.244.632.463,00	749.219.276,12	60,20%	396.092.407,11	31,82%	385.924.349,93	31,01%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	18.937.000,00	22.617.533,00	10.721.843,65	47,41%	6.057.624,49	26,78%	5.963.200,39	26,37%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.030.000,00	1.030.000,00	429.306,54	41,68%	306.593,80	29,77%	306.593,80	29,77%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.681.880,00	5.491.880,00	2.004.209,76	36,49%	1.654.286,28	30,12%	1.611.316,08	29,34%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.005.161.202,00	907.528.578,00	485.109.788,11	53,45%	454.647.923,70	50,10%	452.390.515,88	49,85%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	2.230.693.765,00	2.240.260.959,00	1.249.452.928,40	55,77%	859.887.807,99	38,38%	847.323.346,60	37,82%

Nota Explicativa:
1 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO/2025 - BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL									
			Até o bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00									
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00									
TOTAL DE PASSIVOS	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00									
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00	1.040.040.000,00									
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00									
Outros passivos	0,00	0,00	0,00									
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	413.298.881,77	413.298.881,77	413.298.881,77									
Obrigações contratuais	396.962.968,44	396.962.968,44	396.962.968,44									
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00									
Garantias concedidas	16.335.913,33	16.335.913,33	16.335.913,33									
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00									

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	13.990.634,00									
Contratadas (I.1)	0,00	13.990.634,00									
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	13.990.634,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	14.214.733.174,14	14.690.945.044,37									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	13.990.634,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00 %	0,10 %									

Nota:
1 - Na linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III), coluna EXERCÍCIO CORRENTE, nos cinco primeiros bimestres deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Previsão Atualizada do Anexo 03 RREO, bem como, no último bimestre deve ser informado o valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) coluna Total últimos 12, conforme o Manual Demonstrativo Fiscais - MDF 14ª edição.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		16.972.642.348,00			
Previsão Atualizada		16.989.737.473,37			
Receitas Realizadas		8.618.625.891,72			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		391.652.453,24			
DESPESAS					
Dotação Inicial		16.330.766.972,00			
Dotação Atualizada		16.759.068.550,61			
Despesas Empenhadas		8.316.097.982,17			
Despesas Liquidadas		6.560.382.256,17			
Despesas Pagas		6.401.674.928,28			
Superávit Orçamentário		2.058.243.635,55			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		8.316.097.982,17			
Despesas Liquidadas		6.560.382.256,17			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		14.913.782.038,57			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		14.908.622.038,57			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		14.890.122.038,57			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		464.287.001,07			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		681.082.800,19			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		648.198.041,29			
Despesas Previdenciárias Pagas		648.173.058,30			
Resultado Previdenciário		(183.911.040,22)			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas		45.241.298,96			
Despesas Empenhadas		181.502.434,30			
Despesas Liquidadas		181.502.434,30			
Despesas Pagas		180.391.648,22			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		(136.261.135,34)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-33.825.619,00	630.039.696,71	-1862,61%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.514.503.944,00	697.834.653,33	-46,08%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		150.570.158,48	156.892,32	143.732.945,74	6.680.320,42
Poder Executivo		93.069.874,15	126.332,42	86.351.517,08	6.592.024,65
Poder Legislativo		4.108.417,52	30.559,90	4.077.479,30	378,32
Poder Judiciário		27.675.984,71	0,00	27.647.081,99	28.902,72
Ministério Público		25.236.638,73	0,00	25.217.073,40	19.565,33
Defensoria Pública		479.243,37	0,00	439.793,97	39.449,40
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.749.515.956,33	45.722.371,90	1.112.018.749,10	591.774.835,33
Poder Executivo		1.549.136.860,12	30.049.024,58	1.000.028.794,92	519.059.040,62
Poder Legislativo		43.362.094,51	5.572.512,96	28.556.276,82	9.233.304,73
Poder Judiciário		125.855.774,26	9.351.988,05	63.909.940,42	52.593.845,79
Ministério Público		24.590.206,43	569.770,58	15.083.944,56	8.936.491,29
Defensoria Pública		6.571.021,01	179.075,73	4.439.792,38	1.952.152,90
TOTAL		1.900.086.114,81	45.879.264,22	1.255.751.694,84	598.455.155,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.426.025.689,01	25%	21,26%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		686.662.448,53	70%	79,39%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições					
Despesas com Pensões e Inativos					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		695.620.453,08	12%	10,37%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		13.990.634,00			

Porto Velho - RO, 23 de julho de 2025.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador - Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 681 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0062362882), constante no Processo Sei nº 0030.002222/2023-12.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **GIOVANNA BRUNA BESSA MOTA**, matrícula *****391, ocupante do cargo de Direção Superior de Chefe de Núcleo VIII, lotada na Gerência de Operações e Programação Financeira - GEOP/COTES, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **14/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesária, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062468383

Portaria nº 680 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0062305102), constante no Processo Sei nº 0030.013710/2024-28.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **LORRAINE ALVES FIGUEIREDO**, matrícula *****311, ocupante do cargo de Auditor Fiscal De Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Tributação - GETRI/CRE, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, no período de **14/07 a 18/07/2025 e 21/07 a 25/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Apoio Logístico e análise das prestações de contas, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0062467611

Portaria nº 683 de 23 de julho de 2025

Estabelece a composição dos Núcleos da Gerência de Arrecadação – GEAR.

O GERENTE DE ARRECADAÇÃO DA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 82 a 89 do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a composição dos Núcleos da Gerência de Arrecadação – GEAR, nos termos do Decreto nº 25.424/2020, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º Gabinete da Gerência de Arrecadação (art. 82, Decreto nº 25.424/2020):

- I – Patrick Robertson de Carvalho (Gerente);
- II – Felipe Moraes Soares;
- III – Juliana Máira Andrade de Araújo.

Art. 3º Núcleo de Controle da Arrecadação (art. 83):

- I – Wagner Assunção Tavares Filho (Chefe de Núcleo);
- II – Regiane Mendonça Flores;
- III – Maria das Graças Neves;
- IV – Vinicius dos Santos Gama;
- V – Gleyson de Azevedo Reino;

VI – Jociel Nunes Alves Freitas.

Art. 4º Núcleo de Cadastro (art. 84):

I – Edmar Cabral Lima (Chefe de Núcleo);

II – Bruno Renan F. de Souza Maciel;

III – Aline Daiana Furtado;

IV – Roseli Pansini.

Art. 5º Núcleo de Atendimento aos Contribuintes – atualmente avocado pelo Senhor Coordenador-Geral da Receita Estadual.

Art. 6º Núcleo de Cobrança Administrativa (art. 86):

I – Ronaldo Galvão Ribeiro (Chefe de Núcleo).

Art. 7º Núcleo de Controle dos Lançamentos do IPVA (art. 87):

I – Veridiana Gobi de Oliveira (Chefe de Núcleo);

II – Davi Paulo Schulze;

III – Eder Eduardo de Souza;

IV – Dario Alves de Brito Filho;

V – Roseli Rodrigues Novais de Almeida;

VI – Clarissa Gilmara Barros.

Art. 8º Núcleo de Acompanhamento de Parâmetros do ITCD (art. 88):

I – Derival de Castro Marcião (Chefe de Núcleo).

Art. 9º Contadoria da Gerência de Arrecadação (art. 89):

I – Liz Cristina Mariúba;

II – Melissa Bazan Amaecing.

Art. 10. Os Auditores Fiscais de Tributos Estaduais e os Analistas Tributários da Receita Estadual, independentemente da composição ora estabelecida, poderão ser designados, por deliberação do Gerente, para desempenhar atividades inerentes às competências da Gerência de Arrecadação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação

Protocolo 0062511902

EDITAL Nº 13/2025/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena -RO.

1. Auto de Infração: 20252906300279

Sujeito Passivo: V M R VIANDA LTDA

CNPJ/CPF: 27.713.118/0001-13

Município: APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Vilhena/RO, 22 de julho de 2025.

André Luiz Magalhães da Paz

Agente de Rendas de Vilhena

EDITAL Nº 39/2025/SEFIN-AGARI
6ªDRRE/AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III,e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o Sujeito Passivo abaixo relacionado **INTIMADO** a pagar o crédito tributário lançado por meio do Auto de Infração abaixo relacionado, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

Fica, ainda, o Sujeito Passivo, **NOTIFICADO** que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

Auto de Infração de nº: 20253000600033
Sujeito Passivo: MADEIREIRA MACEDO LTDA
CAD: 721702-1

CNPJ: 59.645.544/0001-53
Auto de Infração de nº: 20253000600037
Sujeito Passivo: SOUZA & RIBEIRO SERVIÇOS E PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
CAD: 718916-8
CNPJ: 59.152.853/0001-91

Ariquemes/RO, 23/07/2025

ANDRÉ LUÍS F. FONTOURA
MATRÍCULA Nº *****124
AGENTE DE RENDAS DE ARIQUEMES

Protocolo 0062525522

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 512/2023/SUPEL/RO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, o Pregão Eletrônico nº **512/2023/SUPEL/RO** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição de móveis, equipamentos de informática e eletrodomésticos referente ao Processo Administrativo nº 0037.069602/2022-88,de acordo com Termo de Julgamento do PE 512/2023 (0061776433), Ofício 3449 (0061807902) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado apresentado no Termo de Julgamento do PE 512/2023 (0061776433), conforme segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL REGISTRADO
02	NOTEBOOK, com garantia de 36 MESES ON-SITE,	DATEN TECNOLOGIA LTDA	04.602.789/0001-01	R\$ 2.400,00	19	R\$ 45.600,00
11	Frigobar: - Capacidade de 93 Litros	ARGON ASSESSORIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	47.208.443/0001-36	R\$ 1.117,20	36	R\$ 40.219,20
13	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade	MTEC TECNOLOGIA LTDA	30.920.155/0001-07	R\$ 3.000,00	6	R\$ 18.000,00

Dê-se ciência aos interessados e adotem-se as providências cabíveis.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061963961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.002026/2025-31, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, Alínea "f" e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0059434551), objetivando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através da prestação de serviços de mentoria de capacitação em Comunicação Operativa (COMOP)**, o qual tem como objetivos principais: *"Coordenar as ações informacionais para a obtenção de efeitos favoráveis às ações de segurança pública e defesa civil; Proteger a imagem das organizações e de seus comandantes/diretores; Proteção dos agentes em operações; Potencializar os efeitos integrado das ações operativas; Conter ações da criminalidade transnacional e do crime organizado; Evitar ataques cibernéticos e o bloqueio de manipulação de narrativas e fake news; e Ampliar a aproximação da instituição com a sociedade"*, a fim de capacitar agentes de segurança pública na obtenção de efeitos informacionais favoráveis às instituições e às operações de segurança pública, contribuindo para diminuir os índices de criminalidade e a gestão de crises. A capacitação será realizada em formato híbrido, combinando aulas presenciais e EAD, e atividades extraclasse, sendo as modalidades presenciais realizadas na cidade de Porto Velho/RO, nas datas previstas de 18/08/2025 a 12/09/2025 para o Curso COMOP; e de 01/10/2025 a 31/03/2026 para o Estágio Supervisionado, com intuito de capacitar 30 (trinta) servidores desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

Em favor da empresa: **WALKER COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **59.087.182/0001-22**, no valor total de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, conforme Proposta Comercial Atualizada e Corrigida (0061583787) e Declaração de Adequação Financeira (0061912027).

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061854319

Portaria nº 168 de 05 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e Decreto Nº 28.874, de 25 janeiro de 2024. O objeto é a Aquisição e reserva técnica de bombas submersas, visando atender as necessidades das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP'S e demais subordinadas alocadas na capital e interior do estado de Rondônia desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Gabriel Ribeiro Teixeira - Matrícula: *****812 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

Gerência de Logística - GELOG/SESDEC

Edward Lyncoln Mendes Duarte - Matrícula: *****589 - Titular

Marciane de Amorim Jucá Lima - Matrícula: *****037 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- f)** Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057073704

Portaria nº 545 de 12 de maio de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, art. 41, inciso I e III, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, nas cidades de Porto Velho, Ji Paraná e Guajará Mirim/RO, com o intuito de atender a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

Gabinete - GAB/SESDEC

Rhabechy Eduarda Guilherme Moraes Cardoso: ***.***.**2-00 - Titular

Adriana Boni Azevedo *****498- Substituto

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Lucian Miranda de Paula - CPF: ***.***.**2-07 - Titular

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: *****555- Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a)** Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b)** Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c)** Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- d)** Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e)** Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Conforme Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0060049926

Portaria nº 831 de 23 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0062518456), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 608/2025/SESDEC-GETEC (0062514872) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e recebimento dos serviços referente ao Processo Administrativo nº (0037.072485/2022-30), relativo à implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento e etc., visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, formalizado através do Contrato nº 0979/SESDEC/PGE/2022 (0034267801, 0035717164), firmado com a empresa HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0062518456), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO

NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO - 1º SGT PM, Matrícula nº *****525 - SESDEC/CIOP/GISF;

SUPLENTE DE FISCAL

RÔNEGA SANTOS COSTA - 3º SGT PM, Matrícula nº *****042 - SESDEC/CIOP/GISF;

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº 0979/SESDEC/PGE/2022 (0034267801), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBROS DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNÁCIO - 1º SGT PM, Matrícula nº *****307 - SESDEC/GISF;

DENISSON SEIXAS BARRETO - 3º SGT PM, Matrícula nº *****855 - SESDEC/GISF;

FRANCISLY ARAÚJO BRAGA - 1º SGT PM, Matrícula nº *****820 - SESDEC/CIOP;

MAXINALDO OJOPI DA COSTA, Matrícula nº *****664 - SESDEC/GETEC.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento, devendo os servidores anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1218 de 11 de dezembro de 2024 (0055651131, 0056607268), DOE nº 238, de 18 de dezembro de 2024, página 87/88.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23/07/2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062518160

Portaria nº 823 de 21 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Despacho (0062281790) do Processo SEI nº0037.074122/2022-39;

Considerando a Portaria 748 (0061864096) do Processo Sei nº 0037.008972/2023-20.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **21 a 30.07.2025 (10 dias)**, a servidora **1º SGT BM RE *****347 MARCIA KONGESKI BUENO**, para responder pela Gerência de Controle Interno - SESDEC-GCI, em substituição da titular ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA, Controladora Interna, matrícula *****731, em razão de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062441239

Portaria nº 826 de 22 de julho de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0062502233), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo 0037.571798/2021-95 (Compras: Inexigibilidade), referente ao Contrato nº 9912614047 (0039825643, 0040501388, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, referente à prestação de serviços de ECT, SEDEX, CARTA REGISTRADA e MALOTE, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

CAROLINE ALVES DIAS- Matrícula nº *****201, SESDEC/CAF;

SUPLENTE DE FISCAL:

JOSÉ CARLOS GARCIA DANTAS- SESDEC/CAF - Matrícula nº *****212, SESDEC/CAF.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHÊDE, Matrícula nº *****933, SESDEC/CAF;

ELISANDRA SOLI SILVA - CAF - Matrícula nº *****911, SESDEC/CAF;

THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO - CAF - Matrícula nº *****601, SESDEC/CAF;

RONAN ROBLEDO PRESTES DE MAGALHÃES - CAF - Matrícula nº *****232, SESDEC/CAF.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1126 de 13 de novembro de 2024 (0054742219, 0057682855), publicado no DIOF nº 215 de 14 de novembro de 2024, página 81/82.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0062501201

Portaria nº 822 de 21 de julho de 2025

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41

Considerando o Memorando 97 (0062363920) do Processo Sei nº (0037.005159/2025-60).

Considerando o Processo SEI nº 0037.005159/2025-60.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 15 (quinze) dias de Dispensa como Recompensa, pelos relevantes serviços prestados, a **SUB TEN BM *****812 ALINE COSTA DE OLIVEIRA**, lotada na Assessoria Técnica Institucional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-ATI, no período de **21.07 a 04.08.2025 (15 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062430000

Portaria nº 815 de 16 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício das atribuições da função de Secretário Adjunto, nos termos do Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme designação estabelecida na Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237);

Considerando a Portaria nº 8099 de 16 de junho de 2025 (0062184140) e o Memorando 165 (0062183375) do Processo SEI nº 0037.001692/2024-71.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **16 a 25.07.2025 (10 dias)**, a servidora **2º SGT QPPM RE *****188GEORGIA REIS VERSALLI MOTA**, para exercer o cargo de Gerente do Fundo Estadual De Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-FUNESP, em substituição do titular, CAP PM RR *****536 JACKSON ROBLEDO DA SILVA, em virtude de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da SESDEC

Portaria nº 726 de 01 de julho de 2025 (0061730237)

Protocolo 0062299754

Portaria nº 820 de 21 de julho de 2025

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);
Considerando o Requerimento (0055748146), Despacho PC-NPAG (0062346558) e Despacho SEGEP-NPSS (0056316837) do Processo nº0019.042351/2024-74;
Considerando a Informação nº 107/2025/PGE-SEGEP (0057019420);
Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), o servidor **PAULO GABRIEL FERREIRA LINDNER**, Agente de Polícia Civil, Matrícula *****421, lotado na 10ª Delegacia de Polícia de Porto Velho/RO - Distrito de Nova Mutum.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 16.12.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0062422967

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025/PROAFI (0062434205)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADA: D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação, no serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - dedetização e desratização.
VALOR: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.037392/2025-81
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

DARLAN RIBEIRO SILVA

Representante da empresa D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada
Protocolo 0062434284

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 (0062293975)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II JACI PARANÁ
CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Agrião; Alho Nacional Branco; Cebola Nacional Branca; Cenoura; Maçã nacional vermelha; Açúcar Tipo Cristal; Azeite de Dendê;Canela em pó; Extrato de tomate; Farinha de tapioca da região granulada; Leite de coco industrializado; Óleo vegetal de soja e Sal marinho iodado refinado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 5.921,56 (cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)
PROCESSO: 0021.034001/2025-76
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**

Diretor do Colégio / Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

ROSA DA SILVA SANTOS

Representante da R8 Comércio e Serviços LTDA/ Contratada

Protocolo 0062313365

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 (0062443545)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II JACI PARANÁ

CONTRATADA: M S GONCALVES LTDA, CNPJ Nº 49.138.874/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Creme de leite UHT; Leite em pó integral; Leite UHT integral; Manteiga; Pão Francês e Torrada Industrializada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.065,54 (seis mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0021.034001/2025-76

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**

Diretor do Colégio / Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

MARLUCE SOARES GONÇALVES

Representante da M S GONCALVES LTDA/ Contratada

Protocolo 0062443594

Portaria nº 6116 de 22 de julho de 2025

Dispõe sobre aditamento ao resultado final do processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares da Reserva Remunerada de Rondônia para o serviço ativo, em caráter transitório, para atuarem junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Considerando o Ofício nº 3928/2024/SEDUC-NURED (0046385486) e o Edital nº 5/2025/PM-CP4 (0059064672), os quais versam sobre a *seleção e convocação de Militares da Reserva Remunerada para desempenhar atividades nas unidades escolares participantes do Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares - PEECIM* para atuação em caráter temporário junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Resultado Final do processo seletivo regido pelo Edital nº 5/2025/PM-CP4 (0059064672), de 16 de abril de 2025, sendo o resultado consubstanciado no Ato nº 62/2025/PM-CP4 (0062476152), exarado pela Comissão responsável, no qual foram relacionados os nomes dos policiais militares aprovados e classificados dentro das vagas ofertadas, por localidade, para exercer as suas funções em caráter temporário nas unidades escolares participantes do Programa Estadual de Escolas Cívico-Militares - PEECIM para atuação em caráter temporário junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

I - Classificado à vaga de Oficial Gestor:

a. para Porto Velho:

1. CEL RR ***614 JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR.**

II - Classificados às vagas de Praça Monitor:

a. para Porto Velho:

1. 1º SGT QPPM ***074 VALDECIR COSTA DE OLIVEIRA;**

2. 1º SGT QPPM *****662 JADSON ANDRÉ CRUZ MELO;
3. 2º SGT QPPM *****632 FRANCISCO DELMAR GAIDA;
4. 2º SGT QPPM *****076 CLAUDEMIR DE SOUSA RABELO;
5. 3º SGT QPPM *****732 CARLOS DA SILVA REIS JÚNIOR;
6. 3º SGT QPPM *****179 ELZY DE CARVALHO BRASIL.

b. para Guajará-Mirim:

1. 1º SGT QPPM *****806 JOEL MOTA DA SILVA;
2. 3º SGT QPPM *****765 ANTONIO ALVES SALDANHA.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os atos pertinentes, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, pelo que deverá proceder à convocação e cedência junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a partir do que os policiais militares poderão desempenhar as funções designadas pelo órgão de acordo com os incisos I e III do § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062487862

Portaria nº 5774 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre Disponibilização de Oficial e Praças à Organização Estranha à Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a Convocação nº 1 (ID SEI 0060162148), nos termos da Portaria nº 2449, de 25 de março de 2025 (ID SEI 0058600376), que trata da aprovação da participação de oficiais e praças da PMRO no evento internacional "*World Police & Fire Games 2025*", a ser realizado na cidade de Birmingham, Alabama, Estados Unidos, nos meses de junho e julho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar os policiais militares abaixo relacionados, designados por meio da Portaria nº 2449, de 25 de março de 2025 (ID SEI 0058600376), para integrarem a delegação institucional da Polícia Militar de Rondônia como **atletas**, no período de **24 de junho a 6 de julho de 2025, exceto o 1º SGT QPPM VALCEIR PRATTI**, que participará no período de **29 de junho a 9 de julho de 2025**, conforme disposto no inciso IV do art. 6º do Regulamento de Movimentação (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o caput e §1º do art. 31 da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014:

- CEL QOPM *****097 GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO;
- CEL QOPM *****077 AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE;
- CEL QOPM *****985 THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA;
- 1º SGT QPPM *****553 CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO;
- 1º SGT QPPM *****718 ROZIVALDO AGUIAR FURTADO;
- 2º SGT QPPM *****852 CLÊNIO NOGUEIRA CARDOSO;
- 2º SGT QPPM *****022 MARCOS AURÉLIO PASSARELLO;
- 2º SGT QPPM *****799 DEIVIDSON CAVALCANTE SEIXAS;
- 2º SGT QPPM *****219 HIGOR PESSOA REIS;
- 3º SGT QPPM *****765 RONIELSON AMÂNCIO RODRIGUES TEODORO;
- 3º SGT QPPM *****946 MÁRCIO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA;
- 3º SGT QPPM *****557 CLEILSON SOARES DOS PASSOS;
- 3º SGT QPPM *****628 DANIEL SOUZA SILVA;
- 3º SGT QPPM *****648 DANILO MARTINS BENÍCIO;
- 3º SGT QPPM *****454 HOQUEIDES VAGO;
- 3º SGT QPPM *****188 ERONILTON OLIVEIRA;
- CB QPPM *****158 MAICON DE DEUS BENÍCIO;
- CB QPPM *****963 VALCEMIR LIMA NOGUEIRA;

1º SGT QPPM *****567 VALCEIR PRATTI (29/06 a 09/07/2025).

Parágrafo único. Não haverá por parte da Polícia Militar de Rondônia o custeio de quaisquer despesas relacionadas à participação dos militares convocados, tais como passagens, diárias, alimentação ou outros encargos.

Art. 2º Os policiais militares mencionados permanecerão adidos às suas respectivas unidades de origem, exclusivamente para fins de controle funcional e remuneração, conforme o disposto no inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134/1997.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal e ao Ajudante-Geral que realizem o controle dos períodos de dispensa dos militares relacionados, devendo adotar as providências cabíveis em caso de não apresentação ao término do período previsto, bem como realizar a escrituração das ocorrências nos históricos individuais dos policiais militares, conforme estabelece o §1º do art. 5º da Resolução nº 094/SS LEG/PM-1, de 14 de agosto de 1997 (IG-2-PM).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062007065

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 (0062318010)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II JACI PARANÁ

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA, CNPJ nº 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Carne bovina de 2ª, congelada, moída; Carne bovina de 2ª, congelada, em cubos; Frango congelado, inteiro e Frango congelado - peito) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 12.139,71 (doze mil cento e trinta nove reais e setenta e um centavos)

PROCESSO: 0021.034001/2025-76

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **MAJ QOPM**

Diretor do Colégio / Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

TÊDY DE CASTRO MAGALHÃES

Representante da SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA - Contratada

Protocolo 0062318183

Portaria nº 6140 de 23 de julho de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado pelo CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM XI, que tem por objeto as contratações realizadas com os recursos PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI E PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, a ser executados para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

1 - Adriana da Silva Coutinho, matrícula nº *****602, Fiscal de Contrato;

2 - Luana Cristina Paim, matrícula nº *****773, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vandrey Marcos Frá TC PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062523811

Portaria nº 5787 de 08 de julho de 2025

Dispõe sobre Reversão e Licenciamento *ex officio* de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0021.007560/2025-11, sobretudo o Requerimento (ID 0057110020) e Portaria nº 1917 de 28 de fevereiro de 2025 (ID 0057878864), que dispõe sobre a concessão de afastamento temporário para frequentar curso de formação profissional, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.037723/2025-82, pelo qual o interessado requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar de Rondônia, em razão de ter tomado posse no cargo público de Policial Rodoviário Federal, Terceira Classe - Padrão I, conforme Termo de Posse (ID 0061608487), com a data da posse a contar de 25 de junho de 2025.

CONSIDERANDO a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 053/2025, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 15 de julho de 2025 (ID 0061676738),

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM** matrícula *****346 GABRIEL ANTONIO **CAPO** GOMES ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 25 de junho de 2025 por ter encerrado o motivo justificante que determinou seu afastamento;

Art. 2º Licenciar, *ex officio*, a contar de **25 de junho de 2025**, o **CB QPPM** matrícula *****346 GABRIEL ANTONIO **CAPO** GOMES, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, com fundamento no inciso V do artigo 89, combinado com o inciso I do artigo 112 e artigo 113, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão da PMRO, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito administrativo e financeiro a contar de 25 de junho de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062022934

Portaria nº 6041 de 17 de julho de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 6040 de 17 de julho de 2025 (0062368965) de Revogação de Portarias e Errata de Praça da Polícia Militar, e dá outras providências,

CONSIDERANDO ainda o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 041 (0060700313), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 02 de junho de 2025, onde se atesta que o **CB QPPM**

*****467 VALDECIR DA **SILVEIRA** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", a contar de 21/12/2023, encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 05/06/2025, através do Ofício nº 49721/2025/PM-7BPMP1 (0060446898),

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM *****467 VALDECIR DA SILVEIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **21 de dezembro de 2023**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 041 (0060700313), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM *****467 VALDECIR DA SILVEIRA** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido na sede do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2023.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062370459

Portaria nº 6040 de 17 de julho de 2025

Dispõe sobre Revogação de Portarias e Errata de Praça da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO o teor da Ata de Inspeção para Fins de Reforma Sessão 041 (0060700313), por meio do qual os Médicos que assinaram a Ata da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), informam que o policial foi considerado Incapaz temporariamente para o serviço policial militar a contar de 21/12/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º **Revogar** a Portaria nº 4506 de 04 de junho de 2024 (0049334781), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 105**, do dia 05 de junho de 2024 (0049382811) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 101, de 05 de junho de 2024 que dispõe sobre a Agregação do **CB QPPM RE *****467 VALDECIR DA SILVEIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **12 de março de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), tornando **sem efeito** os atos administrativos eventualmente já implementados e decorrentes da referida portaria, o que se faz à luz do teor da "Errata Retificação da data de agregação (0060700349), e com amparo na [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#) e, bem assim, com base no artigo 14 da Lei Estadual nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia".

Art. 2º **Revogar** a Portaria nº 4958 de 09 de junho de 2025. (0061043849), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM 106** (0061083380), de 10 de junho de 2025 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 111, de 13 de junho de 2025 que dispõe sobre Revogação de Portaria de Agregação e Quadro Especial do **CB QPPM RE *****467 VALDECIR DA SILVEIRA**, tornando **sem efeito** os atos administrativos eventualmente já implementados e decorrentes da referida portaria, conforme amparo contido na [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#) e, bem assim, com base no artigo 14 da Lei Estadual nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia".

Art. 3º **Revogar** a Portaria nº 4962 de 09 de junho de 2025 (0061049625), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM 106** (0061083380), de 10 de junho de 2025 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 109, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a Agregação do **CB QPPM RE *****467 VALDECIR DA SILVEIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **20 de dezembro de 2023**, por ter sido julgado INCAPAZ,

TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), tornando **sem efeito** os atos administrativos eventualmente já implementados e decorrentes da referida portaria, o que se faz à luz do teor da "Errata Retificação da data de agregação (0060700349), e com amparo na [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#) e, bem assim, com base no artigo 14 da Lei Estadual nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia."

Art. 4º **Revogar** a Errata (0061124591), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 111, de 13 de junho de 2025, que retifica os artigos 1º e 2º da Portaria nº 4958 de 09 de junho de 2025 (0061043849), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM nº 106** (0061105565), de **10 de junho 2025**, que **Revoga** a Portaria nº 4506 de 04 de junho de 2024 (0049334781), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 105** (0049382811), de 05 de junho de 2024 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 101, 05 de junho de 2024, que dispõe sobre a agregação do **CB QPPM *****467 VALDECIR DA SILVEIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **12 de março de 2024**, tornando **sem efeito** os atos administrativos eventualmente já implementados e decorrentes da referida errata, conforme amparo na [Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal](#) e bem assim com base no artigo 14 da Lei Estadual Nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia."

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0062368965

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EDITAL Nº 13/2025/CBM-CP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC/RO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM CARGO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 13 - SESDEC - CBM/RO, DE 23 DE JULHO DE 2025

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Resultado Preliminar** dos Exames Médicos e Toxicológico referente ao concurso público para o provimento de vagas de cadastro de reserva em cargos de Praças Combatentes Bombeiro Militar Temporário (QPBMT).

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO

a) Soldado Bombeiro Militar Temporário - FEMININO:

SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - FEMININO			
ORD.	Nº INSC.	NOME	RESULTADO
01	1151374	BEATRIZ BRANDT PINHEIRO	AUSENTE
02	1154105	LUIZA ZANELLA	AUSENTE
03	1173541	JULIANA RODRIGUES LEITE	AUSENTE
04	1152873	MARIA ELISIANE DE OLIVEIRA ALEMÃO	AUSENTE
05	1156867	FRANCIMEIRE DIAS DE OLIVEIRA	INAPTA
06	1162869	GIZELLE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	AUSENTE

b) Soldado Bombeiro Militar Temporário - MASCULINO:

SOLDADO BOMBEIRO MILITAR TEMPORÁRIO - MASCULINO			
ORD.	Nº INSC	NOME	RESULTADO
01	1167080	EDIJONES BARBOSA	APTO
02	1173185	EDUARDO ALANO VALADARES JUNIOR	AUSENTE
03	1175365	MARCUS VINICIUS LIMA LEOPOLDINO	INAPTO
04	1151664	JONATHAN HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO	AUSENTE
05	1153562	CARLOS GUILHERME MARQUES DE ALMEIDA	AUSENTE

06	1158072	WENDEL DUARTE PEREIRA	AUSENTE
07	1164416	FRANCISCO EDILEUSO PEREIRA DE PAULA FILHO	AUSENTE
08	1154113	FILIFE LONGO RAMOS	APTO
09	1157763	GUILHERME QUEIROZ SOARES	AUSENTE
10	1152784	CLEITON PAULO DOS SANTOS	INAPTO
11	1151945	GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA	AUSENTE
12	1177207	IGOR DE OLIVEIRA ALVES	AUSENTE
13	1172528	THIAGO NASCIMENTO	AUSENTE
14	1172289	JOSÉ LUCAS MARCELINO DE JESUS	INAPTO

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato poderá, à partir das 14h:00min do dia 23 de julho de 2025 às 18h00min do dia 25 de julho de 2025 (horário local/RO), interpor recurso contra o resultado preliminar dos exames médicos e toxicológico, por meio de envio do recurso ao e-mail: datpvh@cbm.ro.gov.br. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão;

2.2 O modelo de recurso a ser enviado poderá ser encontrado no endereço eletrônico <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br/>, no mesmo local de download que foi disponibilizado para os candidatos convocados da primeira turma do Curso de Formação de Praça Bombeiro Militar temporário, no Link > "Processo Seletivo para Soldado BM Temporário", no campo > "Detalhes", em "DOCUMENTOS E PUBLICAÇÕES" no arquivo > "Modelo para interposição de recursos".

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

3.1 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão pela junta médica, após o período de interposição de recurso;

3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.3 Recurso cujo teor desrespeite a Corporação e a Equipe da Junta Espacial de Saúde da Diretoria de Saúde da Polícia Militar será preliminarmente indeferido.

3.4 O Candidato inapto poderá entrar em contato com a Junta Especial de Saúde pelo endereço eletrônico cscoord@pm.ro.gov.br, para maiores esclarecimentos quanto aos resultados preliminares, para a interposição do recurso contra o resultado publicado.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O Edital de Resultado Final do Exame Médicos e Toxicológico, bem como de Convocação para a Entrevista será divulgado na internet, nos endereços eletrônico <https://www.cbm.ro.gov.br/>, <https://processoseletivo.cbm.ro.gov.br/>, e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0062287432

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 10039 de 22 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA TORRES**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/09/2025 a 11/09/2025) e (04/12/2025 a 23/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2025 a 09/10/2025) e (12/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45033

Portaria nº 701 de 22 de julho de 2025

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL ANDERSON FERNANDES MELO, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECADE/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;
CONSIDERANDO Despacho 0062502079.

RESOLVE:

NOMEAR como peritos "Ad hoc": **LACERLLOT MOREIRA SÁ**, Agente de Polícia, matrícula nº *****420 e **EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula nº *****136, a fim de que procedam a perícia na arma de fogo tipo pistola, marca Taurus, série SRD93169.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
ANDERSON FERNANDES MELO
Delegado de Polícia Civil RO / DECADE

Protocolo 0062501788

Portaria nº 699 de 22 de julho de 2025

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida no Memorando 104 IML (0062495728) e justificativas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANDERSON FERNANDES MELO**, Delegado de Polícia, Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R\$ 4.164,85 (Quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidade urgente do Instituto Médico Legal, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R\$)
15003	04.122.1015.2087	15010	33.90.30	2.664,85
			33.90.39	1.500,00
			Total	4.164,85

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.
Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral

Protocolo 0062495232

Portaria nº 704 de 22 de julho de 2025

Designa servidor para substituir temporariamente o Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, *caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de 22 a 25/07/2025 em razão do deslocamento do titular ao interior do estado, conforme processo eletrônico 0019.018353/2025-23;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil e em atendimento ao Memorando 54 (0062506740);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **22/07/2025 a 25/07/2025**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Mat. 300***081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer, concomitantemente com o Cargo de Diretor de Divisão, o Cargo de Direção Superior de Diretor Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-12, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, Mat. 300***345, que se encontrará em deslocamento ao interior do estado para cumprimento de agenda institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Protocolo 0062506772

Portaria de férias nº 10032 de 22 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA COELHO PIASSAROLO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****313, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 20/10/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45070

Portaria de férias nº 10034 de 22 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO TORRES SOARES**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****270, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(28/07/2025 a 06/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45089

Portaria de férias nº 10035 de 22 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2025 a 27/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2025 a 27/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45099

Portaria de férias nº 10037 de 22 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****505, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Portaria de férias nº 10041 de 22 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA SILVA DURAES**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****450, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(17/09/2025 a 26/09/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45109

Portaria de férias nº 10052 de 22 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO**, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, matrícula *****436, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/10/2025 a 11/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45112

Portaria de férias nº 10053 de 22 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OZENI OLIVEIRA DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****203, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **05/03/2025 a 14/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/03/2025 a 14/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/09/2025 a 09/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45113

Portaria de férias nº 10054 de 22 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO ROBERTO DE JESUS MONTEIRO, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****595, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45114

Portaria de férias nº 10085 de 23 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO LUIZ BATISTA NOGUEIRA**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****759, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC45115

Portaria nº 697 de 22 de julho de 2025

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato nº. 557/PGE-2021 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 557/PGE-2021, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.512.542/0001-10;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato nº. 557/PGE-2021, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Jaime Célio Vilarim de Sá	Agente de Polícia
Jairo Rodrigo da Silva	Agente de Polícia
Rossana Moreno Lopes	Agente de Polícia
Ricardo Fernandes Neto da Silva	Escrivão de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Osmar Luiz Casa	Delegado de Polícia
Marcelo Souza da Silva	Agente de Polícia

Art. 4º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar individualmente como **fiscal administrativa** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO
Thais Nicácio de Moura Almeida	Agente de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 205 de 21 de fevereiro de 2025 (0057626192) e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062488566

Portaria nº 706 de 23 de julho de 2025

Altera a Portaria n.º 207 de 21 de fevereiro de 2025, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 257/PGE-2019 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 257/PGE-2019, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a MAGALHÃES SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.058.249/0001-70;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 207 de 21 de fevereiro de 2025, que designou membros e fiscais para o Contrato nº. 257/PGE-2019 e dá outras providências.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes da comissão de apoio**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência do objeto contratado, visando dar suporte à Comissão de Recebimento Definitivo de Bens Permanentes:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
NESTOR ALBERTO CHAVEZ	Agente de Polícia	Integrante
FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	Agente de Polícia	Integrante
JAIR MARCIANO DE PAULA JUNIOR	Agente de Polícia	Integrante
RONALDO ADRIANO CÂNDIDO DAPONT	Agente de Polícia	Integrante
SHAIANE DE SOUSA ALVES WIONCZAK	Agente de Polícia	Integrante

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, em conjunto ou individualmente, como **fiscais técnico** do contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
ALINE NEIVA SANTOS	Delegada de Polícia	Fiscal Técnico
FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	Fiscal Técnico

Art. 4º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS	Escrivã de Polícia	Gestora
BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	Escrivã de Polícia	Fiscal Administrativa

Art. 5º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº. 270 de 12 de março de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0062525048

Portaria nº 2333 de 30 de setembro de 2024

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato Nº 0235/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato Nº 0235/PC-RO/PGE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, fiscais técnicos e administrativos para o Contrato Nº 0235/PC-RO/PGE/2023, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Andria Menezes Paiva Maia	Agente de Polícia
Arizete Lopes Fernandes	Agente de Polícia
Necy Alice Silveira Maia	Agente de Polícia
Elcy de Lima Soares Figueira	Agente de Polícia
Rosilei Virgínia Ferreira	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Taize Cordeiro de Lucena	Escrivã de Polícia
Lorraine Dheyne Mamoni Neuhaus	Agente de Polícia
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia

Art. 4º - Designar a servidora abaixo relacionada para atuar individualmente como **fiscal administrativa** no contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento:

SERVIDOR	CARGO
Thais Nicácio de Moura Almeida	Agente de Polícia

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 796 de 17 de agosto de 2023 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0053344210

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 9020 de 07 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARINA GERHARDT SILVA BIANCO**, ODONTÓLOGO, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **22/04/2024 a 11/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/05/2024 a 11/05/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/07/2025 a 11/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45055

Portaria de férias nº 9936 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALECSANDRO GOMES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****562, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **30/09/2024 a 19/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **30/09/2024 a 19/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2025 a 31/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45056

Portaria de férias nº 9937 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIALDO BARRETO PACIFICO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Portaria de férias nº 9940 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE GALVAO FERREIRA**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(19/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45058

Portaria de férias nº 9941 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON MENEZES MARTINS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****385, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(22/10/2025 a 31/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/12/2025 a 26/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45059

Portaria de férias nº 9942 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE ALEF CARVALHO LIMA**, SEJUS - Presidente de CPPAD - CDS-05 *, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s)

período(s) de**(21/07/2025 a 30/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45060

Portaria de férias nº 9944 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO** , POLICIAL PENAL, matrícula *****202, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (22/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45061

Portaria de férias nº 9945 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2025 a 11/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELENE DE SOUZA OLIVEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2025 a 11/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45062

Portaria de férias nº 9946 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETH MOURA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****095, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 03/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45063

Portaria de férias nº 9947 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO, MÉDICO - CLÍNICO GERAL**, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45064

Portaria de férias nº 9948 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO FRANCO DA SILVA**, AUXILIAR DE DENTISTA, matrícula *****525, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/05/2025 a 30/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/05/2025 a 30/05/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2025 a 30/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45065

Portaria de férias nº 9949 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FAGNER DE AZEVEDO MATIAS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****302, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45066

Portaria de férias nº 9950 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****656, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45067

Portaria de férias nº 9951 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****270, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(19/09/2025 a 28/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45068

Portaria de férias nº 9952 de 21 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENIVALDO SANTOS SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****366, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 09/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/07/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC45069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.017125/2025-58

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1251 (0062158463) **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: MARCIO JOSÉ PACHECO, matrícula: *****.***.300**, da CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 16 de Julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0062301870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.015203/2025-80

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 1292 (0062328613), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: **ALEX FÉLIX MONTE**, Matrícula: *****304, da **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 17 de Julho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0062350373

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90.216/2025. UASG: 927502**Nº Processo: **0050.006133/2025-61**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de Cirurgia Vascular/Angiologia, de forma emergencial, com a finalidade de atender a demandas do hospital João Paulo II, visando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo aos usuários do SUS que necessitem da referida especialidade.

Data da sessão eletrônica: 25/07/2025

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacional.de.compras.publicas-pncp) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

*- assinado eletronicamente -***ALEXANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIANA**

Sub-Coordenador Administrativo

GAD/SESAU-RO

Protocolo 0062460500

Portaria de férias nº 10050 de 22 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MELISSA ALBANO DE MORAES NICACIO**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****936, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 22/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a**

22/01/2025, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/08/2025 a 05/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.033437/2025-89

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TRATAMENTO PERCUTÂNEO DE ANEURISMA OU DISSECÇÃO DA AORTA COM ENDOPROTESE + ANGIOPLASTIA DE ARTÉRIA RENAL DIREITA E ESQUERDA COM STENTS REVESTIDOS PARA PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA	09.608.791/0001-01	R\$ 191.901,37
VALOR TOTAL		R\$ 191.901,37

Conforme Termo de Referência (0062232318), Justificativa da Contratação (0062273734), Parecer nº 478/2025/PGE-SESAU (0062465155), Motivação da Homologação (0062470244) e Análise nº 287/2025/SESAU-NAP (0062506614). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 191.901,37 (cento e noventa e um mil novecentos e um reais e trinta e sete centavos).**

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062507603

Portaria nº 4378 de 22 de julho de 2025

O **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de empresa especializada por meio de credenciamento para a prestação de **SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA, NEUROLÓGICA E VASCULAR adulto e pediátrico** (diagnóstica e terapêutica) para complementar os serviços existentes na rede estadual, atendendo as necessidades regionais conforme as normas vigentes, **Processo SEI Nº0036.004008/2025-02**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Função
Adalto Ferreira Bonfim	Assessor III (CDS-03) - Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS/SESAU)	3*****00*	Presidente
Armando Gonçalves Vieira Filho	Assessor V (CDS-05) - Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS/SESAU)	3*****69*	Membro

Bruna da Silva Nobre	Assessora Técnica - Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS/SESAU)	3*****49*	Membro
Zilma Ferreira Mascarenhas da Silva	Coordenadora - Coordenadoria de Atenção a Doenças e Condições Crônicas (CDCC-SDTECS/SESAU)	3*****73*	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicáveis a partir de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 1379, de 06 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva
de Estado da Saúde - SESAU/RO
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062489551

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI n.º: 0036.038544/2024-12

Processo Físico n.º: 01-1712.06848-0000/2017

Termo de Convênio: n.º 263/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van

Valor do Repasse: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra (CNPJ/MF sob n.º 63.787.071/0001-04)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.038544/2024-12, referente ao Termo de Convênio n.º 263/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0062181919);
- Informação nº 12/2024/SESAU-NAPC (0062163968) e
- Relatório de Vistoria In Loco n.º 49/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0062163914).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 263/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela

HOMOLOGAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0062181919);
- Informação nº 12/2024/SESAU-NAPC (0062163968);
- Relatório de Vistoria In Loco n.º 49/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0062163914) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 78/2025/SESAU-NAPC (0061935772).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 263/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 263/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **263/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0062181919);
- Informação nº 12/2024/SESAU-NAPC (0062163968);
- Relatório de Vistoria In Loco n.º 49/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0062163914) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 78/2025/SESAU-NAPC (0061935772).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062159979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI n.º: 0036.031930/2025-64

Processo Físico n.º: 01-1712.11594-0000/2016

Termo de Convênio: n.º 204/PGE-2016

Objeto: Aquisição de Ambulância

Valor do Repasse: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova União (CNPJ/MF sob n.º 00.699.197/0001-07)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.031930/2025-64, referente ao Termo de Convênio n.º 204/PGE-2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova União e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061853880) e
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0061854926).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 204/PGE-2016, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061853880);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0061854926) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 79/2025/SESAU-NAPC (0061995637).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 204/PGE-2016, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Nova União,

esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 204/PGE-2016, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º 204/PGE-2016, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061853880);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0061854926) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 79/2025/SESAU-NAPC (0061995637).

Dessa forma, **aprovo e homologo** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova União e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062158018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI n.º: 0036.031889/2025-26

Processo Físico n.º: 01-1712.01398-00/2012

Termo de Convênio: n.º 378/PGE-2012

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo VAN

Valor do Repasse: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Monte Negro (CNPJ/MF sob nº 63.761.985/0001-98)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.031889/2025-26, referente ao Termo de Convênio n.º 378/PGE-2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU e Relatório de Vistoria In Loco (0061844064).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 378/PGE-2012, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU e Relatório de Vistoria In Loco (0061844064);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 75/2025/SESAU-NAPC (0061844792).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 378/PGE-2012, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Monte Negro, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 378/PGE-2012, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **378/PGE-2012**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU e Relatório de Vistoria In Loco (0061844064);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 75/2025/SESAU-NAPC (0061844792).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062155044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI n.º: 0036.031115/2025-03

Processo Físico n.º: 01-1712.05318-0000/2017

Termo de Convênio: n.º 091/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Ambulância

Valor do Repasse: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura (CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.031115/2025-03, referente ao Termo de Convênio n.º 091/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061702380);
- 1ª Notificação referente a Prestação de Contas (0061702506);
- 2ª Notificação referente a Prestação de Contas (0061702797) e
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0061702932).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 091/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061702380);
- 1ª Notificação referente a Prestação de Contas (0061702506);
- 2ª Notificação referente a Prestação de Contas (0061702797);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0061702932) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 73/2025/SESAU-NAPC (0061703104).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 091/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 091/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA
Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **n.º 091/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061702380);
- 1ª Notificação referente a Prestação de Contas (0061702506);
- 2ª Notificação referente a Prestação de Contas (0061702797);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0061702932) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 73/2025/SESAU-NAPC (0061703104).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062144876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI n.º: 0036.372986/2018-47

Processo SEI (Prestação de Contas) n.º: 0036.132390/2019-97

Processo Físico n.º: 01-1712.06910-0000/2017

Termo de Convênio: n.º 262/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde

Valor do Repasse: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste (CNPJ/MF sob nº 15.884.109/0001-06)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.132390/2019-97, referente ao Termo de Convênio n.º 262/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, através e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (6888143);
- Informação 6/2022/SESAU-NAPC (0023777089);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0043510172) e
- Informação n.º 144/2023/SESAU-NAPC (0044568728).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 262/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPop/SESAU (6888143);
- Informação 6/2022/SESAU-NAPC (0023777089);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPop/SESAU (0043510172);
- Informação n.º 144/2023/SESAU-NAPC (0044568728) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 85/2025/SESAU-NAPC (0062316498).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 262/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 262/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPop.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **n.º 262/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPop/SESAU (6888143);
- Informação 6/2022/SESAU-NAPC (0023777089);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPop/SESAU (0043510172);
- Informação n.º 144/2023/SESAU-NAPC (0044568728) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 85/2025/SESAU-NAPC (0062316498).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062410184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI n.º: 0036.230259/2018-11

Termo de Convênio: n.º 403/PGE-2018

Objeto: Aquisição de Veículo Trailer Odontológico

Valor do Repasse: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 09.536.254/0001-01)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPop/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.230259/2018-11, referente ao Termo de Convênio n.º 403/PGE-2018, firmado entre a Municipal de São Miguel do Guaporé, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPPOP/SESAU (0014726284);
- Informação 174/2021/SESAU-NAPC (0022116510);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPPOP/SESAU (0057667468) e
- Informação n.º 77/2025/SESAU-NAPC (0059195045).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 403/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPPOP/SESAU (0014726284);
- Informação 174/2021/SESAU-NAPC (0022116510);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPPOP/SESAU (0057667468) ;
- Informação n.º 77/2025/SESAU-NAPC (0059195045) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 83/2025/SESAU-NAPC (0062264978).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 403/PGE-2018, apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 403/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **n.º 403/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPPOP/SESAU (0014726284);
- Informação 174/2021/SESAU-NAPC (0022116510);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPPOP/SESAU (0057667468);
- Informação n.º 77/2025/SESAU-NAPC (0059195045) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 83/2025/SESAU-NAPC (0062264978).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062298989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI n.º: 0036.431551/2018-41****Termo de Convênio:** n.º 284/PGE-2017**Objeto:** Aquisição de Equipamentos para o Laboratório Municipal**Valor do Repasse:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88)**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé (CNPJ/MF sob n.º 22.855.167/0001-77)**Assunto:** Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.431551/2018-41, referente ao Termo de Convênio n.º 284/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0011929876);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057668626) e
- Informação n.º 80/2025/SESAU-NAPC (0059275782).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 284/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0011929876);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057668626);
- Informação n.º 80/2025/SESAU-NAPC (0059275782) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 82/2025/SESAU-NAPC (0062220877).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 284/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 284/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **n.º 284/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0011929876);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057668626);
- Informação n.º 80/2025/SESAU-NAPC (0059275782) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 82/2025/SESAU-NAPC (0062220877).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062296593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI n.º: 0036.009992/2025-90

Processo Físico n.º: 01-1712.004885-00/2017

Termo de Convênio: n.º 092/PGE-2017

Objeto: Aquisição de um veículo para atender o PSF (Programa de Saúde da Família)

Valor do Repasse: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis (CNPJ/MF sob n.º 84.722.933/0001-82)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.009992/2025-90, referente ao Termo de Convênio n.º 092/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061848601) e
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057760451).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 092/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061848601);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057760451) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 76/2025/SESAU-NAPC (0061849308).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 092/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 092/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **n.º 092/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061848601);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057760451) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 76/2025/SESAU-NAPC (0061849308).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062284732

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI n.º: 0036.062204/2019-45

Processo Físico n.º: 01-1712.06852-00/2017

Termo de Convênio: n.º 254/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Ambulância

Valor do Repasse: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (CNPJ/MF sob n.º 04.380.507/0001-79)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.062204/2019-45, referente ao Termo de Convênio n.º 254/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061859330) e
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0061860319).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 254/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061859330);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0061860319) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 81/2025/SESAU-NAPC (0062112235).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 254/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 254/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **254/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061859330);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0061860319) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 81/2025/SESAU-NAPC (0062112235).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062292561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI n.º: 0036.010611/2025-15

Processo Físico n.º: 01-1712.06860-0000/2017

Termo de Convênio: n.º 236/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Ambulância

Valor do Repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé (CNPJ/MF sob n.º 22.855.167/0001-77)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.010611/2025-15, referente ao Termo de Convênio n.º 236/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061861297);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057854624);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057854859) e
- Informação n.º 76/2025/SESAU-NAPC (0059192946).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 236/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061861297);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057854624);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057854859);
- Informação n.º 76/2025/SESAU-NAPC (0059192946) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 80/2025/SESAU-NAPC (0062070087).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 236/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a

aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 236/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **n.º 236/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0061861297);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0057854624);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057854859);
- Informação n.º 76/2025/SESAU-NAPC (0059192946) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 80/2025/SESAU-NAPC (0062070087).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0062161885

ERRATA

ERRATA Nº 08/2025/SESAU-CIB da Resolução N.535/2024/SESAU-CIB de 10 de julho de 2025.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a ERRATA da Resolução n. 063/2025 da Região de Saúde do Café de 03 de julho de 2025, encaminhada por e-mail na data de 22 de julho de 2025.

CORRIGE em parte o teor da Resolução N.535/2024/SESAU-CIB de 10 de julho de 2025.

Onde se lê:

"...Homologar a Resolução nº 063/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 19112323000125006, Emenda Parlamentar nº 92240004, no valor de R\$ 499.904,00, (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quatro reais), referente ao piso da Atenção Primária a Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva - Centro, no município de São Felipe do Oeste...".

Leia-se:

"...Homologar a Resolução nº 063/2025 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 03 de julho, que aprova Proposta nº 19112323000125006, Emenda Parlamentar nº 92240004, no valor de R\$ 499.904,00, (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e quatro reais), referente ao piso da Atenção Primária a Saúde, para atender atender Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, CNES 3539954, localizado à AV. Marechal Rondon, casa, Princesa Isabel- Cacoal...".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0062493001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.036392/2024-13

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO OCRELIZUMABE 300 MG/10 ML, VISANDO O CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ONCOPROD PROD. DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA	04.307.650/0012-98	R\$ 135.935,48
VALOR TOTAL		R\$ 135.935,48

Conforme Termo de Referência (0061592017), Justificativa da Contratação (0062246932), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0062131851), Motivação da Homologação (0062268428) e Análise nº 277/2025/SESAU-NAP (0062291102). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 135.935,48 (cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0062304144

Portaria nº 4354 de 21 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0063.000967/2025-13.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	GELSIMAR PEREIRA E LIMA	*****894	TÉC. EM ENFERMAGEM	65
2	MARILENE PINHEIRO AMARANTE	*****869	ASSISTENTE SOCIAL	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062444336

Portaria nº 4353 de 21 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.000968/2025-68.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de**

Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELINETH LUCENA PAIVA COSTA	*****683	ENFERMEIRO	37,54
2	MARIA GOMES RIBEIRO	*****409	AUX. DE SERV. DIVERSOS	34,19

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062443414

Portaria nº 4225 de 15 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.024674/2025-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANE RAQUEL GLANZEL	*****950	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
2	ANGELA TOMAZ VIANA GUIRRA	*****149	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	95
3	CLEBER DE OLIVEIRA ALVES	*****180	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72
4	CLEUMA MARCILENE LAGASSI SILVA	*****211	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	36,29
5	GEFERSON APARECIDO MUNIZ	*****801	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	78,57
6	MÁRCIA CRISTINA TABORDA DE OLIVEIRA	*****864	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	12
7	NATIELLE LORRAIN MORA CAVALHEIRO	*****167	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	24
8	PABLO FABRICIO BEILKE DE SOUZA	*****104	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	84
9	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	*****783	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062256076

Portaria nº 4169 de 14 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.005196/2025-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	*****459	MÉDICO	96
2	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	*****312	MÉDICO	24
3	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	*****160	MÉDICO	95,29
4	JÉSSICA MEIRELES NOGUEIRA	*****569	MÉDICO	72
5	JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	*****540	MÉDICO	48
6	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	*****731	MÉDICO	65,25
7	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	*****013	MÉDICO	48
8	PIRATAN ARAUJO NETO	*****982	MÉDICO	70,57

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062192435

Portaria nº 4349 de 21 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.024976/2025-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALTAIR VENANCIO DE SOUZA	*****537	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	24
2	APARECIDA GODOI DE SOUZA	*****542	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	96
3	LUZIA DA SILVA	*****542	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
4	MARIA APARECIDA DE LIMA	*****552	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	59,53
5	RITA DE CÁCIA GABRIEL	*****544	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
6	ROGERIO FREZZE DA SILVA	*****545	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062436060

Portaria nº 4355 de 21 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0036.024931/2025-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **HOSPITAL DE RETAGUARDA**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CLEBIO DIOGO DOS SANTOS	*****849	AUXILIAR OP. DE SERV. DIV.	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0062447011

Portaria nº 4312 de 17 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0036.024904/2025-80.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	*****370	ENFERMEIRO	96
2	ADRIANA MÍRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	*****633	ENFERMEIRO	96
3	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,26
4	ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA	*****924	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	*****360	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
6	ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
7	ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,53
8	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	*****067	NUTRICIONISTA	48
9	ALINE PEREIRA MARTINS	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	18,27
10	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,5
11	ANEIDE FEITOSA DE OLIVEIRA	*****038	ENFERMEIRO	23,32
12	ANNIELLY RODRIGUES GUIDAS	*****064	ENFERMEIRO	12
13	ARTENIZA DA SILVA SANTOS	*****554	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

14	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
15	CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	*****770	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,43
16	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	*****898	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
17	CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	*****380	BIOMÉDICO	79,27
18	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	*****594	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,41
19	DAIANA MONTEIRO TIBÚRCIO	*****938	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
20	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,53
21	DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
22	EDCARLA LUCIANA BARBOSA COLARES	*****811	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,39
23	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
24	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
25	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
26	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL	*****162	ENFERMEIRO	24,43
27	EMILE GOMES SANTOS	*****338	TEC. EM LABORATÓRIO	36
28	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	*****020	ENFERMEIRO	48
29	FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	96
30	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	*****955	ENFERMEIRO	12
31	GECIANE VIANA TEIXEIRA	*****986	FARMACÊUTICO	48
32	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	*****883	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
33	GIRLENE PACHECO HERMOGENES	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
34	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	*****681	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
35	HELENA SANTOS NOGUEIRA	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,51
36	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	*****544	ENFERMEIRO	12
37	IAGO NASCIMENTO COSTA DIAS	*****770	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,54
38	ISABEL MENDES VITALINO	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,34
39	IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****600	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
40	JANAINA TOMAZ TOLEDO	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
41	JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO	*****120	ENFERMEIRO	48
42	JEREMIAS OLIVEIRA SOUZA	*****907	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,49
43	JÉSSICA LIMA PAZ	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
44	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	*****060	ENFERMEIRO	12
45	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,19
46	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	*****629	ENFERMEIRO	36
47	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,59
48	JULIANE ALMEIDA LIMA	*****860	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
49	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	*****903	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
50	KERLINY PEDRAZA MENDES	*****950	ENFERMEIRO	11,43
51	LAIZE LOPES	*****277	ENFERMEIRO	36
52	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	*****116	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

53	LUCAS MARCELO BIGUINATI AIRES	*****494	ENFERMEIRO	12
54	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	*****944	ENFERMEIRO	12
55	MARCELO DE LIMA AROUCA	*****978	FARMACÊUTICO	96
56	MARCIA PEREIRA DA SILVA	*****591	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,47
57	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	*****904	ENFERMEIRO	48
58	MARCOS GALDINO DA SILVA	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,58
59	MARI LUANA ALVES DA SILVA	*****846	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
60	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	*****587	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
61	MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA	*****635	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
62	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,12
63	MARIA ZILDA COLARES GOMES	*****902	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
64	MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO	*****397	ENFERMEIRO	96
65	MILIANNY ALVES FERNANDES VILLAR	*****887	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
66	NADINE ALVES CARMO	*****684	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,32
67	NARJARA LOPES DA SILVA	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
68	NATALIA RAMOS PINTO DA SILVA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
69	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	*****932	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
70	PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	*****916	ENFERMEIRO	24
71	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	*****496	ENFERMEIRO	24
72	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	*****040	ENFERMEIRO	22,18
73	PRISCILA MOTA DA SILVA	*****843	TÉC. EM ENFERMAGEM	6,38
74	RIANE MENDONÇA DA SILVA	*****790	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,33
75	ROSELY REGINA STERING MACIEL	*****870	ENFERMEIRO	33,16
76	RUANA OLIVEIRA SILVA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
77	SUELANE LIMA DE SOUZA	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
78	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,27
79	THAYNNA THUANNE SOUZA FEITOSA	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
80	VANILDA DO AMPARO UCHOA	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
81	VANUSIA FRANÇA DA COSTA SOUSA	*****176	ENFERMEIRO	48
82	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
83	WESLLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	*****501	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
84	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,06
85	ZILANDA DA SILVA LIMA	*****631	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062367499

Portaria nº 4198 de 14 de julho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.024606/2025-90.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	*****327	MEDICO 40H	93
2	CARLA GOMES PEREIRA	*****325	MEDICO 40H	33
3	HELIO ALEXANDRE DOMINGUES	*****642	MEDICO 40H	59,3
4	JOÃO OTÁVIO JUSTINIANO ACÁCIO	*****221	MEDICO 40H	60
5	KEYTH SUELLEN DA SILVA RODRIGUES	*****257	MEDICO 40H	60
6	LUANA THAISLINI CARNEIRO MACHADO	*****566	MEDICO 40H	22,45
7	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	*****551	MEDICO 40H	35,07
8	PAMELA DIAS DA COSTA	*****616	MEDICO 40H	24
9	PAULO NOBREGA DE ALMEIDA	*****716	MEDICO 40H	11,2
10	RAPHAEL HENRIQUE NERES RAVAZOLI	*****856	MEDICO 40H	72
11	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	*****210	MEDICO 40H	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0062226251

Portaria de férias nº 10095 de 23 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUIZA FILIZOLA DE SOUSA MAIA GONÇALVES**, MÉDICO, matrícula *****649, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(24/11/2025 a 13/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 10096 de 23 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/04/2025 a 30/04/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **FLÁVIA LAURENE DOS SANTOS REIS**, **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula *****038, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45091

Portaria de férias nº 10097 de 23 de julho de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIOVANI GUASTALA**, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2025 a 21/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45092

Portaria de férias nº 10100 de 23 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA LADISLAU COSTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****015, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2025 a 08/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45094

Portaria nº 4123 de 10 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.055760/2024-22 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ELINEIDE DE SOUZA COSTA**, matrícula nº *****457, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 05 de julho de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0062129119

Portaria de férias nº 10114 de 23 de julho de 2025.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA MIRELLA RUZZENE DE BRITO, MÉDICO**, matrícula *****678, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC45116

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 352 de 22 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0062029265, constante do Processo SEI n.º 0049.009766/2025-60,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de junho de 2025, no Núcleo de Enfermagem Materno - HB|NUEMA, a servidora **Vanda Cristina Gomes dos Santos**, matrícula nº *****300, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no(a) Equipe Multidisciplinar de Suporte à Execução -HB|EMSE

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062486056

Portaria de férias nº 10077 de 23 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADALIA LOPES DA COSTA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****861, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45072

Portaria de férias nº 10078 de 23 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****373, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **15/07/2025 a 29/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2025 a 29/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/12/2025 a 01/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45073

Portaria de férias nº 10079 de 23 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ, ENFERMEIRO**, matrícula *****350, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45074

Portaria de férias nº 10080 de 23 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2025 a 27/07/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **LUCIELEN DIAS MOREIRA, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****545, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2025 a 27/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45075

Portaria nº 349 de 21 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o

disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º **0049.008442/2025-12**,

RESOLVE:

Art. 1º – Relotar, a contar de **18 de junho de 2025**, na Direção-Geral-HB|DG (Equipe Multidisciplinar de Suporte à Execução - **HB|EMSE**) o servidor **WYRDELY CARVALHO RELVAS**, matrícula nº *******592**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II**.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062425814

Portaria nº 348 de 21 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º 0049.004445/2025-79,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 01 de julho de 2025, no **Núcleo de Enfermagem Materno - HB|NUEMA**, a servidora **ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA**, matrícula nº *******064**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no(a)HRC-GENF.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062422261

Portaria nº 350 de 21 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como as informações constantes no Processo SEI nº [INSERIR],

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a **Portaria nº 333, de 04 de julho de 2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 133, em 17 de julho de 2025, **tendo em vista a existência da Portaria nº 320, de 26 de junho de 2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 124, em 04 de julho de 2025, **de igual teor**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062456535

Portaria nº 356 de 22 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando a Demanda nº 316/2025, manifestada pelo servidor Lucilio Mendes Ramos nesta Ouvidoria, constantes do Anexo Elogio - GRH, bem como as informações constantes nos ids:ID SEI nº 0062078381, e o Despacho DG nº 0062165210, constante do Processo SEI nº 0049.009843/2025-81,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder menção de elogio à equipe do setor de Gestão de Recursos Humanos - GRH do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pela excelência na prestação de serviços, ressaltando especialmente a gentileza e eficiência

demonstradas na prestação de serviços durante o cadastramento do CENSO do IPERON, que muito contribuem para o bom andamento do trabalho e para o atendimento humanizado, qualidades que fazem a diferença no Hospital e no serviço público estadual, composta pelos(as) servidores(as):

Beatriz Santos Desmaret
Eryka Guillen da Silva
Fabíola da Silva Nunes
Fernando de Albuquerque Lima
Jessé Elias Vieira Campos
Juliana Fernandes da Silva
Lourdes Maria Sena Torres
Luciana da Sulidade Lopes
Maria Francisca Amorim Rodrigues
Neiri Daianne Gomes da Costa
Raimunda Ferreira da Silva Campos
Raquel Souza da Silva
Tatiele Cristina Souza Ribeiro Trindade

Art. 2º – Determinar que esta menção de elogio seja registrada na pasta funcional dos servidores acima mencionados, bem como que seja dada ciência formal do reconhecimento ora conferido.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062500389

Portaria nº 355 de 22 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e ainda, considerando as informações constantes no ID SEI n.º 0062266882, constante do Processo SEI n.º 0049.010102/2025-43,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **Menção de Elogio** à voluntária **VANDERLEIA PEREIRA DE MORAIS**, lotada no setor de Serviço Social HB-NSES do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em razão da **Demanda de Ouvidoria n.º 321/2025**, manifestada pelo cidadão **Carlos Alves Souza**, datada de 15 de julho de 2025, pela excepcional dedicação, acolhimento, empatia, zelo e elevado espírito humanitário demonstrados no atendimento aos pacientes e acompanhantes desta unidade hospitalar, atributos que evidenciam seu compromisso com a prestação de um serviço público digno, eficiente e humanizado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062497194

Portaria nº 354 de 22 de julho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0062060027, constante do Processo SEI n.º 0049.009760/2025-92,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa Interna com a finalidade de apurar os fatos narrados em denúncia, a contar de 15 de julho de 2025.

Art. 2º – DESIGNAR os seguintes servidores médicos para compor a referida Comissão:

Dra. ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA CARVALHO, matrícula n.º *****675

Dra. THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA, matrícula n.º *****853

Dr. RODOLFO LUIS KORTE, matrícula n.º *****382

Art. 3º - Compete à Comissão proceder à oitiva das partes envolvidas, colher os depoimentos que entender pertinentes, realizar diligências necessárias e, ao final, apresentar relatório conclusivo com os devidos encaminhamentos administrativos. Os membros da Comissão estão autorizados a convocar servidores para prestação de esclarecimentos, visando à elucidação dos fatos denunciados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062490164

Portaria nº 353 de 22 de julho de 2025

Dispõe sobre a cessão de carga horária dos servidores do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU à Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU.

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e demais disposições correlatas, considerando o teor dos Processos n.º 0063.000166/2025-58 e 0063.000084/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os termos da Portaria nº 198 de 22 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 77, em 24 de abril de 2025.

MÉDICOS HBAP COM CARGA HORÁRIA CEDIDA PARA A POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ				
Nome	Cargo	Carga Cedida	Horária	Matrícula
ALESSANDRA AREDES MORAES DE MENDONÇA	Médico Cardiologista	48h mensal		*****385
ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	Médico Ortopedista	06h semanal		*****359
ALEXANDRE CHRISTIAN DENNY DINIZ	Médico Ortopedista (Espec. em Pé e Tornozelo)	06h semanal		*****496
ANA LUCIA DE PAULA ROCHA	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal		*****584
ANDRE LUIS PETERMANN	Médico Endocrinologista	12h semanal		*****329
AUREA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Médico Endocrinologista	12h semanal		*****954
CARLOS ALBERTO LIMA	Médico Ortopedista	06h semanal		*****256
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	06h semanal		*****695
CLERIO BRESSAN CORDINI	Médico Reumatologista	06h semanal		*****167
DANILO DE OLIVEIRA PARRA	Médico Cirurgião Plástico	12h quinzenal		*****327
DEMETRIO CASTIEL FERNANDES	Médico Endocrinologista	12h semanal		*****509
EDUARDO JOSE CHAMBI TAMES	Médico Cirurgião Geral	06h semanal		*****889
EDUARDO LUIZ FARINA	Médico Cirurgião Plástico	12h quinzenal		*****405
EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	Médico Ortopedista	06h semanal		*****071
ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA	Médico Urologista	06h semanal		*****062
EMANUELA LUCINDA FERREIRA PAULO	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal		*****265
EMERSON RICARDO ASSUNÇÃO BARRETO	Médico Urologista	12h semanal		*****060
ERNESTO DURAN NETO	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal		*****480
EVERTON SANTOS COQUEIRO	Médico Ortopedista (Especialista em Joelho)	06h semanal		*****672

FABIO BENNESBY MARQUES	Médico Proctologista	06h semanal	*****769
FERNANDO COSTENARO	Médico Ortopedista	12h quinzenal	*****192
FLAVIA LENZI	Medica Cirurgiã Plástica	12h mensais	*****941
GABRIELA CRISTINA CARMONA	MÉDICO HEMATOLOGIA	06h semanais	*****326
GISELE DE VASCONCELOS SARY	Médico Endocrinologista	12h semanal	*****850
GRACIELA FATIMA LOURENÇO JOCA	Médico Endocrinologista	06 h semanal	*****450
GUSTAVO CESAR GONCALVES BRITO	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****659
HALLAN RODRIGUES MENDONCA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****286
HELly CAMURCA LIMA JUNIOR	Médico Ginecologista Obstetra	06h quinzenal	*****454
HUGO ROGERIO NUNES FILHO	Médico Cirurgião Geral	12h quinzenal	*****703
IDAN DE NORONHA NUNES	Médico Ortopedista	06h quinzenal	*****752
IVANICE FERNANDES BARCELOS GEMELLI	Médico Ginecologista Obstetra	24 h semanal	*****452
JASON SILVA JUNIOR	Médico Ginecologista	06h semanal	*****436
JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	Médico Ortopedista	06h quinzenal	*****757
JOSE CARVALHO ROSA	Médico Cirurgião Cardiovascular	24h semanal	*****974
KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	Médico Ortopedista (Especialista em Mãos)	06h semanal	*****012
LAWRENCE JOSE MACHADO	Médico Cirurgião Plástico	06h quinzenal	*****600
LEANDRO DEBS PROCOPIO	Médico Cirurgião Plástico	12h quinzenal	*****691
LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	Médico Ginecologista	06h semanal	*****111
LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****868
MARCIA COELHO DE MELLO BACH	Médico Endoscopista	06h semanal	*****116
MARCOS MASSAYUKI ITO	Médico Otorrino	06h quinzenal	*****675
MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	Médico Ginecologista Obstetra	20h semanal	*****282
MATEUS FRANCO DE PAULA	Médico Ortopedista (Especialista em Quadril)	12h quinzenal	*****546
MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	Médico Ginecologista	06h semanal	*****272
MILLA REZENDE PARREIRA	Médico Otorrino	12h mensais	*****381
MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Médico Ortopedista e Traumatologista	06h semanal	*****445
NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	Médico Ortopedista (Especialista em Ombro)	06h semanal	*****884
NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	Médico Ortopedista	06h semanal	*****547
NELSON CESAR MARQUEZINI	Médico Ortopedista	12h quinzenal	*****721
ORLANDO LEITE DE CARVALHO	Médico Clínico Geral/Diabete	06h semanal	*****063
PAULO SERGIO AMARAL GONDIM	Médico Cirurgião Geral	12h mensal	*****923
RACHED MOHAMOUD ALI	Médico Ginecologista Obstetra	06h semanal	*****047
RAIMUNDO DA SILVA MAIA JÚNIOR	Médico Cirurgião Plástico	06h quinzenal	*****517
RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	Médico Ortopedista	06h semanal	*****894
RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	Médico Ortopedista	06h semanal	*****293
JOYCE DAMASIO	Médico Ginecologista Obstetria	06h semanal	*****773
RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Proctologista	12h mensal	*****293

RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	Médico Ortopedista	12h quinzenal	*****008
SAMILA ALVES DA SILVA	Médico Reumatologista	18h semanal	*****229
TAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA BERTOLLO	Médico Cirurgião Geral	06h quinzenal	*****616
THAYANA PESSOA TAKEMURA	Médico Otorrino	06h mensais	*****498
VICTOR HUGO RUIS DA COSTA	Ortopedista e Traumatologista	18 mensal	*****451
WALTER EDUARDO CARMONA HINOJOSA	Médico Ginecologista	06h semanal	*****289
WILLIAN PASCHOALIM DE MELLO	Médico Proctologista	06h semanal	*****868

Art. 2º. - Ficam os Servidores Ciente que terá que apresentar junto ao setor de **RH do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o cumprimento de sua carga horaria na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0062489202

Portaria de férias nº 10112 de 23 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 26/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCILENE DE OLIVEIRA, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****767, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45110

Portaria de férias nº 10115 de 23 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILENE DE OLIVEIRA, SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 ***, matrícula *****767, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**17/07/2025 a 26/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**22/07/2025 a 26/07/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/08/2025 a 10/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45117

Portaria de férias nº 10119 de 23 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA APARECIDA B. DE OLIVEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****606, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45120

Portaria de férias nº 10120 de 23 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****962, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 20/10/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45121

Portaria de férias nº 10121 de 23 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELE FREIRE SEIXAS**, PSICÓLOGO, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025) e (22/09/2025 a 11/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45122

Portaria de férias nº 10122 de 23 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS JUCÁ**, ENFERMEIRO, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 20/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC45123

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 10056 de 22 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 20/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a**

20/07/2025, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 20/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC45038

Portaria de férias nº 10060 de 22 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMIRO REGO NOGUEIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **12/07/2025 a 31/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/07/2025 a 31/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/09/2025 a 29/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC45039

Portaria de férias nº 10059 de 22 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELIANA GONCALVES BATISTA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(12/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC45040

Portaria de férias nº 10058 de 22 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 02/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE CAMPELO DA SILVA, ENFERMEIRO**, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC45041

Portaria de férias nº 10057 de 22 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENA FERREIRA FRANCISCO, ENFERMEIRO**, matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 15/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC45042

Portaria de férias nº 10055 de 22 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC45043

Portaria nº 108 de 09 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto de 26 de Junho de 2025 - SEI (0061609091), publicado no DIOF/RO nº. 119, de 27.06.2025.**

RE S O L V E:

Art. 1º. SUSPENDER as férias referente ao exercício de **2025** da servidora **TELMA APARECIDA PINTO, CDS-05**, matrícula *******3253**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II / AMI-24HS, que foram interrompidas a contar do dia **05/05/2025 a 19/05/2025 (15 dias), para fruição de novo período em 09/12/2025 a 23/12/2025 (15 dias).**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

*-assinado eletronicamente-***RAFAELA GARCIA DANCINI**

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II

Diretora Geral - HEPSJPII

Decreto de 26.06.2025 DIOF/RO (0061609091)

Protocolo 0062067951

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 4393 de 22 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, no período de **23 de julho a 01 de agosto de 2025**, o (a) servidor (a) **ROSÂNGELA NARCISO BARROS**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *******322**, **para Responder pelo Núcleo de Recursos Humanos - NRH**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, em substituição ao Servidor (a) **PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa/Chefe de RH, matrícula nº *******838**, por motivo de férias referente ao exercício 2024 da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0062503659

Portaria nº 4396 de 23 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA**, Enfermeira, matrícula nº *****502, para Responder como Assessora da Direção Assistencial Adjunta - DAADJ deste Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0062511500

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 52 de 22 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal dos contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado dos serviços nas áreas ambulatoriais e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz/POC, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FISCAIS				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇO FISCALIZADO
Bruno Gonçalves da Costa e Silva	3*****0	Médico Infectologista	Fiscal	• Serviços e procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente Litotripsia Extracorpórea • Serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica. • Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos. • Serviços de exames e procedimentos de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia). • Serviço especializado de cirurgias pediátricas, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar, e demais procedimentos pertinentes). • Serviços Exames na Área de Patologia Clínica. • Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia).
Lilian Pereira Feitosa	3*****4	Enfermeira	Fiscal Suplente	

Art. 2º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 30 de 15 de maio de 2025 (0060214302).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 22 de Julho de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral

POC/DG/SESAU

Portaria nº 48 de 15 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

RESOLVE:

1º - DESIGNAR a servidora HOSANA MARIA ALVES PINTO, matrícula: *****522 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pela Gerência de Enfermagem da Policlínica Oswaldo Cruz, nas ausências e impedimentos da gerente,**a contar do dia 09 de julho de 2025.**

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 15 de julho de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 0062254296

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 286 de 23 de julho de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **ABRIL/2025**. Considerando o teor do processo nº 0052.002489/2025-13.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Alisson Souza Santos	*****471	84
2.	Ana Mercado Quintão	*****942	7:15
3.	Aurina Maria Pereira de Souza	*****217	19:10
4.	Bernadete Peron	*****831	36
5.	Cacilda de Figueredo Jardim	*****777	84
6.	Debora do Amaral Barroso	*****897	11:46
7.	Francisca de Jesus Araújo Menezes	*****348	19:20
8.	Geilda Alves Barroso	*****352	18:09
9.	Heidiane Correia Pereira	*****270	36
10.	Juliana da Silva Almeida Brisola	*****151	24
11.	Lúcia Maria Gutierrez dos Anjos	*****279	18:10
12.	Maria Creusa de Lima	*****561	18:05
13.	Maria Gomes Pantoja de Lima	*****108	24
14.	Maria Kadia Saraiva dos Santos	*****493	23:55
15.	Neide Parada Novoa	*****106	11:56

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0062524216

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 10109 de 23 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****954, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45106

Portaria de férias nº 10110 de 23 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVO DA SILVA BARBOSA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****504, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45107

Portaria de férias nº 10111 de 23 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CRISTINA LOPES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****290, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(10/09/2025 a 19/09/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 26/11/2025) e (27/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45108

Portaria de férias nº 10113 de 23 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNEMARIE SCHOSSIG**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(18/08/2025 a 27/08/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2025 a 29/10/2025) e (30/10/2025 a 08/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC45111

EXTRATO

Extrato 51: **JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** (id.0062397433) O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0002.001604/2025-10, cientifica da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 29, da Lei n. 13.019/2024, em favor da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS VIRA LATA VIRA AMOR**, inscrita no CNPJ/MF n. 30.977.897/0001-79, cujo objeto é a formalização de Termo de Fomento entre a AGEVISA e a ASSOCIAÇÃO, visando a aquisição de medicamentos e produtos de uso veterinário, com o objetivo de atender os animais da referida entidade, conforme especificações constante no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja despesa é decorrente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.226301 - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.07016 - **Elementos de Despesa:** 33.50.41. Porto Velho, 21 de julho de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0062397963

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Resolução N. 07/2025/IESPRO-ASSEJUR

Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo I da Resolução nº 03/2025/IESPRO-ASSEJUR, que institui o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – PIDIE IESPRO.

O CONSELHO DE GOVERNANÇA DO INSTITUTO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso das atribuições que lhe forma conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 1.248/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aprimoramento do Anexo I da Resolução nº 03/2025, que regulamenta o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do IESPRO – PIDIE IESPRO, visando adequá-lo à evolução das demandas institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a atuação dos Apoiadores Técnicos no âmbito do PIDIE IESPRO;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0055.000789/2024-49,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o conteúdo do Anexo I da Resolução nº 03/2025, com a modificação dos arts. 4º, 6º e 11, e o acréscimo dos arts. 6º-A, 6º-B e 11-A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

[...]

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do PIDIE IESPRO, o IESPRO poderá adotar, entre outras, as seguintes estratégias:

[...]

Parágrafo único. É vedada a utilização do PIDIE IESPRO para fins de exploração econômica ou comercial por meios digitais, sendo, contudo, permitida a adoção de tecnologias da informação e comunicação, inclusive plataformas virtuais e ferramentas de teletrabalho, nos termos da legislação vigente e desta Resolução.

[...]

Art. 6º O PIDIE IESPRO compõe-se dos seguintes integrantes permanentes, que formam o Comitê Executivo:

I - Um (01) Coordenador-Geral do Programa, obrigatoriamente servidor efetivo do IESPRO, nomeado pela Direção-Geral do Instituto, mediante portaria;

II - Um (01) Assistente de Coordenação-Geral, obrigatoriamente servidor efetivo do IESPRO, nomeado diretamente pela Direção-Geral do IESPRO, mediante portaria;

III - Até dez (10) Gerentes de Subprojetos: servidores efetivos do IESPRO ou profissionais selecionados por processo seletivo simplificado, com ou sem vínculo com o governo do Estado de Rondônia, conforme critérios definidos em edital público específico.

§ 1º A participação no Programa não caracteriza vínculo de trabalho com o IESPRO ou com qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, tampouco gera efeitos funcionais, remuneratórios, salariais ou previdenciários.

§ 2º Os membros permanentes do PIDIE IESPRO, mencionados no caput deste artigo, farão jus ao recebimento da Bolsa de Atividade do PIDIE IESPRO – Integrante Permanente, no valor-base de:

I - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, independentemente do nível de formação ou titulação, sendo a bolsa de natureza indenizatória, sem configuração de vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com o IESPRO ou com a Administração Pública Estadual.

§ 3º Os membros do PIDIE/IESPRO referidos no § 2º farão jus à aplicação de fatores de multiplicação sobre o valor-base da bolsa, conforme os critérios a seguir:

I - Para fins de valorização da qualificação acadêmica, poderão ser aplicados:

a) fator de até 3 (três) vezes para membros que possuem especialização lato sensu;

b) fator de até 4 (quatro) vezes para membros com título de mestre;

c) fator de até 5 (cinco) vezes para membros com título de doutor.

II - Ao membro designado como Coordenador-Geral do Programa, poderá ser atribuído fator de multiplicação de até 5 (cinco) vezes, considerando a complexidade da função e, quando existente, a titulação acadêmica nos termos do inciso I.

III - Ao Assistente da Coordenação-Geral, poderá ser atribuído fator de até 3 (três) vezes, observado o disposto no inciso I quando aplicável.

IV – Aos Gerentes de Subprojetos, poderá ser atribuído fator de até 4 (quatro) vezes, observado o disposto no inciso I quando aplicável.

§ 4º A soma da remuneração, retribuições e bolsas eventualmente percebidas pelos membros do PIDIE IESPRO que sejam servidores públicos estaduais não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar o teto remuneratório estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

[...]

Art. 6º-A Os Apoiadores Técnicos poderão ser designados para atuar no desenvolvimento e na execução dos subprojetos vinculados ao PIDIE IESPRO, mediante processo seletivo interno ou externo, a ser regulamentado por edital próprio, com critérios previamente definidos em regulamento interno, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º Os Apoiadores Técnicos atuarão sob orientação da Coordenação Geral e/ou dos Gerentes de Subprojetos, com atribuições de natureza operacional, técnico-científica ou administrativa.

§ 2º Os Apoiadores Técnicos poderão ser servidores efetivos ou colaboradores externos, mediante designação específica e assinatura de Termo de Compromisso.

§ 3º Os Apoiadores Técnicos farão jus ao recebimento de Bolsa de Atividade do PIDIE – Apoiador Técnico, no valor fixo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, independentemente da natureza das atribuições desempenhadas ou do nível de formação, vedada a aplicação de fatores de multiplicação por titulação.

§ 4º A atuação dos Apoiadores Técnicos deverá constar nos respectivos Planos Individuais de Atividade, sendo monitorada e avaliada periodicamente pelo Coordenador-Geral do Programa.

Art. 6º-B Para fins de execução dos subprojetos vinculados ao PIDIE IESPRO, fica autorizada a realização de processos de seleção simplificada de bolsistas para atuação como Apoiadores Técnicos, de forma alinhada às diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS/MS), à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à Portaria GM/MS nº 3.353, de 27 de julho de 2023.

§ 1º A seleção referida no caput será realizada por meio de edital interno ou externo, com base em critérios objetivos previamente definidos em regulamento próprio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º Os Apoiadores Técnicos atuarão no apoio à implementação, monitoramento, avaliação e execução técnico-operacional dos subprojetos aprovados no âmbito do PIDIE IESPRO, mediante formalização de Termo de Compromisso e Plano Individual de Atividades.

§ 3º Os Apoiadores Técnicos farão jus ao recebimento de Bolsa de Atividade do PIDIE – Apoiador Técnico, no valor fixo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, independentemente da natureza das atribuições desempenhadas ou do nível de formação, vedada a aplicação de fatores de multiplicação por titulação, sendo a bolsa de natureza indenizatória e sem geração de vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com o IESPRO ou com a Administração Pública Estadual.

§ 4º A participação dos Apoiadores Técnicos será condicionada à compatibilidade com outras atividades profissionais e ao cumprimento das atribuições previstas nos respectivos planos de trabalho, sem prejuízo à legislação aplicável ao regime de trabalho dos partícipes.

§ 5º Os processos seletivos e os atos de designação dos bolsistas deverão ser publicados no sítio oficial do IESPRO, assegurando ampla publicidade, controle social e transparência.

[...]

Art. 11 A regulamentação do pagamento das Bolsas de Atividade em Programa de Inovação e Desenvolvimento – Integrante Permanente constitui despesa institucional vinculada à execução de projetos com duração limitada, não se enquadrando como despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por não estabelecer obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros.

Art. 11-A Todos os bolsistas selecionados no âmbito do PIDIE IESPRO deverão ser formalmente designados por meio de ato administrativo expedido pela Direção-Geral do Instituto, com publicação no sítio oficial do IESPRO.

Parágrafo único. A publicação prevista no caput constitui requisito essencial à formalização da concessão da bolsa e à transparência do processo seletivo, em observância aos princípios da publicidade e da eficiência.

Art. 2º As demais disposições da Resolução nº 03/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do Conselho

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora-Geral

Vice-Presidente do Conselho

Protocolo 0062486001

Resolução N. 06/2025/IESPRO-ASSEJUR

Dispõe sobre o Programa trilhar e Institui o pagamento de Bolsas para coordenador(a) e supervisores(a) dentro do programa trilhar no IESPRO e dá outras providências".

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Política de Educação na Saúde Pública do Estado de Rondônia e sobre o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, altera dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, revoga a Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004 e Lei nº 2.912, de 3 de dezembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho de Governança prevista no artigo 7º, inciso XX da Lei Complementar nº 1.248/2024;

CONSIDERANDO a aprovação da matéria pelo Conselho de Governança do IESPRO, que, no exercício de sua competência deliberativa, reconheceu a viabilidade e a pertinência da proposta, reforçando a legitimidade institucional da medida;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0055.000271/2025-96;

RESOLVE:

Art. 1º O Programa Trilhar para cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu tem por finalidade regulamentar as estratégias voltadas para a administração, controle, fiscalização e pactuação com instituições públicas e privadas junto ao Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

Art. 2º São objetivos do Programa Trilhar para pós-graduação lato sensu e stricto sensu regulamentados por esta Resolução:

I - regulamentação de estratégias - estabelecer diretrizes e normas para a administração, controle, fiscalização e pactuação de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu vinculados ao Instituto de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO;

II - gestão administrativa - coordenar e supervisionar os processos relacionados à oferta dos cursos, garantindo a conformidade com as normativas institucionais e regulatórias;

III - fiscalização e controle - monitorar o cumprimento das exigências acadêmicas, administrativas e financeiras das instituições parceiras, assegurando a qualidade e regularidade dos cursos ofertados;

IV - pactuação com instituições - formalizar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para a realização dos cursos, promovendo a integração e o fortalecimento da qualificação profissional;

V - acompanhamento e avaliação - implementar mecanismos de acompanhamento contínuo dos cursos e avaliar seus impactos na formação profissional, garantindo a melhoria constante dos processos educacionais;

VI - transparência e prestação de contas - gerenciar informações e relatórios sobre a execução do programa, assegurando a transparência e a efetividade das ações realizadas.

Art. 3º A implantação e ampliação deste Programa no âmbito do IESPRO, instituído por esta Resolução, somente poderão ser efetivadas após aprovação do Conselho de Governança do IESPRO.

Art. 4º São competências do Programa Trilhar para pós-graduação lato sensu e stricto sensu no âmbito do IESPRO:

I - desenvolver trilhas de conhecimento que permitam aos alunos construir um percurso de aprendizado personalizado e relevante;

II - elaborar e atualizar diretrizes, normas e regulamentos para a administração e gestão dos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu vinculados ao IESPRO;

III - garantir que as estratégias educacionais estejam alinhadas às políticas institucionais e regulatórias;

IV - definir critérios e procedimentos para a oferta e supervisão dos cursos, assegurando sua padronização e qualidade;

V - promover o intercâmbio de alunos e professores, estimulando a troca de conhecimentos e experiências;

VI - planejar e coordenar os processos administrativos relacionados à oferta dos cursos, incluindo matrículas, recursos acadêmicos e suporte institucional;

VII - supervisionar a implementação dos cursos, garantindo conformidade com as normas internas e externas;

VIII - monitorar o cumprimento das exigências acadêmicas, administrativas e financeiras das instituições parceiras;

IX - assegurar a qualidade dos cursos por meio da auditoria de processos e análise de conformidade;

X - aplicar medidas corretivas em caso de descumprimento das normas estabelecidas;

XI - negociar e formalizar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a execução dos cursos;

XII - garantir que as instituições parceiras possuam expertise comprovada na área da saúde;

XIII - fomentar a cooperação técnico-científica para o fortalecimento da formação profissional;

XIV - estabelecer fluxos operacionais eficientes para otimizar a gestão acadêmica e financeira dos cursos;

XV - implementar um sistema contínuo de monitoramento e avaliação dos cursos, considerando indicadores de qualidade e impacto;

XVI - acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos e a atuação dos docentes;

XVII - promover ajustes e melhorias nos programas com base nas avaliações realizadas;

XVIII - organizar e disponibilizar relatórios sobre a execução do Programa, garantindo transparência e acesso às informações;

XIX - assegurar a correta aplicação dos recursos destinados ao Programa;

XX - estabelecer canais de comunicação para a prestação de contas aos órgãos reguladores e à comunidade acadêmica.

§ 1º O Programa Trilhar será acompanhado e gerenciado pela Coordenadoria da Escola Superior de Saúde Pública.

§ 2º O Programa também visa à oferta de vagas para profissionais externos, visando à estratégia de ampliar o fomento à cooperação técnico-científica, seguindo critérios a serem definidos posteriormente em chamamento.

Art. 5º São requisitos mínimos para o exercício das funções no âmbito do Programa Trilhar:

I - para o cargo de Coordenador(a) de Gestão Operacional do Programa Trilhar: pós-graduação em áreas relacionadas à educação, gestão ou área da saúde, com experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos nas áreas de gestão em saúde, gestão de projetos, programas educacionais ou áreas correlatas;

II - para o cargo de Supervisor(a) do Programa Trilhar: graduação completa ou pós-graduação em educação, gestão ou área da saúde, com experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos nas áreas de metodologias de avaliação, experiência em elaboração de instrumentos de avaliação, experiência em avaliação de programas educacionais, projetos ou atividades similares.

Art. 6º A composição se dará pelos seguintes integrantes no Programa Trilhar:

I - Coordenador(as) de Gestão Operacional do Programa Trilhar;

II - Supervisores(as) do Programa Trilhar.

§ 1º Atividades desempenhadas pelo Coordenador(a) de Gestão Operacional:

I - gerenciar a administração dos cursos, coordenando a adequação dos recursos financeiros e humanos necessários para a execução dos cursos, supervisionando a infraestrutura física e tecnológica, garantindo condições adequadas para o ensino e colaborando com a Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão para integração das atividades acadêmicas;

II - monitorar o cumprimento das exigências acadêmicas, administrativas e financeiras das instituições parceiras, aplicando medidas corretivas quando necessário para garantir a qualidade e a regularidade dos cursos;

III - participar da negociação e formalização de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, garantindo que possuam expertise na área da saúde e promovendo a integração e fortalecimento da qualificação profissional;

IV - acompanhar o progresso dos alunos nos cursos, propor melhorias no processo educativo e elaborar relatórios específicos sobre as atividades desenvolvidas, destacando avanços, dificuldades e oportunidades de aprimoramento;

V - elaborar e/ou coordenar relatórios periódicos administrativos e financeiros, que contemplem a entrega, assegurando a transparência na execução dos cursos e na gestão dos recursos financeiros.

§ 2º Atividades desempenhadas pelos Supervisores(as):

I - assegurar que os programas de pós-graduação estejam alinhados com os objetivos do Programa Trilhar e com as demandas do mercado de trabalho, garantindo que os cursos ofereçam formação de qualidade e relevante;

II - supervisionar a execução dos cursos, garantindo a conformidade acadêmica e pedagógica, acompanhando as atividades docentes e discentes e verificando a aplicação adequada das metodologias de ensino estabelecidas;

III - acompanhar o desenvolvimento das atividades dos cursos, prestando apoio logístico e administrativo, com atenção à organização e disponibilização dos ambientes pedagógicos oferecidos, registrando informações relevantes sobre sua utilização durante as aulas e contribuindo para o bom andamento das ações formativas;

IV – monitorar os materiais didáticos (apostilas, livros, vídeos, softwares, entre outros) com atenção à organização, disponibilização e utilização destes, bem como supervisionar o desempenho dos alunos com base em indicadores como notas, frequência e participação em atividades, contribuindo para o bom andamento e a efetividade das ações formativas;

V – acompanhar os resultados das avaliações realizadas e os trabalhos de conclusão/teses/dissertações, coletando dados quantitativos e qualitativos, e apresentar recomendações para aprimoramento dos cursos à Coordenadoria da Escola Superior de Saúde Pública;

VI – participar de reuniões com gestores, professores e alunos para discutir questões relacionadas à avaliação dos cursos, propondo soluções e melhorias para o aperfeiçoamento da formação acadêmica.

Art. 7º A instituição do pagamento de bolsas do Programa Trilhar fundamenta-se no art. 5º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, que autoriza a concessão de bolsas a uma ampla gama de profissionais, incluindo discentes, docentes, técnicos e pesquisadores, tanto internos quanto externos ao IESPRO.

Art. 8º O processo seletivo se dará por meio de análise curricular do profissional, sendo mediante carta-convite ou edital, considerando os seguintes critérios para avaliação:

I – a publicidade ocorrerá por meio do envio de comunicado interno para as setoriais do IESPRO, quando for mediante carta-convite ou edital interno;

II – a publicidade ocorrerá por meio de edital em ampla divulgação;

III – serão estabelecidos prazos claros para cada etapa do processo avaliativo, visando à organização e à celeridade. A avaliação para Coordenador(a) e Supervisores(a) será conduzida pela Comissão Avaliadora e será composta pelas seguintes etapas: chamada, processo de avaliação documental, confecção de portaria de nomeação e avaliação contínua do Programa;

IV – a Comissão Avaliadora será nomeada por portaria da Direção-Geral do IESPRO;

V – a avaliação documental seguirá os critérios objetivos abaixo:

a) experiência profissional (Peso: 50%): tempo de experiência na área relacionada às funções; relevância das atividades desenvolvidas em experiências anteriores; nível de responsabilidade e complexidade dos cargos ocupados;

b) formação acadêmica (Peso: 25%): nível de escolaridade (graduação, pós-graduação, etc.); área de formação pertinente às funções;

c) certificações nas áreas de gestão em saúde, gestão de projetos, programas educacionais, metodologias e instrumentos de avaliação (Peso: 25%): participação, exposição de trabalhos, elaboração de relatório, criação e monitoramento de instrumentos institucionais.

§ 1º A pontuação final, resultante da aplicação dos critérios e seus respectivos pesos, tem por objetivo evidenciar que os profissionais selecionados demonstram as qualificações e a adequação necessárias para o eficaz desempenho das funções de Coordenador(a) e Supervisores(a) do Programa Trilhar.

Art. 9º A bolsa do Programa Trilhar, conforme especificado nesta Resolução, será concedida exclusivamente aos profissionais designados em portaria de nomeação específica, constando o período de vigência. Esta bolsa não se incorpora à remuneração ou proventos dos beneficiários, não sendo considerada para o cálculo de vantagens pessoais ou para fins de contribuição previdenciária, tampouco caracteriza vínculo empregatício ou funcional com o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO.

Art. 10 Serão concedidas bolsas ao Coordenador(a) de Gestão Operacional e Supervisores(a) do Programa Trilhar, conforme os valores e critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 11 O valor das bolsas será pago mensalmente e concedidas nas seguintes modalidades:

I – Coordenador(a) de Gestão Operacional do Programa Trilhar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Supervisores(a) do Programa Trilhar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

§ 1º Destaca-se que o limite máximo da soma da remuneração, retribuição e bolsas recebidas pelos membros e profissionais, em qualquer hipótese, não poderá exceder o teto remuneratório do funcionalismo público estadual, conforme preceitua o artigo 37, inciso XI da Constituição Federal. Para fins de verificação do cumprimento do teto, os beneficiários deverão apresentar declaração expressa de outros vínculos e remunerações percebidas no âmbito da Administração Pública, direta ou indireta.

§ 2º Os valores das bolsas poderão ser reajustados anualmente, mediante ato normativo específico do IESPRO, condicionado à prévia disponibilidade orçamentária e financeira, respeitada a vedação constitucional de vinculação ou indexação automática de qualquer espécie, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 3º O quantitativo de profissionais nomeados para compor o programa inicialmente será de 01 (um) Coordenador(a) e 03 (três) Supervisores(a), podendo, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira, aumentar esse quantitativo, com aprovação do Conselho de Governança do IESPRO.

Art. 12 Para fazer jus ao recebimento das bolsas, os integrantes do Programa Trilhar, conforme definido no art. 6º, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente designado para a função por ato formal do IESPRO e autorizado pela chefia imediata;
- II – cumprir com as atribuições estabelecidas no art. 6º, § 1º e § 2º;
- III – apresentar relatório mensal de atividades conforme instruções do Anexo I.

Art. 13 O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente, diretamente ao beneficiário, mediante crédito em conta bancária.

§ 1º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros do IESPRO, do planejamento anual de saúde (PAS), de convênios e outros termos legais firmados, podendo sua execução ser progressiva ou regressiva.

§ 2º O pagamento das bolsas cessará automaticamente quando não houver cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu em andamento no IESPRO.

§ 3º Para fins de controle orçamentário e planejamento das atividades do programa, seguirá o seguinte cronograma de vigência das bolsas:

I – a bolsa será paga durante o período de estruturação e duração do curso ao qual o coordenador ou supervisores estiverem vinculados e será mencionado na portaria de nomeação;

II – a previsão de duração para o recebimento da bolsa deverá seguir o cronograma do curso vinculado, com duração máxima de 30 meses;

III – o prazo de vigência será renovado anualmente, ao término de cada ano, mediante comprovação do atendimento satisfatório dos requisitos estabelecidos no art. 12º desta Resolução pelos bolsistas. A renovação estará condicionada ao cumprimento integral das obrigações e ao desempenho adequado no programa;

IV – a cada 12 meses deverá ser realizada revisão formal da necessidade da manutenção da bolsa, com base em relatório de avaliação de desempenho, visando à eficiência e à economicidade do gasto público.

§ 4º A regulamentação do pagamento das Bolsas de Atividade no âmbito do Programa Trilhar constitui despesa institucional vinculada à execução de projetos com duração limitada, não se caracterizando como despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por não estabelecer obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros.

§ 5º O pagamento das bolsas poderá ser efetuado de forma retroativa, a partir da data de publicação da portaria de designação do coordenador(a) e do supervisor(a) do Programa, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

Art. 14 É vedado o acúmulo do recebimento de mais de uma (1) bolsa pelo IESPRO/SESAU.

Art. 15 As atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito da Gestão Estadual do SUS cumprirão os aspectos contidos no plano de trabalho de cada curso *lato sensu* e *stricto sensu* vigente.

Art. 16 O Programa de Bolsas para Coordenador(a) de Gestão Operacional e Supervisores(a) poderá ser suspenso temporariamente mediante justificativa formal de ordem administrativa, financeira ou operacional, quando constatada a impossibilidade de execução, seja ela financeira ou operacional, por descumprimento de objetivos, ausência na entrega de relatórios formais, alterações legislativas ou necessidade de reestruturação administrativa que exija a paralisação temporária do Programa para ajustes internos.

§ 1º A suspensão do Programa poderá ser proposta por:

I – o(a) Diretor(a)-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública – IESPRO;

II – a Coordenadoria da Escola Superior de Saúde Pública do IESPRO;

III – órgãos de controle interno ou externo que constatarem irregularidades ou inconformidades com as normas vigentes.

§ 2º A suspensão temporária deverá ser devidamente fundamentada e formalizada pela Direção-Geral do IESPRO, após consulta à Coordenadoria da Escola Superior de Saúde Pública do IESPRO.

§ 3º Durante o período de suspensão, medidas corretivas ou de contingência poderão ser adotadas para regularização das atividades.

Art. 17 Serão considerados como indicadores de monitoramento e avaliação dos bolsistas:

I – termo de compromisso individual de atividade no referido Programa de Bolsas;

II – manutenção dos patamares de desempenho previamente estabelecidos, mediante entrega de relatórios mensais.

§ 1º A avaliação e o monitoramento da efetividade do Programa e do desempenho dos bolsistas seguirão os seguintes critérios:

I - Objetivos da avaliação: verificar o cumprimento das metas do Programa, avaliar o desempenho dos bolsistas, identificar pontos fortes e fracos do Programa e subsidiar a tomada de decisões para o aprimoramento das atividades;

II - Indicadores de desempenho:

a) Quantitativos: número de cursos/atividades implementadas; número de alunos/participantes; taxa de conclusão dos cursos/atividades; índice de cumprimento de prazos das atividades desenvolvidas pelos bolsistas; número de publicações, apresentações ou produtos gerados pelos bolsistas (quando aplicável);

b) Qualitativos: nível de satisfação dos alunos/participantes; impacto dos cursos/atividades na prática profissional dos participantes (quando aplicável); qualidade dos relatórios mensais dos bolsistas;

III - Frequência da avaliação: acompanhamento contínuo; análise dos relatórios mensais dos bolsistas; avaliações semestrais com consolidação dos dados quantitativos e análise preliminar dos indicadores qualitativos (exemplo: aplicação de questionários de satisfação) e divulgação dos resultados;

IV - A Direção-Geral será a principal responsável pela avaliação do Programa, em conjunto com a Coordenadoria da Escola Superior de Saúde Pública. Serão responsáveis por: coleta de dados dos diversos indicadores; análise dos dados quantitativos e qualitativos, em conjunto com os demais envolvidos; elaboração dos relatórios de avaliação semestrais; divulgação e implementação de melhorias;

V - Em caso de não cumprimento das metas, serão adotadas as seguintes providências, separadamente:

a) Para o Programa: revisão das metas e dos planos de ação; reformulação das atividades e da metodologia; realocação de recursos; implementação de ações corretivas específicas para as áreas com baixo desempenho; avaliação da necessidade de continuidade do Programa, caso o não cumprimento das metas seja persistente e significativo;

b) Para os bolsistas (individualmente): notificação formal sobre o não cumprimento das metas e/ou indicadores de desempenho; estabelecimento de um plano de recuperação com prazos definidos; acompanhamento mais próximo do desempenho do bolsista; suspensão temporária da bolsa em caso de não cumprimento do plano de recuperação; cancelamento da bolsa em caso de não cumprimento reiterado das metas e/ou indicadores, conforme previsto no termo de compromisso.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IESPRO, com o apoio técnico da Coordenadoria da Escola Superior de Saúde Pública, conforme a legislação aplicável.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do Conselho

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora-Geral do IESPRO

Vice-Presidente do Conselho

ANEXO I

PAGAMENTO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA TRILHAR

INSTRUÇÕES PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS

I - Periodicidade e Prazos:

Os relatórios deverão ser entregues com periodicidade mensal até o 05 do mês subsequente ao período de referência.

II - Formato e Estrutura:

Os relatórios deverão ser elaborados em formato digital, preferencialmente em formato PDF, seguindo o modelo padrão fornecido pela Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão do IESPRO .

III- Modelo do Relatório Mensal:

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE COORDENAÇÃO/SUPERVISÃO - PROGRAMA TRILHAR		
Identificação:	Nome do Coordenador(a)/supervisores(a):	
	Portaria de Nomeação:	
	Curso(s)	
	Coordenado(s)/Supervisionado(s):	
	Período de Referência: [Data Inicial] a [Data Final]	

Atividades Desenvolvidas: (Descrição detalhada das atividades realizadas no período incluindo acompanhamento de aulas, reuniões com docentes e alunos, avaliação de projetos, entre outras).		
Resultados Alcançados: (Apresentação dos resultados obtidos, com dados quantitativos e qualitativos, quando aplicável).		
Desafios e Soluções: (Identificação dos principais desafios enfrentados e das soluções adotadas).		
Recomendações: (Sugestões para melhorias no programa ou nos cursos supervisionados).		
Anexos: (Documentos complementares, como planilhas, gráficos, fotos, etc).		
Avaliação da Coordenação de Ensino Pesquisa e Extensão:	(☐) Satisfatório (☐) Bom (☐) com recomendações	Recomendações: (se necessário)
Assinaturas:	_____ assinatura do Coordenador/supervisores	_____ assinatura do avaliador

IV Conteúdo do Relatório:

O relatório deve ser claro, conciso e objetivo, apresentando informações relevantes e precisas. Os dados apresentados devem ser consistentes e confiáveis, com fontes devidamente citadas. A linguagem utilizada deve ser formal e adequada ao contexto acadêmico.

V - Procedimentos de Entrega:

Os relatórios deverão ser entregues em formato digital na plataforma SEI, conforme orientação da Coordenadoria da Escola Superior de Saúde Pública.

VI- Avaliação dos Relatórios:

Os relatórios serão avaliados pela Coordenadoria da Escola Superior de Saúde Pública, que poderá solicitar complementações ou correções, se necessário.

A avaliação dos relatórios será considerada para fins de acompanhamento do desempenho do coordenador ou dos supervisores e para aprimoramento do programa.

VII- Observações Adicionais:

Em caso de dúvidas ou dificuldades na elaboração dos relatórios, o coordenador(a) ou dos supervisores(a) deverão entrar em contato com a Coordenadoria da Escola Superior de Saúde Pública. É crucial que o coordenador ou supervisores saibam, que a exatidão, e a pontualidade na entrega dos relatórios, é de suma importância para o bom andamento do programa. A não entrega dos relatórios, poderá acarretar em medidas administrativas.

Protocolo 0062469178

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 7633 de 18 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 4427 de 11 de abril de 2025 que Conceder a conversão de **20 (vinte) dias** de férias em pecúnia ao professor, DJAIR DE SOUZA SILVA, matrícula nº *****992, lotada na **SEDUC/CAP**, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **10/03/2025 a 29/03/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme **Portaria nº 4545 de 21 de março de 2025**.

Onde se lê:SEDUC-CAP

Onde se lê:Portaria º 4545 21 de março de 2025

Leia se :SEDUC-GEM

Leia se :Portaria nº 4547 21 de março de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062413242

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039162/2025-86

Objeto: Compra de Gás Engarrafado de Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 a 28/07/2025**

Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ Nº **01.343.575/0001-70**, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado de Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 28/07/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Gás Engarrafado de Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **presidentemedice@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0062436875)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirorjavarini@gmail.com**, dentro do prazo de **23/07/2025 a 28/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0062436875)

Presidente Médici/ RO, 23 Julho de 2025.

ERIC RENATO BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Contratação

ILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 0062476121

Portaria de férias nº 10061 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 03/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAURA DEZANETTI, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****344, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 03/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45034

Portaria de férias nº 10062 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILENE GONCALVES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****101, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/08/2025**

a **30/08/2025**), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 14/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45035

Portaria de férias nº 10063 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOELA REGINA SCHÜTZ LARA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****936, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (29/09/2025 a 08/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45036

Portaria de férias nº 10064 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 24/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 24/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45037

Portaria de férias nº 10065 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURA LUCIA DA SILVA FERREIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2025 a 30/09/2025) e (15/12/2025 a 29/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45044

Portaria de férias nº 10066 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAWLIAN CASTRO ALVES LEONEL**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****121, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025) e (17/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45045

Portaria de férias nº 10067 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA MARIA CARVALHO DE MARCO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025) e (02/10/2025 a 11/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45046

Portaria de férias nº 10068 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSEMARY VALENTIM DA SILVA**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45047

Portaria de férias nº 10069 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA RODRIGUES PINTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****289, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 21/01/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45048

Portaria de férias nº 10070 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45049

Portaria de férias nº 10072 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****166, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/04/2025 a 18/04/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/04/2025 a 18/04/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45051

Portaria de férias nº 10073 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIONE SILVA DE SOUZA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/04/2024 a 10/04/2024 e 15/10/2024 a 24/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2024 a 10/04/2024 e 15/10/2024 a 24/10/2024 e 01/04/2024 a 10/04/2024 e 15/10/2024 a 24/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/07/2025 a 01/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45052

Portaria de férias nº 10074 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIONE SILVA DE SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/04/2024 a 10/04/2024 e 15/10/2024 a 24/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2024 a 10/04/2024 e 15/10/2024 a 24/10/2024 e 01/04/2024 a 10/04/2024 e 15/10/2024 a 24/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/11/2025 a 29/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45053

Portaria de férias nº 10075 de 22 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIA MARTA ALVES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****528, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45054

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.000672/2025-63**

Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços técnicos em contabilidade.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2025 à 24/07/2025

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa especializada na prestação de serviços técnicos em contabilidade*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 à 24/07/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em contabilidade , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABEIS	Unid	01			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062464385

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.022392/2025-14

Objeto: **PROCESSAMENTO DE DADOS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 -29/07/2025**
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 -29/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de **PROCESSAMENTO DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM PLÁCIDO DE CASTRO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2025 - 29/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:

Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Refil de Toner para impressora Brother DCP L5652DN tombamento (1.404607)	UNID	55		
2	Refil de Toner para impressora Laser Jet ProMFP M125a	UNID	50		
3	Refil de Toner para impressora HP Laser Jet M1120 MFP	UNID	50		
4	Refil de Toner para impressoraLaser Jet M1132 MFP tombamento 1.061684	UNID	50		
5	Refil para impressora BROTHER DCP 8085sem tombamento	UNID	55		
6	Refil de Toner para impressora Laser Jet 1020	UNID	40		
7	Refil de Toner para impressora Brother DCP 8080 DNsem tombamento	UNID	55		
8	Refil Toner HP Laser Jet Pro MFP M127fn	UNID	50		
9	Refil Toner impressora ELGIM PANTUM tombamento : 1419333 e 1419308	UNID	50		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 22de julho de 2025.

ANA MARIA FURTADO

Presidente da Comissão de Contratação

ROMILDA ALVES PINTO

Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0062238536

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039327/2025-10

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo -Gás de Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2025 a 24/07/2025

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gás liquefeito de petróleo - gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José

do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gás liquefeito de petróleo - gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a 24/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	Unid	50			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062465433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **001/2025** (ID 0061002584), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062266681) e o Resultado da Análise (ID 0062266794), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$41,88
2	R.V.A Comercio de Alimentos LTDA	Alho nacional branco – gráúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$231,20
3	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$191,40

4	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g. Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$73,80
5	Oliveiras Supermercados Ltda	Beterraba - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$17,40
6	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Café em Pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no 500 gramas.	R\$239,92
7	Oliveiras Supermercados Ltda	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$39,92
8	R.V.A Comercio de Alimentos LTDA	Canjiquinha/xerém de milho amarelo - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. Embalagem de 500g.	R\$35,88
9	Oliveiras Supermercados Ltda	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$440,82
10	Oliveiras Supermercados Ltda	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$629,72
11	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$42,60
12	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$63,84

13	Oliveiras Supermercados Ltda	Coco ralado coco seco - ralado e sem açúcar. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1kg.	R\$123,00
14	Oliveiras Supermercados Ltda	Colorau de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$69,96
15	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Charque Bovino Dianteiro - De 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, registro do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacotes de até 1kg.	R\$203,40
16	R.V.A Comercio de Alimentos LTDA	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$93,36
17	R.V.A Comercio de Alimentos LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$82,68
18	Oliveiras Supermercados Ltda	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$104,90
19	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$119,80
20	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$101,52
21	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$323,46

22	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$71,92
23	Oliveiras Supermercados Ltda	Macarrão Tipo Parafuso - Massa alimentícia seca tipo parafuso, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	R\$64,90
24	José Batista dos Santos Supermercado EPP	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$113,88
25	Oliveiras Supermercados Ltda	Mandioca - 1ª qualidade, limpa, sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido (1 kg).	R\$116,74
26	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$74,90
27	Oliveiras Supermercados Ltda	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$39,92
28	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Pão Francês (De Sal) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	R\$95,92

29	Oliveiras Supermercados Ltda	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA).	R\$469,80
30	José Batista dos Santos Supermercado EPP	Peito Frango Congelado, In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	R\$138,32
31	Oliveiras Supermercados Ltda	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	R\$87,96
32	José Batista dos Santos Supermercado EPP	POLPA DE AÇAÍ (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	R\$199,80
33	Oliveiras Supermercados Ltda	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$127,68
34	Oliveiras Supermercados Ltda	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$9,00
Valor Total			R\$4.881,20

Pimenta Bueno, 22 de julho de 2025.

Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062266858

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038750/2025-01**

Objeto: produtos Alimentícios conforme condições, quantidades e exigências, que compõe o cardápio de alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2025 a 31/07/2025.

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Inácio de Loyola, C.N.P.J nº 84.651.447/0001-10 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos Alimentícios conforme condições quantidades e exigências, que compõe o cardápio na alimentação escolar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2025 a 31/07/2025, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1110 Distrito de Nova Londrina, Ji-Paraná/RO- CEP 76 915 500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos Alimentícios conforme condições quantidades e exigências que compõe o cardápio na alimentação escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva conselho escola da EEEF Inácio de Loyola;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2025 a 31/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Inácio de Loyola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de pesquisa de preços 0062499749

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2025

Rogério Dantas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062498697

EXTRATO EXTRATO Nº01/2025

Contrato nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, CNPJ nº 84.727.676/0001-71, com sede na rua Moema, nº 3208, Setor Jorge Teixeira, CEP: 76.876-566, Ariquemes/RO.

CONTRATADA: MJ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: N°.07.783.504/0001-74, sede na Travessa Marte, nº195, Apto 07, Grandes Áreas, CEP 76.876-682, Ariquemes/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade, conforme a proposta mais vantajosa por preço global, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.031437/2025-33, através do Aviso de Contratação nº 01/2025 ID0061024134, para atender à demanda da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, correspondente ao recurso do Termo de Fomento nº 113/2025/PGE-SEDUC ID0058997894.

VALOR: R\$407.776,45 (quatrocentos e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

PROCESSO Nº: 0029.031437/2025-33

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar
MAGNO JARDIM GOMES
Contratada

Protocolo 0062300844

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033691/2025-76

Objeto: Material de Consumo - **Material de copa e cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 22/07/2025 a 25/07/2025

A Associação Conselho Escolar Teixeira, CNPJ nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de copa e cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 25/07/2025, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de

Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de copa e cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a 25/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Teixeira** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0061466913).

Urupá/RO, 22 de julho de 2025.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0061466937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90082/2025

Considerando o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90082/2025 (0061765162), Despacho SUPEL-COSAU3 (0061765618), Parecer n. 108/2025/SUPEL-CI (0061781751), Ofício SUPEL-GAB n. 3987 (0062300865), Despacho SEDUC-GCS (0061831323) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.061536/2024-69, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **ANJOS E SILVA LTDA**, CNPJ n. 11.862.905/0001-97, vencedora do lote 12 (itens 52 a 54), lote 14 (itens 58 a 60), lote 15 (itens 61 a 63), lote 17 (itens 67 a 69) e lote 22 (itens 82 e 83), no total de **R\$ 174.554,48** (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); e **PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA**, CNPJ n. 42.683.238/0001-09, vencedora do lote 13 (itens 55 a 57), lote 16 (itens 64 a 66), lote 18 (itens 70 a 72), lote 19 (itens 73 a 75), lote 20 (itens 76 a 78) e lote 21 (itens 79 a 81), no total de **R\$ 212.623,60** (duzentos e doze mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos, perfazendo o total de **R\$ 387.178,08** (trezentos e oitenta e sete mil cento e setenta e oito reais e oito centavos), sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062403476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (ID 0062112726), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062502614) e o Resultado da Análise (ID 0062502852), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Amizael Gomes de Oliveira - ME	22,26,33	375,60
2	Jaru Ferragens e Ferramentas EIRELI	04,05,15,17,18,19,20,23,27,30,31	2.046,89
3	E.D. Comércio de Materiais de Construção EIRELI	01,02,03,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16,21,24,25,28,29,32	18.325,75
Valor Total R\$			20.748,24

Porto Velho - RO, 22 de julho de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062501456

ATA
ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos **22** dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:48 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.028408/2025-94, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade**, visando atender às necessidades da **E.E.E.F. Jardim dos Imigrantes**, localizada à Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes, Município de Ji-Paraná/RO.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:
- **SML ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 41.431.00910001-34**

- **E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA - CNPJ: 35.381.865/0001-20**

- **VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.046.372/0001-38**

- **GOIS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.205.411/0001-60**

1. **ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060440034), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.028408/2025-94, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** na E.E.E.F. Jardim dos Imigrantes - Ji-Paraná/RO.

1. **DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:**

"[...]"

- Empresa **SML ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. 41.431.00910001-34, **APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060440034) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"o Atestado de Capacidade Técnica (0062097787) fls. 81-97, demonstrou que executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado (SPDA)"

- Empresa **E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. 35.381.865/0001-20, **APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 Aviso de Contratação (0060440034) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"o Atestado de Capacidade Técnica (0062062855) fls. 35-42, demonstrou que executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado (Acessibilidade)"

- Empresa **VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. 12.046.372/0001-38, **APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060440034) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"o Atestado de Capacidade Técnica (0062091312) fls. 48-53, demonstrou que executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado (SPDA)"

- Empresa **GOIS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. 36.205.411/0001-60, **APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060440034) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"o Atestado de Capacidade Técnica (0062090075) fls. 29-33, demonstrou que executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado (PPCIP)"

- **OBSERVAÇÃO:** A classificação **APTA**, demonstra que a empresas apresentou o atestado de capacidade com similitude de todos objetos da contratação (SPDA/ ACESSIBILIDADE/COMBATE A INCÊNDIO), quando o atestado não comprova todos os itens a classificação é **APTA PARCIAL**, o que **não desqualifica a mesmo de executar os objetos a serem contratados**.

*"Durante a fase de análise da documentação de habilitação todas as empresas apresentaram a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU)..*

*Embora tal exigência **não esteja expressamente prevista no Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060440034)**, ela se fundamenta em normativo legal que estabelece a obrigatoriedade de registro para pessoas jurídicas que executam obras ou prestam serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme dispõe nas normativas dos conselhos de classes:*

- *- no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966 (CREA)**, As firmas, sociedades, associações e empresas, públicas e privadas, que se utilizem, sob qualquer forma, dos serviços profissionais referidos nesta Lei, são obrigadas a efetuar o registro nos Conselhos Regionais, como pessoas jurídicas*
- *- no **Art. 46º da Resolução CONFEA nº 1.137/2023**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;*
- *- no **Art. 7º da Lei Federal nº 12.378/2010 (CAU)**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CAU;*

Dessa forma, a aprovação da empresa foi realizada **sem ressalva**, e quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

[...]"

2. **ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO**

Após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços (0062009723):

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ID - PROPOSTA	DESCONTO %
1°	VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	547.381,73	0062058941	12,44%
2°	SML ENGENHARIA LTDA	549.974,12	0062058065	12,02%
3°	E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA	593.855,85	0062060194	5,00%
4°	GOIS E SILVA EMPREENDIEMTOS LTDA	599.042,37	0062057204	4,17%

3. **CONCLUSÃO**

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação N°. 01/2025 (0060440034), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade**.

Salientamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação N°. 01/2025 (0060440034), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar da E.E.E.F. Jardim dos Imigrantes**, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 22 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:27horas.**

Equipe Técnica

JÚNIOR BARBOZA DA SILVA

Gerente de Projetos de Obras Escolares
Engenheiro Civil - CREA: 16.174-D/RO
GPOE/COINFRA/SEDUC

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual
GEAP/COINFRA/SEDUC

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares
Arquiteto Urbanista - CAU: A281547-8
COINFRA /SEDUC

Protocolo 0062497248

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035645/2025-10

Objeto: Limpeza e Manutenção dos Ares Condicionados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07 /2025 a 25/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO** , C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Limpeza e Manutenção dos Ares Condicionados. , referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07 /2025 a 25/07/2025, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Limpeza e Manutenção dos Ares Condicionados. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 22/07 /2025 a 25/07/2025,, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID: AVISO (0062464559).

JARU/RO, 22 DE JULHO DE 2025

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (0061830234), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061830235) e o Resultado da Análise (0061830237), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	K. M. DE OLIVEIRA MALINI COM. DE ART. DE PAPELARIA	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top, Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio. Cartolina escolar de 180g 50x66mm - cores variadas Cola branca escolar não tóxica de 1000 ml Cola branca escolar não tóxica de 90g Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und Clips galvanizado nº 8/0 c/ 25 und Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchete med. 245mm x 335mm x 20mm Pasta arquivo morto 350x250x140mm - Amarelo Papel Fotográfico A4 210x297mm 180g/m², secagem instantânea, cx c/ 50 fls, Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra Pasta plástica transparente aba elástico 335mm x 235mmx10mm Pincel para quadro branco na cor preta, 4mm cx c/ 12 und Pincel atômico ponta chanfrada de 4mm - cores variadas (Azul/Preto/Vermelho) Pincel para quadro branco na cor azul, 4mm cx c/ 12 und redonda 4mm cx c/ 12 und Tinta p/ pincel de quadro branco cor azul de 500ml Tinta p/ pincel de quadro branco cor preta de 500ml Tinta p/ pincel de quadro branco cor vermelha de 500ml	3.009,50
	STAR SHOP GLOBAL LTDA	Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	6.249,75
	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA	*****	*****
	TAVARES E SILVA LTDA - ME	*****	*****
Valor Total			R\$ 9.259,25

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

ANDREIA RODRIGUES
Vice - Presidente do Conselho Escolar do
Colégio da Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 0061830240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0062208052), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062494862) e o Resultado da Análise (ID 0062505161), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	POIATTE EXTINTORES	1,2,3	R\$ 1.110,00
Valor Total			R\$ 1.110,00

Cacoal-RO, 22de julho de 2025.

Nilton César da Mata

Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 0062505257

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$ 2.637,59 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA:14/07/2025
ASSINAM: ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar e
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA - Contratada

Protocolo 0062488710

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96

Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E SANITIZAÇÃO . 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 22/07/2025 **a25/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEFJORGE VICENTESALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.372/001-37, localizado na RuaJeronimo Santana 2940bairro cohab, Porto Velho - RO,doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, **SERVIÇO DE LIMPEZA E SANITIZAÇÃO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 **a 25/07/2025** pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana , nº 2940 Porto Velho - RO,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição:SERVIÇO DE LIMPEZA E SANITIZAÇÃO.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a **25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
demanda

Porto Velho - RO, 22 DE JULHO DE 2025

Mislaine Maria Nascimento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

MarleneRodrigues da Silva Benedito

Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dosSantos

Protocolo 0062211467

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº **0029.045952/2024-10**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 85 (SEI nº 0051146205), Autorização (SEI nº 0062404442), bem como a realização do evento de Dispensa de Licitação nº 90030/2025, através da UASG 926960, conforme Instrumento Convocatório (SEI nº 0060789402), Aviso 3029(SEI nº 0060789184) e demais documentos constantes no Processo Administrativo sob o nº 0029.045952/2024-10, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a homologação da **Aquisição, por dispensa de licitação, de Kit de Avaliação Nutricional - Portátil**, para atender demanda da

Coordenadoria de Programas - CPROG e de Nutricionistas das Superintendências Regionais de Educação - SUPER/SEDUC, sendo um valor de **R\$ 42.920,00 (quarenta e dois mil novecentos e vinte reais)**, referente a item único, em favor da empresa **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062405869

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.027585/2025-53

Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 22/07/2025 a 30/07/2025

O CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, C.N.P.J nº 37.058.201/0001-50 localizado na Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086 doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada para o fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização e Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 30/07/2025, pelo endereço eletrônico **prestacaõcontasindigena@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Marques Henrique nº 354, Bairro: Centro, Vilhena/RO - CEP 76.980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização e Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EIEEFM Capitão Aritimon, EIEEFM Aikanã**, localizadas no município de **Chupinguaia/RO** e **EIEEFM Sowaintê, EIEEFM Mamaindê e EIEEFM Felipe Camarão** localizadas no município de **Vilhena/RO**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasindigena@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 22/07/2025 a 30/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do o CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ, , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 22 de julho de 2025.

LUCIMAR DE MORAIS BATISTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 0062505129

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031794/2025-00

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Materiais de Consumo para manutenção de bens imóveis nos ambientes da Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 23/07/2025 a 26/07/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2025 a 26/07/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2025 a 26/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 23 de Julho de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0062082674

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: Solange Maria de Amorim

CNPJ DA CONTRATADA: 59.035.175/0001-87

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 9.592,36 (Nove mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

ASSINAM: SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

SOLANGE MARIA DE AMORIM

Representante Legal da empresa SM DE AMORIM - ME.

Protocolo 0062486903

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

CONTRATADA: MARIA MOURA

CNPJ DA CONTRATADA: CPF: ***.162.632**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, pertencente a jurisdição de Ariquemes, escola, localizado no Município de Monte Negro, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PNAE/ AGRICULTURA FAMILIAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 5 meses e meio.

VALOR: R\$ 4.251,80 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2025 a 31/12/2025. Média de 170 dias Consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025

ASSINAM: Marineide Rodrigues Maria Moura

Protocolo 0062440494

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031794/2025-00**

Objeto: O Objeto da despesa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2025 a 26/07/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2025 a 26/07/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2025 a 26/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 22 de Julho de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0062508471

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6368

CONTRATO Nº: 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro

CONTRATADA: J da Silva Lunguinho de Souza Imp. e Exp. Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 29.171.590/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

VALOR: R\$ 985,21 (Novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

ASSINAM: Maria da Conceição da Silva Martinse Jarbson da Silva Lunguinho de Souza

Protocolo 0061696586

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033110/2025-04

Objeto: O objeto do presente certame dar-se-á contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção, serviço de limpeza das Caixas de água e reservatórios e manutenção preventiva de bebedouros para **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2025 a 24/07/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de limpeza de caixa d'água, bebedouros e dedetização de todos os espaços interno e externo (serviços de limpeza e conservação)**.

, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização, descupinização e desinfecção, serviço de limpeza das Caixas de água e reservatórios e manutenção preventiva de bebedouros para a **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0062503967** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2025 a 24/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 0062502956

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025.

Francisca Martins de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 0062502956

EXTRATO
EXTRATO Nº 01/2025

Contrato nº 01/2025/2025/SEDUC-EEEFSSI

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I, CNPJ nº:00.684.804/0001-57.

CONTRATADA: MATRIZ CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº: 03.921.963/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Construção do Refeitório e cozinha da Escola São Sebastião I com troca de telhado, retirada e instalação de novas janelas e portas, troca de piso, construção de bancadas, instalação e adequação de depósitos, novas fossa, tubulação de gás, instalação de coifa e exaustor, lavanderia e pintura geral, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.027143/2025-15, através do aviso de contratação 0060706504, para atender CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I, correspondente ao recurso **DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504201.

VALOR: R\$ 432.410,18 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e dez reais e dezoito centavos).

PROCESSO Nº: 0029.027143/2025-15.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025.

JEANNE CRISTINA DELGADO
MATRIZ CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CONTRATADA

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Estadual de Ensino Fundamental São Sebastião I

Protocolo 0062456452

Portaria nº 7707 de 22 de julho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 18/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis na Escola Fernanda Souza de Paula*, localizada no município de Espigão do Oeste.

- 1 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº *****702, Fiscal de Contrato;
 - 2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº *****108, Suplente;
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062508622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 08/2025 ID0062276132, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0062276275e o Resultado da Análise ID0062276360, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	VENOM DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO CNPJ:09.402.823/0001-18	Serviço Dedetização/Desratização /Descupinização, tratamento de caixas de gordura, limpeza de forro e dedetização do mesmo, barreira química nos muros e prédio e serviços de jardinagem poda de 14 arvores.	R\$8.250,00
Valor Total R\$8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)			R\$8.250,00

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de Julho de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0062276481

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA NOSSA SENHORA APATECIDA LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 63.746.101/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de **MATERIAL EXPEDIENTE**
VALOR: **R\$ 681,00** (Seiscentos e oitenta e um reais.)
VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025.
ASSINATURA :Tatiane da Silva

Protocolo 0062464757

Portaria nº 7498 de 15 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

- Art. 1º** Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia à Técnica Educacional, LINDAURA SILVA CAJAZEIRA, matrícula nº *****048, lotada na SUPERPVHGAB-CRH, referentes ao exercício de **2024**. As férias estavam programadas para o período de **02/06/2025 a 11/06/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 8258 de 18 de junho de 2025.
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária da Secretaria de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 PEALE COMPLEMENTAÇÃO (ID 0061662147), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062464055) e o Resultado da Análise (ID 0062508286), **HOMOLOGA** o procedimento realizado, referente ao Objeto : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EEEFM MARECHAL CÂNDIDO RONDON, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE COMPLEMENTAÇÃO).**

Itens de Menor Valor por Proponente Interessado		TOTAL	JULGAMENTO/HABILITAÇÃO
MR GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	7,9,10	R\$ 19.973,60	HABILITADO
SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO	4, 14, 16, 27, 29	R\$ 2.089,70	HABILITADO
SUPERMERCADO SENNA EIRELI	1, 6, 11, 12, 13, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31	R\$ 14.059,80	HABILITADO
COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD.ALIMENTICIOS HIG. PESSOAL	2, 3, 5, 8, 15, 18, 19, 20	R\$ 13.106,05	HABILITADO
Valor Total		R\$ 49.229,15	

Novo Horizonte do Oeste/RO, 21 de julho de 2025.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 0062508309

Portaria nº 7701 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046882/2023-36,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2024.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra agosto	Hora extra setembro	Hora extra outubro	Hora extra novembro
3*****80	JUCELY MARTINS DOS SANTOS MENEZES	Professor Classe C	44	42	34	17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0062502041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025

PEALE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - TER(ID 0062034977), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062507909) e o Resultado da Análise (ID 0062508684), **HOMOLOGA** o procedimento realizado, referente ao Objeto : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EEEFM MARECHAL CÂNDIDO RONDON, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE - TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - TER).**

Itens de Menor Valor por Proponente Interessado		TOTAL	JULGAMENTO/HABILITAÇÃO
MR GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	5, 7, 19	R\$ 6.950,15	HABILITADO
SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO	2, 3, 6, 12, 24	R\$ 1.019,90	HABILITADO
SUPERMERCADO SENNA EIRELI	4, 8, 9, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 25	R\$ 9.097,75	HABILITADO
COSTA COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD.ALIMENTICIOS HIG. PESSOAL	1, 10, 11, 15, 17	R\$ 4.211,64	HABILITADO
Valor Total		R\$ 21.279,44	

Novo Horizonte do Oeste/RO, 21 de julho de 2025.

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar UNIÃO

Protocolo 0062508705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2019/2025 (ID 0061289877,o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061291036) e o Resultado da Análise (ID 0062419147), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C R DO CARMO & CIA LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17	R\$4.331,43
2	A. DE SOUZA & CIA ALIMENTADA - EP	-	-
3	CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA	-	-
Valor Total			R\$4.331,43

Cacoal, 22 de Julho de 2025.

Lucilene Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062419521

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0062326622)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 56.099.477/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 19.692,30 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062510588

EXTRATO**CONTRATO Nº 03/2025 (0062326641)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOCOPIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 21.931,78 (vinte e um mil novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062510591

EXTRATO**CONTRATO Nº 03/2025 (0062326655)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 28.104,00 (vinte e oito mil cento e quatro reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

Mabio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062510594

EXTRATO**CONTRATO Nº 03/2025 (0062326657)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 56.099.477/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 11.602,00 (onze mil seiscentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062510596

EXTRATO**CONTRATO Nº 05/2025 (0062326671)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 56.099.477/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Proteção e Segurança

VALOR: R\$ 10.084,00 (dez mil oitenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062510601

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.031794/2025-00**

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Material de Processamento de Dados (Tonner para impressoras) para atender a necessidade da Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2025 a 25/07/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de Dados para adquirir Tonner para as impressoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 25/07/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2025 a 25/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Programa de Apoio Financeiro Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste/RO, 23 de Julho de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0062511322

Portaria nº 7694 de 22 de julho de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 30 (**trinta**) dias de férias em pecúnia ao ASSESSOR, **DENILSON FERNANDES MEDEIROS**, matrícula nº *****117, lotada na SEDUC-GALD, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de 03/06/2025 a 02/07/2025, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 8313 de 18 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062495797

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4090 (ID 0061880646), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062440149) e o Resultado da Análise (ID0062440317), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	DEDETIZADORA VILHENA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA CNPJ:15.556.754/0001-08	1-Serviço de controle de pragas e vetores urbanos: Limpeza do forro, dedetização, desratização, descupinização, controle de morcegos e pombos em todo o ambiente escolar 1.357,00 M² de área construída.	R\$ 2.442,60
Valor Total			R\$ 2.442,60

COLORADO DO OESTE - RO, 23 DE JULHO DE 2025.

GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0062440473

Portaria nº 7683 de 22 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.072408/2023-60**;

Considerando Informação n. 171 ID (0049342392), bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID (0049342415).
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: RAIMUNDO NEY PEREIRA DOS SANTOS, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última Progressão Funcional, concedido por intermédio da Portaria n. 533/2017 ID (0049342244) (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****683	RAIMUNDO NEY PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Educacional Nível 1	12/09/1988	28/10/2008	30/07/2016	a 30/07/2018	5	19/12/2018
*****683	RAIMUNDO NEY PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Educacional Nível 1	12/09/1988	28/10/2008	30/07/2018	a 30/07/2020	6	30/07/2020
*****683	RAIMUNDO NEY PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Educacional Nível 1	12/09/1988	28/10/2008	30/07/2020	a 30/07/2022	7	30/07/2022
*****683	RAIMUNDO NEY PEREIRA DOS SANTOS	Técnico Educacional Nível 1	12/09/1988	28/10/2008	30/07/2022	a 30/07/2024	8	30/07/2024

Obs. Efeito Financeiro para fins de retroativos somente do período imprescrito, conforme orientação PGE-PCDS ID 0039397111.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 22 de Julho de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062473860

Portaria nº 7679 de 22 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.023436/2025-15**;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: ELIAS DE OLIVEIRA, do município de Novo Horizonte do Oeste, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação antes da cedência, e os períodos de cedência à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste no exercício de CDS(conforme FichaFuncional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****711	ELIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	04/07/2001	01/07/2013	a 01/07/2015	8	22/04/2020
*****711	ELIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	04/07/2001	01/01/2019	a 01/01/2021	9	01/01/2021

*****711	ELIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	04/07/2001	01/01/2021	a	01/01/2023	10	01/01/2023
*****711	ELIAS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	04/07/2001	01/01/2023	a	01/01/2025	11	01/01/2025

Obs. Efeito Financeiro para fins de retroativos somente do período imprescrito, conforme art. 1º do Decreto 20910/32. O servidor retornou ao efetivo exercício de suas funções no âmbito da Secretaria do Estado da Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 22 de Julho de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062471352

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038159/2025-45

Objeto: Material para Manutenção de Bens e Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 a 28/07/2025**
O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado na Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Compra de Material para Manutenção de Bens e Imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2025 a 28/07/2025, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
 - 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Compra de Material para Manutenção de Bens e Imóveis , considerando o menor preço por item.
 - 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
 - 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
 - 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 20 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/07/2025 a 28/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2025.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0062511442

ERRATA

Na Portaria 2868 (0058018381), que DISPONIBILIZA a servidora MARINEZ DA SILVA PARLOTI SALLES, matrícula nº *****811 para exercer a função de Chefe de Controle Interno no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (CONEPOD)

Onde se lê: a partir de 10 de março de 2024.

Leia-se: a partir de 10 de março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0062491923

Portaria nº 7626 de 18 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para o serviços de hospedagem e estrutura para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, Fase Estadual Juvenil que acontecerá no período de 02 a 13 de agosto do corrente ano, na cidade de Ji-Paraná - RO, conforme descrito abaixo:

• **Hospedagem:**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE-GEFIS	Titular: Antônio Edmar Jucá Ferreira Júnior	*****324
	EEEFM Ricardo Cantanhede	Substituto: Angélica Norberto	*****183
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SUPERJIPGAB-CAF	Delma Ribeiro do Prado	*****653

• **Estrutura:**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SUPERJIPGAB-CAF	Titular: Fernando Zan Barbosa	*****775
	CEFACEE-GEFIS	Substituto: Antônio Edmar Jucá Ferreira Júnior	*****324
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SUPERJIPGAB-CAF	Isaias José Ribeiro	*****529

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia - DIOF RO.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062407799

Portaria nº 7613 de 18 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução dos serviços de Locação de Espaço Físico - Centro de Convivência para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, Fase Estadual Juvenil que acontecerá no período de 02 a 13 de Agosto do corrente ano, na cidade de Ji-Paraná - RO, conforme descrito abaixo:

- Centro de Convivência:**

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC/DGE/CEFACEE/GEFIS SUPERJIPGAB-GEFEACE	Titular: Ana Lúcia de Sousa Araújo	*****280
		Substituto: Adriana Bello de Brito	*****174
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SUPERJIPGAB-GEFEACE	Marina Borges Ceron Rezende	*****660

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia - DIOF RO.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0062390044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 ID 0062057530, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0062057250 e o Resultado da Análise ID 0062057253 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 9 mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Evaporadora Tombamento Nº: 030513015 Condensadora Tombamento Nº: 030513703	150,00
2	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 18 Mil Btus . Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Condensadora Tombamento Nº: 1351124, 00059932, 00058876,00099184, 03099046,030513703, 030599047, 030599044, 030599050, 030599049, 030538371, 030538372, 03053873, 03053870, 030599051, 000635887, 030538369,030599048, 030599045, 00057501 Evaporadora Tombamento Nº:1351124, 00058864, 00058858, 00099154, 030599129, 00057503, 030599130, 030599127, 030599153, 030599132, 030538485, 030538486, 03038484, 030599154, 000635887, 030538483, 030599131, 030599128, 030538487 000309496	3.900,00
3	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 24 Mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Condensadora Tombamento Nº: 000381122, 000414306, 000491389 Evaporadora Tombamento Nº: 000381122, 000414306	720,00

4	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 30 Mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Condensadora Tombamento Nº: 1048614, 1316044, 030156023, 030156024, 030156025, 030156026, 030156027, 030156028, 00058107, 000278804, 000278739, 00099168, 030617689, 000272209, 000272100, 000506989, 030617690, 000154686, 000325844, 000240521, 000241914, 000312269, 000175168, 000267541, 00064980, 030617689; Evaporadora Tombamento Nº: 1048614, , 1316044, 030156023, 030156024, 030156025, 030156026, 030156027, 030156028, 00058106, 000278871, 000278693, 00099203, 030617740, 000272209, 000272100, 000506976, 030617741, 000154686, 000325844, 000240521, 000241914, 000312280, 000175209, 000267541, 00064980, 030617740, 030617741, 000491254, 000273167;	5.655,00
5	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 36 Mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Evaporadora Tombamento: 000175251, 000125680, 000414306 Condensadora tombamento: 000175218, 000381122, 000273167	810,00
6	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção , Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado modelo: 60 Mil Btus. Descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora; • Higienização do dreno e bandeja de condensado; • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante; Evaporadora e Condensadora Tombamento Nº: 030156011	750,00
7	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de modelo: 18 Mil Btus • Reposição de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas);	2.340,00
8	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção preventiva, Limpeza e higienização aparelhos de ar condicionado modelo: 24 Mil Btus sendo: • Reposição de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas);	420,00
9	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de 30 Mil Btus sendo: • Reposição de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas);	3.075,00
10	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de 36 Mil Btus sendo: • Reposição de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas);	430,00
11	Eletrotec Climatização Eireli	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado de 60 Mil Btus sendo: • Reposição de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas);	350,00
Valor Total			18.600,00

Pimenta Bueno/RO, 23 de julho de 2025.
Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0062057262

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.038384/2025-81**

Objeto: *Serviços de Dedetização, Desratização e limpeza em caixas d'água*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/07/2025 a 28/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE** C.N.P.J nº 22.879.118/0001-74 localizado na Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo -RO, CEP 76.863-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **Serviços de Dedetização, Desratização e limpeza em caixas d'água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2025 a 28/07/2025, pelo endereço eletrônico: **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1751, Rio Crespo - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Dedetização, Desratização e limpeza em caixas d'água**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **franciscomignone@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 24/07/2025 a 28/07/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM FRANCISCO MIGNONE com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062408550

Rio Crespo-RO, 23 de julho de 2025.

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

EDER APARECIDO FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062512674

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADO: **ROBERTO TRINDADE DE RESENDE**, CPF: **191.032.639-91**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**Leite de vaca integral pasteurizado**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2025** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.160,00** (três mil cento e sessenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.016211/2025-11

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Roberto Trindade de Resende** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de julho de 2025.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Roberto Trindade de Resende

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0062378194

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Hemilly Rosa Oliveira Nascimento.

CNPJ DA CONTRATADA: 52.918.246/0001-40.

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: limpeza de evaporadora de ar- condicionado.

VALOR: R\$ 1.240,00 (Hum mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho

Hemilly Rosa Oliveira Nascimento

Protocolo 0062465124

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039539/2025-05

Objeto: Recarga de Extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/07/2025 a 28/07/2025**

O Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, C.N.P.J nº05.882.196/0001-09, localizado na Rua Maira nº, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em recarga de extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2025 a 28/07/2025, pelo endereço eletrônico ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Maira nº 103, Bairro Alvorada - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em recarga de extintores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professor Antônio de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofantonio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/07/2025 a 28/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de julho de 2025.

Rodrigo Caetano de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0062513639

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 06/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes.

CONTRATADA: L.B.V. RIBEIRO & CIA LTDA-ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 13.170.164/0001-09.

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de Ar.

VALOR: R\$29.591,00 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.

ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) Ednilson Gonçalves Ribeiro (Contratada).

Protocolo 0061433494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2025 (ID 0062224425), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062441751) e o Resultado da Análise (ID 0062441796), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sergio Roque Almeida Tose	Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água plástico, capacidade 1.000 litros Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de calhas	1.700,00
2	Pamela Lagasse Barloesius	Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização interna com troca de elemento filtrante de bebedouros, com tombamentos de nº 1.048.004 e 1.444.907 Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água tipo taça, capacidade 14.000 litros	1.200,00
Valor Total			2.900,00

Machadinho do Oeste, 23 de julho de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062441938

Portaria de férias nº 10076 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIS REIS DE CASTRO, ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO**, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45071

Portaria de férias nº 10081 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DJAIR DE SOUZA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****992, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **12/08/2024 a 26/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **12/08/2024 a 26/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2025 a 30/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45076

Portaria de férias nº 10082 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISLEI WESTPHAL DOS REIS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(04/01/2024 a 13/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 20/07/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/01/2024 a 13/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº**002/2025** ID (0060905276), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0062064988) e o Resultado da Análise ID (0062067266), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F GABIATTI LTDA CNPJ: 41.759.106/0001-50	1	R\$ 2.780,00
Valor Total			R\$ 2.780,00

Castanheiras/RO, 21 de Julho de 2025.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062067459

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061042811/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuaria e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ;CASTANHA DO BRASIL;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 908,00 (novecentos e oito reais)
PROCESSO: 0029.023815/2025-13
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias
DATA DE ASSINATURA:18/06/2025

Hamilton Condack de Oliveira
Contratada
Marcilene Ferreira da Silva
Contratante (Representante)

Protocolo 0061269270

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061044996/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (AÇAFRÃO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

PROCESSO: 0029.023815/2025-13

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA:13/06/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Marcilene Ferreira da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061269504

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº0061262547/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI;ABÓBORA CABOTIÁ;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;GOIABA - VERMELHA;FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA;IOGURTE;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA;MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;REPOLHO VERDE;TANGERINA/PONCÃ;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.170,60 (cinco mil cento e setenta reais e sessenta centavos)

PROCESSO: 0029.023815/2025-13

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA:23/06/2025

Marcilene Ferreira da Silva

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0061269567

AVISO**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [07/2025]****PROCESSO SEI Nº [0029.031799/2025-24]**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de cozinha industrial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 A 25/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46, localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho - RO, CEP: 76820-278, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e

limpeza de equipamentos de cozinha industrial; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 A 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiro.eeefnsa@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-278, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e limpeza de equipamentos de cozinha industrial, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com a proposta de acordo com o Anexo I – Proposta / Pesquisa de Preços e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro.eefnsa@gmail.com, dentro do prazo de **23/07/2025 A 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente e colorido**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta / Pesquisa de Preços (0062510625)

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0062510627

AVISO**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [08/2025]****PROCESSO SEI Nº [0029.031799/2025-24]**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, manutenção e controle sanitário.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 A 25/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46, localizado na Rua Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-278, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, manutenção e controle sanitário; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 A 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiro.eeefnsa@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Mercês, nº 4914, esquina com a Rua Reverendo Elias Fontes, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho – RO, CEP: 76820-278, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, manutenção e controle sanitário, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro.eeefnsa@gmail.com a proposta de acordo com o Anexo I – Proposta / Pesquisa de Preços e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;
 - VII - Alvará de Funcionamento;
 - VIII - Licença Ambiental vigente;
 - IX - Registro na ANVISA ou indicação dos produtos que serão utilizados com respectivos registros;
 - X - Comprovação de Responsável Técnico habilitado;
 - XI - Certificado de regularidade no Conselho Regional de Química (CRQ);
 - XII - Comprovação de que o laboratório responsável pela análise de água é credenciado por órgão competente.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro.eefnsa@gmail.com, dentro do prazo de **23/07/2025 A 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente e colorido**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta / Pesquisa de Preços (0062510630)

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0062510633

Portaria de férias nº 10084 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GREICE ELE D'AVILA NUNES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****954, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45079

Portaria de férias nº 10087 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANECI ESTEVES BELLO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****835, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **11/03/2025 a 30/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2025 a 18/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/11/2025 a 12/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45081

Portaria de férias nº 10088 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELY SOUZA MARTINS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **08/11/2024 a 27/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/11/2024 a 27/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 02/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45082

Portaria de férias nº 10089 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****133, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **12/06/2025 a 01/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/06/2025 a 01/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/07/2025 a 12/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria de férias nº 10090 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLENE SALES VIANA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****523, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **03/07/2024 a 12/07/2024 e 11/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/07/2024 a 12/07/2024 e 11/12/2024 a 20/12/2024 e 03/07/2024 a 12/07/2024 e 11/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2025 a 28/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45084

Portaria de férias nº 10091 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLI MOREIRA SAMPAIO DE ARAUJO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **01/10/2024 a 15/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2024 a 15/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 20/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45085

Portaria de férias nº 10092 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 10/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****210, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 10/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45086

Portaria de férias nº 10093 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2025 a 24/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2025 a 24/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45087

Portaria de férias nº 10094 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2025 a 23/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARCOS ANTONIO SHREDER DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45088

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.038687/2025-02**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE INFORMÁTICA** No elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARIANA, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Reis, 9317, São Francisco, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE INFORMÁTICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Reis, 9317, São Francisco, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE INFORMÁTICA.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM MARIANA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM MARIANA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0062487848

Porto Velho - RO, 22 de Julho de 2025

Ismael Silva dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Marcia Almeida dos Reis

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM MARIANA

Protocolo 0062488020

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.038687/2025-02

Objeto: Aquisição **Toner para impressora** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Toner para impressora**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Toner para impressora**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0062484982

Porto Velho - RO, 22 de Julho de 2025

Ismael Silva dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Marcia Almeida dos Reis

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 0062485316

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: REFRIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ/MF Nº 30.408.861/0001-74

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **peças para manutenção de ar condicionado**, visando adquirir peças para a manutenção dos ares condicionados, para proporcionar um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 5.994,10 (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**

PROCESSO: 0029.037985/2025-77

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2025

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

DAVI RAMOS DA SILVA/Representante Legal

Protocolo 0062492013

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 18/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: Izaura Gaede

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão Francês)

VALOR: R\$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

ASSINAM: SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

IZAURA GAEDE

Representante Legal da empresa PANIFICADORA MODELO - LTDA.

Protocolo 0062064703

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 02/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA - CNPJ/MF Nº 31.981.460/0001-71

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **serviços de limpeza de ar condicionado**, visando fornecer um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: R\$ 28.382,00 (Vinte e oito mil trezentos e oitenta e dois reais)

PROCESSO: 0029.037985/2025-77

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a conclusão do serviço.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JULHO 2025

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA/Representante Legal

Protocolo 0062491685

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.020815/2025-53**

Objeto: AR CONDICIONADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 á 27/07/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 á 27/07/2025** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de limpeza e manutenção de Ar Condicionados considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2025 á 27/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preço 0062446459

Vilhena 23/07/2025

Marilda Eidans Farias

Presidente da Comissão de Contratação

Adeval Nunes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062519117

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031775/2025-75

Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico e Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24.07.2025 a 28.07.2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico e Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24.07.2025 a 28.07.2025, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico e Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24.07.2025 a 28.07.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 23 de julho de 2025.

Andria Regina da Silva

matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062517182

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.038977/2025-48

Objeto: **Contratação de Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/07/2025 a 25/07/2025**

O **Conselho Escolar E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima**, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji-Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2025 a 25/07/2025, até as 11h pelo endereço eletrônico financeirodrlourenco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji-Paraná / RO - CEP 76912-100**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodrlourenco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, até as 11h, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062509918)

Ji-Paraná/RO, 18 de julho de 2025

Francisco Bezerra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062509945

Portaria de férias nº 10108 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2025 a 31/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE RODRIGUES DE ALMEIDA, ANALISTA EDUCACIONAL - ECONOMISTA**, matrícula *****683, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062093965) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062115216) e o Resultado da Análise (ID 0062115298), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLEBER ROBERTO DA SILVA	Serviço de poda de árvore do pátio interno e externo da escola	1.920,00
2	CLEBER ROBERTO DA SILVA	Serviço de poda de grama do pátio interno e externo do pátio da escola com medida de 3.740 m² (três mil setecentos e quarenta metros quadrados)	3.800,00
Valor Total			5.720,00

Espigão do Oeste/RO, 23 de julho de 2025

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062115451

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4756/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.020469/2025-11

Objeto: Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2025 a 25/07/2025

O Conselho Escolar Nova Aliança, C.N.P.J nº 01.201.370/0001-50 localizado na Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim Esperança Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aparelhos e Utensílios Domésticos., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2025 a 25/07/2025, pelo endereço eletrônico escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 1175, Jardim Esperança, Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aparelhos e Utensílios Domésticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajorgeteixeirajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2025 a 25/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola NOVA ALIANÇA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JARU/RO, 23 de Julho de 2025.

Liliane Francisco de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Lúcio Fernandes Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

CNPJ									
Inscrição Estadual/Municipal									
Endereço									
Cidade/Estado						CEP:			
Telefone			E-mail:						
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM					UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Geladeira 2 portas, frost free, painel digital, controle automático de temperatura, tamanho mínimo de 490 litros, consumo de energia A. 110V.					Unid	1		
VALOR TOTAL									
Proponente									
Condições									
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)									
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito									
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento									
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.									
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)									
Data da emissão:									

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0062519820

Portaria nº 7709 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, de Rachel de Oliveira Lima Morais Bernini, matrícula *****289, lotada na SEDUC-NURED, para o **período de 06/10/2025 a 10/10/2025**, tendo em vista que por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0062508951

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061739726), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062488160), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	A de Souza & Cia LTDA	1,3,10,11,13,15,19,22,23,24	R\$ 825,66	habilitado
2	C.R do Carmo e Cia Ltda EPP	2,4,5,8,9,12,14,16,17,20,21,25,27	R\$ 1.778,29	habilitado
3	Caramori Comercio e Alimentos LTDA	6,7,18,28,29.	R\$ 794,27	habilitado
4	Toigo & Toigo	26.	R\$ 118,00	habilitado
		TOTAL	R\$ 3.516,22	

Cacoal/RO, 22 de Julho de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062493322

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 012/2025

CONTRATO Nº012/2025
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO
CONTRATADA:SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA:34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R\$ 7.773,58 (sete mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHAe DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Protocolo 0062464039

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATO Nº013/2025
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO PEDRO
CONTRATADA:M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R\$1.315,30 (um mil trezentos e quinze reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA e MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0062464264

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 014/2025

CONTRATO Nº014/2025
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.SÃO PEDRO
CONTRATADA:MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA:27.743.468/0001-22
OBJETO:É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R\$1.338,35 (um mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025

ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA e RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 0062464382

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.020815/2025-53**

Objeto: Material de Limpeza e produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 À 27/07/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e Produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 À 27/07/2025** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2025 Á 27/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PESQUISA DE PREÇO 0062521071

Vilhena 23/07/2025

Marilda Farias Eidans

Presidente da Comissão de Contratação

Adeval Nunes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062518460

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (ID 0062341454), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062521441) e o Resultado da Análise (ID 0062522749), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRULOPES LTDA	1, 2, 3, 4	R\$ 3.355,00
Valor Total			R\$ 3.355,00

Vista alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0062523502

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira

CONTRATADA: Nortão Prestadora de Serviços Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços de Higienização e Desinfecção dos Reservatório de Água/Dedetização/Desratização/Controle de Outras Pragas.

VALOR: R\$ **2.860,00** (dois mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025.

ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Sidney Magno Alves Fonseca

Protocolo 0062522142

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA: GOMES E SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINOS E FRIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **335.495.23/0001-40**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Eliene Elmira de Souza
Contratada

Protocolo 0062511889

Portaria nº 7690 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora ANGELA LUZIA DA SILVA MATHIAS MARTH, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERCERGAB-CGP**, matrícula n. *****659, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em 22/07/2025 a 05/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0062489545

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Pública nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor de **AFONSO JUNIOR BRITO DIAS (PRODUTOR RURAL) CPF ***.010.052-**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de R\$ 2.632,70 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).**

Pimenta Bueno, 23 de julho de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062524426

Portaria nº 7677 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício 2025, da servidora **PATRICIA LAINE NARDIN DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- **SEDUC- SUPERRDMGAB-CGP**, matrícula n. *****688, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, conforme Portaria nº 6718 de 16 de junho de 2025, remarcar as férias regulamentares do mês de julho para fruição em 21/07/2025 a 04/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0062470101

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA**, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E O CONTRATADO:** **AFONSO JUNIOR BRITO DIAS** CPF Nº *****.010.052-****.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa - PNAE.

VALOR: R\$ 2.632,70 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062524591

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025/PROAFI PROCESSO SEI Nº 0029.033944/2025-10

OBJETO: Material de Processamento de Dados

PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 135. Disponibilização: 21/07/2025. Publicação: 21/07/2025

Onde se lê:

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/07/2025 à 23/07/2025.

Leia-se:

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/07/2025 à 01/08/2025.

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Onde se lê:

Toner 58A para impressora HP Laser Jet Pro M404 DW, tombamento 30.077.284

Toner MLT-D 204L para impressora multifuncional Samsung laser M3375FD, tombamento 1.404.490 e 1.404.491.

Toner 151A para impressora HP Laser Jet Pro 4003dw, tombamento 031.018.352.

Leia-se:

Toner 58A para impressora HP Laser Jet Pro M404 DW, com chip, tombamento 30.077.284

Toner MLT-D 204L para impressora multifuncional Samsung laser M3375FD, sem chip, tombamento 1.404.490 e 1.404.491.

Toner 151A para impressora HP Laser Jet Pro 4003dw, com chip, tombamento 031.018.352.

Ministro Andreazza, data e hora do sistema.

ELIZETE SIEBERT BUSS

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062514835

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA.

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ/MF n.º 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a objeto do presente contrato a fornecimento de gêneros alimentícios , conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025.

VALOR: R\$ 2.558,40 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

ASSINAM: ELISABETH DE AZEVEDO, MARIA VILMA SANTOS DOS REIS.

Protocolo 0062528190

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3423/2025 (ID 0061289174), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061317806) e o Resultado da Análise (ID 0061319651), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	IRACI MILER DE PAULA	Recarga de extintor de pó - Tamanho 6kg	R\$ 540,00
02	IRACI MILER DE PAULA	Recarga de extintor de Água - Tamanho 10kg	R\$ 900,00
03	IRACI MILER DE PAULA	Placas de sinalização de incêndio	R\$ 400,00
Valor Total			R\$ 1.840,00

Cacoal, 23 de julho de 2025
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061317935

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3231/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03

Objeto: Aquisição de material de consumo, materiais para manutenção de Bens Imóveis.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: Até o dia 28 de julho de 2025
O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de material de consumo (custeio)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 28/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de material de consumo (custeio)**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2025 a 28/07/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de julho de 2025

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Angelica Frezze da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061075078

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.032388/2025-56

Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção de bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025** pelo endereço eletrônico financeirorbo@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2025 a 25/07/2025), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0062517363

Seringueiras/RO, 23 de Julho de 2025.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 0062523332

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061739726), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062488160) e o Resultado da Análise , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	A de Souza & Cia LTDA	1,3,10,11,13,15,19,22,23,24	R\$ 825,66
2	C.R do Carmo e Cia Ltda EPP	2,4,5,8,9,12,14,16,17,20,21,25,27	R\$ 1.778,29
3	Caramori Comercio e Alimentos LTDA	6,7,18,28,29.	R\$ 794,27
4	Toigo & Toigo	26.	R\$ 118,00
Valor Total			R\$ 3.516,22

Cacoal, 23 de Julho de 2025.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062528604

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039549/2025-32

Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65 localizado na Rua das Flores, nº 618 - Bairro: São Francisco do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de materiais de manutenção, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a rua das flores, nº 618 - Bairro: São Francisco do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta; id 0062518130.

Ji-Paraná, 23 de julho de 2025.

Fabio de Castro Dias

Presidente da Comissão de Contratação

Deuzenir Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

Protocolo 0062518172

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2025 a 29/07/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2025 a 29/07/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2025 a 29/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0062528748.

Machadinho do Oeste, 23 de julho de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062529005

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.028445/2025-01

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23.07.2025 a 28.07.2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana inscrito no CNPJ nº 01.695.536/0001-31, Localizada na **Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÁS ENGARRAFADO** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23.07.2025 a 28.07.2025**, pelo endereço eletrônico: oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: GÁS ENGARRAFADO

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR OSWALDO PIANA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23.07.2025 a 28.07.2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf”** ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR OSWALDO PIANA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 01/2025

Porto Velho - RO, 23 de julho de 2025.

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. e Médio Duque de Caxias

RAYLDA TENÓRIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062527926

Portaria nº 7760 de 23 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Ana Deize Zanon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PROAFI - ESCOLA Regular e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025, serviço contratado pelo CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, CNPJ nº 84.559.533/0001-06, que tem por objeto a aquisição de Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional (poda e corte de grama) a ser realizada nas dependências da EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI, localizada no município de Espigão do Oeste, RO.

1 - Tatiane Cristina da Silva Santos, matrícula nº *****602, Fiscal de Contrato;

2 - Geverson Antônio Kruk, matrícula nº *****518, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062530435

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037498/2025-12**

Objeto: **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (Bebedouros)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (Bebedouros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2025 a 25/07/2025, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos (Bebedouros), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2025 a 25/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0062116573

Presidente Médici/RO, 23 de julho de 2025.

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062116573

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

CONTRATADA: Pedro de Souza Martins Franco

CNPJ DA CONTRATADA: CPF: ***105.677**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, pertencente a jurisdição de Ariquemes, escola, localizado no Município de Monte Negro, contemplado no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PNAE/ AGRICULTURA FAMILIAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 5 meses e meio.

VALOR: R\$ 2.568,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 15/07/2025 a 31/12/2025. Média de 163 dias Consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

ASSINAM: Marineide Rodrigues e Pedro de Souza Martins Franco

Protocolo 0062532618

EXTRATO**CONTRATO Nº 04/2025 (0062508591)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: R C L INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Proteção e Segurança.
VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 22 DE JULHO DE 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062508846

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0062508576)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ART. E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Processamento de Dados
VALOR: R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 22 DE JULHO DE 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062508755

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0062508514)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.641.727/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: R\$ 11.089,63 (onze mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 22 DE JULHO DE 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062508721

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0062508436)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ART. E SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 6.770,91 (seis mil setecentos e setenta reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 22 DE JULHO DE 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062508674

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0062508340)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL
CONTRATADA: R C L INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

PORTO VELHO/RO, 22 DE JULHO DE 2025.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062508641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0062008558), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062450465) e o Resultado da Análise (0062496072), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R C L INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	01	3.100,00
Valor Total			3.100,00

Porto Velho, 22 de Julho de 2025.
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062508271

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0062008501), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062418224) e o Resultado da Análise (0062495610), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COMÉRCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOCÓPIAS LTDA	01 AO 06	3.630,00
Valor Total			3.630,00

Porto Velho, 22 de Julho de 2025.
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062508170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (0062008463), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062418223) e o Resultado da Análise (0062452530), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	01 AO 27	11.089,63
Valor Total			11.089,63

Porto Velho, 22 de Julho de 2025.
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062508089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0062008378), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062418223) e o Resultado da Análise (0062452363), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R C L INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS	01	4.360,00
2	CONTEXTO COMÉRCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOCÓPIAS LTDA	02 AO 49	6.770,91
Valor Total			11.130,91

Porto Velho, 22 de Julho de 2025.
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 0062496583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2025 (0062246501), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062528821) e o Resultado da Análise (0062529324), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Sirene Musical Escolar Wi-Fi , com alcance até 2.000m², composta por uma sirene musical + sistema de gerenciamento e programação de horários, controle via app com 50 musicas e botão para incluir e excluir músicas, com microfone e caixa de texto via app que é reproduzido na sonorização, com instalação e suporte técnico.	5.698,50
Valor Total			5.698,50

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062530370

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (0062226585), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062528787) e o Resultado da Análise (0062529009), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COMERCIO E SERVIÇOS	Impressora Multifuncional Laser velocidade de impressão (máx.) até 48 ppm (A4)/ 50 ppm (carta)	4.349,00
Valor Total			4.349,00

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062530318

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (0062226576), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062528745) e o Resultado da Análise (0062528937), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COMERCIO E SERVIÇOS	Freezer capacidade 400 L inverter	5.800,00
Valor Total			5.800,00

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062529594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0062416094), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062463865) e o Resultado da Análise (ID 0062464180), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA CNPJ: 05.923.024/0001-36	-----	R\$ 0,00
2	M S DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	-----	R\$ 0,00
3	ANDERSON CLEITO DE MELO CUTISQUE - CNPJ: 49.655.853/0001-50	BOLA DE FUTSAL, REQUETE TÊNIS DE MESA, KIT BADMINTON	R\$ 869,00
Valor Total			R\$ 869,00

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2025

Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062464247

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.039400/2025-53

Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 a 25/07/2025**
O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado naRua Ipê, Nº, 1694 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço EEEF Cora Coralina Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina/PEALE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 0062481468.

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2025.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062481469

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. INSTALAÇÃO DOS BEBEDOUROS, TROCA DE REFIL E FILTROS, .

VALOR: R\$2.868,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: ATÉ A ENTREGA TOTAL DOS OBJETOS (SERVIÇOS) DESCRITOS NA PLANILHA.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

ASSINAM: MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES.

Protocolo 0062484112

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO.**

CONTRATADA: **KALIMP SOLUÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA**

CNPJ DA CONTRATADA: **40.355.205/0001-04**

OBJETO: É objeto desta contratação é **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**

VALOR: R\$ 7.528,36 (Sete Mil Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Seis centavos) .

VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**

DATA DA ASSINATURA: **23/07/2025**

ASSINAM: **JOÃO VITOR DA SILVA BRAGANÇA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062530743

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025 - PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0029.039061/2025-13

Objeto: **Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefntancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0062419412)

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2025.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062419413

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

Objeto: Serviço de manutenção em scanner impressora brother dcp 7520.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24, 25 e 28 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação e fornecimento de serviços de Manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24, 25 e 28 DE JULHO DE 2025., pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Contratação de Serviço de manutenção em scanner impressora brother dcp 7520, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **EEEFM Maria Nazaré dos Santos** ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 24, 25 e 28 DE JULHO DE 2025., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da **EEEFM Maria Nazaré dos Santos**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Proposta

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:							
Cidade/ Estado:				CEP:			
Telefone:				E-mail:			
Ordem	Descrição do Item			Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção em scanner impressora brother dcp 7520			SER.	01		
Total							

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Porto Velho, 23 de julho de 2025.

QUELE DE JESUS FÉLIX

Presidente da Comissão de Contratação

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Responsável pelo levantamento

Protocolo 0062525031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4484/2025 (ID 0062263515), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062519228) e o Resultado da Análise (ID 0062524225), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição Ltda, CNPJ 28.509.817/0001-09	---	---
02	J. Pereira Limpeza e Conservação, CNPJ 13.878.114/0001-80	01; 02; 03; 05; 06 e 07	R\$ 1.030,00
03	Rayude Soares, CNPJ 22.963.049/0001-82	---	---
Valor Total			R\$ 1.030,00

Rolim de Moura - RO, 23 julho de 2025.

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062532442

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.038905/2025-09**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis no elemento de Despesa 33.90.30.65.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2025 a 06/08/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122, Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2025 a 06/08/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmaurelio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/07/2025 a 06/08/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0062392698.

Monte Negro/RO, data e hora do sistema.

Shirley Paulus Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
MICELE ALBANO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062392731

Portaria nº 7768 de 23 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0062428451celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº84651488/0001-07 , que tem por objeto aforneamento de produtos alimentícios , a ser entregues nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

- 1 - MARIANA PATRICIO, matrícula nº *****325, Fiscal de Contrato;
- 2 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 23, julhode 2025.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0062533972

Portaria nº 7767 de 23 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 0062428451celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ nº84651488/0001-07 , que tem por objeto aforneamento de produtos alimentícios , a ser entregues nas dependências da E.E.E.F.M. PLÁCIDO DE CASTRO, localizada no município de JARU.

- 1 - MARIANA PATRICIO, matrícula nº *****325, Fiscal de Contrato;
- 2 - SILVIANO RODRIGUES GUERRA, matrícula nº *****451, SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 23, julhode 2025.

ROMILDA ALVES PINTO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0062533614

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01,02,03/2025 (ID 0061949772/ 0062255135/ 0062251947, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061949773/0062424681/ 0062442552) e o Resultado da Análise (ID 0061949778), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MC COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA	01	1.350,00
2	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	1-16	9.324,00
3	PAPELARIA EXTREMA	1, 2, 3, 5, 10, 11, 12, 14, 16, 18	1.147,30
4	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	6	88,00
5	SAMIA DE SOUZA GOMES	4, 7, 8, 9, 13, 15, 17,	1.024,00
Valor Total			12.933,30

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**

Protocolo 0062532906

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039558/2025-23

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/07/2025 a 28/07/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado na Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Compra de* Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2025 a 28/07/2025, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Compra de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 20 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/07/2025 a 28/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2025.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0062536128

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025/2026

PROCESSO SEI Nº0029.034923/2025-11

Objeto: **Material de Consumo (Material de Expediente).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2025 a 26/07/2025.

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo (Material de Expediente), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2025 a 26/07/2025, pelo endereço eletrônico **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo (Material de Expediente)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 22/07/2025 a 26/07/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI-PARANÁ RO, DATA E HORA DO SITEMA.

Jociane da Costa Gomes Jacob

Presidente da Comissão de Contratação

ANDREIA RODRIGUES

Vice - Presidente do Conselho Escolar do

Colégio da Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0062521689

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0062329014

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: JEFERSSON DE OLIVEIRA CALCANHA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.650.107/0001-49
OBJETO: *Serviço de Manutenção corretiva e preventiva de impressoras e serviço de dados*
VALOR: R\$ 3.430,00 (Três mil quatrocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: (90) (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

JEFERSSON DE OLIVEIRA CALCANHA
Representante Contratada

Protocolo 0062329026

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO VIEIRA DE MELO (EDUCAÇÃO E PROGRESSO), nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0062111304), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062449352) e o Resultado da Análise (ID0062531882), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Proponente 1: 123 EMPREENDIMENTOS CNPJ:37955620/0001-94	Remoção de portas de forma manual sem reaproveitamento	R\$485,64
2	Proponente 1: 123 EMPREENDIMENTOS CNPJ:37955620/0001-94	Emassamento com massa látex aplicação em parede uma demão lixamento manual	R\$543,24
3	Proponente 1: 123 EMPREENDIMENTOS CNPJ:37955620/0001-94	Carpinteiro de esquadria com encargos complementares	R\$343,00
4	Proponente 1: 123 EMPREENDIMENTOS CNPJ:37955620/0001-94	Pintura com tinta epóxi em paredes áreas molhadas aplicação manual duas demãos incluso primer.	R\$6.091,20
5	Proponente 1: 123 EMPREENDIMENTOS CNPJ:37955620/0001-94	Instalação de vidro temperado E=10mm encaixado em perfil U.AF-PS	R\$2.737,00
6	Proponente 1: 123 EMPREENDIMENTOS CNPJ:37955620/0001-94	Instalação de porta Venezianna 90X2.10	R\$7.254,00
Valor Total			R\$ 17.454,08

Tarilândia/RO, 23 Julho de 2025
Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062533604

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0062328972
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: CC DA CONCEIÇÃO PINHEIRO - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 24.185.505/0001-36

OBJETO: *Serviço de Manutenção corretiva e preventiva de impressoras e serviço de dados*

VALOR: R\$ 3.580,00 (Três mil e quinhentos e oitenta Reais)

VIGÊNCIA: (90) (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Cleide Cristina da Conceição Pinheiro

Representante Contratada

Protocolo 0062328989

ERRATA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4569(ID0062343508)

Onde se lê: Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/07/2025 a 21/07/2025

Leia-se: Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 a 25/07/2025**

Atenciosamente

Hozano Lopes de Lima

Presidente do conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0062528565

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034077/2025-21

Objeto: Limpeza e Conservação - Desratização, descupinização, dedetização, Limpeza de Reservatório de água e Limpeza de caixa de gordura.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviço Limpeza e Conservação - Desratização, descupinização, dedetização, Limpeza de Reservatório de água e Limpeza de caixa de gordura**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 808, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa **para** Limpeza e Conservação - Desratização, descupinização, dedetização, Limpeza de Reservatório de água e Limpeza de caixa de gordura, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061510963** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061510963

Pimenta Bueno/RO, 23 de julho de 2025.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0062534469

Portaria nº 7769 de 23 de julho de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Contratação e Controle de Qualidade do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Raylda Tenório da Silva;

Membro: Adriana Conceição dos Santos da Silva;

Membro: Queila Eduardo da Silva;

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Thilzey da Silva Cabral;

Membro: Joyce Grisceli Ferreira Neira Lira;

Membro: Itamar Barros Rodrigues;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Juracir da Conceição Botão Neto

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0062534325

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039621/2025-21

Objeto: **Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2025 a 25/07/2025, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2025 a 25/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

0062533580

Presidente Médici/RO, 23 de julho de 2025.

Antônio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062533750

Portaria de férias nº 10116 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DULCINEIA ALVES DE ARAUJO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****823, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 15/01/2025 e 14/07/2025 a 23/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 15/01/2025 e 14/07/2025 a 23/07/2025 e 06/01/2025 a 15/01/2025 e 14/07/2025 a 23/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/08/2025 a 05/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45118

Portaria de férias nº 10117 de 23 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSEANE MATOS LIMA REIS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****193, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **11/02/2025 a 20/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2025 a 20/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/07/2025 a 09/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC45119

EXTRATO**CONTRATO Nº 12/2025 (0062535548)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.066.114/0001-68

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Proteção e Segurança: Sirene Musical Escolar

VALOR: R\$ 5.698,50 (cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062538539

EXTRATO**CONTRATO Nº 11/2025 (0062535079)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOCOPIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados

VALOR: R\$ 4.349,00 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0062538342

EXTRATO**CONTRATO Nº 10/2025 (0062533529)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA E SERV. DE FOTOCOPIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 23 de Julho de 2025.

Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **01/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: JOSÉ RONALDO COSTA SILVA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: **12.189.075/0001-41**

OBJETO: É objeto desta contratação de serviço, Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos (manutenção de ares condicionado) e Recarga de gás em ar condicionado.

VALOR: **R\$ 6.900,00** (Seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025

ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA

JOSÉ RONALDO COSTA SILVA - ME

Contratada

Protocolo 0062002575

Portaria nº 7776 de 23 de julho de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: karolaine Trindade Sena

Membro:Reginalda Castro Bezerra Freire

Membro: Vilmar Meneses Ferreira

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Alcilene Postigo Lima

Membro: Rafaela Ferreira de Souza

Membro: Miriâm Brito de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03.03.2025.

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M. Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0062537989

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039227/2025-93**Objeto: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento

simplificado, do tipo menor preço, para prestação de **serviços de pintura de fachadas, e muro (frente), letreiro e passarela da entrada e piso**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, até as 11h pelo endereço eletrônico financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji-Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento para prestação de **serviços para manutenção e conservação de bens imóveis - serviços de pintura de fachadas, e muro (frente), letreiro e passarela da entrada e piso com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas, todos os equipamentos e maquinários necessários**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, até as 11h, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0062537282)

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2025

Francisco Bezerra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Silvana Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062537370

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01 PEALE/2025
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Ordem Progresso
CONTRATADA: Costa e Brunaldi Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 49.647.667/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 18.785,95 (Dezoito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Rosimere Aparecida Costa

Protocolo 0062436924

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062339319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062339320) e o Resultado da Análise (ID 0062339321), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Urupá LTDA	Gás de Cozinha P45	14.550,00
Valor Total			14.550,00

Ji-Paraná/RO, 23 de julho 2025.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO
Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0062339322

Portaria nº 7778 de 23 de julho de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: karolaine Trindade Sena
Membro:Reginalda Castro Bezerra Freire
Membro: Vilmar Meneses Ferreira

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Alcilene Postigo Lima
Membro: Rafaela Ferreira de Souza
Membro: Miriã Brito de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03.03.2025.

Edison Monteiro de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0062538971

Portaria nº 7777 de 23 de julho de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: karolaine Trindade Sena
Membro:Reginalda Castro Bezerra Freire
Membro: Vilmar Meneses Ferreira

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Alcilene Postigo Lima
Membro: Rafaela Ferreira de Souza
Membro: Miriãm Brito de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 03.03.2025.

Edison Monteiro de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0062538779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3825/2025 0061693440, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061532443e o Resultado da Análise 0062280702 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
01	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Alho, cru	116,40
02	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Abacaxi, Polpa, Congelada	149,90
03	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Alface, Crespa	75,96
04	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Aveia, Flocos	79,96
05	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Banana, da Terra	44,95
06	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Banana, Prata	314,65
07	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Bolacha, Caseira	54,00
08	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Colorau	31,92
09	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Carne, Bovina, Charque	211,20
10	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Cebola, crua	21,96
11	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Cenoura, crua	5,40
12	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Farinha, de Milho, Amarela	59,40
13	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Farinha, de Mandioca	142,89

14	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Frango, Peito, sem Pele	296,02
15	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Iorgute, de qualquer Sabor	202,50
16	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Laranja, Pêra	143,84
17	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Leite, de Vaca, Integral	465,00
18	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Limão, Tahiti	3,99
19	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Maçã, Fuji	215,60
20	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Mamão, Papaia	179,64
21	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Manteiga, sem Sal	90,00
22	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Melancia, crua	127,68
23	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Óleo, de Soja	15,90
24	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Ovo, de Galinha	194,85
25	GOMES E SOUZA C.V. DE LATICÍNIO E FRIOS LTDA	Pão, Trigo, Francês	486,00
26	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Pimentão, Verde	9,80
27	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Queijo, Mozzarella	149,97
28	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Sal, Dietético	2,49
29	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Tomate, Extrato	23,00
30	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Tomate, com Semente, cru	89,90

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 23 de julho de 2025.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0062471463

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.038254/2025-49

Contrato Nº.: 8/2025/SEDUC-GEAP

Contratada: CETUS CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.227.070/0001-73

Valor dos Serviços: R\$ 176.665,10 (cento e setenta e seis mil seiscientos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Nota de Empenho: 2025NE005773 (0062464153) e 2025NE005774 (0062464189)

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corridos

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

Fiscal de Contrato: Portaria 7678 de 22 de julho de 2025 (0062470732).

Gestor(a) de Contrato: Portaria 7676 de 22 de julho de 2025 (0062468861).

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (0062464197)**, que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reparos Preventivos e Corretivos, Instalações, Adaptações, Recuperação e Modernização de Edificações e demais Instalações da Contratante para atender a demanda da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, Localizada Avenida Nações Unidas, 638 - Bairro: KM 1, localizada no Município de Porto Velho - RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital do Pregão nº 288/2023 (0062464030), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 II (0062464064) e Planilha Orçamentária (0062459748).**

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

Gestor do Contrato

Portaria 7676 de 22 de julho de 2025

TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº0029.028445/2025-01**

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23.07.2025 a 28.07.2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana inscrito no CNPJ nº 01.695.536/0001-31, Localizada na **Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23.07.2025 a 28.07.2025**, pelo endereço eletrônico: oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR OSWALDO PIANA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23.07.2025 a 28.07.2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf"** ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR OSWALDO PIANA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 003/2025

Porto Velho - RO, 23 de julho de 2025.

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. e Médio Duque de Caxias

RAYLDA TENÓRIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062539282

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.028445/2025-01

Objeto: SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23.07.2025 a 28.07.2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana inscrito no CNPJ nº 01.695.536/0001-31, Localizada na **Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23.07.2025 a 28.07.2025**, pelo endereço eletrônico: oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR OSWALDO PIANA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23.07.2025 a 28.07.2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf"** ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR OSWALDO PIANA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 002/2025

Porto Velho - RO, 23 de julho de 2025.

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. e Médio Duque de Caxias

RAYLDA TENÓRIO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0062536643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3824/2025 0061692607 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061454463 e o Resultado da Análise 0062280808, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
01	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Açafrão	49,99
02	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Açúcar, Cristal - Unidade com 2 kg	41,88
03	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Alho, cru	155,20
04	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Arroz, Tipo 1 - Unidade de 5 kg	852,75
05	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Carne, Bovina, Charque	2.164,80
06	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Café, Pó, Torrado	323,10
07	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Cebola, crua	76,86
08	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Extrato, de Tomate	126,50
09	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Frango, Peito sem Pele, cru	1.550,00
10	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Frango, Sobrecoxa sem Pele, cru	1.813,35

11	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Feijão, Carioca, cru	473,21
12	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Leite, de Vaca, Integral	1.515,00
13	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Milho, Verde	152,83
14	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Óleo, de Soja	327,59
15	GOMES R SOUZA C.V.DE LATICINIO E FRIOS LTDA	Pão, Trigo, Francês	1.008,00
16	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Pimentão, Verde	26,97
17	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Pimentão, Vermelho	35,97
18	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Repolho, Branco, cru	84,83
19	SUPERMERCADO MINEIRO LTDA	Sal, Dietético	9,96
20	MANOEL NEVES DE SOUZA ME	Tangerina, Pocã, crua	86,00

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 23 de julho de 2025.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0062467559

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034827/2025-65

Objeto: Aquisição de Serviço de Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23 de julho a 26 de julho de 2025.**

O Conselho Escolar da EEEMTI Marechal Rondon, C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado na Av. Leopoldo Peres n 2550 Centro CEP 76980-182, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI E PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de internet, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23 de julho a 26 de julho**, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço EEEMTI Marechal Rondon, as propostas com os preços para o endereço situado a Av. Leopoldo Peres n 2550 Centro município de Vilhena postos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de internet, com plano convencional, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Executora EEEMTI Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail marechalrondonvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail marechalrondonvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23 de julho a 26 de julho- (*três dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEMTI Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI E PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, RO 23 de julho de 2025.

Laurita de Lima Schreiner

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula Nº *****575 e Portaria n 31/2019/Seduc/NTFG

Protocolo 0062409960

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (0062228740), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062541547) e o Resultado da Análise (0062541699), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE INTERESSADO	ITENS	VALOR TOTAL
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01	17.780,00
VALOR TOTAL			17.780,00

Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2025.

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0062542290

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0062131939), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062539957) e o Resultado da Análise (0062541630), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE INTERESSADO	ITENS	VALOR TOTAL
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 ao 09	15.080,00
VALOR TOTAL			15.080,00

Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2025.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0062542101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (0062131935), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0062539826) e o Resultado da Análise (0062541591), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE INTERESSADO	ITENS	VALOR TOTAL
1	R C L INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01 ao 08	34.930,00
VALOR TOTAL			34.930,00

Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2025.

Francianne Souza da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0062541847

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025(ID 0062277505), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0062277510) e o Resultado da Análise (ID 0062277511), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIM DE CARVAO BEBEDOURO INDUSTRIAL- QUADRA	840,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVAEPREVENTIVA COM LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL- PATIO	1.378,00
3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM CONserto EREPARO DE VAZAMENTO DE AGUA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL .	996,00
4	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL- REFEITORIO	770,00
5	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM VEDAÇÃO ETROCA DEFLANGEDO BEBEDOURO INDUSTRIAL .	536,00

6	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO E PRE FILTRO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL- PISO DE CIMA	1.170,00
7	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MAO DE OBRA E REOPERACAO COM TROCA FILTRO CAPILAR E RESERVATORIO DO BEBEDOURO ACESSIBILIDADE	500,00
8	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO E PRE FILTRO DO BEBEDOURO ACESSIBILIDADE -	916,00
9	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO BEBEDOURO	471,00
10	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO COM TROCA DE TORNEIRA EMANGUEIRA DO BEBEDOURO LATINA - SALA PROFESSORES	568,00
Valor Total			8.145,00

Ji-Paraná/RO, 23 de julho 2025.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0062277513

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51**

Objeto: Aquisição de Serviços no elemento de despesa Material de Limpeza e Produção de Higienização 33.90.30

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 23/07 a 25/07

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Processamento de Dados referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07 a 25/07** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 23/07 a 25/07-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de julho de 2025.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Geidiane de Sabino de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062502894

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51

Objeto: **Aquisição de** Equipamento e Material Permanente **44.90.52.12**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07 a 25/07

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de uma geladeira no elemento de despesa **44.90.52.12 Equipamento e Material Permanente** referente

aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07 a 25/07** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de aparelhos e utensílios domésticos no elemento de despesa 44.90.52.12 considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 23/07 a 25/07** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de Julho de 2025.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação
Geldiane De Sabino De Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062262978

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037900/2025-51**

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.30.17 Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07 a 25/07

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Processamento de Dados referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07 a 25/07** pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/07 a 25/07-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de julho de 2025.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Geidiane de Sabino de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062211259

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58

Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Manutenção de bens Móveis(elementos filtrantes para bebedouros).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/07/2025 a 25/07/2025**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Material de Consumo para Manutenção de bens Móveis(elementos filtrantes para bebedouros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento Material de Consumo para Manutenção de bens Móveis(elementos filtrantes para bebedouros), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 243 (duzentos e quarenta e três), dias contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **23/07/2025 a 25/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta https://drive.google.com/file/d/11jhqASmVStlGj6PMtowMvc8tY2Dqp3_4/view?usp=sharing

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDNEI ORNELES LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

Patrícia Borges Costa

Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Anísio Teixeira

Protocolo 0062536824

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

0048.000983/2025-02

Torna-se público que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **24/07/2025 - quinta-feira**

Link do PNCP: [Dispensa 9005/2025](#)

Horário da Fase de Lances: 09:30 h (**Horário de Brasília**)

objeto da contratação e do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição dos itens Arrado, Kit teodolito com mira e tripé, Drone e Celular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados do cada item que compõem os lote, bem como o valor

total estimado para a presente contratação.

ITEM	Cód. CATMAT/ SIMILAR	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
LOTE I						
1	1407	Arado: Implemento de aração, com arado fixo; regulagem de ajustes de discos para altura, giro e inclinação; vigas tubulares; roda guia; engate hidráulico; cubo dos discos de rolamento cônicos com lubrificação a graxa; presença de limpadores de discos em espátulas; discos com diâmetros de 26", 28" e 30"; espaçamento entre discos de 550 mm; profundidade de trabalho podendo ser de 150 mm a 300 mm.	UNID	01	R\$ 15.990,00	R\$ 15.990,00
2	13765 similar	Kit teodolito com mira e tripé - Ampliação 30x; Podendo ser de comprimento aproximado de 6,1 " (155 mm); Foco mínimo 53 " (1,3 m); Abertura 1,77 " (45 mm); Campo de visão 1 ° 30'; Imagem Ereto; Proporção de estádios 100:01; Stadia constante 0; Medição de ângulo elétrico; Método Incremental Min. Leitura 1"; Precisão angular 2"; Diâmetro do círculo 3,22 " (82 mm); Iluminação Exibição e retículo; Prumo óptico; Ampliação 3x; Campo de visão 5°; Focando rang 20 "ao infinito (0.5m ao infinito); Sensibilidade do frasco de nível; Frasco para injectáveis 30" por 2mm; Frasco circular 8 'por 2mm; Faixa de operação de exibição; Tensão de operação 4-6 VCC; Bateria (4) pilhas aa Bateria 16 horas de uso contínuo a 20 ° c (Pilhas alcalinas); Temperaturas de operação -20 ° C + 50 ° C	UNID	01	R\$ 5.040,00	R\$5.040,00
LOTE II						
3	614916 similar	Drone: Aeronave não tripulada de peso de decolagem aproximado de 250g; altitude máx. de decolagem aproximada de 4000 m 2000 m ao decolar com os Protetores de hélices. Duração máx. de voo de aproximadamente 30 min; com Sistema global de navegação por satélite; câmera com sensor de imagens e campo de visão de 83° aproximadamente; Resoluções de vídeo em 4K; com estabilizador mecânico; com transmissão de vídeo; bateria de capacidade 2250 mAh; com carregador com entrada múltipla; armazenamento com cartões micros; controle remoto sem tela acoplada.	UNID	01	R\$ 7.439,25	R\$ 7.439,25
4	614916 similar	Drone: Aeronave com peso de decolagem de aproximadamente 130 g; câmera com sensor de imagem e resolução em formato JPEG; resolução de vídeo em 4k; com estabilizador mecânico com eixo único; com sistema de transmissão de vídeo em 04; com bateria de capacidade de 1435 mAh; com carregador portátil de 65 W.	UNID	04	R\$ 3.482,29	R\$ 13.929,16
LOTE III						

5	1243	Smartphone celular: com sistema operacional; tela de 6.4 polegadas com uma resolução de 2340x1080 pixel. Capacidade de velocidade em 5G que permite a transferência de dados e excelente navegação na internet, com conectividade Wi-fi e GPS; leitor multimídia, videoconferência e bluetooth. memória interna de 256 GB; câmera de 50 megapixels resolução de 8165x6124; gravador de vídeos em 4K, com resolução de 3840x2160 pixels.	UNID	01	R\$ 2.389,95	R\$ 2.389,95

As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme especificações abaixo:

Ação	Fonte	Natureza de Despesa
16.020.12.363.2134.2460 Manter as unidades educacionais	1.500.0.01001	4490.52 Equipamentos e Material Permanente

Para participar dos lotes, DEVE o fornecedor enviar proposta para TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES, observando o valor estimado para cada item, e o total de cada lote.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Importa destacar que por limitações do sistema, cadastrou-se a presente dispensa em ITENS (que devem ser considerados como lotes) com o valor total dos lotes, de I a V, conforme item 1.2 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência.

Os licitantes deverão observar os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens (vide detalhamento no item 1.2 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência), **para formarem o valor total do lance ofertado para o lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do preâmbulo.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica, devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejada.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 20 do Termo de Referência, que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

E que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e Art.6º do [Decreto nº 21.675/2017](#), a presente contratação será destinada a exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados via e-mail, enviando para o endereço eletrônico gaac.idep2016@gmail.com.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, junto ao [Portal de Compras do Governo Federal](#).

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 09:30 h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. (vide item 1.7)

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (lote) cadastrado no sistema, e deverá ser **observado os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens** (vide detalhamento no item 1.3 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência), **para formarem o valor total do lance ofertado para o lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata eletrônica do procedimento da dispensa. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, documentos complementares

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I (Termo de Referência - item 24 - DA HABILITAÇÃO), deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos que poderão ser baixados no link do preâmbulo (link do PNCP):

a) ANEXO I – Termo de Referência e SAMS

Porto Velho, data e hora do sistema.

Sylvana Ventura da Silva

Presidente Em Substituição

Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025 (0062149666) do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Conforme § 1º, art. 13 da Lei nº 908/2016

Protocolo 0062496854

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUSA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº0048.001172/2025-11

Objeto: Carregador de Bateria, Parafusadeira, Esmerilhadeira, Insumos (sementes, substratos, adubos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **23/07/2025 a 28/07/2025**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material permanente: Carregador de Bateria, Parafusadeira, Esmerilhadeira, Insumos (sementes, substratos, adubos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 28/07/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de campo: Carregador de Bateria, Parafusadeira, Esmerilhadeira, Insumos (sementes, substratos, adubos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **23/07/2025 a 28/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Fereira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno/RO, 23 de Julho de 2025.

Mateus Bezerra Frata

Assistente Administrativo

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0062442413

AVISO**CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUSA FERREIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025****PROCESSO SEI Nº 0048.001155/2025-83**

Objeto: Limpeza de caixa d'água e bebedouros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2025 a 28/07/2025

O Conselho Escolar Valdinar Souza Fereira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa jurídica: limpeza de caixa d'água e bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2025 a 28/07/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa jurídica especializada para a limpeza de caixa d'água e bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **23/07/2025 a 28/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Fereira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno/RO, 23 de Julho de 2025.

Mateus Bezerra Frata

Assessor

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0062339756

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA**, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa: EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.424.864/0001-71, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e confecção de crachás de identificação personalizados, incluindo acessórios complementares, tais como cordões, protetores plásticos (porta-crachás) e prendedores tipo roller clip destinados ao uso por servidores, colaboradores e visitantes da instituição, no valor total de **R\$12.417,00 (doze mil quatrocentos e dezessete reais)**. Dotação Orçamentária: **32.001.04.122.1015.2087**, nos termos do [Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21](#) e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que constituem o Processo Administrativo nº 0032.001208/2025-35 .

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$12.417,00 (doze mil quatrocentos e dezessete reais)**, conforme **Justificativa (0061052791)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0061053655

EDITAL Nº 4/2025/SEJUCEL-SIEC

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL de Rondônia torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

DO OBJETO

Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos ou Pontão de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 4).

De acordo com a Lei Cultura Viva:

- I - **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- II - **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza / finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual da Juventude Cultura Esporte e lazer por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), para a premiação de até 40 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 40.000 (quarenta mil reais) cada prêmio para Pontos e Pontões Certificados **com constituição jurídica** e de R\$ 20.000 (vinte mil reais) para entidades, coletivos informais, **sem constituição jurídica**, que ainda não são certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura, mas que têm características de Pontos ou pontão de Cultura e serão certificadas por meio deste edital, segundo a IN no 12/2024, que regulamenta a PNCV.

PREMIAÇÃO PARA PONTO DE CULTURA SEM CNPJ

O valor total destinado à premiação dos Pontos de Cultura será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correspondendo à concessão de 20 (vinte) prêmios no valor individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A seleção contemplará 20 (vinte) entidades culturais ou coletivos culturais informais, formados por grupos que não possuem CNPJ ou que representem coletivos em atuação contínua na área cultural.

As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, ficando a estrutura de financiamento da seguinte forma:

Funcional Programática	Fonte de recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
32.013.13.392.2093.4023	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	33.90.31 - Premiação culturais para quem não tem CNPJ	400.000,00
TOTAL GERAL DOS PONTÕES DE CULTURA			400.000,00

PREMIAÇÃO PARA PONTÃO E PONTO DE CULTURA COM CNPJ

Serão contempladas, no âmbito deste edital, **17 premiações destinadas a Pontos de Cultura com CNPJ ativo e 03 premiações destinadas a Pontões de Cultura também com CNPJ ativo**, totalizando 20 iniciativas culturais reconhecidas como parte integrante da Rede Cultura Viva.

O valor total destinado à premiação dos Pontões de Cultura será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), correspondendo à concessão de 20 (vinte) prêmios no valor individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A seleção será voltada para 20 (vinte) entidades culturais com CNPJ constituído, legalmente formalizadas e em regular funcionamento.

As eventuais despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas dentro de cada exercício, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, ficando a estrutura de financiamento da seguinte forma:

Funcional Programática	Fonte de recurso	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
32.013.13.392.2093.4023	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.	33.90.31 - Premiação culturais para quem quem tem CNPJ	260.000,00
	1.500.000 - FEDEC		540.000,00
TOTAL GERAL DOS PONTÕES DE CULTURA			800.000,00

Caso haja sobra de vagas nas distribuições mencionadas acima, será realizado o remanejamento dos valores entre as categorias, podendo os recursos destinados a entidades ou grupos sem CNPJ serem transferidos para entidades com CNPJ constituído, e vice-versa, conforme a demanda e a disponibilidade no processo de seleção.

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo II).

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (Anexo II), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

III - Obter pontuação **mínima de 50 pontos (50% do total)** dos Critérios de Avaliação (Anexo I), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

IV - Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e **não obtenha a pontuação mínima de 50 pontos** necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., inciso I, a candidatura será **desclassificada**.

Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL via Plataforma [Plataforma Cultura Viva](#).

Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pelo o Estado de Rondônia através da SEJUCEL na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto ou pontão de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

A SEJUCEL enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da SEJUCEL, não compromete o possível recebimento da premiação. Segundo a Portaria MINC no 80/2023,

"poderão ser utilizados os cadastros estaduais, distrital e municipais, desde que integrados ao cadastro nacional, por deliberação da Comissão de Gestão Compartilhada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura."

Os editais deverão prever expressamente a possibilidade de certificação como Ponto ou Pontão de cultura das entidades e coletivos culturais classificados pelas comissões julgadoras, sem necessidade de nova análise da Comissão de Certificação Simplificada de Pontos e Pontões de Cultura, desde que adotadas as minutas de editais padronizadas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura.

QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Poderão participar deste edital:

- V - Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- VI - Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- VII - Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- VIII - Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

Quais são os requisitos para acessar a Premiação cultural, o que se exige da entidade ou coletivo cultural?

Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos **comproven, no mínimo, 2(dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local**, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

Declaração, devidamente datada e assinada pelos membros, com indicação de representante para recebimento do prêmio, em caso de coletivos culturais.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Não podem participar do presente edital:

- IX - coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- X - pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- XI - instituições privadas com fins lucrativos;
- XII - Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- XIII - Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- XIV - Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- XV - Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- XVI - Instituições privadas sem fins lucrativos:
 - a) que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
 - b) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes e coletivos informais:
 - XVII - Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
 - XVIII - Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
 - XIX - Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau.
 - XX - Partidos políticos e suas instituições;
 - XXI - Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3.º grau; e

XXII - Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

XXIII - Pessoas Jurídicas de Direito Privado com contrato de gestão ou termo de parceria com a Secretaria de Estado da Cultura;

XXIV - Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

XXV - Servidores públicos estatutários, comissionados ou temporários ativos, residentes técnicos, estagiários e terceirizados da sejucl e nas suas unidades vinculadas;

A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPA DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online, pelo plataforma SAP CULTURAL <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> no **período de 30 (trinta dias) dias corridos, de forma gratuita**, contados do dia útil seguinte à publicação do presente certame no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF).

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo III deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.

É importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Item 9);

Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo III), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos IV, V, VI e VII, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

A SEJUCEL não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC no 08/2016 e Instrução Normativa MinC no 12/2024 (regulam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DAS COTAS

Ficam garantidas, conforme descrito no ANEXO I, cotas em todas as categorias deste edital para:

- c) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- d) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- e) pessoas com deficiência: 10% (cinco por cento) das vagas e;

f) pessoas quilombolas: 5% (cinco por cento) das vagas,

As cotas serão destinadas:

g) às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas, quilombolas ou com deficiência;

O acesso às cotas raciais por coletivos culturais e pessoas jurídicas serão destinadas à:

h) para entidades (pessoa jurídica) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas, quilombolas ou com deficiência.

i) Entende-se como representante legal da entidade (pessoa jurídica) o sócio majoritário da pessoa jurídica com fins lucrativos ou o presidente eleito para pessoa jurídica sem fins lucrativos.

As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Deverão ser premiados, **no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos** apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente **ligada às culturas populares e tradicionais**, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas

Para além da inscrição em qualquer outra oportunidade, deverão apresentar, no ato da inscrição deste edital, os documentos de autodeclaração conforme o tipo de política de cotas que deseja usufruir, sendo:

Pessoas autodeclaradas negras: São aquelas que se reconhecem como **pretas ou pardas**, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no critério de **autodeclaração racial**. Para fins de acesso à reserva de vagas prevista neste Edital, será exigida a participação no **procedimento de heteroidentificação**, que consiste na verificação da autodeclaração por uma comissão especializada.

A comissão de heteroidentificação será composta por integrantes com diversidade de raça/cor, gênero e naturalidade, todos com comprovada experiência em políticas afirmativas e relações étnico-raciais. A avaliação será realizada **presencial ou virtualmente**, com base na análise de características fenotípicas observáveis, tais como **cor da pele, tipo de cabelo, formato do rosto, nariz, olhos e lábios**, sendo a **cor da pele** o principal marcador social da racialidade no contexto das políticas públicas.

Pessoas autodeclaradas indígenas: Deverão apresentar, no ato da inscrição, o documento de autodeclaração de pertencimento étnico, assinado pelo/a agente cultural e por **três lideranças ou por associação da aldeia ou território indígena da etnia/povo** ao qual se declara pertencer. O documento deve afirmar que a pessoa mantém **laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade**.

Pessoas autodeclaradas quilombolas: Deverão apresentar, no ato da inscrição, o documento de autodeclaração de pertencimento étnico quilombola, assinado pelo/a agente cultural e por **três lideranças ou por associação do quilombo** ao qual se declara pertencer. O documento deve afirmar que a pessoa mantém **laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade**.

Pessoas com deficiência: São aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência –, incluindo deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo. Para fins de habilitação na reserva de vagas deste Edital, deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

j) **Autodeclaração de pessoa com deficiência**, devidamente assinada, contendo a descrição da condição/deficiência;

k) **Laudo médico recente**, emitido por profissional habilitado, contendo o respectivo **código da deficiência (CID)**, com clareza e objetividade quanto ao diagnóstico.

A ausência de qualquer um dos documentos inviabiliza o acesso à reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência.

As entidades que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

As entidades optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga referente às cotas para o próximo colocado optante.

Agentes culturais negros/as/es, indígenas, quilombolas, ou com deficiência, após a validação de suas autodeclarações e com nota suficiente para ingresso pela ampla concorrência, serão classificados nesta modalidade, sem implicar em diminuição do número de vagas destinadas às cotas.

Em caso de desistência de entidades optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas que deverá respeitar as notas de melhor ranqueamento dentro

Caso não haja entidades inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPAS DE ANÁLISE

As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

l) **Etapas de Seleção** - Consiste na fase em que os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, com vistas à definição das entidades que serão consideradas selecionadas, pré-certificadas ou não certificadas, conforme os critérios objetivos estabelecidos no presente edital.

m) A avaliação será conduzida por **Comissão de Seleção** especialmente constituída por meio de portaria expedida pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

n) A referida comissão será composta de forma **paritária**, com 4 (**quatro**) **membros titulares**, sendo 2 (**dois**) **representantes da Administração Pública Estadual** e **dois representantes da sociedade civil**, todos designados por ato do Secretário de Estado da SEJUCEL. A presidência da comissão será exercida por um servidor da SEJUCEL.

o) A presidência da comissão será exercida por um dos representantes da SEJUCEL, preferencialmente servidor efetivo com experiência na área de políticas públicas culturais.

p) Os representantes da sociedade civil deverão possuir notório conhecimento ou atuação comprovada no setor cultural, observando-se critérios de diversidade regional, étnico-racial, de gênero e de segmentos culturais, sempre que possível. É vedada a participação na comissão de seleção de qualquer pessoa que possua vínculo direto com proponentes ou entidades concorrentes, sob pena de nulidade dos atos administrativos praticados.

q) É obrigatória a elaboração de ata pela Comissão de Seleção, contendo o registro detalhado das deliberações e decisões tomadas durante o processo. A ata deverá ser assinada por todos os membros presentes na reunião e encaminhada à unidade gestora para fins de arquivamento e divulgação oficial.

r) Etapa de Habilitação - ser realizada pela SEJUCEL onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	0	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	0	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

bloco 2 - Bonificações - Pontuação Extra - Inclusão, Diversidade e Territorialidade

Esta chamada pública prevê a concessão de **pontuação extra às entidades culturais proponentes (pessoas jurídicas)** com base em dois critérios:

O **perfil da pessoa responsável legal** pela entidade (recorte social);

O **território de atuação principal** da entidade.

A pontuação é cumulativa dentro de cada grupo, respeitando o limite máximo de **5 pontos no total** (até 2 pontos pelo recorte social e até 3 pontos pelo território), e será atribuída somente mediante comprovação documental no ato da inscrição.

Nos casos dos **ponto de Cultura**, essa bonificação tem como objetivo valorizar propostas que ampliem a atuação em rede, promovam a diversidade cultural, a inclusão social e a circulação de ações nos territórios, conforme descrição

nas tabelas abaixo.

s) **Tabela 1 - Pontuação Extra por Recorte Social**

Recorte Social (perfil)	Pontuação por critério
Pessoa negra (preta ou parda)	1,0 ponto
Pessoa indígena	1,0 ponto
Pessoa com deficiência	1,0 ponto
Povos e comunidades tradicionais	1,0 ponto
Mulher	1,0 ponto
Pessoa LGBTQIAPN+	1,0 ponto
Pessoa idosa (60 anos ou mais)	1,0 ponto
Mãe solo	1,0 ponto
Pontuação máxima acumulada nesta tabela	2,0 pontos

t) **Tabela 2 - Pontuação Extra por Espaço Geográfico Prioritário**

Local de residência ou atuação principal	Pontuação
Comunidade ribeirinha	1,0 ponto
Comunidade em situação de vulnerabilidade social	1,0 ponto
Comunidade de difícil acesso	1,0 ponto
Comunidade rural	1,0 ponto
Cidade do interior ou distrito	1,0 ponto
Bairro periférico da capital	1,0 ponto
Pontuação máxima acumulada neste grupo	3,0 pontos

ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades culturais **SELECIONADAS** aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

Entendem-se por entidades culturais **SUPLENTES** aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

Entendem-se por entidades culturais **PRÉ-CERTIFICADAS** aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Pontão de Cultura, relacionados à atuação cultural.

A seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma comissão de seleção definida pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- XXVI - tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste edital;
- XXVII -tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- XXVIII
 - tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste edital nos últimos 2 (dois) anos;
- XXIX - estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros.

As proibições previstas no item IV se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3.º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos nos item 09

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO, deste edital.

Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3.1, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, e sua pontuação será publicada.

A pontuação máxima atribuída a cada projeto será de **até 100 (cem) pontos**, podendo ser acrescidos **mais 5 (cinco) pontos adicionais**, totalizando **105 (cento e cinco) pontos**.

Cada projeto será analisado por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

XXX - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do item 09 **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO, deste edital** ;

XXXI - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

XXXII - mediante sorteio.

Será desclassificada a candidatura que:

XXXIII

- não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

XXXIV

- apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

XXXV - não tenha obtido pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial <https://diof.ro.gov.br/> e na página da SEJUCEL <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>.

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado via plataforma SAP CULTURAL <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaisAbertos> , que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso (anexo VIII) sendo vedada a inclusão de novos documentos, devidamente assinado pelo Agente Cultural.

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à SEJUCEL , no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da plataforma SAP CULTURAL <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaisAbertos>: para as entidades e coletivos selecionados:

- u) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- v) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- w) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- x) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- y) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo III) na Fase de Seleção;

Para as entidades e coletivos pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto ou Pontão de Cultura:

z) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-depontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>.

aa) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC no 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontões e Pontos de Cultura:

XXXVI

- pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

XXXVII

- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

XXXVIII

- que se encontrem em situação de rua.

A SEJUCEL consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

A SEJUCEL poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 11.2.

Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 12 deste Edital.

Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- ab) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- ac) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2.1 deste Edital; e
- ad) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do Estado de Rondônia.

Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso (anexo VIII) VIA PLATAFORMA SAP CULTURAL : <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de Rondônia.

DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos habilitados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o ANEXO I.

DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais,

conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de

premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

A SEJUCEL não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

cronograma

Nº	ETAPAS/FASES	PRAZOS	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Publicação do edital.	23/07/2025	
02	Impugnação do Edital	23/07/2025	29/07/2025
03	Resultado da impugnação do Edital	30/07/2025	
04	Período de inscrição das propostas culturais	23/07/2025	21/08/2025
05	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	25/08/2025	
06	Fase de Seleção (avaliação, classificação e seleção das inscrições)	26/08/2025	04/09/2025
07	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	05/09/2025	
08	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	06/09/2025	12/09/2025
09	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	13/09/2025	14/09/2025
10	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos	15/09/2025	
11	Fase de Habilitação (envio da documentação de habilitação)	12/09/2025	16/09/2025
12	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	17/09/2025	20/09/2025
13	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	21/09/2025	
14	Fase de Pedido de Recursos (pedido de recursos ao resultado preliminar da seleção)	22/09/2025	29/09/2025
15	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	30/09/2025	03/10/2025
16	Resultado Final da Habilitação	05/10/2025	
17	Convocação e assinatura do Fomento	5 dias a partir da publicação do resultada final	

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso.

Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL.

Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico siec@sejucel.ro.gov.br

As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

ANEXOS

Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I: Categorias e Cotas;

ANEXO II: Formulário de Inscrição

ANEXO III: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO IV: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO V: Modelo de Autodeclaração para Pessoa Indígena;

ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa Quilombola;

ANEXO VII: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO VIII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de seleção e Etapa de habilitação);

Elaboração do Editais

MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA

Janderson de Souza Araújo

Revisor

Dr. Alécio Valois de Araújo

Técnico Encarregado dos Assuntos Relativos à Preservação do Patrimônio Cultural, Histórico e Artístico de Rondônia

Portaria nº 74/2018/SEJUCEL-CODEC

ROBSON RONI MATOS DA SILVA

Coordenador Estadual de Cultura/CODEC

De acordo

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS - PREMIAÇÃO PARA PONTO DE CULTURA SEM CNPJ

Nº	Objeto do edital	Número de vagas	Valor disponível por projeto selecionado (R\$)	Valor total disponível por projeto selecionado (R\$)
01	Premiação para os pontos de cultura sem CNPJ)	20 (vinte) vagas	R\$ 20.000,00	400.000,00

CATEGORIAS - PREMIAÇÃO PARA OS PONTÃO E PONTO DE CULTURA COM CNPJ

Nº	Objeto do edital	Número de vagas	Valor disponível por projeto selecionado (R\$)	Valor total disponível por projeto selecionado (R\$)
01	Premiação para os pontos de cultura COM CNPJ)	17	40.000,00	680.000,00

02	premiação para os Pontões de Cultura	03	40.000,00	120.000,00
TOTAL GERAL		20	800.00,00	

COTAS PONTOS E PONTOES DE CULTURA

Objeto do Edital	Total de projetos apoiados	Ampla Concorrência	30% (trinta por cento) de candidaturas apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais	Cotas Raciais (Negros)	Cotas para Pessoas com Deficiência	Cotas Étnicas (Indígenas)	Cotas Étnicas (Quilombolas)
Premiação para os Pontos de Cultura (SEM CNPJ)	20	7	6	4	1	1	1
Premiação para os Pontos de Cultura (COM CNPJ)	17	5	5	4	1	1	1
Premiação para os Pontões de Cultura	03	1	1	01			
	40	13	12	9	2	2	2

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação o item 09 do edital e seus subitens):

☐ **CATEGORIAS** Premiação para os pontos de cultura sem CNPJ - Entidades, coletivos informais, sem constituição jurídica não certificados.

☐ **CATEGORIAS** Premiação para os pontos de cultura COM CNPJ)

☐ **CATEGORIAS** premiação para os **Pontões de Cultura**

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

☐ Pessoa quilombola (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança quilombola)

☐ Pessoa com deficiência (autodeclaração de pessoa com deficiência) () Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7 do edital?*

☐ Sim

☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:
2.2. CNPJ:
2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ☐ Sim, como Ponto de Cultura ☐ Sim, como Pontão de Cultura ☐ Não, a entidade pretende ser certificada como Pontão de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante :			

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero:() Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar		
3.4.1. () Outra - _____		
3.5. Orientação Sexual:() Lésbica () Gay () Bissexual() Assexual () Pansexual () Heterossexual() Não desejo informar		
3.5.1. () Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.10.2. UF:	
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.1. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		

EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro:

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

☐ zona urbana central	☐ áreas atingidas por barragem
☐ zona urbana periférica	☐ territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ zona rural	☐ comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐ regiões de fronteira	☐ território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐ área de vulnerabilidade social	☐ regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐ unidades habitacionais	☐ regiões de alto índice de violência

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐ intercâmbio e residências artístico-culturais	☐ livro, leitura e literatura
☐ cultura, comunicação e mídia livre	☐ memória e patrimônio cultural
☐ cultura e educação	☐ cultura e meio ambiente
☐ cultura e saúde	☐ cultura e juventude
☐ conhecimentos tradicionais	☐ cultura, infância e adolescência
☐ cultura digital	☐ agente cultura viva
☐ cultura e direitos humanos	☐ cultura circense
☐ economia criativa e solidária	☐ 4.5.1. outra. Qual?

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐ Antropologia	☐ Cultura Popular	☐ Meio Ambiente
☐ Arqueologia	☐ Dança	☐ Mídias Sociais
☐ Arquitetura-Urbanismo	☐ Design	☐ Moda
☐ Arquivo	☐ Direito Autoral	☐ Museu
☐ Arte de Rua	☐ Economia Criativa	☐ Música
☐ Arte Digital	☐ Educação	☐ Novas Mídias
☐ Artes Visuais	☐ Esporte	☐ Patrimônio Imaterial

☐ Artesanato	☐ Filosofia	☐ Patrimônio Material
☐ Audiovisual	☐ Fotografia	☐ Pesquisa
☐ Cinema	☐ Gastronomia	☐ Produção Cultural
☐ Circo	☐ Gestão Cultural	☐ Rádio

☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7 - A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência

☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.8 - Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

Descrição das atividades desenvolvida

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s): _____

DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado no banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Deverá ser indicado, preferencialmente, o Banco do Brasil, Bradesco ou a Caixa Econômica Federal como domicílio bancário, podendo ser física ou digital.

Caso o contratado opte por outra instituição financeira, deverá abrir uma conta em um banco vinculado ao governo estadual.

A **conta bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 11.111-1), e a **agência bancária** deverá ter todos os dígitos (incluindo o dígito verificador, EX: 2222-0).

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	Conta Corrente Nº:	Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como:

Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo o Secretária do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Laze e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____ / ____ / ____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Edital nº 4/2025/SEJUCCEL-SIEC

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de ____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital nº 4/2025/SEJUCCEL-SIEC de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

- Assim **AUTORIZAMOS**:
1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo II).
- Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."
3. A SEJUCCEL, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
- Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural - apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Local e data) _____, ____/____/ 2023.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ETNICO RACIAL
Edital nº 4/2025/SEJUCCEL-SIEC

Eu, _____, CPF de nº _____, declaro que sou negro-preto/a/e ou negro-pardo/a/e, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para o fim de inscrição na modalidade de reserva de vagas/cotas raciais. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a/e à eliminação de todo certame e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a/e) Agente Cultural (pessoa física)

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA
Edital nº 4/2025/SEJUCCEL-SIEC

Declaro, para fins de inscrição no Chamamento Público de acesso à Política de Cotas étnicas indígenas , que eu, _____, CPF nº _____, nascido/a/e em _____, no município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município _____, UF _____, sou indígena pertencente à etnia/povo _____, localizada na aldeia/território _____ e mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade indígena.

E assim, devidamente reconhecido/a/e por 03 (três) lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia a qual declaro pertencer, conforme assinaturas

LIDERANÇA 1

Obs: **A 1ª liderança e exclusivo para assinatura do Cacique da Aldeia, sem a assinatura do Cacique o projeto será desclassificado automaticamente**

Nome completo do cacique: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Ob: Assinatura do Presidente da Associação que o agente cultural pertence.

Nome da Associação: _____
CNPJ: _____
Nome completo: _____

CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____
Espaço para do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa
LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Abaixo, estou também ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a à eliminação de todo certame e aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a/e) Agente Cultural (pessoa física)

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Edital nº 4/2025/SEJUCCEL-SIEC

Declaro, para fins de inscrição no Chamamento Público de acesso à Política de Cotas étnicas quilombolas, que eu, _____, portador/a/e do CPF nº _____, nascido/a/e em _____, no _____, município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, no _____, complemento _____, bairro _____, município _____, UF _____, sou quilombola pertencente à etnia/povo _____, localizada no quilombo/território _____ e mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade quilombola.

E assim, devidamente reconhecido/a/e por 03 (três) lideranças ou associação quilombola do quilombo da etnia a qual declaro pertencer, conforme assinaturas

abaixo, estou também ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a/e à eliminação de todo certame e aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a/e) Agente Cultural (pessoa física)

ANEXO VII
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Edital nº 4/2025/SEJUCCEL-SIEC
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 4/2025/SEJUCCEL-SIEC, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital nº 4/2025/SEJUCCEL-SIEC e aplicação de sanções criminais.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
Edital nº 4/2025/SEJUCCEL-SIEC
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural: _____ Nome do projeto: _____ _____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etap** de _____ (**Seleção/Habilitação**) pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____, _____/_____/ 2025.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Protocolo 0061277473

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

**AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Tablets para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.
A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0091.000576/2025-61
Objeto: Aquisição de Tablets para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: Aplicação do Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental para Populações Indígenas no Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Tablet Especificações Técnicas Mínimas: O tablet deve ser adequado para uma variedade de aplicações, incluindo navegação na web, leitura de e-books, reprodução de vídeos. - Armazenamento: 64GB - RAM: 3GB - Conectividade: 4G, Bluetooth, Wi-Fi - Tela: Mínimo 8.2 polegadas - Resolução da Tela: Mínima WXGA+ (800x1370) - Características da Câmera: FHD (1920x1080) @30fps - Câmera Traseira: Mínimo 7MP - Câmera Frontal: Mínimo 1MP - Sistema Operacional: Android 13 ou superior, IOS 17 ou superior - Processador: Mínimo Octa-core, 2 processadores: 2x 2.2GHz ARM Cortex-A76 (Dual-core) 6x 2GHz ARM Cortex-A55 (Hexa- core) - Bateria (Tipo/Ampere): Mínimo LiPo/ 5100 mAh - Cor: Cinza ou Grafite - Memória interna expansível até 500 GB - 1 Carregador - 1 Cabo de Dados - Deve ser fácil de usar e manter. - Deve ter uma bateria de longa duração. - Deve ter um design ergonômico para conforto do usuário. - O equipamento deve vir acompanhado do certificado de garantia	06 unidades

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gob.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.
Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 25/07/2025.
Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 25/07/2025.
Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.
Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

ELISAMÁ MARINHO GOMES MATINA CINTA LARGA
Superintendente Estadual Indígena - Em substituição
Portaria nº 95 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0062481785

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1637 de 21 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0062377922);
- Considerando o Parecer nº 188/2025/SEAS-DESFAS (id. 0062377921).
- Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0062431460 e 0062503622)

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, CNPJ 04.394.805/0001-18, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	197488	546	Amplificador misturador NPRH 1400S	R\$ 443,90	R\$ 204,86
2	197523	547	Caixa de som caixa ciclacústica NPSR 14	R\$ 430,56	R\$ 198,72
3	198059	548	Aparelho de som/toca-fitas/toca-discos/cd player modelo CD 3038	R\$ 292,22	R\$ 134,54
4	198103	549	Microfone sem fio MS 420 duplo	R\$ 255,76	R\$ 118,24
5	199149	3662	Forno a gás 27cm de altura x 80mm de largura	R\$ 556,21	R\$ 255,97
6	199163	3938	Batedeira domestica 4 vel. 1 tigela	R\$ 37,57	R\$ 17,41
7	199194	3914	Balança mecânica capacidade 10 kg	R\$ 15,10	R\$ 10,06
8	199184	4030	Cilindro manual de alumínio	R\$ 14,01	R\$ 6,81
9	199232	3304	Liquidificador doméstico vel. 5, faca inox	R\$ 56,40	R\$ 26,16
10	197542	2820	Caixa de som caixa ciclacústica NPSR 14	R\$ 355,68	R\$ 164,16
11	198141	6010	Micro sistem AM/FM gravador estéreo toca fita CD play, cor preta,, pilha e energia, 110/220v modelo BS 336	R\$ 121,00	R\$ 56,20
12	381018	-	Botijão de gás de 13 kg	R\$ 56,40	R\$ 26,16
13	-	Relacionado	Kit Assadeiras de Alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062432930

Portaria nº 1652 de 22 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 517/2025/SEAS-GISP, de 09 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gisele Dias Betucci	*****413	Porto Velho
Rachel Emerich	*****462	Porto Velho
Thiago dos Santos Costa	*****304	Porto Velho
Janara Lima Dantas Sousa	*****286	Porto Velho
Abilene da Silva Lima Honorato	*****899	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062470872

Portaria nº 1645 de 21 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id. 0062377922);

Considerando o Parecer nº 188/2025/SEAS-DESFAS (id. 0062377921).

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0062431460)

Ofício 2364 (0061344626), de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, CNPJ 04.092.672/0001-25, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
BAIRRO CIDADE ALTA					
1	340.000.979	21728 / 17613	MULTI ESTAÇÃO EXERCITADORA	R\$ 2.966,66	R\$ 1.765,16
2	340.000.980	21729 / 17615	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	R\$ 1.893,33	R\$ 970,33

3	340.000.981	21730 /17617	ALONGADOR DE 3 ALTURAS	R\$ 2.966,66	R\$ 512,50
4	340.000.982	21731/ 17616	SURF DUPLO	R\$ 1.000,00	R\$ 512,50
5	340.000.983	21732 /17614	PRESSÃO DE PERNA DUPLO	R\$ 3.666,66	R\$ 1.879,16
6	340.000.984	21733 /17618	SIMULADOR DE REMO DUPLO	R\$ 1.723,33	R\$ 883,53
7	340.000.985	21734 /17619	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	R\$ 2.166,66	R\$ 1.110,41
8	340.000.986	21735 / 17620	ESQUI DUPLO	R\$ 2.333,33	R\$ 1.195,83
9	340.000.987	21736 /17621	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL	R\$ 1.200,00	R\$ 615,00
10	340.000.988	21737 /17622	PLACA ORIENTATIVA	R\$ 1.033,33	R\$ 529,58

BAIRRO BOA ESPERANÇA

1	340.004.903	18243	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	R\$ 1.997,00	R\$ 1.577,84
2	340.004.904	18244	ROTAÇÃO DIAGONAL TRIPLO	R\$ 798,00	R\$ 630,56
3	340.004.905	18245	BANCO DE PRAÇA	R\$ 370,00	R\$ 292,44
4	340.004.906	18246	PLACA ORIENTATIVA	R\$ 1.345,00	R\$ 1.062,76
5	340.004.907	18247	PUXADOR PEITORAL DUPLO	R\$ 2.841,00	R\$ 2.244,60
6	340.004.908	18248	EXERCITADOR DE PERNAS	R\$ 1.480,00	R\$ 1.169,20
7	340.004.897	18249	ALONGADOR 3 ALTURAS	R\$ 1.269,99	R\$ 1.003,43
8	340.004.898	18250	REMADA SENTADA	R\$ 1.787,88	R\$ 1.412,68
9	340.004.899	18251	CAMINHADA TRIPLO	R\$ 2.597,99	R\$ 2.052,55
10	340.004.900	18252	ESQUI TRIPLO	R\$ 1.454,99	R\$ 1.149,51
11	340.004.901	18253	ABDOMINAL DUPLO	R\$ 1.454,99	R\$ 1.810,67
12	-	18318	PRESSÃO DE PERNA TRIPLO	R\$ 2.779,99	R\$ 2.779,99
13	340.004.902	18319	SURF DUPLO	R\$ 1.098,99	R\$ 868,27
14	-	-	LIXEIRA INDIVIDUAL	R\$ 1.098,99	R\$ 1.098,99

DISTRITO DE NOVA ESTRELA

1	340.000.969	17623	MULTI EXERCITADOR C/ 06 FUNÇÕES	R\$ 2.966,66	R\$ 1.520,41
2	340.000.970	17624	SIMULADOR DE CAVALGADA	R\$ 1.996,66	R\$ 1.023,61
3	340.000.972	17625	SURF DUPLO	R\$ 1.129,66	R\$ 579,11
4	340.000.971	17626	ALONGADOR 3 ALTURAS	R\$ 1.078,33	R\$ 553,13
5	340.000.973	17627	PRESSÃO DE PERNA	R\$ 1.333,33	R\$ 683,33
6	340.000.974	17628	SIMULADOR DE REMO	R\$ 1.379,66	R\$ 707,56
7	340.000.976	17629	ESQUI DUPLO EM TUBO	R\$ 2.666,00	R\$ 1.366,65
8	340.000.975	17630	SIMULADOR DE CAMINHADA	R\$ 1.666,66	R\$ 854,16
9	340.000.977	17631	ROTAÇÃO DUPLA	R\$ 963,33	R\$ 494,03
10	340.000.978	17632	PLACA ORIENTATIVA	R\$ 1.033,33	R\$ 529,58

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos, é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062448851

Portaria nº 1647 de 21 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id. 0048671585);

Considerando o Parecer nº 5/2022/SEAS-GAP (id. 0048669161);

Considerando os Termos de Responsabilidade (id. 0062451889).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade e por meio do Termo de Convênio 060/2003, ao **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/RO**, CNPJ 15.834.732/0001-54, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	60049	4384	Multi excitador c/06 funções	R\$ 940,00	R\$ 940,00
2	60069	4468	Simulador de cavalgada duplo	R\$ 311,90	R\$ 311,90
3	58788	4503	Alongador c/03 alturas	R\$ 199,44	R\$ 199,44
4	58790	4587	Surf duplo	R\$ 238,76	R\$ 238,76
5	58792	4601	Pressão de perna duplo	R\$ 187,14	R\$ 187,14
6	60515	4671	Remada sentada	R\$ 250,29	R\$ 250,29
7	60328	4714	Simulador de caminhada duplo	R\$ 401,62	R\$ 401,62
8	58803	4782	Esqui duplo	R\$ 572,54	R\$ 572,54
9	-	4848	Rotação dupla diagonal	R\$ 339,98	R\$ 339,98
10	60848	4901	Rotação vertical duplo	R\$ 171,50	R\$ 171,50
11	60340	4952	Placa orientativa	R\$ 246,96	R\$ 246,96
12	60526	5085	Banco de praça	R\$ 256,36	R\$ 256,36
13	60343	5094	Banco de praça	R\$ 256,36	R\$ 256,36
14	60535	5137	Lixeira telada	R\$ 135,87	R\$ 135,87
15	60528	5095	Lixeira telada	R\$ 135,87	R\$ 135,87
16	60359	3682	Forno industrial c/08 pedras refratárias	R\$ 556,21	R\$ 556,21
17	60544	3979	Batedeira doméstica 4 velocidades 1 tigela 2.5 l	R\$ 19,96	R\$ 19,96
18	340002841	3832	Balança mecânica cap. p/ 10kg	R\$ 5,56	R\$ 5,56
19	060361	4103	Cilindro Manual de alumínio	R\$ 53,90	R\$ 53,90
20	60854	3297	Liquidificador doméstico	R\$ 11,63	R\$ 11,63
21	-	194- Relacionado	Botija de Gás de 13 kg	R\$ 80,00	R\$ 80,00
22	-	173- Relacionado	Kit assadeiras de alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00

23	58753	5948	Micro system AM/FM gravador estéreo toca fita CD play, portátil, cor preta, funciona pila e energia, tensão 110/220 modelo BS 336	R\$ 130,55	R\$ 130,55
24	60920	775	Máquina de costura semi ind. com mesa e motor	R\$ 110,00	R\$ 110,00
25	60652	776	Máquina de costura zig zag	R\$ 191,68	R\$ 191,68
26	487428	777	Máquina de costura reta indireta com mesa e motor	R\$ 433,60	R\$ 433,60
27	60657	778	Máquina de costura zig zag	R\$ 191,68	R\$ 191,68
28	58224	779	Máquina de costura zig zag	R\$ 191,68	R\$ 191,68
29	60668	780	Máquina de costura zig zag	R\$ 191,68	R\$ 191,68
30	58233	781	Máquina de costura zig zag	R\$ 191,68	R\$ 191,68
31	60944	782	Máquina de costura zig zag	R\$ 191,68	R\$ 191,68
32	60672	783	Máquina de costura zig zag	R\$ 191,68	R\$ 191,68
33	60172	784	Máquina de costura zig zag	R\$ 191,68	R\$ 191,68
34	60954	785	Máquina de costura zig zag	R\$ 191,68	R\$ 191,68
35	60179	786	Máquina de costura reta indireta com mesa e motor	R\$ 433,60	R\$ 433,60

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062452304

Portaria nº 1649 de 21 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando a Justificativa para doação (id. 0056461927);
Considerando o Parecer nº 43/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056456024).
Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0056456028)

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/RO**, CNPJ 63.762.009/0001-50, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	061116	6008	MICRO SISTEN AM/FM GRAVADOR ESTÉREO TOCA FITA CD PLAY, PORTÁTIL, COR PRETA, FUNCIONA A PILHA E A ENERGIA, TENSÃO 110/220 V MODELO BS 336	R\$ 92,34	R\$ 92,34

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0062456864

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 16/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0062473623), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- b) Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- c) Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- a) Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- b) Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;
- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ADRIANA DUARTE CORREIA	***.218.281-**
AGNALDO JOSE RODRIGUES	***.891.732-**
AILTON PEREIRA RETROZ	***.473.062-**
ALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	***.477.112-**
ALESSANDRA ARRUDA OLIVEIRA	***.286.822-**
ALEXSANDRO DA SILVA NASCIMENTO	***.560.032-**
ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	***.393.072-**
ANDRE DAVI GOMES DE OLIVEIRA	***.993.092-**
ANDRÉ SPADETO	***.136.962-**
ANGELA BARBOSA SILVA	***.247.964-**
ANGELA VITÓRIO SILVA	***.402.922-**
BRYAN KAUÊ MEDEIROS SILVA	***.522.932-**
CAMILY VITÓRIA DA SILVA ROCHA	***.509.912-**
CARLOS HENRIQUE CASTRO VIEIRA	***.724.252-**
CICERO NEVES DE AVIZ	***.912.782-**
CLAUDIA DE SOUZA DAMASCENA	***.274.392-**
CLEIDE ANNE SENDER	***.067.632-**
CLEOMAR DOS SANTOS	***.749.272-**

CRISTIANE DE OLIVEIRA	***.766.402-**
DAIANE SANTOS SANTANA	***.039.722-**
DANIEL CARLOS CORREIA	***.130.032-**
DANIEL HONORIO DA SILVA	***.609.122-**
DIEGO LOPES SANTOS	***.234.922-**
DIOGO REIS DE MORAIS	***.459.002-**
EDIANE SOARES	***.996.862-**
EDIMARIO ANTONIO DE NOVAIS	***.035.802-**
EDINE JOSÉ DOS SANTOS	***.709.328-**
EDSON JUAREZ WOJCIK	***.148.599-**
EDSON KAEPP	***.315.942-**
EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA	***.963.032-**
ELIEL PEREIRA DOMINGOS	***.203.902-**
ELIEL SILVA DE OLIVEIRA	***.523.032-**
ELITON ALVES VASCONCELES	***.048.132-**
ELIZEU TERTULIANO DE AMORIM	***.773.928-**
ELTON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA	***.291.872-**
ELZA DUARTE DE SOUZA	***.092.642-**
EMERSON DE SOUZA FRANCO	***.573.542-**
EMILIO JOSÉ CALDEA	***.536.912-**
ERICA PEREIRA DA SILVA	***.161.782-**
EVERTON HERMANN DA CRUZ	***.305.342-**
FABIANA FERREIRA NUNES	***.186.082-**
FABIANO DOS SANTOS LIMA	***.570.802-**
FABIO CONCEIÇÃO BATISTA	***.100.702-**
FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA	***.893.692-**
FERNANDA DA SILVA	***.210.942-**
FERNANDO NUNES MARTINS	***.078.082-**
FRANKLIN ELVIS RIBEIRO	***.183.302-**
GABRIEL CARINHANHA ARAUJO	***.406.972-**
GABRIEL GALDINO DE ALMEIDA	***.742.722-**
GEANI CLEIDE DA SILVA	***.565.025-**
GLEISON IZEL ALVES	***.911.502-**
GUSTAVO RAMOS FONSECA	***.172.682-**
HENDEL MACÊDO DOS SANTOS	***.563.782-**
HERBERT DE JESUS ALVES	***.485.582-**
IGOR DE ALMEIDA NASCIMENTO	***.281.722-**
INGRID NAYARA DA SILVA	***.526.412-**
IVANEI HELENO ALVES	***.938.192-**
JANAINA GONÇALVES DE SOUZA	***.707.592-**
JANDERSON PEREIRA FERNANDES	***.856.262-**
JAQUELINE CAROLINE MEDEIROS DE SIQUEIRA	***.557.232-**
JÉSSICA REGINA MATEUS GOMES	***.009.882-**
JHENISON PEREIRA DO AMARAL	***.655.382-**
JOSE MARTINS AGUILAR	***.985.712-**
KAROLAINÉ PEREIRA CARDOSO	***.350.882-**
LEOMAR DA SILVA ALMEIDA	***.987.992-**
LIVIA MONICA ALVES DA SILVA	***.026.122-**

LOURIVAL MENDES DOS SANTOS	***.937.712-**
LUAN CARLOS VIEIRA FRANCISCO	***.229.272-**
LUCILENE SOUZA DA SILVA	***.905.962-**
LUIZ ANTONIO DA SILVA	***.012.458-**
MARDEN DE CASTRO FERREIRA	***.137.372-**
MICHAEL PINTO RIBEIRO	***.377.782-**
MIGUEL MICHALSKI	***.244.352-**
NAIANDRA DE JESUS FACCO DE OLIVEIRA	***.696.952-**
NAYARA ERICA DA SILVA	***.672.462-**
NELMA SILVA NERY	***.377.202-**
NILCEIA PEDROSO NUNES	***.581.422-**
NILTON RIBEIRO DE SOUZA	***.176.222-**
NOE GOMES DA SILVA	***.398.662-**
PEDRO LUIS ALVES DE FREITAS	***.709.742-**
POLIANA FAGUNDES CAETANO	***.235.022-**
QUIELSON DOMINGUES DA COSTA	***.851.082-**
RAFAEL DI GREGORIO	***.100.122-**
RICHARD CASTRO TOZATO	***.948.531-**
RODOLFO MACÊDO DOS SANTOS	***.837.484-**
RODRIGO FLORENCIO UMGRIA	***.333.372-**
ROGÉRIO HONÓRIO PONTES	***.228.392-**
RONI MARCOS NOGUEIRA GOMES	***.968.422-**
ROSELI BELISARIO VIEIRA	***.235.092-**
ROSENILDA BELISÁRIO VIEIRA	***.310.272-**
ROSENILDA RODRIGUES CORREIA SANTOS	***.952.642-**
ROSINEY RODRIGUES RETROZ	***.830.082-**
RUAN FAUSTINO DE OLIVEIRA	***.691.912-**
RUTILÉIA DA SILVA PARDINHO	***.891.422-**
SALATIEL DE SOUZA MARTINS	***.133.422-**
THAITA JOAQUINA VIEIRA DE SOUZA	***.404.882-**
TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	***.275.952-**
UCLÉIO PEREIRA DA SILVA	***.414.702-**
VALDECI LOURENÇO ALVES	***.302.792-**
VALDIR CEZARIO VIANA	***.374.202-**
VALTRICK VASCONCELLOS NACONESKI	***.094.162-**
VANDERSON GONÇALVES DE SOUZA	***.235.502-**
VENICIO SILVA ALVES	***.351.522-**
VINICIUS COSTA CARNEIRO	***.535.419-**
VIRIATO OLIVEIRA DE SOUZA	***.281.942-**
VLADIMIR MARTINS DOS SANTOS	***.245.322-**
WALMIR PAULINO PASCHOIOTTO	***.389.292-**
WEDER CAIO RODRIGUES DOS REIS	***.006.002-**
WELLINGTON BRUNO MATEUS VALOVI	***.759.731-**
WERLEM RODRIGUES SOARES	***.513.202-**
WESLEY AURELIO ALVES BORGES	***.613.122-**
WILIANS MARTINS DE MORAES	***.165.542-**
WILLIAN SOUSA LIMA	***.663.872-**

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0062473888

TERMO DE COMPROMISSO NUMERADO Nº 15/2025/SEAS-CODS

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), prevendo a possibilidade de a autoridade administrativa celebrar COMPROMISSO com os interessados para fins de eliminação de irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, quando presentes razões de relevante interesse geral;

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 5º Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Desenvolvimento Socioeconômico, no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II do Decreto Estadual nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta da Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o § 5º do art. 62 do Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.

CONSIDERANDO as regras previstas no Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363) e o que mais consta nos autos do Processo SEI nº 0026.005734/2023-91.

CONSIDERANDO o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025, que disciplina e Estabelece o prazo e as condições para a retirada dos kits profissionais pelos beneficiários dos cursos do Programa Vencer, conforme o Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024, e regulamenta os procedimentos de entrega, divulgação, documentação necessária, e as consequências pela não retirada no prazo estipulado.

CONSIDERANDO o Parecer 155 (0054936489) que subsidia a elaboração do presente termo.

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.317.468/0001-89, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição 198, firma o presente termo de compromisso dando publicidade à relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto dar publicidade a relação de alunos que concluíram os cursos ofertados pelo Programa VENCER, conforme Edital nº 2/2024/SEAS-CODS (0045564363), e estão aptos ao recebimento dos respectivos equipamentos/kits dos cursos, conforme Relatório de Beneficiários Aptos ao recebimento dos Kits Profissionais (0062473002), nos termos da lista constante no ANEXO I deste instrumento.

cláusula segunda - obrigações

Sem prejuízo das disposições previstas nas normas legais pertinentes, constituem obrigações das partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Providenciar a entrega dos bens, objeto da doação;
- Garantir que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de eventuais manuais e certificado de garantia, quando houver;
- Prestar as orientações necessárias ao aluno sobre o uso adequado e as restrições relativas aos bens doados;

II - DO ALUNO DO PROGRAMA VENCER

- Zelar pela limpeza e conservação do bem;
- Providenciar às suas custas qualquer serviço de manutenção ou reparo que se fizerem necessários, excetuando-se eventual defeito coberto por garantia;

- c) Não vender, alugar, ceder ou doar os bens, equipamentos e insumos objeto deste Programa;
- d) Não plotar, descaracterizar e adaptar de qualquer natureza o bem, sendo de responsabilidade do beneficiário eventuais defeitos ocasionados por essas práticas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS KITS

A entrega dos kits aos alunos que concluíram os cursos e se encontram aptos ao recebimento do kit será realizada conforme o regramento previsto na Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6, de 09 de janeiro de 2025.

O kits serão entregues em evento simbólico, em data a ser definida pela SEAS.

O aluno que não retirar o kit no evento mencionado no item anterior, poderá retirá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data estabelecida para a realização da entrega simbólica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos obedecendo-se à legislação vigente e os termos pactuados.

CLÁUSULA quinta - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEAS, a publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de acordo com a norma pertinente.

As declarações de recebimento e responsabilidade assinada pelos alunos aptos à entrega dos kits, realizadas conforme Portaria nº 1968 de 03 de dezembro de 2024, deverão ser documentadas e arquivadas pela SEAS para fins de controle interno e comprovação, dispensando-se registro e publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA sexta - DA ASSINATURA E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que o presente instrumento é elaborado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura mais recente de qualquer dos Partícipes qualificados no preâmbulo.

Dispensa-se o visto do presente Termo, segundo as informações e documentos constantes dos autos dos processos identificados neste instrumento.

Para firmeza e como prova do aqui firmado, o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor da SEAS, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLÁUSULA sétima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

ANEXO I

NOME	CPF MASCARADO
ADRIANO JUNIOR PINHEIRO DOS SANTOS	***.303.252-**
ADRIELLY VENANCIO GONÇALVES	***.656.872-**
AGDA RAYANE TEODORO SOUZA	***.188.622-**
ALEXANDRE CELESTINO DOS PASSOS BORGES	***.691.802-**
ALZENY VIANA CACIQUE	***.982.712-**
AMOM GINO MORAIS DOS SANTOS	***.515.842-**
ANA CLARA OLIVEIRA LOPES	***.616.282-**
ANTONIO CARLOS DA SILVA	***.864.232-**
CARLOS EDUARDO SILVA MARIANO	***.112.942-**
CLAUDICÉIA FRANCISCA DE AQUINO SANTOS	***.764.972-**
CLEVISON DE OLIVEIRA ANDRE	***.386.452-**
DAVID ALEXANDRE XAVIER DOS SANTOS	***.762.332-**
DHYEFERSON SOUZA SARAIVA	***.529.552-**
ELISIANE DIAS DA SILVA	***.153.692-**
ETEL MUNIRA GOMES BARROS VIEIRA	***.181.642-**
FRANCISCO EDUARDO GIRARDI PENA	***.792.400-**
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA	***.737.752-**
JOÃO FELIPE MOREIRA BATISTA	***.164.542-**
KAILANE CRISTINA MARTINS LIMA	***.252.082-**
MARIA DE FATIMA CARNEIRO VIVIANI	***.034.802-**

MARIA GABRIELA SOUZA LOURIDO	***.363.222-**
MURILLO BISPO DOS SANTOS	***.249.312-**
NATIELLY FIDELES SOUZA	***.272.132-**
NEUZENI NAIR DE SOUZA	***.207.067-**
NEY DA SILVA PAULISTA	***.490.872-**
NUBIA PEREIRA DIAS	***.595.022-**
OMAR ANTONIO DA CUNHA	***.880.332-**
PAMELA PURCINA FERREIRA DA SILVA	***.990.852-**
PATRÍCIA KELLY CHAVES BITENCOURT DE OLIVEIRA	***.901.689-**
RANIELI VIRGILIO SANTIAGO	***.653.642-**
RENAN RABELO ANTUNES	***.286.422-**
RHENAN ALMEIDA DE JESUS	***.800.942-**
RYCHARD POLICARPO SATHLER ANDRE	***.335.562-**
STEFANNY DOS SANTOS FERREIRA	***.492.362-**
TALITA VIRGILIO DE OLIVEIRA	***.833.222-**
THANIA CRISTINA MARQUES DO NASCIMENTO	***.199.802-**
THAYS ALINE ANJOS FIEL	***.977.832-**
VANDERLY SILVA DE SOUZA	***.236.322-**
VITALINA CONCEIÇÃO VIRGILIO DE OLIVEIRA	***.511.542-**
WESLÉIA PIZZAIA DE MACEDO	***.212.162-**
WESLEY GONÇALVES DA SILVA	***.743.792-**
WEVERTON CAMARA DUTRA DE OLIVEIRA	***.629.502-**

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 0062473345

Portaria nº 995 de 14 de maio de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando 82/2025/SEAS-GAB, de 13 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para assessorar a Secretária de Estado Luana Nunes Oliveira Rocha Santos nas agendas oficiais. A concessão de diárias no período de 14 a 15/05/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Graziele da Conceição Pereira	*****851	Porto Velho
Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza	*****964	Porto Velho
Ane Regina Souza Silva	*****009	Porto Velho

Lucas Montrezol de Oliveira	*****528	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060135953

Portaria nº 1632 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Nº 206/2024/PGE-SEAS (0046331894), referente ao processo de nº 0026.002198/2023-72, firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social -SEAS e a empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.512.542/0001-10, referente a prestação de serviço de impressão (cópias), com **regime de comodato** de equipamentos de máquinas multifuncionais, pelo período de 12 (doze) meses.

- 1. **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA**, Assessora, Matrícula nº *****411 (Membro);
- 2. **RAFAEL MENDES SOARES**, Assessor, Matrícula nº *****462 (Membro);
- 3. **ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS**, Assessora, Matrícula nº *****458 (Membro);
- 4. **GASPAR DA COSTA KNYPPPEL FILHO**, Assessor, Matrícula nº*****137 (Membro).

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, de sua respectiva unidade/setor, os servidores mencionados no quadro abaixo:

UNIDADE	RESPONSÁVEL
SEAS-ARIQUEMES	Fiscal titular: Lindomara Alves de Moura Mareto,Matrícula: *****919 Fiscal substituto: Ryan Cristopher Borges Farias, Matrícula: *****713
SEAS-CACOAL	Fiscal Titular: MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA, Matrícula: *****072 Fiscal Substituta: GLEICE SABRINA SILVA TEODORO, Matrícula: *****575
SEAS-JARU	Fiscal titular: ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM, Matrícula: *****644 Fiscal substituto: LÍDIA MILER MARTINS, Matrícula:*****778.
SEAS-JI PARANÁ	Fiscal titular: Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva, matrícula *****006. Fiscal substituto: Josele Aline Santiago Monteiro, matrícula *****584
SEAS-OURO PRETO DO OESTE	Fiscal Titular: Francisca das Chagas Nunes Pereira, matrícula: *****505 Fiscal Substituta: Tâmara Priscila Vanzela Delecrode, matrícula *****141
SEAS-ROLIM DE MOURA	Fiscal titular: Sirlei Tetzner Torres, Matrícula: *****861. Fiscal substituto: Talia Rafaelle Ferreira Belletti, Matrícula: *****010.
SEAS-SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Fiscal Titular: ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO Matrícula: *****508 Fiscal Substituta: TAISNARA LEITE COELHO, Matrícula: *****507

SEAS-VILHENA	Fiscal titular: LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES - matrícula *****935 Fiscal substituto: VÂNIA MARIA DA SILVA - matricula *****723
SEAS-GUAJARÁ MIRIM	Fiscal titular: Andre Silva Nobre - Matrícula: *****345. Fiscal substituto: Ozanilde da Silva Moura Moraes - Matrícula: *****574. Fiscal substituto: Susana Marques Cordeiro Xavier - Matrícula: *****047.
SEAS-PORTO VELHO	Fiscal titular: César Costa Muniz de Souza - matricula *****401. Fiscal substituto: Gisele Dias Betucci - matricula *****413.

Art. 3º - Fica designado o servidor: **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Mat. *****079, como Gestor do Contrato;

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 361 de 09 de março de 2025 (0058014910);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 12 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062409516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal/SAM - AL

CNPJ n.º: 02.467.452/0001-03

Fomento n.º: Nº 205/SEAS/PGE/2023

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Processo n.º: 0005.003818/2023-39

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a **Aquisição de Materiais de Consumo para Cesta básica**.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 984/2025/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que esta Setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições para impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competênciatão somente para alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação da Prestação de Contas da Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal/SAM - AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.467.452/0001-03, referente ao Termo de Fomento nº205/SEAS/PGE-2023 (0043146548), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe."***

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Porto Velho, 22 de julho de 2025.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0062495760

Portaria nº 1413 de 27 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 102/2025/SEAS-GAB, de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Vilhena, em cumprimento de agenda oficial, nas entregas de kits aos alunos formados do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 27/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho
Graziele da Conceição Pereira	*****851	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho
Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico	*****987	Porto Velho
Bruna Ziviani Hernandez Neves de Souza	*****964	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061629159

Portaria nº 1401 de 26 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 470/2025/SEAS-GISP, de 20 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Santa Rosa - Vale do Paraíso, para prestar atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 e 29/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fernando Duarte Massinham	*****355	Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 1668 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.004700/2025-41 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculada à Ordem de Fornecimento 124 (0062407318), cujo objeto é aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora TAMIRES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Matrícula nº *****348 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0062525063

Portaria nº 1671 de 23 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 516/2025/SEAS-GISP, de 09 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelia Machado de A. Macedo	*****676	Porto Velho
Leila Maria de Souza Medeiros	*****152	Porto Velho
Daiana Aline Desmarest Reis	*****639	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062532526

Portaria nº 1664 de 23 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 572/2025/SEAS-GISP, de 10 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
João de Deus Aguiar Filho	*****453	Porto Velho
Gabriel de Oliveira Anísio	*****786	Porto Velho
Eduarda Gabriela de Queiroz Lins	*****716	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062519570

Portaria nº 1660 de 22 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 580/2025/SEAS-GISP, de 10 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para solicitação da 2ª Via da Certidão de Nascimento e Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	*****286	Porto Velho
Maria Auxiliadora dos Santos Araújo	*****981	Porto Velho
Hélio de Almeida	*****111	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062500879

Portaria nº 1665 de 23 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 50/2025/SEAS-GERPVH, de 21 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para transportar 30 voluntários que prestarão relevantes serviços na Edição do Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Abrahão Silva de Castro	*****733	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062519756

Portaria nº 1666 de 23 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 598/2025/SEAS-GISP, de 15 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para atendimentos de Otorrinolaringologia no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 26/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ulisses Catossi Junior	*****092	Porto Velho
Adam Rosse dos Anjos Araujo	*****688	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062522843

Portaria nº 1670 de 23 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 582/2025/SEAS-GISP, de 11 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para lazer na comunidade no Projeto Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Cicero Marques de França	*****634	Porto Velho
Ítalo F. Cortez da Fonseca	*****192	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062527067

Portaria nº 1658 de 22 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 599/2025/SEAS-GISP, de 16 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jhulie Caline Silva dos Santos	*****457	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062497768

Portaria nº 1657 de 22 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 578/2025/SEAS-GISP, de 10 de julho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de União Bandeirantes - Porto Velho, para Emissão Passe Livre Pessoa com deficiência e Pessoa Idosa no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 25 a 27/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jacob Pereira Rebouças	*****116	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0062490677

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 534 de 10 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CRISTIANE DE FREITAS MEDEIROS**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****099, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Francisco, no período de **11/07/2025 a 30/07/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **JULIO CESAR FELIX**, Chefe da Unidade local, matrícula *****996, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **11/07/2025 a 30/07/2025**.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

Diretor Executivo

Protocolo 0062113226

Portaria nº 567 de 18 de julho de 2025

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

Considerando o Memorando 24 (0062254732):

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria nº 702 de 27 de agosto de 2024 (0052206668), que concedeu gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO**, ocupante do cargo de Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº *******982**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Colina.

ONDE SE LÊ:

... no período de agosto, **dezembro de 2025 e dezembro de 2026**, referente ao **2º** quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de agosto, **setembro de 2025 e setembro de 2026**, referente ao **2º** quinquênio.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES

Diretor Executivo

Protocolo 0062376032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PE nº 90143/2025/SUPEL/RO

O DIRETOR EXECUTIVO DA IDARON torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PE nº 90143/2024/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.000676/2024-10, com base nos art. 71, inciso IV, da NLLC nº 14.133/2021. A licitação teve por objeto a aquisição de material técnico, no valor total de R\$ 151.113,90 (cento e cinquenta e um mil, cento e treze reais e noventa centavos), conforme segue:

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	57.460.463/0001-53	ABBA BIDS LTDA	R\$ 1.831,80
14 16 20 31	02.566.043/0001-64	AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	R\$ 19.691,50
17 18 21 23 44 45	00.881.764/0001-33	LABORATORIUS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 19.448,50
28 46 51	33.608.025/0001-21	FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7.673,60
29 30 32	02.642.492/0001-44	SINGULAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 3.725,50
33	20.772.716/0001-14	INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA	R\$ 5.500,00
37	21.849.320/0001-90	ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	R\$ 59.100,00
38 39	41.406.069/0001-05	ARMA DEFENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 11.348,40
41	36.289.408/0002-53	M LICITACOES LTDA	R\$ 12.189,60
42	56.979.281/0001-20	RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO	R\$ 1.224,00
43	41.497.853/0001-68	RAEFEL SOLUCOES LTDA	R\$ 5.991,00
49 50	09.138.326/0001-54	PABLO LUIS MARTINS	R\$ 3.390,00
VALOR TOTAL			R\$ 151.113,90

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2025.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo da Agência IDARON

AVISO**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO DISTRITO DE COLINA VERDE/RO**

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto as imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, mínimo de 80m² de área construída em alvenaria e terreno murado, com no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro social adaptado para portadores de necessidades especiais, 01 copa/cozinha, rede elétrica, hidráulica e instalação para suportar centrais de ar, localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no **Distrito de Colina Verde/RO**, para locação pelo período de **12 meses**.

PROCESSO SEI: 0015.078721/2022-80

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 28/07/2025.

LOCAIS DE ENTREGA: Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 23 de julho de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062512850

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. PAULO ANTONIO VAZ - CPF: 387.***.***-53 e da Sra. SELMA SALES MACHADO LETRA - CPF: 246.***.***-04, no valor mensal de R\$ 4.000,00, no Processo Administrativo nº. 0015.008433/2025-19, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0062515097

AVISO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.008433/2025-19, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Município de Santa Luzia do Oeste, junto ao Sr. PAULO ANTONIO VAZ - CPF: 387.***.***-53 e a Sra. SELMA SALES MACHADO LETRA - CPF: 246.***.***-04, no valor mensal de R\$ 4.000,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0062514161

Portaria nº 580 de 23 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	4.000,00
33.90-39	1.950,00
TOTAL	5.950,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062515152

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. ANTONIO FREIRE DO NASCIMENTO - CPF: 766.***.***-00, no valor mensal de R\$ 2.800,00, no Processo Administrativo nº. 0015.008841/2023-09, conforme art. 25, da Lei n. 8.666/93.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo da Agência - IDARON

Protocolo 0062364010

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 25, da Lei n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.008841/2023-09, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Município de Cujubim, junto ao Sr. ANTONIO FREIRE DO NASCIMENTO - CPF: 766.***.***-00, no valor mensal de R\$ 2.800,00.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo da Agência - IDARON

Protocolo 0062362728

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. ADELSON MARTINS DOS SANTOS - CPF: 035.***.***-06, no valor mensal de R\$ 1.200,00, no Processo Administrativo nº. 0015.078721/2022-80, conforme art. 25, da Lei n. 8.666/93.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062525354

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 25, da Lei n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.078721/2022-80, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Distrito de Colina Verde, junto ao Sr. ADELSON MARTINS DOS SANTOS - CPF: 035.***.***-06, no valor mensal de R\$ 1.200,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0062524343

Portaria nº 545 de 14 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 924 (0033997093), que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas ao servidor **RODRIGO FERNANDES LIMA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *******167**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias **18 de julho** de 2025;

Leia-se:

...nos dias **21 de julho de 2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062224791

Portaria nº 571 de 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **FLAVIO ADRIANO MOREIRA MAIA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****542, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cerejeiras, no período de **06/08/2025 a 15/08/2025 e 18/08/2025 a 27/08/2025** em substituição ao titular **EDER JOSE GATTI**, Técnico Estadual Agropecuário, matrícula n. *****320, considerando afastamento especificado abaixo.

- a) Férias Regulares - **06/08/2025 a 15/08/2025;**
- b) Férias Regulares - **18/08/2025 a 27/08/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062431344

Portaria nº 544 de 14 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****415, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Campo Novo de Rondônia, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **18 de julho de 2025 e 18, 19 e 20 de maio de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Municipais 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062224641

Portaria nº 549 de 15 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSIMAR GUILHERME DE LIMA**, Médico Veterinário, matrícula n. *****119, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Urupá, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **21 de julho de 2025, 29 de setembro de 2025 e 10 e 24 de outubro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062238539

Portaria nº 542 de 14 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias consecutivos de LICENÇA PATERNIDADE, ao servidor **ADHONAI ABRANTES**, matrícula *****550, Médico Veterinário, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de

Alta Floresta do Oeste, a contar de 09 de julho de 2025, conforme Certidão de Nascimento ID (0062197059).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062198266

Portaria nº 548 de 15 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **NILTON MAXIMO DA COSTA JUNIOR**, Auditor Fiscal Agropecuário, matrícula n. *****568, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **17 e 18 de julho de 2025 e 21 e 22 de julho de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062236035

Portaria nº 560 de 17 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **QUELE COSTA DE SOUSA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****502, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Jaru, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **de 24, 25, 28 e 29 julho de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Municipais 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062348689

Portaria nº 575 de 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **CRISTIANE FERNANDES DA SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****645, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Candeias do Jamari, no período de **14/07/2025 a 02/08/2025** em substituição a titular NAIARA ROCHA SOARES MARQUES, Cedida com ônus para o Estado, matrícula n. *****238, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Férias Regulares - **14/07/2025 a 02/08/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0062452199

Portaria nº 576 de 21 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **PEDRO DE SOUZA BATISTA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****804, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Presidente Medice, no período de **14/07/2025 a 04/08/2025** em substituição a titular **SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****572, considerando afastamento especificado abaixo.

a) Licença Médica - **21/07/2025 a 04/08/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Lote, visando a Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 22 DE JULHO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0062468119

TERMO

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A JIRAU ENERGIA S.A., FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO UHE JIRAU ENERGIA, REFERENTE AO TCCA Nº 0022/2024.

Pelo presente Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental, proveniente do TCCA nº 0022/2024, parte integrante do processo nº 0028.479755/2018-62, que trata da compensação ambiental oriunda do empreendimento UHE Jirau Energia, que entre si firmam de um lado, o empreendedor **JIRAU ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.029.666/0001-47, com sede no Edifício Palácio Austregésilo de Athayde Av. Presidente Wilson, 231 - 29º Andar, Sala 2904, Centro - Rio de Janeiro, RJ Cep - 20030-021, neste ato, representada por EDSON LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº XXX.564-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.879-XX, e DIEGO COLLET, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 14R/2695967, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.940-XX e a instituição gestora **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO**, inscrita no CNPJ nº 00.336.705/0001-84, com sede na ST STJ, quadra 2, bloco F, S/N, andar 10, sala 1017, Parte Edif. Exec. Office Tower, representada por ERENICE ALVES GUERRA, brasileira, diretora-presidente, portadora da cédula de identidade RG nº XXX.138, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF nº XXX.XXX.731-XX, e de outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, inscrita no CNPJ sob nº 63.752.604/0001-04, com sede e foro em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, nº 2986, bairro Pedrinhas, Edif. Rio Cautário, CEP: 76.801-470, instituída em 19 de março de 1991 pela Lei Complementar nº 42 e reformada pela Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, neste ato representada pelo seu Secretário Adjunto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, o Sr. GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, contador, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, matrícula nº XXX.XXX.448, nomeado pelo Decreto de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 17 de fevereiro de 2023, doravante denominado **SEDAM**, tendo em vista o constante no Processo SEDAM/RO nº 0028.023889/2023-90 (Processo IBAMA nº 02001.004861/2011-43) e em observância às disposições do art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e da Instrução Normativa ICMBio nº 8, de 23 de agosto de 2023, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, o qual estabelece que, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, conforme avaliação do órgão ambiental competente com base em Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), o empreendedor está obrigado a destinar recursos à implantação e manutenção de unidades de conservação, em conformidade com as diretrizes previstas na referida Lei e em sua regulamentação;

CONSIDERANDO a Ata da 65ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 5943928), no qual deliberou acerca dos valores destinados a compensação ambiental oriunda do empreendimento UHE Jirau.

CONSIDERANDO a Portaria nº 134/2021/SEDAM que "Dispõe sobre a Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM e dá outras providências" (id. 0057173182), a qual estabelece que a Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM, tem por finalidade definir a aplicação e a destinação dos recursos provenientes da compensação ambiental de empreendimentos e atividades de significativo impacto ambiental licenciados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da supracitada Portaria assevera as atribuições da CECAM: "I - estabelecer prioridades e diretrizes para aplicação da compensação ambiental; II - definir, avaliar e auditar, periodicamente, a metodologia e os procedimentos de cálculo da compensação ambiental, de acordo com os estudos ambientais realizados e demais normas previstas na legislação de regência; III - propor diretrizes necessárias para agilizar a regularização fundiária das unidades de conservação; e IV - estabelecer diretrizes para elaboração e implantação dos planos de manejo das unidades de conservação";

CONSIDERANDO a Ata da 94ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 0060524969), a qual aprovou a proposta de redestinação da SEDAM/RO, a fim de excluir a destinação de recursos para EE Samuel e adicionar a destinação de recursos para EE Umirizal e a PE Ilha das Flores.

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 0022/2024 (id. 0057484850), que celebram entre si a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e Jirau Energia S.A., objetivando o cumprimento da compensação ambiental decorrente do licenciamento ambiental do empreendimento UHE Jirau Energia S.A.;

CONSIDERANDO que o empreendedor opinou pelo repasse ao fundo privado, em conformidade com os subitens 2.1. da Cláusula Segunda do TCCA nº 0022/2024 (id. 0057484850), ei-lo: "2.1. O cumprimento da compensação ambiental dar-se-á pela modalidade de execução por meio de depósito em fundo privado, conforme opção realizada pelo empreendedor, no Fundo de Compensação Ambiental - FCA administrado por Instituição Gestora, a ser aprovado pela CECAM/SEDAM, conforme orientações que serão fornecidas formalmente pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM (...);"

CONSIDERANDO a Ata de Reunião Extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM (id. 0060046653), a qual deliberou acerca da administração dos recursos da compensação ambiental por intermédio de depósito em fundo privado e que a Instrução Normativa ICMBIO nº 10, de 05 de dezembro de 2014 foi revogada tacitamente, e atualmente está vigente a Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO, de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre o mesmo objeto, caberá a aplicação da referida Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO/2023.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO/2023, a qual "Regulamenta os procedimentos administrativos para a celebração de termo de compromisso para cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a forma como se dará a execução dos recursos, no âmbito das Unidades de Conservação instituídas pela União e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO/2023 estabelece que entende-se por execução direta, o cumprimento das obrigações relacionadas à compensação ambiental por meio da implementação de ações diretamente pelo empreendedor ou por seus prepostos e por execução por meio de fundo privado, o cumprimento pelo empreendedor das obrigações relacionadas à compensação ambiental, mediante depósito do valor fixado pelo órgão licenciador no Fundo de Compensação Ambiental - FCA, qual seja, fundo privado de que trata o art. 14-A, §§ 1º, 2º e 5º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que uma vez que o empreendedor optou pelo depósito em fundo privado, o artigo 14-A, §§ 1º, 2º e 5º da Lei Federal nº 11.516/2007 autoriza a SEDAM, no âmbito do Estado de Rondônia, a selecionar instituição financeira oficial responsável pela execução indireta, mediante depósito em fundo privado e gestão centralizada dos recursos da compensação ambiental, destinados às Unidades de Conservação, bem como, desonera o empreendedor das obrigações relacionadas à compensação ambiental.

CONSIDERANDO a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, que julgou pela ilegalidade da gestão indireta de recursos, obtidos dos empreendedores privados, destinados à compensação ambiental em literal violação da Lei Federal nº 9.985/2000, nos termos do Acórdão nº 1004/2016-TCU Plenário (id. 0059984066) e do Acórdão nº 1732/2016-TCU Plenário (id. 0059984162);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de abertura de conta de investimento específica para a gestão do fundo de compensação ambiental, permitindo aplicações financeiras seguras e rastreáveis;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM (id. 0060046653), a qual deliberou acerca da aprovação da proposta da Fundação Casa do Cerrado para gestão do Fundo Privado de Compensação Ambiental;

CONSIDERANDO às exigências estabelecidas pela Portaria nº 319/2023-CGE/RO e os compromissos assumidos no TCCA nº 0022/2024, a qual estabelece a execução se dará por meio de fundo privado, a destinação de recursos às Unidades de Conservação definidas, e a remessa dos relatórios contábeis trimestrais e anuais, conforme previstos em cláusula contratual constante neste instrumento;

CONSIDERANDO que a instituição gestora Fundação Casa do Cerrado executará os recursos, sob fiscalização da CECAM/SEDAM, conforme previsão contratual expressa e Ata da Reunião Extraordinária da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM (id. 0060046653);

As partes acima qualificadas, resolvem celebrar o Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental, a fim de dar execução ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 0022/2024, oriundo do licenciamento ambiental do empreendimento UHE JIRAU ENERGIA, nos termos das seguintes cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental, objetiva a execução eficiente e o cumprimento operacional da compensação ambiental, conforme estabelecido no TCCA nº 0022/2024, celebrado entre a SEDAM e a Jirau Energia S.A., decorrente do licenciamento ambiental do empreendimento UHE JIRAU, conduzido pelo IBAMA, por intermédio do processo IBAMA e objeto da Licença de Operação nº 1097/2012.

1.2. Todas as obrigações e responsabilidades do empreendedor constantes no TCCA nº 0022/2024, exceto o desembolso, serão cumpridas pela FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO.

1.3. O valor principal, inicialmente destinado em favor das Unidades de Conservação, a ser aplicado na forma do detalhamento constante no Anexo I do TCCA nº 0022/2024 é de **R\$ 14.909.599,40 (quatorze milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, a ser corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, considerando a data-base de 29/05/2013, data de fixação da compensação ambiental pelo Órgão Licenciador, conforme a legislação vigente e Cláusula Sexta deste instrumento.

1.4. Para fins de definição do cronograma de desembolso descrito no Anexo II deste instrumento, foi utilizado como referência o valor principal e data base constante no item 1.2. deste instrumento, o qual será devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE CUMPRIMENTO

2.1. O cumprimento da compensação ambiental dar-se-á pela modalidade de execução, por meio de depósito em fundo privado, conforme opção realizada pela **JIRAU ENERGIA S.A.**, no Fundo de Compensação Ambiental, administrado por instituição gestora, aprovada pela Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM, conforme orientações que serão fornecidas formalmente em até 30 dias corridos antes do pagamento da primeira parcela, prevista no cronograma de desembolso (Anexo II).

2.2. A **JIRAU ENERGIA S.A.** deverá efetuar os pagamentos conforme o cronograma, com as devidas atualizações monetárias, conforme legislação vigente.

2.3. Os valores de compensação ambiental depositados no FCA não poderão ser resgatados pela **JIRAU ENERGIA S.A.**, exceto em caso de depósito indevido.

2.4. O resgate de valor depositado indevidamente dependerá de autorização da SEDAM, na qual a **JIRAU ENERGIA S.A.** comprove o indébito.

2.5. A instituição gestora **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** efetuará a aplicação direta dos recursos depositados pelo Fundo de Compensação Ambiental - FCA, conforme Instrução Normativa nº 8/GABIN/ICMBIO/2023 e deliberações da CECAM/SEDAM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES da JIRAU ENERGIA s.a.

3.1. Atualizar o valor constante na subcláusula 1.3., observado o estabelecido na Cláusula Sexta e Anexo II deste Termo.

3.2. Efetuar o depósito do valor corrigido, em conformidade com o cronograma de desembolso constante no Anexo II e subcláusula 1.3. desse instrumento, sendo que o depósito em atraso implicará nas sanções pecuniárias sobre a parcela devida, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa ICMBio nº 08/2023.

3.3. Encaminhar, quando solicitado pela **SEDAM**, demonstrativo ou memória de cálculo da atualização dos valores depositados, documentos comprobatórios dos depósitos, transferências e pagamentos, no prazo máximo de dez (10) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.4. Encaminhar a prestação de contas trimestral e anual, no tocante ao depósito de recursos destinados ao fundo privado, por meio de relatório contábil, devidamente acompanhado de memória de cálculo da atualização dos valores depositados, documentos comprobatórios dos depósitos, transferências e pagamentos, observado o disposto na Portaria nº 319/2023-CGE/RO (id. 0060232690).

3.5. Solicitar previamente à **SEDAM** autorização para divulgação e promoção das ações decorrentes deste instrumento e do TCCA nº 0022/2024.

3.6. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas na legislação aplicável, o atendimento dos prazos estabelecidos nas recomendações e determinações.

3.7. Após o depósito integral do valor corrigido das parcelas constantes no Anexo II deste Termo, o empreendedor fica desonerado das obrigações relacionadas à compensação ambiental, nos termos do artigo 14-A, § 2º da Lei Federal nº 11.516/2007.

CLÁUSULA QUARTA - das obrigações DA FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO

4.1. Compete à **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO**, na qualidade de Instituição Gestora do Fundo de Compensação Ambiental – FCA, elaborar e submeter à **SEDAM** o Plano de Trabalho, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 0057092231), nos termos da Cláusula Décima Primeira desse Instrumento e das diretrizes legais e regulamentares aplicáveis à gestão da compensação ambiental.

4.2. Elaborar o plano de trabalho e demonstrar, de forma clara e objetiva, como serão executados os recursos destinados, assegurando o cumprimento das metas e objetivos pactuados com base nas diretrizes estabelecidas pela CECAM/SEDAM.

4.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da Unidade de Conservação** (nome, código CNUC e base legal de criação);
- b) Diagnóstico situacional da UC** (aspectos ambientais, fundiários, estruturais e de gestão);
- c) Objetivos e metas específicas** vinculadas à aplicação da compensação;
- d) Descrição das ações a serem executadas**, com detalhamento técnico, prazos e justificativas ambientais;
- e) Orçamento detalhado**, com indicação dos itens de despesa, valores estimados e cronograma de desembolso;
- f) Cronograma físico-financeiro**, vinculado às metas propostas;
- g) Indicadores de desempenho e resultados esperados;**
- h) Previsão de contratação de bens e serviços**, com justificativa da pertinência e relação com o plano de manejo, regularização fundiária, demarcação ou outras medidas previstas no TCCA nº 0022/2024;
- i) Compatibilidade com a Lei nº 9.985/2000, Decreto nº 4.340/2002 e Instrução Normativa ICMBio nº 8/2023;**
- j) Cotação de preços** para aquisições ou prestação de serviços.

4.4. Para fins de efetivação do desembolso terá que ser submetido previamente aprovação da CECAM/SEDAM, com os devidos documentos exigidos.

4.5. As aplicações dos recursos oriundos do plano de trabalho, aprovado pela CCAF, deverão atender aos requisitos de **monitoramento e fiscalização da execução**, conforme previsto na Portaria nº 319/2023-CGE/RO (id. 0060232690).

4.6. Efetuar o planejamento das contratações e compras a serem realizados no exercício com os recursos do fundo, bem como informar quais processos de aquisições foram realizados e cancelados.

4.7. Durante a fase de execução, realizará pesquisa de mercado ou procedimento similar e submeterá à **SEDAM**, para fins de aprovação, relatório com as informações que subsidiarão a escolha da proposta mais vantajosa.

4.8. Encaminhar à **SEDAM** os relatórios financeiros mensais, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, que permitam o acompanhamento da aplicação dos recursos de compensação ambiental;

4.9. Encaminhar à **SEDAM**, contados da assinatura deste instrumento, a prestação de contas anual de execução dos recursos da compensação ambiental, acompanhado dos documentos comprobatórios da execução, para análise e aprovação da SEDAM, bem como, os demais relatórios de execução ou documentos financeiros, quando solicitados.

4.10. O disposto nas subcláusulas 4.8. e 4.9. deverão discriminar os recursos pelo nome do empreendimento, unidade de conservação beneficiária e ação executada, conforme destinação dada pelo órgão licenciador, nos termos do parágrafo único do art. 31 da Instrução Normativa ICMBio nº 08/2023.

4.11. A **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** procederá à aquisição de bens ou serviços com a pesquisa de mercado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF (id. 0057092231) e o Plano Operativo Anual - POA, nos termos do art. 25, § único da Instrução Normativa ICMBio nº 08/2023.

4.12. Apresentar relatório anual de execução de atividades, bem como o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

4.13. Solicitar previamente à **SEDAM** autorização para divulgação e promoção das ações decorrentes deste instrumento e TCCA nº 0022/2024.

4.14. Para fins da aferição quanto ao cumprimento do TCCA nº 0022/2024, a **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** encaminhará trimestralmente a **SEDAM**, ou sempre que ocorrer aporte decorrente do cumprimento deste Termo, relatório informando de forma discriminada o valor aportado, os casos de inadimplência e, em caso de ocorrência de depósito em atraso, o valor referente à multa e o valor referente aos juros, nos termos do art. 21 da Instrução Normativa ICMBio nº 08/2023.

4.15. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas na legislação aplicável, atendimento dos prazos estabelecidos nas recomendações e determinações.

DA CLÁUSULA quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA SEDAM

São obrigações da SEDAM:

5.1. Encaminhar à instituição gestora e ao empreendedor cópia do presente instrumento.

5.2. Orientar, fiscalizar e supervisionar a efetivação dos aportes de recursos no Fundo Privado de Compensação Ambiental - FCA.

5.3. Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto previsto no TCCA nº 0022/2024.

5.4. Avaliar a gestão de compras e contratações, abordando, quando necessário, aspectos como a quantidade de contratações iniciadas e finalizadas no exercício, bem como se as contratações estão alinhadas com as finalidades do FCA.

5.5. Apurar o cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental e emitir a Certidão de Cumprimento do TCCA, em até 30 (trinta) dias após a comunicação pela Instituição Gestora, de que o empreendedor cumpriu com a obrigação pecuniária, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, incluindo a correção monetária devida e eventuais juros e multas.

5.6. Compete a **SEDAM**, por meio da Câmara Estadual de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM, emitir parecer técnico quanto às prestações de contas parciais.

5.7. A análise financeira-contábil das prestações de contas parciais será realizada pelo setor de contabilidade da **SEDAM**, por intermédio das Coordenadorias especializadas e técnicos habilitados, que se manifestará em parecer financeiro sobre a regularidade contábil do Termo de Compromisso e indicará, se for o caso, o saldo remanescente de compensação ambiental a executar.

5.8. Ao identificar qualquer irregularidade quanto à documentação apresentada na prestação de contas, a **SEDAM** notificará o responsável para que proceda ao saneamento da pendência ou apresente as devidas justificativas.

5.9. Apurar eventual dano ao erário público ou responsabilidade por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste instrumento e TCCA nº 0022/2024, a ser apurado pela Câmara de Compensação Ambiental - CECAM/SEDAM.

5.10. A SEDAM acompanhará e avaliará a execução dos recursos de compensação ambiental, nos termos do § 2º do ar. 23 da Instrução Normativa ICMBio nº 08/2023.

5.11. Avaliar e autorizar, quando solicitado, a divulgação e a promoção das ações decorrentes do objeto deste instrumento e TCCA nº 0022/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DEVIDOS PARA FINS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

6.1. Os valores da compensação ambiental destinados às Unidades de Conservação objeto do TCCA nº 0022/2024, serão atualizados em conformidade com o que estabelece o art. 8º da Instrução Normativa ICMBio nº 8/2023, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, a partir da data de fixação da

compensação ambiental pelo órgão licenciador, conforme indicado no item 1.2 da CLÁUSULA PRIMEIRA e detalhado na forma do Anexo I.

6.2. A data-base de compensação ambiental será datada em 29/05/2013, conforme fixado pelo Órgão licenciador.

6.3. Previamente à efetivação do depósito no FCA, a **JIRAU ENERGIA S.A.** atualizará o valor de cada parcela a ser depositada, ou da parcela única, desde a data de fixação pelo órgão licenciador até a divulgação do último índice apurado e divulgado antes da data do depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento pela **JIRAU ENERGIA S.A.** e **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** de qualquer dos prazos e obrigações constantes neste instrumento, ensejará comunicação formal pela SEDAM ao órgão licenciador do empreendimento, para fins de aplicação de medidas estabelecidas na legislação vigente, salvo nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5.

7.2. O atraso no desembolso em prazo superior a dez (10) dias contados da data do vencimento implicará na incidência de multa de trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, limitada a vinte por cento (20%), e acréscimo de juros de mora de um por cento ao mês (1,00% a.m.) sobre a parcela devida, até a data do efetivo depósito, nos termos do art. 18, inciso I e II da Instrução Normativa ICMBio nº 8/2023.

7.3. O inadimplemento de duas ou mais parcelas sucessivas ou intercaladas em prazo superior a dez (10) dias contados da data do vencimento implicará no imediato vencimento das demais parcelas vincendas, e, caso não seja pago, poderá caracterizar o descumprimento da compensação ambiental, sujeitando o empreendedor e a instituição gestora à aplicação das sanções previstas nos artigos 66, inciso II, e art. 83, do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, salvo nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5. deste Termo.

7.4. Não incidirão contra a **JIRAU ENERGIA S.A.** e **FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO** penalidades ou contagem de prazos decorrentes de eventuais atrasos ou omissões atribuídas exclusivamente a SEDAM.

7.5. A eventual inobservância pelo empreendedor dos prazos e obrigações ora pactuados comprovadamente resultante de fato não imputável ao empreendedor, caso fortuito ou força maior, na forma prevista em lei, não configurará situação de inadimplência, desde que a justificativa seja prontamente comunicada a **SEDAM** que se for o caso, reajustará os prazos para o cumprimento das obrigações remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DO ENCERRAMENTO

8.1. O presente termo vigorará a partir da assinatura de todos os signatários, até o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste instrumento e no TCCA nº 0022/2024, sem possibilidade de prorrogação, salvo nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.5.

8.2. Cumpridas integralmente as obrigações previstas neste instrumento e do TCCA nº 0022/2024, incluindo eventualmente o depósito de valores de multas e juros devidos, a **SEDAM** emitirá Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, no prazo de trinta (30) dias após a comunicação pela Instituição Gestora do depósito integral pelo empreendedor.

8.3. A emissão da Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, encerra com o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo e no TCCA nº 0022/2024.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Em atendimento às obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº 0022/2024 e às diretrizes estabelecidas na Portaria nº 319/2023-CGE/RO, a prestação de contas da execução dos recursos destinados à compensação ambiental do empreendimento UHE Jirau Energia, no âmbito do Fundo de Compensação Ambiental – FCA, observará os seguintes parâmetros técnico-legais:

9.2. Execução Financeira e Orçamentária: A execução da compensação ambiental ocorre por meio de depósito em fundo privado, conforme opção do empreendedor e aprovação da CECAM/SEDAM (Cláusula 2.1 do TCCA), sendo os recursos intransferíveis e de aplicação direta pela Instituição Gestora, nos termos da subcláusula 2.5. Tal estrutura se alinha ao modelo da Portaria 319/2023, Título 5, que trata da gestão orçamentária e financeira, com especial atenção aos seguintes itens:

a) **Execução dos Programas e Ações:** Os recursos são aplicados conforme as deliberações da Câmara Estadual de Compensação Ambiental – CECAM, com vinculação direta às Unidades de Conservação beneficiadas, conforme plano de trabalho aprovado;

b) **Transferências Recebidas e Concedidas:** As transferências feitas pelo empreendedor ao fundo são registradas conforme as diretrizes da contabilidade pública, observando-se o caráter finalístico do repasse;

c) **Conciliações Bancárias:** A instituição gestora deverá apresentar os extratos e saldos bancários conciliados com os registros contábeis de receitas e despesas, inclusive para apuração de saldos pendentes.

9.3. Prestação de Contas Trimestral e Relatório Anual: Nos termos do art. 31 da Instrução Normativa ICMBio nº 8/2023 e Portaria nº 319/2023 (título 6 e 21), a prestação de contas envolve:

- a) **Relatórios financeiros mensais:** até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, que permitam o acompanhamento da aplicação dos recursos de compensação ambiental;
- b) **Relatórios contábeis trimestrais:** com a descrição detalhada de todas as receitas e despesas, evidenciando sua vinculação com as metas pactuadas;
- c) **Relatório anual de execução:** abordando o cumprimento das metas estabelecidas e comparativo de resultados, aliado a documentos comprobatórios da execução, para análise e aprovação da SEDAM, nos termos do art. 31, inc. II da Instrução Normativa ICMBio nº 8/2023 e Portaria nº 319/2023-CGE/RO;

9.4. Parecer Técnico e Recomendações: Eventuais irregularidades na aplicação dos recursos devem ser formalmente registradas com recomendação técnica para correção.

9.5. Gestão Contratual e de Compras: A gestão das contratações será avaliada à luz do título 11 da Portaria 319-CGE/RO, devendo a instituição gestora apresentar:

- a) O planejamento das aquisições;
- b) O alinhamento das contratações com as finalidades do fundo;
- c) O controle e a fiscalização das execuções contratuais.

9.6. Transparência e Controle Social: A prestação de contas também se orienta pelos critérios da **transparência pública**, sendo exigida:

- a) Disponibilização de informações para publicação nos portais institucionais;
- b) Atendimento aos pedidos via e-SIC e Ouvidoria;
- c) Divulgação das ações, somente mediante prévia autorização da SEDAM.

9.7. Conformidade Legal e Certificação: Conforme a Cláusula 3.5 deste Termo e o Título 14 da Portaria 319/2023, a SEDAM avaliará o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo emitir **Certidão de Cumprimento** após o depósito integral dos recursos, devidamente corrigidos, e a apresentação da documentação comprobatória exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO TCCA

10.1. A SEDAM promoverá a publicação deste Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, no prazo de quinze (15) dias a partir da assinatura de todos os signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A compensação ambiental será destinada às seguintes Unidades de Conservação, conforme aprovação do Plano de Trabalho (id. 0057092231) pela CCAF em sua 94ª Reunião (id. 0060524969):

a) PARQUE ESTADUAL CORUMBIARA (Código CNUC nº 0000.11.1495): R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para regularização fundiária e demarcação de terras;

b) PARQUE ESTADUAL GUAJARÁ-MIRIM (Código CNUC nº 0000.11.0765): R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para regularização fundiária e demarcação de terras;

c) PARQUE SERRA DOS REIS (Código CNUC nº 0000.11.0774): R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para regularização fundiária e demarcação de terras;

d) RESERVA BIOLÓGICA RIO OURO PRETO (Código CNUC nº 0000.11.0767): R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no qual subdivide-se em:

- R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais) para regularização fundiária e demarcação de terras;
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para elaboração de plano de manejo;

e) RESERVA BIOLÓGICA TRAÇADAL (Código CNUC nº 0000.11.0770): R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no qual subdivide-se em:

- R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais) para regularização fundiária e demarcação de terras;
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para elaboração de plano de manejo;

f) ESTAÇÃO ECOLÓGICA SERRA DOS TRÊS IRMÃOS (Código CNUC nº 0000.11.0768): R\$ 909.599,40 (novecentos e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para regularização fundiária e demarcação de terras.

g) FLORESTA ESTADUAL DE RENDIMENTO SUSTENTADO RIO VERMELHO (C) (Código CNUC nº 0000.11.0739): R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para aquisição de bens e serviços;

h) PARQUE ESTADUAL ILHA DAS FLORES (Código CNUC nº 0000.11.4445): R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para regularização fundiária e demarcação de terras;

I) ESTAÇÃO ECOLÓGICA UMIRIZAL (Código CNUC nº 0000.11.4407): R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no qual subdivide-se em:

- R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para regularização fundiária e demarcação de terras;
- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para elaboração de plano de manejo;

11.2. Todos os bens móveis e imóveis, permanentes ou semipermanentes, incluindo veículos, carta-imagem, equipamentos, materiais, instalações, edificações e demais itens de infraestrutura adquiridos, construídos ou implantados com recursos oriundos da compensação ambiental, prevista nesse Termo de Compromisso, deverão ser **obrigatoriamente** doados ao Estado de Rondônia.

11.3. A doação será formalizada pela FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO, na qualidade de instituição gestora, em favor do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, conforme legislação patrimonial e ambiental vigente.

11.4. A doação deverá ocorrer imediatamente após a aquisição ou conclusão da implantação do bem, observando-se os seguintes requisitos:

- a) Lavratura de termo de doação específico para cada bem, acompanhado da documentação fiscal e técnica correspondente;
- b) Registro do bem no patrimônio público estadual, com ciência da SEDAM/RO;
- c) Indicação clara da vinculação do bem à unidade de conservação beneficiada.

11.5. A omissão na efetivação da doação ou a destinação diversa dos bens caracterizará descumprimento das obrigações pactuadas neste Termo, ensejando as sanções previstas na Cláusula Sétima, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.6. As passagens, diárias, ajudas de custo ou outras formas de deslocamento dos profissionais indicados pela SEDAM necessárias ao monitoramento, fiscalização e avaliação quanto à execução do TCCA poderão ser custeadas com recursos de compensação ambiental, desde que essas ações estejam previstas nos respectivos planejamentos, nos termos do art. 50 da Instrução Normativa ICMBio nº 8/2023.

cláusula décima SEGUNDA - Do Custeio de Despesas com Elaboração de Planos de Manejo e regularização fundiária

12.1. A FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO poderá utilizar parte dos recursos previstos nesse Termo de Compromisso para o custeio de despesas relacionadas à elaboração dos planos de manejo e regularização fundiária das Unidades de Conservação estaduais contempladas, desde que previamente previstas no plano de trabalho aprovado.

12.2. Serão consideradas elegíveis, para fins de ressarcimento ou pagamento direto com recursos da compensação ambiental, as seguintes despesas:

- a) Passagens aéreas e terrestres necessárias ao deslocamento de servidores, consultores ou técnicos envolvidos na execução das atividades;
- b) Diárias para servidores públicos estaduais e profissionais contratados para fins de apoio técnico, conforme as normas do Estado de Rondônia;
- c) Despesas com logística de campo, alimentação, transporte local, materiais de consumo, locações e demais itens compatíveis com os objetivos da elaboração dos planos de manejo.

12.3. Os gastos deverão estar claramente especificados no plano de trabalho e no respectivo convênio a ser celebrado, devendo ser observadas as regras de economicidade, legalidade e comprovação documental nos termos exigidos pela legislação vigente e pelas normas do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF).

12.4. Os valores eventualmente não utilizados nesta finalidade deverão ser integralmente redirecionados às ações de gestão, proteção e uso público das Unidades de Conservação beneficiadas, conforme definido em conjunto entre SEDAM/RO e a CCAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. A JIRAU ENERGIA S.A. efetuará o pagamento do valor total da compensação ambiental no fundo privado, em 4 (quatro) parcelas, conforme especificado no Anexo II deste instrumento, na conta bancária indicada abaixo, ressalvado o percentual de 3% (três por cento), o qual será abatido do valor de cada parcela atualizada, conforme subcláusula 13.1.1:

- Caixa Econômica Federal;
- Agência nº 0006;
- Conta Corrente nº 575632474-3;

13.1.1. Conforme previsto na proposta apresentada pela FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO, a JIRAU ENERGIA S.A. efetuará o repasse do valor correspondente a 3% (três por cento) dos recursos da compensação ambiental destinados ao Fundo de Compensação Ambiental – FCA, o qual será abatido do valor de cada parcela atualizada, a fim de viabilizar

as atividades de gestão e administração do referido fundo. Os repasses ocorrerão de forma concomitante aos pagamentos estabelecidos no Anexo II deste Termo, mediante depósito na conta bancária indicada pela Instituição Gestora:

- Banco do Brasil;
- Agência nº 2727-8;
- Conta Corrente nº 107320-6;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Compromisso de Gestão dos Recursos da Compensação Ambiental e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 21.794, de 5 de Abril de 2017.

ANEXO I

VALORES DESTINADOS PELO ORGÃO LICENCIADOR NÃO ATUALIZADOS APROVADO PELO COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL - CCAF, REALIZADO NO DIA 20/02/2024, CONFORME ATA DA 94ª REUNIÃO (ID. 0060524969) E PLANO DE TRABALHO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (ID. 0057092231)

Nº	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	GRUPO	CÓDIGO CNUC	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR AÇÃO (R\$)	ART. 33 DO DECRETO Nº 4.340/2002
1	PE Corumbiara	Proteção Integral	0000.11.1495	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	Inciso I - Regularização fundiária e demarcação de terras
2	PE Guajará-Mirim	Proteção Integral	0000.11.0765	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	Inciso I - Regularização fundiária e demarcação de terras
3	PE Serra dos Reis	Proteção Integral	0000.11.0774	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	Inciso I - Regularização fundiária e demarcação de terras
4	REBIO Rio Ouro Preto	Proteção Integral	0000.11.0767	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.800.000,00	Inciso I - Regularização fundiária e demarcação de terras
					R\$ 200.000,00	Inciso II - Elaboração de plano de manejo
5	REBIO Traçadal	Proteção Integral	0000.11.0770	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.800.000,00	Inciso I - Regularização fundiária e demarcação de terras
					R\$ 200.000,00	Inciso II - Elaboração de plano de manejo
6	EE Três Irmãos	Proteção Integral	0000.11.0768	R\$ 909.599,40	R\$ 909.599,40	Inciso III - Aquisição de bens e serviços
7	FERS Rio Vermelho C	Uso Sustentável	0000.11.0739	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	Inciso III - Aquisição de bens e serviços
8	PE Ilha das Flores	Proteção Integral	0000.11.4445	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	Inciso I - Regularização fundiária e demarcação de terras
9	EE Umirizal	Proteção Integral	0000.11.4407	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.000.000,00	Inciso I - Regularização fundiária e demarcação de terras
					R\$ 200.000,00	Inciso II - Elaboração de plano de manejo
TOTAL				R\$ 14.909.599,40		

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
PARCELA	DATA MÁXIMA PARA DEPÓSITO	MÊS DE DIVULGAÇÃO DO IPCA-E	VALOR (R\$)
1ª	Julho/2025	Junho/2025	R\$ 7.358.721,53
2ª	Outubro/2025	Setembro/2025	R\$ 7.358.721,53
3ª	Abril/2026	Março/2025	R\$ 7.358.721,53
4ª	Outubro/2026	Setembro/2026	R\$ 7.358.721,53
TOTAL			R\$ 29.434.886,12

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

EDSON LUIZ DA SILVA

Engenheiro Eletricista

JIRAU ENERGIA S.A.

DIEGO COLLET

Engenheiro Mecânico

JIRAU ENERGIA S.A.

ERENICE ALVES GUERRA

Diretora-Presidente

Fundação Casa do Cerrado

Protocolo 0062470470

Portaria nº 340 de 22 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO nº 0028.014748/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, **no período de 14/08 a 15/08/2025**, ao servidor **JONATHAN MORENO SILVA**, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, Matrícula n.º *****611, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Cacoal - ERGASCAC, considerando que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração (ID 0062313633).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062498377

TERMO
Nº 229/2025 DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO SOLAR Nº
S.2022.314/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 008.000105/2025-35 do processo SOLAR com identificador nº S.2022.314 concernente ao empreendimento **COUTO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **42.180.732/0001-50** localizado na AVENIDA TANCREDO NEVES, nº 5840, ANEXO A, Bairro SETOR INDUSTRIAL III, no município de **MACHADINHO DO OESTE/RO**, com fulcro no Despacho (SEI nº 0061803005).

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062433846

TERMO**Nº 232/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº
1801/00613/2015/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 156619** do processo nº 1801/00613/2015 concernente ao empreendimento **MINERAÇÃO CACOAL** inscrito no CNPJ sob nº **09.029.571/0001-23** localizado na RO 383, Linha 12, km 2,5, Lote 5 - A, no município de **CACOAL/RO**, com fulcro no Parecer Técnico 1364/COLMAMP/2025 a fl. 421 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0062450953

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER****AVISO****INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, nos termos do art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na realização de contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme as informações abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Tubos de Aço Corrugado, MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C e Tubos de Aço Corrugado, MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros, mod. 120 C, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

EMPRESA QUE SE PRETENDE CONTRATAR: ARMCO STACO S/A – INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita sob o CNPJ 72.343.882/0001-07.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR: Fundamenta-se a possível inviabilidade de competição para o fornecimento dos tubos de aço corrugado modelos MP100 e MP152, especificações técnicas indispensáveis à recuperação de trechos viários nas rodovias estaduais RO-010 e RO-144, conforme estabelecido no Termo de Referência. Com base em uma análise comparativa, evidenciada nos autos, infere-se que os tubos metálicos corrugados com revestimento epóxi oferecem desempenho estrutural superior em relação a alternativas como tubos de concreto armado e tubos de PVC/PEAD, evidencia-se, também, vantagens relevantes, tais como elevada resistência mecânica e química, vida útil estimada entre 40 e 60 anos, facilidade no transporte e na instalação, além de significativa redução nos custos com manutenção. A utilização desse tipo de tubo é especialmente indicada para o estado de Rondônia, considerando as características locais, como solos de acidez elevada, alto índice pluviométrico, tráfego rodoviário intenso e desafios logísticos, os quais dificultam a aplicação de materiais convencionais, como o concreto.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 216.939,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e trinta e nove reais).

PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES: Fica estabelecido o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste aviso, para que qualquer empresa interessada, devidamente atuante no ramo, possa apresentar impugnação fundamentada quanto à inexigibilidade ora proposta, comprovando sua aptidão técnica e comercial para fornecimento do objeto pretendido, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao endereço: **der.sel.ro@gmail.com**.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062502772

Portaria nº 1704 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Ofício 16100 PGE-DER (id.0062107593), Certidão 190 (id.0062470131), bem como a Portaria de férias (id.0062474191), nos autos do Proc. 0020.010555/2025-98.

Considerando o Artigo 18, inciso V, do Decreto 23.273/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 04/06/2025 a 13/06/2025, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA - matrícula *****312, ocupante do cargo de Assessor X, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2025**, marcadas anteriormente no período de **04/06/2025 a 13/06/2025 - 10 (dez) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062470181

Portaria nº 1655 de 11 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Indeferimento no despacho DER-3ªRR (id.0062073637), Conforme Portaria de Interrupção nº 2121 (0062161757), Certidão nº 183 (id.0062161349), Autorização no despacho DER-DG (id.0062162516), nos autos do Proc. 0009.007958/2025-16.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **ESTER NUNES ALVES ANTUNES**, matrícula nº *****874, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do período de **11/07/2024 a 30/07/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062162325

Portaria nº 1701 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, dos servidores abaixo elencados:

Nome	Matrícula	Período Anterior	Período Remarcado
Ester da Rocha Rodrigues	*****369	23/12/2024 a 27/12/2024	09/06/2025 a 13/06/2025
Luzeni de Fátima Fernandes Azevedo	*****398	30/12/2024 a 03/01/2025	14/07/2025 a 18/07/2025
Dina Ferreira dos Santos	*****463	23/12/2024 a 27/12/2024	21/07/2025 a 25/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062460422

Portaria nº 1707 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 22 de julho de 2025, o servidor **SIDNEY BENARROSH DA COSTA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****966, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e a servidora **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA**, Gerente de Manutenção e Abastecimento, matrícula nº *****938, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

Contrato nº 94/2025/PGE-DERADM

Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	OBJETO
0009.002748/2024-42	36 meses	Contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos utilitários, fechado, tipo caminhonete SUV.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0062485381

ATO Nº 68/2025/DER-GECON

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer n.º 1303/2025/DER-CI (id 0062220269), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio n.º 116/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, processo administrativo n.º 0009.014692/2023-98, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria n.º 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0062441612

ATO Nº 67/2025/DER-GECON

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer n.º 1279/2025/DER-CI (id 0062108596), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio n.º 099/2021/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova União/RO**, processo administrativo n.º 0009.297060/2021-98, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos de concreto**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria n.º 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0062425066

Portaria n.º 1712 de 23 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Portaria 223 (0062416895), nos autos do Processo SEI n.º 0009.008025/2025-38;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 10 de julho de 2025, na Gerencia de Planejamento e Projeto, a servidora VICTÓRIA RÉGIA SOUZA RIBEIRO, Assessor III, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0062512118

Portaria n.º 1708 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 22 de julho de 2025, os servidores **WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO**, Assessor Técnico, matrícula nº *****587 - **Fiscal Titular de Contrato** e **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânicas, matrícula nº *****079 - **Fiscal Suplente**.

Contrato nº 94/2025/PGE-DERADM

Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	OBJETO
0009.002748/2024-42	36 meses	Contratação de empresa para locação de 02 (dois) veículos utilitários, fechado, tipo caminhonete SUV.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0062485431

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O presidente da Junta Comercial de Rondônia no uso das atribuições de que lhe confere, resolve: **ADJUDICAR, HOMOLOGAR e RATIFICAR** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 0018.000961/2025-91, a contratação de empresa especializada em fornecimento de licença/software avançado para edição de PDF, por um período de 12 (doze) meses, na modalidade de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço, nos termos dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - CNPJ Nº 91.421.511/0001-32**, no valor de R\$ **12.508,65 (doze mil quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, em atendimento as necessidades desta JUCER.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente/JUCER

Protocolo 0062480498

**FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO**

EDITAL Nº 4/2025/FAPERO-DC

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia (FAPERO) torna pública a Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA), destinado a apoiar projetos de pesquisa, por meio da concessão de recursos na rubrica Custeio para o financiamento de edições de livros e publicações diversas (monográficas ou coletâneas), originadas de trabalhos realizados por pesquisadores vinculados às instituições de ensino superior e/ou pesquisa e de Ciência e Tecnologia, públicas ou privadas sem fins lucrativos do Estado de Rondônia, segundo critérios normativos, nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o REGULAMENTO, como parte integrante desta Chamada.

1. OBJETIVOS

1.1 Permitir a popularização do Conhecimento Científico e Tecnológico relevantes para o desenvolvimento econômico, histórico, social e cultural do estado de Rondônia.

1.2 Possibilitar a publicação de livros técnicos e científicos, e afins, que divulguem resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores sediados no estado de Rondônia, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações.

1.3 Estimular a divulgação científica com apoio à publicação e circulação de material bibliográfico de autores vinculados a instituições sediadas em Rondônia.

1.4 Apoiar a melhoria dos índices de CT&I em Rondônia, a qual será avaliada por meio de indicadores relacionados principalmente com a produção científica e tecnológica dos Grupos de Pesquisa do estado de Rondônia.

1.5 Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa, dando maior consolidação ao sistema de CT&I de Rondônia.

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 Objeto

O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de artigos, revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado.

3. CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	23 de Julho de 2025
Limite para ENVIO da proposta e documentação online	23 de Agosto de 2025
Resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade e Enquadramento na página da FAPERÓ	A partir de Setembro de 2025
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado provisório da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento	Até 02 dias, após a divulgação provisória do resultado de Enquadramento
Resultado final da verificação dos critérios de elegibilidade/enquadramento na página da FAPERÓ	A partir de Setembro de 2025
Análise e Julgamento	Previsto em 30 dias após o resultado de enquadramento
Divulgação do Resultado preliminar do julgamento na página da FAPERÓ na internet	A partir de Setembro de 2025
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar do Julgamento	Até 02 dias, após a divulgação do resultado preliminar do Julgamento
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial do Estado e na página da FAPERÓ na internet	A partir de Setembro de 2025
Entrega de documentos e contratação das propostas recomendadas	Até 15 dias após divulgação do resultado final

3.1 A FAPERÓ poderá:

(i) Prorrogar o período de envio/submissão das propostas e demais etapas previstas no Cronograma em caso de não ter havido recebimento de nenhuma proposta e/ou motivo devidamente justificado;

(ii) Realizar nova Chamada no caso de aprovação de projetos insuficientes para a concessão de auxílio pesquisa disponibilizadas para o programa;

(iii) antecipar e/ou prorrogar a divulgação dos resultados e/ou a contratação das propostas aprovadas, caso as etapas de Análise e Julgamento forem concluídas antes e/ou depois do prazo inicialmente previsto na Chamada, respectivamente;

(iv) eventualmente, contratar mais propostas recomendadas/aprovadas por mérito técnico-científico, que estejam em suplência, caso haja desistência e/ou não contratação pelos contemplados, e/ou aditivo de recursos financeiros à

referida Chamada, conforme disponibilidade orçamentária.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), oriundos do orçamento da FAPERO, desembolsados, em uma (1) parcela para a rubrica CUSTEIO, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO. Vigência do projeto: de um a 12 (doze) meses. Forma de Concessão: Cota individual. Os recursos destinados a esta Chamada são provenientes do orçamento da FAPERO (11.033.19.571.2086.2086 - Natureza da Despesa: 3390-20) tendo por fonte recursos do Tesouro Estadual de Rondônia - 1.500.0.00001. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das seguintes categorias:

4.2 Poderão se beneficiar, desta modalidade de apoio, os pesquisadores e professores, Mestres e Doutores que mantenham vínculo com IES e ICTs sediadas no Estado de Rondônia, e que atendam aos demais requisitos e critérios definidos na Chamada pública. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma única categoria, com proposta submetida solicitando recursos financeiros até **o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por proposta na rubrica CUSTEIO**, em uma (1) parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPERO.

4.3 A data para apresentação de propostas nessa modalidade de apoio e demais critérios é definida em Chamada específica. Os recursos não utilizados em uma proposta poderão ser transferidos para outra proposta em função da demanda e dos resultados das avaliações, após deliberação da deliberação da instância superior da FAPERO.

4.4 Os proponentes não poderão participar como coordenadores de mais de uma proposta submetida na FAPERO para esta Chamada e deverão apresentar UMA única solicitação.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos da Chamada serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, compreendendo:

5.1 Rubrica Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de serviços de caráter eventual, como despesas com revisão, editoração, impressão, divulgação científica de produtos oriundos do projeto (como livros, cartilhas e publicações técnicas), veiculação eletrônica, serviços de terceiros e despesas operacionais, desde que essas atividades estejam previstas no plano de trabalho aprovado. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

5.2 Inclui-se também o pagamento de taxas de publicação de artigos científicos (APCs) em periódicos com avaliação por pares, preferencialmente de acesso aberto e classificados no sistema Qualis da CAPES, desde que os artigos estejam vinculados a projetos de pesquisa conduzidos por pesquisadores elegíveis nesta Chamada. A despesa deverá ser justificada no projeto e comprovada por documentação adequada, conforme o Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

5.3 Elementos de despesa como revisão; digitação / digitalização / tratamento de imagens; normalização; programação visual; editoração; impressão (ou reprodução) e acabamento, incluindo despesas com serviços de apoio à divulgação científica dos produtos oriundos do projeto (como livros, cartilhas e publicações técnicas), tais como veiculação eletrônica, produção de materiais promocionais e realização de eventos de lançamento, desde que previstos no plano de trabalho aprovado.

5.4 O valor total solicitado para os itens de custeio descritos deverá ser incluído nos respectivos campos da rubrica de “custeio” do orçamento do formulário eletrônico de solicitação.

5.5 Para contratação de serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, de acordo com a Legislação vigente e o Manual de Prestação de Contas da FAPERO em relação ao detalhamento das naturezas de despesas (Portaria N° 448, Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Brasil, disponível no link. (http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/Port_448_2002.pdf)).

5.6 A FAPERO não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como por exemplo, flutuação cambial.

5.7 Contrapartidas de instituições públicas e privadas interessadas em apoiar a publicação serão consideradas como critérios desejáveis no processo avaliativo, devendo ser discriminado e comprovado na proposta de pesquisa encaminhada à FAPERO.

5.8 Toda previsão do uso de recursos na rubrica de custeio deve obrigatoriamente constar no projeto, sendo permitidos remanejamentos durante a vigência da execução da proposta, desde que formalmente solicitados e aprovados pela Diretoria Científica da FAPERO.

6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Material de Capital (Permanente) e Construção de imóveis.

6.2 Despesas com equipamentos, com materiais de escritório, matérias de laboratório ou outros materiais não relacionados ao objeto do presente edital.

6.3 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal).

6.4 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.

6.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

6.6 Despesas com estágio técnico não podem ser pagas com recursos desta Chamada. É vedada a utilização de recursos para pagamento de despesas anteriores ao início de vigência ou posteriores a sua finalização.

6.7 Deve-se sempre cumprir as normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERO.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 As propostas a serem apoiadas pela Chamada, deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido e m 12 (doze) meses para o projeto de pesquisa, respeitando-se os prazos regulamentares. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por no máximo 6 (seis) meses, mediante solicitação formal e justificada, sem aditivo financeiro.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Durante a fase de execução do projeto toda comunicação com a FAPERO deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à sua Diretoria. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPERO por seu coordenador/proponente, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

8.2 A FAPERO reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento, além disso, se solicitado pela FAPERO, o proponente deverá encaminhar relatório parcial financeiro e técnico em transcorrido 50% do tempo de vigência da proposta, após assinatura do termo de outorga.

8.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira, se for o caso, e o relatório técnico-científico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FAPERO.

8.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.

8.5 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPERO serão de domínio público.

8.6 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

8.7 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e, no que couber, pelas normas internas da FAPERO.

8.8 O(s) Pesquisador(es) proponente(s) ao submeterem a proposta junto à FAPERO, declara(m) estar ciente das obrigações inerentes, aceitar e cumprir as normativas e regimentos vinculadas aos programas e auxílio-pesquisa regulamentados pela FAPERO.

8.9 Em conformidade com o §1º, inciso X, do art. 24 da Lei nº 13.019/2014, a FAPERO assegura a adoção de medidas de acessibilidade, com o objetivo de garantir a ampla participação de todos os potenciais proponentes, inclusive pessoas com deficiência, em igualdade de condições no processo de seleção. Caso o proponente necessite de atendimento específico ou de condições diferenciadas para submissão da proposta, deverá encaminhar solicitação fundamentada para o e-mail institucional da FAPERO (faperopesquisador@gmail.com), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data final de submissão.

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos diretamente no sistema SIGFAPERO, ou por intermédio do endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Científica da FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital/Chamada.

Porto Velho-RO, 17 de julho de 2025.

PAULO RENATO HADDAD Presidente – FAPERO

DANIELE BRAGA BRASIL Diretora Científica – FAPERO

REGULAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) CHAMADA FAPERO Nº. 02/2025

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para outorga do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

11 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Objeto

O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico científica, em todas as áreas do Conhecimento, preferencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social, histórico e cultural do Estado.

11.2 Proponentes e Instituições Elegíveis

11.2.1 Poderão apresentar propostas, coordená-las e executá-las, preferencialmente, pesquisadores Doutores, doravante denominados “proponentes”, que tenham vínculo formal com instituições públicas ou privadas (sem fins lucrativos) de ensino e pesquisa científica ou tecnológica situadas no Estado de Rondônia. O proponente deverá observar as diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

11.2.2 Requisitos do Coordenador/Proponente: O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e deve atender às seguintes condições:

- a) Apresentar proposta de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico que justifique a necessidade do apoio à publicação;
- b) Preferencialmente possuir título de doutor ou equivalente, ter vínculo com Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) sediados no estado de Rondônia, e manter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Assumir compromisso, junto à FAPERO, pelo desenvolvimento da proposta;
- d) Elaborar o projeto de pesquisa, que deverá ser apresentado no âmbito da proposta a ser cumprida pelo coordenador;
- e) Ter experiência comprovada na condução de pesquisas científicas e tecnológicas;
- f) Manter vínculo com a instituição proponente;
- g) Responder institucionalmente pela proposta que fundamenta a solicitação;
- h) Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;
- i) Ter disponibilidade para participar de eventos específicos realizados pela FAPERO para apresentação dos resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, além de outras atividades profissionais inerentes à Fundação, sempre que convocado.

11.2.3 Critérios gerais de seleção: Do Coordenador:

- (a) produção científica e tecnológica do candidato;
- (b) formação de recursos humanos em nível de Graduação e Pós-Graduação;
- (c) contribuição científica e tecnológica;
- (d) coordenação ou participação principal em projetos de pesquisa, e aqueles envolvendo divulgação científica e
- (e) participação em atividades editoriais e de gestão científica, educacional e administração de instituições e núcleos de excelência científica e tecnológica.

11.2.4 Poderão se beneficiar, desta modalidade de apoio, os pesquisadores que mantenham vínculo com Instituições Federais (IFs) e de Ensino Superior (IES), Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Empresas públicas e privadas sem fins lucrativos sediadas no Estado de Rondônia, e que atendam aos demais requisitos e critérios definidos na Chamada pública. Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos,

serviços ou processos. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes. A instituição de vínculo formal do proponente, doravante denominada “Instituição Executora do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- (a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- (b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos; (c) empresas públicas ou privadas sem fins lucrativos que executem atividades de pesquisa em CT&I.

11.2.5 A Instituição Executora deve comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto e observar diretrizes específicas constantes do Manual de Prestação de Contas da FAPERO, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

11.2.6 Caso o proponente se transfira para outra instituição de ensino superior e/ou de pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado de Rondônia, durante o período de execução do projeto, o mesmo poderá continuar a ser desenvolvido na nova instituição. Para os casos que venham a se enquadrar na situação descrita anteriormente, o proponente deverá solicitar formalmente da FAPERO autorização para a continuidade de desenvolvimento do projeto, encaminhando justificativa e documento de anuência do Representante Legal da nova Instituição Executora.

11.2.7 Todas as instituições deverão ser constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país e atuação no estado de Rondônia. A instituição deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação da rede, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição executora, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio à realização do projeto, inclusive no que se refere a instalações adequadas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

12 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

12.1 Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são considerados imprescindíveis para avaliação da proposta, e também para seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios descritos resultará na desclassificação da proposta. OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE INDICADOS A SEGUIR SÃO OBRIGATÓRIOS.

12.2 Pesquisador Proponente, Equipe de Apoio e Instituições Participantes

12.2.1 Toda proposta deve ser apresentada por 01 (um) proponente, participante em apenas UMA única solicitação, considerado coordenador da proposta.

12.2.2 Os PROPONENTES/COORDENADORES devem atender aos critérios descritos na Chamada: (a) possuir título de doutor com vínculo empregatício/funcional em instituições no estado de Rondônia.

(b) ter liderança reconhecida na área de atuação.

(c) ter anuência da instituição (do dirigente máximo da Instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal) com a qual mantém o vínculo e onde se desenvolverá o Projeto de Pesquisa.

(d) ter currículo na Plataforma Lattes e cadastro do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

(e) ter vínculo formal (empregatício e/ou funcional), devidamente comprovado, com a Instituição de Execução pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no estado de Rondônia ou, se aposentado, evidenciar no Currículo Lattes a manutenção de atividades acadêmico- científicas na instituição de execução do projeto.

(f) ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPERO, e ter seu Curriculum Vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

(g) apresentar e ser proponente coordenador de UMA única proposta na referida Chamada.

(h) responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético e/ou legal necessárias para a execução do projeto de pesquisa, quando aplicável, explicitando, obrigatoriamente, no projeto de pesquisa a necessidade e situação das mesmas, quando for o caso.

(i) estar adimplente com a FAPERO, no momento da submissão da proposta.

(j) a equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos, conforme critérios estabelecidos.

(k) somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, e prontamente apresentada quando solicitado.

(l) é obrigatório que o proponente coordenador e os membros da equipe técnica- científica tenham seus cadastrados atualizados na Plataforma Lattes e sistema SIGFAPERO. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

12.2.3 A INSTITUIÇÃO EXECUTORA do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.3 deste REGULAMENTO e pelos critérios descritos na Chamada.

(a) Localizar-se no estado de Rondônia e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

(b) Instituição de Pesquisa e/ou Ensino Superior, pública ou privada sem fins lucrativos;

(c) Instituição ou Centro de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou Inovação, público ou privado sem fins lucrativos.

12.2.4 A EQUIPE TÉCNICA deverá atender aos seguintes critérios: (a) Os membros organizadores, autores e co-autores da obra deverão ter reputação técnico-científica reconhecida. (b) todos os membros de equipe da proposta deverão ter cadastro atualizado no SIGFAPERO, estar incluído no cadastro da plataforma LATTES e ser membro do projeto submetido.

12.2.5 Critérios de elegibilidade QUANTO A PROPOSTA DE PESQUISA

(I) A proposta deverá apoiar a publicação e/ou editoração eletrônica de **obras técnico-científicas inéditas**, podendo ser **livros (individuais ou organizados)** e/ou **artigos científicos**, produzidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no Estado de Rondônia. (II) As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de **projeto de pesquisa** (observar o item 15 – Critérios de Julgamento para orientar sua elaboração), contemplando os seguintes elementos obrigatórios, com vistas a uma análise adequada pelos avaliadores Ad Hoc e Comitês Científicos: **(a)** Identificação da proposta: Título do projeto; Área/Subárea do conhecimento; Tipo de obra (livro ou artigo científico); Dados da instituição executora e das instituições colaboradoras (quando houver); Dados do coordenador/proponente: CPF, endereço residencial e profissional, e-mail e telefones de contato. **(b)** Resumo do projeto (máx. 4.000 caracteres com espaços) e palavras-chave. **(c)** Qualificação do principal problema a ser abordado e respectivas justificativas. **(d)** Dados da obra técnico-científica: A proposta deverá obrigatoriamente apresentar: (i) Título do livro ou do artigo; (ii) Conteúdo integral da obra, ainda que em **versão preliminar ou prévia**, desde que **suficiente para análise do mérito técnico-científico**; (iii) Dados de identificação do proponente; (iv) Dados da instituição de execução e, se aplicável, do programa de pós-graduação; (v) Vinculação a grupo de pesquisa; (vi) Dados de associação ou sociedade científica à qual o autor está vinculado, se houver; (vii) Resumo da obra (até 4.000 caracteres com espaços); (viii) A obra deve conter **resultados de pesquisa inéditos e originais**, com potencial contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e/ou cultural do Estado de Rondônia; (ix) A obra pode ser de **autoria individual ou coletiva**, incluindo livros organizados por um ou mais autores, com capítulos assinados por diferentes colaboradores, ou artigos científicos com coautorias. **(e)** Objetivos e metas a serem alcançadas com a publicação. **(f)** Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da obra (resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas). A recomendação por **editora universitária sediada no Estado de Rondônia** é desejável, mas **não obrigatória**. **(g)** Orçamento detalhado e justificado, em moeda nacional (Real), incluindo: Planilha detalhada de custos; Duas propostas orçamentárias de fornecedores (editoras, diagramadores, revisores etc.), com identificação clara da empresa ou prestador de serviço e descrição das atividades contratadas. A **ausência das propostas orçamentárias inviabiliza a contratação da proposta**, mesmo que aprovada tecnicamente. **(h)** Cronograma de execução das atividades, com definição clara das metas, prazos e entregas. **(i)** Quando aplicável, anexar os regramentos do **Qualis Livro** (L1, L2, L3, L4) da área/subárea correspondente. **(j)** Anexar a **versão final ou preliminar da obra**, em formato PDF. **(k)** Identificação e detalhamento das atividades dos demais participantes do projeto, incluindo: Instituições envolvidas; Nome completo, CPF e link do Currículo Lattes de cada pesquisador participante; Nome e link do Lattes de alunos/colaboradores; Descrição das atividades de cada participante e o tempo de dedicação previsto. **(l)** Indicação de parcerias ou colaborações já estabelecidas com outras instituições de pesquisa. **(m)** Estimativa de recursos financeiros aportados por **eventuais parceiros públicos ou privados**, como contrapartida institucional. **(n)** Referências bibliográficas relevantes, conforme as normas da ABNT.

12.3 Permissões/Exigências Legais e Éticas

12.3.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para execução do projeto como, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comitê de Ética na Pesquisa – CEP, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP (no caso de experimentos envolvendo seres humanos); Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma e outras, no caso em que a natureza do projeto as exigir.

12.3.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) ou de uso de animais (CEUA) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais.

12.3.3. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio- CTNBio).

12.3.4. Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, como por exemplo, prévia autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente (RIMA) e a autorização para acesso ao Patrimônio Genético (CGEN e/ou SISBIO-IBAMA), que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

12.3.5. As permissões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante a contratação do projeto. O coordenador deverá indicar, obrigatoriamente, no projeto a necessidade das permissões/exigências legais, que serão avaliadas pelo AD HOC e pela Comissão de Avaliação.

13. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, pelo Proponente, por meio exclusivamente do sistema SIGFAPERO. O proponente e a equipe participante do projeto deverá ter cadastro no sistema SIGFAPERO, o sistema só irá concluir a submissão após o aceite de todos os membros da equipe da proposta que foram cadastrados.

13.2 As propostas devem ser submetidas exclusivamente pelo sistema on-line SIGFAPERO até às 22 horas, do horário local, na data limite de submissão das propostas, descrita no item 3 CRONOGRAMA do presente edital.

13.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada. Não serão consideradas para análise as propostas encaminhadas fora do formato exigido pela FAPERO e/ou com documentação incompleta e/ou fora dos prazos estabelecidos nesta Chamada e/ou com a ausência das assinaturas/carimbos solicitadas nos formulários. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

13.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPERO não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

13.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

13.6 O atendimento pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com encerra-se impreterivelmente às 13h30 horário local, da data limite para submissão, e esse fato não será aceito como justificativa para o envio posterior a data limite estabelecido no CRONOGRAMA.

13.7 Será aceita UMA ÚNICA proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

13.8 Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão sumariamente desclassificadas.

13.9 Para submissão da proposta na chamada o proponente deverá fornecer documentação solicitada no ato da inscrição pelo formulário de submissão online, em formato PDF, no site (www.fapero.ro.gov.br) no sistema SIGFAPERO (sigfapero.leds.net). Documentos exigidos para INSCRIÇÃO são RG, CPF, Comprovante de Residência no estado de Rondônia, Carta de Anuência institucional, Contrapartida de outras instituições, Diploma de mais alto nível de formação, e a proposta em formato PDF. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPERO, quando fora do prazo de envio estipulado no CRONOGRAMA da Chamada.

13.10 Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas online durante o período de submissão das propostas, o atendimento será realizado pelo endereço eletrônico faperopesquisador@gmail.com de segunda a sexta-feira.

14 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO A seleção das propostas submetidas à FAPERO, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações técnico-científicas comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

14.1 Etapa I - Análise documental pela Área Técnica da FAPERO - Enquadramento. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERO, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta na Chamada.

14.2 Etapa II - Análise Técnica (Consultores ad hoc externos ou Comitê Avaliador)

Esta etapa consistirá na análise técnica e de mérito científico das propostas, com base nos critérios estabelecidos neste edital. A análise será realizada por consultores ad hoc externos à FAPERO, com título de doutorado, residentes fora do estado de Rondônia, especialistas convidados com notório saber nas áreas temáticas da chamada, ou diretamente por um Comitê Avaliador.

Considerando a limitação de disponibilidade de consultores ad hoc voluntários, a FAPERO poderá, mediante justificativa administrativa, realizar esta etapa de forma unificada com a Etapa III, de modo a garantir maior celeridade, integridade e viabilidade operacional ao processo seletivo.

Nesse caso, caberá ao Comitê Avaliador realizar a análise de mérito, relevância, adequação orçamentária e emitir recomendações conforme previsto no item 14.3.

14.3 Etapa III - Julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador

Esta etapa consistirá na análise e julgamento final das propostas por um Comitê Avaliador composto por pesquisadores de reconhecida atuação técnica, científica ou acadêmica, indicados pela FAPERO. O Comitê Avaliador será responsável por avaliar os critérios de mérito, relevância, execução orçamentária e indicar:

- (a) aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários;
- (b) aprovação sem financiamento; ou
- (c) não aprovação.

Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado, exceto nas rubricas de diárias e passagens, cujos cortes poderão ser totais, conforme critério do Comitê.

A composição do Comitê deverá observar impedimentos legais e éticos, conforme estabelecido neste edital, incluindo conflitos de interesse e vínculos com proponentes. O resultado será consolidado em planilha eletrônica, assinada pelos membros do Comitê, contendo as pontuações e justificativas pertinentes.

14.4 Etapa IV - Análise pela Diretoria da FAPERO

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria da FAPERO, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará: (a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador; (b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários ou sem financiamento, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

15 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1 Comissão Técnica e Avaliadora

15.1.1 A Comissão Técnica da FAPERO terá a incumbência de conferir a documentação encaminhada pelos proponentes (etapa I), encaminhar o projeto de pesquisa, currículo lattes dos proponentes e o projeto aos avaliadores AD HOC e realizar tabulação parcial dos resultados (etapa II), com base nos pareceres recebidos.

15.1.2 A FAPERO, nomeará um Comitê Especial, específico para a Chamada. A seleção/classificação dos candidatos será realizada por Comissão Interna Avaliadora (etapa III), formada pela FAPERO e Pesquisadores, designada pelo Presidente da FAPERO, e a priorização final com divulgação dos resultados (etapa IV) será realizada pela Diretoria da FAPERO, com base nas etapas anteriores.

15.2 Comissão Avaliadora

15.2.1. Os pedidos de auxílio-pesquisa, habilitados na "ANÁLISE DOCUMENTAL", serão avaliados pelo Comitê Especial/Avaliador, respeitando-se o item 5.3, considerando também aos seguintes aspectos: (a) Apreciação geral da proposta, quanto à qualidade das informações fornecidas e do proponente/coordenador, considerando preferencialmente propostas que demonstrem contrapartidas de instituições públicas e/ou privadas interessadas em apoiar a publicação. (b) Relevância da obra para o desenvolvimento no cenário científico, tecnológico, inovador, econômico e social do Estado, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Critérios para Julgamento

15.2.2 A Análise de Mérito de cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem decrescente da média aritmética final e prioridade para o desenvolvimento de CT&I no estado de Rondônia.

15.2.3 Para seleção das propostas, serão considerados os seguintes critérios: (a) Experiência e produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação do(a) pesquisador(a) proponente, pela análise do Currículo Lattes. (b) Qualidade técnica e científica do projeto de pesquisa apresentado pelo proponente. 15.2.3 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

	CRITÉRIOS	PESO	NOTA

15.3.3.1	MÉRITO DA PROPOSTA (PROJETO DE PESQUISA - OBRA): Serão analisados os seguintes aspectos: (a) Originalidade e relevância da obra/projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, artístico, cultural e de inovação no estado de Rondônia e no País; (b) Contribuição efetiva para a divulgação científica, tecnológica, artística e cultural, especialmente no que se refere à valorização e preservação da história, da diversidade sociocultural e da memória rondoniense; (c) Foco, clareza e consistência na formulação dos objetivos gerais e específicos da proposta; (d) Coerência textual e fundamentação teórica sólida e atualizada, que demonstre domínio conceitual sobre o tema abordado; (e) Clareza dos benefícios esperados e dos impactos potenciais (científicos, tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais) que a obra pode gerar, considerando seu papel na promoção da transformação social no contexto regional e/ou nacional.	5,0	0 a 50 Muito Bom – 50 pontos Bom – 33 pontos Regular – 25 pontos Pouco consistente – 17 pontos (c) Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos; Inconsistente – 0 ponto
15.3.3.2	MÉRITO CIENTÍFICO DO PROPONENTE/EQUIPE: 15.3.3.2 (a) (a) Avaliação do coordenador e equipe, baseado no CV-Lattes e DGP, quanto à Formação acadêmica/titulação; Atuação profissional (coordenações, membro de PPG, membro de corpo editorial, revisor de periódico/projetos de fomento, prêmios/títulos); Qualidade e regularidade da produção bibliográfica (artigos completos publicados em periódicos, capítulos e livros publicados), inclusive experiência comprovada com projetos anteriores de divulgação científica, publicação técnica e produção de obras financiadas por agências de fomento; e técnica (assessoria/consultoria, programas de computador, produtos tecnológicos, patentes/registros e afins); Orientações e formação de recursos humanos (concluídas e em andamento); (b) Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parceiros (Coordenador de Projetos de Pesquisa/Extensão financiados).	3,0	0 a 30 Muito Bom – 30 pontos Bom – 20 pontos Regular – 15 pontos Pouco consistente – 10 pontos Inconsistente – 0 ponto
15.3.3.3	CRITÉRIOS GERENCIAIS E FINANCEIROS: A proposta será avaliada quanto à viabilidade de execução e ao alinhamento financeiro com as metas do projeto, considerando os seguintes aspectos: (a) Coerência do orçamento proposto com os objetivos, atividades, metas e resultados esperados no projeto; (b) Compatibilidade entre a infraestrutura institucional e os recursos humanos disponíveis para a execução da proposta; (c) Consistência e razoabilidade dos itens orçamentários solicitados, com justificativas técnicas claras, compatíveis com os preços praticados no mercado e com as necessidades da instituição executora; (d) Adequação do cronograma de execução, com prazos realistas e bem dimensionados em relação aos recursos financeiros solicitados; (e) Apresentação de contrapartidas por parte de instituições públicas e/ou privadas interessadas em apoiar a publicação será considerada critério desejável. Tais contrapartidas devem estar claramente discriminadas e comprovadas na proposta de pesquisa encaminhada à FAPERÓ.	2,0	0 a 20 Muito Bom – 20 pontos Bom – 15 pontos Regular – 10 pontos Pouco consistente – 5 pontos Inconsistente – 0 ponto
	TOTAL DE PONTOS	100	

15.3.1 Serão consideradas Não Recomendadas (NR) as propostas indeferidas após Análise de enquadramento (Etapa I) ou que receberem nota média aritmética final menor do que 70 pontos (Etapas II e III).

15.3.2 Os consultores “AD HOC” e Comitê Avaliador Especial apreciarão além do Mérito Científico/Tecnológico da Proposta, o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo indicar sua aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes.

15.3.3 Os cortes no orçamento recomendados pelos consultores não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o consultor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

16. RESULTADO DO JULGAMENTO

16.1 Após finalização de todas as etapas, a relação das propostas aprovadas/recomendadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da FAPERÓ, disponível na Internet, no endereço (www.fapero.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16.2 O proponente/beneficiário tomará conhecimento do resultado por intermédio da divulgação no site da FAPERÓ e/ou no DIOF-RO ou de correspondência eletrônica pelo SIGFAPERÓ, cabendo ao proponente/beneficiário a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos para as devidas providências de envio de documentação adicional e assinatura do Termo de Aceite/Outorga.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento de sua proposta ou solicitar esclarecimentos sobre a recomendação ou não recomendação, deverá encaminhar o **Formulário de Recurso ou de Solicitação**, disponível no site da FAPERÓ (www.fapero.ro.gov.br), para o e-mail **faperopesquisador@gmail.com**, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da data da publicação do resultado na página da Fundação.

17.2 O recurso será analisado pela Diretoria Científica e, posteriormente, encaminhado à Presidência da FAPERÓ para deliberação final, podendo esta ouvir novamente a Diretoria Científica, se necessário.

18. DOCUMENTAÇÃO PARA AS PROPOSTAS RECOMENDADAS/APROVADAS

18.1 Os proponentes/coordenadores cujas propostas forem aprovadas e recomendadas para financiamento, após a divulgação dos resultados no site da FAPERÓ, serão informados por meio do e-mail cadastrado no sistema SIGFAPERÓ e deverão enviar ou entregar uma cópia impressa dos documentos de cadastramento conforme os seguintes itens:

- a) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).
- b) Cópia do comprovante de residência no estado de Rondônia (conta de água, luz ou telefone). Caso o comprovante não esteja em nome do proponente, deverá ser acompanhada de declaração assinada pelo titular do documento, com firma reconhecida, atestando que o proponente reside naquele endereço.
- c) Currículo Lattes no formato da Plataforma Lattes do CNPq.
- d) Comprovante de titulação – certificado ou diploma do curso referido. Em caso de diploma expedido por instituição estrangeira, anexar o reconhecimento pelo MEC ou por universidade credenciada.
- e) Cópia da submissão do projeto no sistema SIGFAPERÓ, impressa e rubricada em todas as páginas, com local, data e assinatura por extenso na última folha. O projeto submetido no sistema deverá ser idêntico ao projeto detalhado, especialmente quanto aos objetivos, metodologia, orçamento e equipe.
- f) Projeto de pesquisa detalhado, rubricado em todas as páginas e assinado por extenso na última folha.
- g) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa, bem como outras autorizações ou permissões de caráter ético ou legal, quando aplicável.
- h) Carta de anuência da instituição executora, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição à qual o pesquisador/proponente está vinculado, comprovando o vínculo funcional do proponente.
- i) Carta de anuência das instituições participantes, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição à qual o pesquisador/líder do grupo está vinculado, comprovando o vínculo funcional do pesquisador. Incluir cópia da portaria do representante legal.
- j) Carta de anuência dos pesquisadores membros da equipe participantes do projeto.

18.2 As assinaturas dos documentos exigidos deverão ser originais, podendo ser físicas ou digitais, desde que realizadas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, como o fornecido pelo portal Gov.br.

19. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

19.1 Para a contratação das propostas aprovadas, será necessário o envio dos documentos relacionados nos itens 18.1 e 18.2, em um prazo de no máximo 15 dias após data de divulgação do resultado final.

19.2 O repasse dos recursos de auxílio pesquisa serão objeto de Termo de Outorga/Aceite, firmado pela FAPERÓ com os proponentes, de acordo com a legislação vigente.

19.3 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

19.4 Serão cancelados os projetos não contratados e não justificados após 30 dias do prazo de divulgação do resultado da lista de recomendados/aprovados desta Chamada.

19.5 As propostas a serem apoiadas pela Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados no máximo por até 6 (seis) meses, de acordo com parecer da diretoria da FAPERO que poderá recomendar ajustes no prazo solicitado, sem aditivo financeiro.

Etapa	Período
Vigência da Concessão*	A vigência da concessão será de 12 (doze) meses , contados a partir da data de liberação dos recursos .
Envio do relatório técnico-científico e prestação de contas parcial, se solicitado pela FAPERO*	Deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias após o transcurso de 50% do prazo de vigência , contado a partir da data de assinatura do Termo de Outorga , caso sejam solicitados pela FAPERO.
Envio do relatório técnico científico e prestação de contas final*	Deverão ser apresentados até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto .

*Poderá eventualmente ser alterada, mediante solicitação e justificativa, desde que respeitado o período máximo de Vigência estipulado pela FAPERO.

20 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio à pesquisa poderá ser cancelada pela FAPERO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. Também constituirá motivo de cancelamento da concessão a não entrega da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido nesta chamada, bem como, documentos não correspondentes aos solicitados.

21. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

21.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento/submissão das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

21.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPERO, por correspondência eletrônica, para o endereço: fundacaorondonia@gmail.com Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO. Av. Presidente Dutra, nº 3004, Bairro Caiari, 76801-156 Porto Velho-RO.

21.3 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da presidência ou diretoria da FAPERO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR

22.1 Instituição de Execução do projeto.

- Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias para seu fiel cumprimento, sendo solidariamente responsável pelas obrigações contratuais.
- Garantir e manter a infraestrutura necessária para o adequado desenvolvimento do projeto.
- Estimular a participação do coordenador e dos membros da equipe em eventos promovidos pela instituição.

22.2 Responsabilidades do coordenador proponente do projeto:

- Administrar os recursos financeiros e prestar contas de acordo com as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas da FAPERO.
- Não utilizar os recursos para finalidades diversas das aprovadas no projeto.
- Não realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto, caso existam.
- Não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados, se houver.
- Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em andamento.
- Colaborar com a FAPERO em assuntos de sua especialidade sempre que solicitado.
- Fazer referência obrigatória ao apoio da FAPERO, utilizando a identidade visual dos órgãos correspondentes em todas as formas de divulgação e publicações.
- Participar de fóruns e seminários específicos promovidos pela FAPERO para apresentação dos resultados referentes

à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

- i) Devolver à FAPERO, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido caso não cumpra os compromissos assumidos como coordenador e pelos bolsistas.
- j) A recusa ou omissão quanto ao ressarcimento previsto no item anterior implicará a inscrição do débito no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impedir o beneficiário de concorrer a qualquer fomento da FAPERO, sem prejuízo da aplicação das penalidades jurídicas cabíveis.
- k) Ceder os direitos autorais para acesso livre por meio de repositórios institucionais, disponibilizando 10% (dez por cento) dos exemplares impressos, considerando uma tiragem mínima de 500 (quinhentos) exemplares.
- l) Para promover a divulgação da pesquisa apoiada, a FAPERO poderá destinar cópias às bibliotecas públicas, instituições de ensino públicas ou privadas sem fins lucrativos, em eventos como feiras de ciência e tecnologia, semanas acadêmicas, simpósios, entre outros, bem como realizar doações para pesquisadores ou estudantes que comprovem interesse mediante solicitação formal da publicação.
- m) Elaborar e entregar material de divulgação, na forma de entrevista e vídeo voltados ao público leigo (denominado PITCH), conforme orientações da FAPERO.

23 ACOMPANHAMENTO, SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1 Dentro do prazo estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação do Auxílio, o coordenador do projeto deverá apresentar à FAPERO os Relatórios Técnicos de Pesquisa (parcial e final), bem como a Prestação de Contas, conforme as orientações dispostas no Manual de Prestação de Contas da FAPERO. O não cumprimento dessas exigências sujeitará o coordenador às penalidades previstas no referido Termo. A submissão e o preenchimento dos documentos deverão ser realizados de forma eletrônica, por meio da área restrita do pesquisador no SIGFAPERO. A FAPERO utilizará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos seguintes critérios:

- (a) Cumprimento dos objetivos propostos e entrega dos produtos descritos na proposta submetida;
- (b) Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, incluindo a contribuição para a formação de recursos humanos;
- (c) Relevância do projeto para a produção técnico-científica do coordenador e de sua equipe;
- (d) Contribuição para a difusão de tecnologia e informação;
- (e) Fornecimento de subsídios para a formulação e/ou implantação de políticas públicas;
- (f) Geração de conhecimento passível de replicação ou transferência para outras comunidades;
- (g) Produtos obtidos, tais como artigos, livros, relatórios técnicos, entre outros;
- (h) Outros critérios considerados pertinentes, conforme as especificações desta Chamada.

23.2 Seminário de Avaliação

23.2.1 Todos os projetos de pesquisa aprovados nesta Chamada deverão apresentar seus resultados parciais e/ou finais no Seminário de Avaliação do Programa de Apoio à Publicações Científicas – PAP-PUBLICA, quando solicitado pela FAPERO.

23.2.2 Os coordenadores dos projetos deverão apresentar os resultados parciais e/ou finais em Seminários de Avaliação, cujas datas serão definidas e divulgadas oportunamente pela FAPERO. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá apresentar justificativa formal e indicar, obrigatoriamente, um membro da equipe com titulação equivalente para substituí-lo na apresentação.

23.2.3 Durante os Seminários de Avaliação, os coordenadores deverão expor as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, os quais serão analisados por especialistas indicados pela FAPERO. Esses especialistas emitirão parecer técnico sobre a aprovação do relatório final ou apresentarão recomendações a serem seguidas para continuidade e/ou aperfeiçoamento do projeto.

23.2.4 Os relatórios finais dos projetos somente serão considerados aprovados pela FAPERO após a participação nos Seminários de Avaliação, quando estes forem realizados, e mediante o cumprimento das recomendações eventualmente emitidas nos pareceres resultantes do seminário.

23.2.5 Os coordenadores dos projetos ficarão impedidos de participar de novos editais da FAPERO pelo período de 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

- (a) não entrega do relatório final e/ou ausência injustificada do coordenador ou de seu representante no Seminário de Avaliação, conforme item 5.2 deste edital;
- (b) não aprovação do relatório nos Seminários de Avaliação e não cumprimento das recomendações emitidas nos pareceres do seminário e/ou pela FAPERO, conforme item 5.2 deste edital.

23.3 Avaliação/prestação de contas técnica-científica

23.3.1 O Coordenador do projeto deverá encaminhar, por meio de formulário online específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após a metade da vigência do projeto (prestação parcial, quando solicitada pela FAPERO), ou até 30

(trinta) dias após o término da vigência (prestação final), a prestação de contas, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normativas da FAPERÓ, composta pelos seguintes elementos:

(a) Prestação de contas financeira, com apresentação dos comprovantes das despesas realizadas, conforme as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico oficial da FAPERÓ.

(b) Relatório técnico-científico, contendo o detalhamento das atividades executadas no projeto de pesquisa e no Plano de Trabalho.

(c) Registro da execução do projeto, incluindo todas as ocorrências que impactaram seu desenvolvimento.

(d) Quando solicitado pela FAPERÓ, preenchimento do formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do bolsista.

(e) Elaboração e entrega de material de divulgação, incluindo entrevista e vídeo com linguagem acessível ao público leigo (denominado *pitch*), conforme orientações estabelecidas pela FAPERÓ.

24 PUBLICAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

24.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa apoiados por esta Chamada deverão, obrigatoriamente, citar o apoio institucional da Fundação Rondônia – FAPERÓ e do Governo do Estado de Rondônia.

24.2 As ações publicitárias relativas a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas estabelecidas nas instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

24.3. O pesquisador beneficiário deverá renunciar à exclusividade dos direitos autorais relacionados à publicação, distribuição e reprodução das obras científicas por ele desenvolvidas, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, de forma gratuita, parcial, pelo prazo de doze meses a partir da assinatura do Termo de Outorga junto à FAPERÓ.

24.4 Propriedade intelectual: Caso os resultados do projeto ou o relatório final venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método passível de patente, a troca de informações e a definição de direitos serão regidas pela Lei da Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. As partes deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao valor agregado do conhecimento prévio e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta Chamada e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

25.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

25.3 Na contagem dos prazos relativos a esta Chamada excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERÓ.

25.4 Não haverá pagamento de auxílio pesquisa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

25.5 É responsabilidade do coordenador e bolsista acompanharem a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapero.ro.gov.br.

25.6 No caso de uma mesma proposta, com mesmo objetivo e metodologia, já contemplada na FAPERÓ para auxílio pesquisa em outra chamada, a mesma não poderá ser contratada em duplicidade com a presente Chamada.

25.7 Quaisquer trabalhos publicados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERÓ e Governo de Rondônia. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios pela FAPERÓ.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2025

Paulo Renato Haddad Presidente – FAPERÓ

Daniele Braga Brasil – FAPERÓ.

ANEXO

TERMO DE OUTORGA Nº XX/2025

PROCESSO Nº:

OUTORGANTE:

A FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ, com sede na Av. Presidente Dutra, 3004 - Bairro Caiari - CEP 76801-156 -

Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05, por meio de seu Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, brasileiro, casado, portador do RG *****3 SSP/SP e CPF ***.813.438-** residente e domiciliado na Comarca de Porto Velho, nomeado através do decreto de sexta-feira, 29 de março de 2023, Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 61 - Pág 9, 31 de Março de 2023 - Porto Velho/RO, concede ao OUTORGADO(A), a seguir qualificado, auxílio financeiro para fomentar o projeto de pesquisa selecionado no âmbito do **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA)**, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado.

Ato de Nomeação: sexta-feira, 29 de março de 2023, Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 61 - Pág 9, 31 de Março de 2023 - Porto Velho/RO

OUTORGADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº *****-** e CPF nº ***.***.***.**, Rua XXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXX, Cidade XXXXX/RO, CEP.: XXXX

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. TÍTULO DO PROJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Respeitadas as condições estabelecidas no Item 5 do Edital.

NATUREZA DE DESPESA	QUANTIDADE DE PARCELAS
Custeio	1 (uma)
valor total: R\$XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX)	

As partes, qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Os recursos orçamentários para atender ao Edital e ao presente projeto, estão previstos no PPA 2024-2027, Lei Orçamentária Anual nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025: Projeto Atividade: 11033.19571.2086.2086 b Elemento de despesa: 3390-20 / 4490.20 Fonte de Recursos: 0100.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - A OUTORGANTE repassará ao(à) OUTORGADO(A), o valor global de custeio, respeitando o Plano de Trabalho do projeto de pesquisa aprovado, os quais serão pagos em uma única parcela, logo após a publicação dos extratos do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com a disponibilização financeira da OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1. O presente Termo de Outorga terá a prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de outorga.

CLÁUSULA QUINTA: DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 O outorgado(a) declara que atende aos critérios de elegibilidade definidos no Edital e no presente termo de outorga e que as informações e as documentações apresentadas são verdadeiras.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS, E ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. Rubrica Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) - pagamento integral ou parcial de serviços de caráter eventual, como despesas com revisão, editoração, impressão, veiculação eletrônica, serviços de terceiros e despesas operacionais. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPERO e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

6.2. Os itens financiáveis e os não financiáveis são todos aqueles previstos no Edital, no Manual de Prestação de Contas da FAPERO e nas legislações pertinentes.

6.3. Ao assinar o presente termo de outorga, o outorgado(a) declara que leu as informações do Edital (Item 6 e subitens) quanto aos itens financiáveis e os com financiamento vedado.

6.4. As alterações nas categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto de pesquisa aprovado originalmente, que não ultrapassem vinte por

cento, deverão ser comunicadas à outorgante.

6.5. As alterações orçamentárias mencionadas no item 14.3 que ultrapassarem os trinta por cento, deverão ser solicitadas para a prévia anuência da outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) OUTORGADO(A):

7.1 O(A) OUTORGADO(A) se obriga à, além das disposições do Edital:

- a) dedicar-se à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE;
- b) executar os recursos financeiros conforme plano de trabalho e proposta com planilha orçamentária aprovada;
- c) propor alterações necessárias à consecução do projeto, sujeitas à prévia análise e autorização da OUTORGANTE;
- d) permitir e facilitar o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos (quando houver), bem como, apresentar nos prazos determinados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e ao cumprimento do plano de trabalho;
- e) permitir o acompanhamento e avaliação física, técnica e financeira do projeto por meio de visitas técnicas realizadas por representantes da OUTORGANTE e/ou por consultores formalmente indicados;
- f) apresentar os Relatórios Científicos e as Prestações de Contas Parcial e Final, conforme o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativamente e/ ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos;
- g) manter por escrito toda e qualquer comunicação com a OUTORGANTE, durante a fase de execução do projeto;
- h) manter seus dados atualizados no Banco de Pesquisadores (SIGFAPERO) da OUTORGANTE;
- i) atuar como consultor Ad hoc quando solicitado pela OUTORGANTE durante a vigência do projeto;
- j) estar com situação bancária regular;
- k) solicitar à OUTORGANTE autorização prévia, acompanhada de justificativa, para quaisquer modificações no plano de trabalho/orçamento aprovado, não podendo realizar qualquer mudança sem o posicionamento da OUTORGANTE;
- l) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela OUTORGANTE, utilizando a identidade visual dos respectivos órgãos, em todas as formas de divulgação e nas publicações;
- m) participar de fóruns/seminários específicos realizados pela OUTORGANTE para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;
- n) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

7.2. É vedado ao(à) OUTORGADO(A):

- a) transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem prévia autorização da OUTORGANTE;
- b) fazer alterações (remanejamento/transposição) nos itens constantes na planilha orçamentária do projeto sem prévia autorização da OUTORGANTE;
- c) fazer aplicações financeiras com os recursos concedidos, salvos e a norma específica do programa assim o permitir expressamente;
- d) efetuar despesas anteriores à data de implementação do recurso, bem como realizar gastos com o projeto após o término do prazo de execução;
- e) utilizar recursos a título de empréstimo para reposição futura;
- f) transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o(a) Outorgado(a) seja beneficiário(a) de mais de um auxílio em curso;
- g) transferir recursos para fundações ou outras instituições, a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa da administração;
- h) creditar recursos de qualquer outra procedência na conta bancária, mesmo que destinados ao mesmo projeto;
- i) deixar de prestar contas (Técnicas ou Financeiras) dos recursos financeiros recebidos da OUTORGANTE por meio de auxílio financeiro;
- j) utilizar recurso sem rubricas distintas da aprovada no plano de trabalho e orçamento, salvo se autorizado pela OUTORGANTE;
- k) utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- l) utilizar eventuais saldos dos recursos concedidos;
- m) acumular bolsas de qualquer modalidade de outro programa da OUTORGANTE ou outro órgão do Governo do Estado de Rondônia;
- n) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

CLÁUSULA OITAVA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

8.1 A Instituição Executora responsável solidária pelas obrigações firmadas neste termo de outorga, se obriga à, além das disposições do Edital:

- a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;
- b) adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento pactuado;
- c) garantir e manter os recursos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;
- d) estimular a participação do(a) Coordenador(a) e membros de Equipe em eventos da Instituição e da OUTORGANTE;
- e) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

CLÁUSULA NONA: DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

9.1 A Outorgante se obriga à, além das disposições do Edital:

- a) responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto;
- b) adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento pactuado;
- c) garantir e manter os recursos e infraestrutura necessários ao adequado desenvolvimento do projeto;
- d) estimular a participação do(a) Coordenador(a) e membros de Equipe em eventos da Instituição e da OUTORGANTE;
- e) seguir todas as orientações dispostas no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - O(A) OUTORGADO(A) está obrigado a prestar contas, conforme normas específicas no Chamamento/Edital, no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) e na legislação pertinente.

10.2 - O descumprimento das obrigações constantes no Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) poderá ensejar a recusa do recebimento da prestação de contas por parte da OUTORGANTE.

10.3 - Os documentos comprobatórios das despesas devem ser emitidos em nome do(a) OUTORGADO(A), contendo imprescindivelmente o seu número do CPF, endereço, data de emissão, descrição detalhada dos bens e serviços adquiridos no espaço destinado a observações ou no corpo da nota fiscal.

10.4 - Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

10.5 - Os documentos comprobatórios de despesa (Nota Fiscal, Cupom Fiscal e Recibo ou duplicata “quitada”) deverão ser apresentados em original, em ordem cronológica e numerados sequencialmente.

10.6 - Apresentar prestação de contas técnica e financeira parcial, conforme normas específicas do Programa e o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

10.7 - Apresentar, improrrogavelmente, em até 30 (trinta) dias após o prazo de execução do projeto, a Prestação de Contas Técnica e Financeira final, de acordo com o Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações) da OUTORGANTE.

10.8 - O saldo não utilizado deverá ser devolvido, em até 30 (trinta) dias corridos após o período de vigência do presente Termo de Outorga, em conta bancária a ser indicada pela OUTORGANTE.

10.9 - Findo o prazo da supra sem a devolução do recurso pelo(a) OUTORGADO(a), fica a OUTORGANTE autorizada a bloquear e levantar os valores existentes.

10.10 - Fica proibida a utilização dos bens permanentes adquiridos pelo projeto de pesquisa com recursos liberados pela OUTORGANTE em finalidades diversas da estabelecida neste Termo.

10.11 - Os bens permanentes adquiridos pelo projeto de pesquisa deverão permanecer na área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização, sendo vedada a sua movimentação para outra área diferente sem a prévia autorização da OUTORGANTE. 10.12 - Na data da conclusão ou término deste Termo, a OUTORGANTE poderá, a seu único e exclusivo critério, doar os bens permanentes adquiridos à Instituição Executora, sempre que necessário para assegurar a continuidade das pesquisas a serem realizadas em prol do interesse público, em programa governamental.

10.13 - A Instituição Executora do projeto, onde o material permanente e/ou equipamento estiver hospedado e o(a) Beneficiário(a) serão responsáveis solidariamente pela sua guarda, zelo, manutenção e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - O descumprimento das obrigações previstas neste ajuste e/ ou se praticada qualquer tipo de fraude, inclusive desvios éticos científicos, pelo(a) OUTORGANTE, implicará no cancelamento do repasse, com a restituição integral e imediata dos recursos à OUTORGANTE, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da OUTORGANTE nos termo do Manual de Contratação, Gestão e Prestação de Contas FAPERO (edição 2022 e suas alterações).

11.2 - A OUTORGANTE não se responsabilizará por quaisquer danos físicos ou mentais causados ao(à) OUTORGADO(A), em decorrência da execução das atividades do projeto, sendo de competência do (a) próprio (a) OUTORGADO (a) e/ ou da instituição executora, a oferta de seguro-saúde ou equivalente que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares, nos eventuais casos de acidentes e sinistro que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

11.3 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia - FAPERO / Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERO quanto do Governo.

11.4 - Na eventual hipótese da OUTORGANTE vir a ser demandada judicialmente, a instituição executora ou o (a) Coordenador (a), conforme o caso, a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

11.5 Ocorrerá a renúncia por parte do(a) OUTORGADO(A) à execução do projeto quando não houver utilização dos recursos, os quais serão devolvidos à OUTORGANTE no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância deste prazo implicará no bloqueio e levantamento de ofício pela OUTORGANTE, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um Produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e à reservados direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018.

12.2 As partes entendem que desde já são ressalvados os direitos da OUTORGANTE quanto a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

12.3 O(A) OUTORGADO(A)/Beneficiário pelo Auxílio fornecido pela OUTORGANTE, deve verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual.

12.4 Caso a publicação de resultados de Auxílio ao Projeto (em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou qualquer forma de divulgação) prejudique a obtenção de proteção para a Propriedade Intelectual sobre conhecimentos criados com o apoio da OUTORGANTE, O(A) OUTORGADO(A) deverá fazer a devida notificação à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, com antecedência razoável em relação à data de publicação, para que a Instituição possa tomar as providências para garantir a proteção à Propriedade Intelectual, sem prejudicar a publicação pretendida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto n.º 98.830, 15 de janeiro de 1990 e Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade de o(a) OUTORGADO(A) pleitear qualquer outro auxílio ou bolsa da OUTORGANTE e serão devolvidos à CONTRATANTE, os benefícios em valores atualizados, sem prejuízo das penalidades administrativas, financeiras, civis e penais cabíveis e previstas na legislação vigente.

14.2. O apoio financeiro aprovado pela OUTORGANTE não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) OUTORGADO(A).

14.3. A OUTORGANTE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos que oneram as despesas apresentadas no Plano de Trabalho e alheias ao seu controle, como por exemplo: flutuação cambial.

14.4. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o consequente cancelamento do projeto, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira e/ou técnica do(a) OUTORGADO(A) para com a OUTORGANTE e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.

14.5. O OUTORGADO(A) deverá cumprir com todos os deveres éticos e morais inerentes a servidor público.

14.6. Não haverá pagamento de auxílio pesquisa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga. O(A) OUTORGADO(A) fica, terminantemente, proibido de iniciar a execução do projeto antes da última assinatura do presente Termo.

14.7. A OUTORGANTE não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) OUTORGADO(A) durante o evento de execução das atividades da proposta apoiada.

14.8. O(A) OUTORGADO(A) e as pessoas envolvidas no projeto não terão nenhum vínculo empregatício junto à OUTORGANTE, no âmbito da execução do Projeto.

14.9. Integram-se ao presente Termo as regras contidas na CHAMADA FAPERO Nº. 02/2025 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PÚBLICA) e no Manual de prestação de Contas da OUTORGANTE, implicando na aceitação das referidas normas e em outros meios a serem divulgados pela internet no site www.fapero.ro.gov.br.

14.10. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da OUTORGANTE. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO 14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Outorga, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA

15.1. O(A) OUTORGADO(A) e A INSTITUIÇÃO EXECUTORA declaram estarem cientes de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por eles(as) apresentadas à OUTORGANTE. Declaram, ainda, que leram e tem ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir

Porto Velho - RO, data da última assinatura eletrônica.

Paulo Renato Haddad Presidente - FAPERO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Outorgado(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Instituição Executora

DANIELE BRASIL

Diretora Científica

Protocolo 0062348171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0012.000278/2025-12

Interessados: Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira, Clélia Souza Maciel e Sérgio Gondim Leite

Assunto: Concessão de Diárias

Valor: R\$ 13.243,80

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor dos servidores Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira, Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da FAPERO, Clélia Souza Maciel, Assessora da FAPERO e Sérgio Gondim Leite, Agente Administrativo, lotado na FAPERO, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovada e auditada, conforme **PARECER Nº 143/2025/FAPERO-GCI (Id 0061829318)**, para a devida homologação.

Porto Velho - RO, 23 de julho de 2025.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Olivera

Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 143/2025/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor dos servidores Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira, Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro da FAPERO, Clélia Souza Maciel, Assessora da FAPERO e Sérgio Gondim Leite, Agente Administrativo, lotado na FAPERO, em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Sei nº 0012.000278/2025-12.

Porto Velho - RO, 23 de julho 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 0062515665

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1346 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.016957/2025-15;

Resolve:

Art. 1º **Tornar sem efeito** a Portaria nº 1281 de 10 de julho de 2025 (0062101506), publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 129 de 11/07/2025, que **concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade** ao servidor **ELISEU LOPES DE MEIRA**, estatutário, Agente de Trânsito, matrícula nº *****472, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, no mês de **Agosto/2025**, referente ao 3º quinquênio, envolvido no período aquisitivo de 13/08/2019 a 12/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062428108

Portaria nº 1344 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.064329/2024-65;

Resolve:

Art. 1º **Relotar**, a pedido, a partir de **17/06/2025**, o servidor **JOSÉ PEREIRA LIMA**, Agente de Trânsito, matrícula nº *****970, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado no Posto Avançado de Jaci-Paraná, para desenvolver suas atividades laborais na Escola Pública de Trânsito - EPTRAN em Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/06/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062423190

Portaria nº 1348 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.023973/2025-64;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ROBSON LISBOA DE SÁ**, estatutário, matrícula nº *****579, para responder, em substituição ao servidor **CLEVERSON SOARES DE SOUSA**, matrícula nº *****392, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN (Buritis), CDS-02**, no período de **04/08/2025 a 23/08/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062432581

Portaria nº 1347 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.024235/2025-34;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor SILVANIR COUTINHO SILVA, estatutário, matrícula nº *****971, para responder, em substituição à servidora **ANA LÍVIA RAMOS**, matrícula nº *****397, pelo cargo de **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria (Jaru), CDS-02**, no período de **17/07/2025 a 31/07/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062430589

Portaria nº 1345 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.023740/2025-61;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **MARIANA DA SILVA MARTINS**, estatutária, matrícula nº *****338, para responder, em substituição ao servidor **RAFAEL FIRMINO CHAVES**, matrícula nº *****645, pelo cargo de **Presidente de Comissão Examinadora (Ji-Paraná), CDS-05**, no período de **01/07/2025 a 15/07/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062424277

Portaria nº 1369 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.070716/2022-79;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 02/07/2025, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio nº 012/2022/PGE-DETRAN (0053211793), celebrado entre o DETRAN/RO e o Município de Jaru/RO, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA	*****898	GESTOR
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	GESTOR INTERINO
ANDERSON RICARDO DA SILVA	*****372	FISCAL
FRANCISNALDO PEREIRA	*****067	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1784 de 05 outubro de 2022 (0032677890).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/07/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062478566

Portaria nº 1365 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.425319/2021-68;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 02/07/2025, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio nº 013/2022/PGE-DETRAN (0053830118), celebrado entre o DETRAN/RO e o Município de Rolim de Moura/RO, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA	*****898	GESTOR
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	GESTOR INTERINO
DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES	*****608	FISCAL
MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA	*****843	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1869 de 28 de outubro de 2022 (0033276853).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/07/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062472275

Portaria nº 1366 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.083238/2022-67;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 02/07/2025, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio nº 017/2022/PGE-DETRAN (0034593291), celebrado entre o DETRAN/RO e o Município de Porto Velho/RO, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA	*****898	GESTOR
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	GESTOR INTERINO
CARLOS ALESSANDRO DA SILVA	*****408	FISCAL
JONNES PINHEIRO RODRIGUES	*****215	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 784 de 22 de maio de 2024 (0049047911).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/07/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0062472599

Portaria nº 1364 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.089073/2022-37;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 02/07/2025, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio nº 015/2022/PGE-DETRAN (0033506807), celebrado entre o DETRAN/RO e o Município de Buritis/RO, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA	*****898	GESTOR
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	GESTOR INTERINO
ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO	*****053	FISCAL
DIOGO BAGATIM DE LIMA	*****771	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2017 de 02 de dezembro 2022 (0034103332).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/07/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062471958

Portaria nº 1362 de 22 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.148767/2020-51;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 02/07/2025, servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio nº 009/2020/PGE-DETRAN (0053957806), celebrado entre o DETRAN/RO e o Município de Ariquemes/RO, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VANESSA LIMA DE ANDRADE MOTA	*****898	GESTOR
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****120	GESTOR INTERINO
ELIANAI AFONSO SOARES CORDEIRO	*****053	FISCAL
DIOGO BAGATIM DE LIMA	*****771	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1760 de 29 de setembro de 2022 (0032541263).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/07/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0062470803

Portaria nº 1356 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0010.023152/2025-28 e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 1638/2006, Lei nº 2778/2012 e Lei nº 5201/2021;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** atualização de progressão funcional da servidora **ALINE FERNANDES DA SILVA**, matrícula *****216, pertencente à este Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº 1638/2006;

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Portaria para que a servidora, achando-se prejudicada, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento à Direção-Geral, que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/REFERENCIA	
					ATUAL	NOVA
*****216	ALINE FERNANDES DA SILVA	25/08/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2/A	2/D

Protocolo 0062455955

Portaria nº 1353 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.024204/2025-83;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **LUIGUE ANTELMO FREIRE FRAGA ROCHA**, estatutário, matrícula nº *****876, para responder, em substituição à servidora **ELY SANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****105, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativas do Interior (Guajará-Mirim), CDS-05**, no período de **15/07/2025 a 24/07/2025**, correspondente à licença médica da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062448014

Portaria nº 1342 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.022977/2025-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ALLAN RODRIGUES MARTINELLI**, estatutário, matrícula nº *****876, para responder, em substituição à servidora **CRISTINA MARIA DAS CHAGAS**, matrícula nº *****637, pelo cargo de **Presidente de Comissão Examinadora (Ji-Paraná)**, **CDS-05**, no período de **11/08/2025 a 30/08/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062384914

Portaria nº 1338 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.022599/2025-80;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **ELIZEU NASCIMENTO DE CARVALHO**, federal a disposição, matrícula nº *****818, para responder, em substituição à servidora **KEILA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº *****385, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1º CATEGORIA**, **CDS-03**, no período de **14/07/2025 a 23/07/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062379914

Portaria nº 1337 de 18 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.020722/2025-28;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **SAMÁRA BRITO DA SILVA UCHÔA**, estatutária, matrícula nº *****419, para responder, em substituição ao servidor **RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº *****433, pelo cargo de **Gerente de Análise Funcional**, **CDS-06**, no período de **20/02/2025, 27/06/2025 e 16/07/2025 a 25/07/2025**, correspondente à folga por doação de sangue do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20/02/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062378952

Portaria nº 1351 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.023355/2025-14;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JOSEANE SPARVOLI DA SILVA**, estatutária, matrícula nº *****763, para responder, em substituição ao servidor **MICHAEL ROMANIN NAVARRO**, matrícula nº *****789, pelo cargo de **Chefe**

de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria (Cerejeiras), CDS-01, no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062436380

Portaria nº 1350 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.022633/2025-16;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **LUANA FERREIRA VIANA**, estatutária, matrícula nº *****724, para responder, em substituição à servidora **JAMILE KELLY ALMEIDA BATISTA RAMIRES**, matrícula nº *****073, pelo cargo de **Coordenadora de Apoio Técnico ao Gabinete, CDS-09**, concomitante ao cargo de Assessor de Apoio Técnico de Gabinete, CDS-06, no período de **04/08/2025 a 13/08/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062434612

Portaria nº 1349 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.019683/2025-16;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ANTÔNIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA**, estatutária, matrícula nº *****472, para responder, em substituição à servidora **ADRIANA REINHEIMER**, matrícula nº *****672, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, CDS-04**, no período de **15/07/2025 a 18/07/2025**, correspondente à folga eleitoral da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/07/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062433736

ERRATA

Na Portaria nº 1367 de 27 de setembro de 2024 (0053294167), publicado no Diário Oficial do Estado nº 186, de 03/10/2024, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"... EDIVALDO LEITE RODRIGUES, matrícula *****333, estautário, **ASSESSOR I - CDS 01...**".

Leia-se:

".... EDIVALDO LEITE RODRIGUES, matrícula *****333, estautário, **Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria (Santa Luzia do Oeste), CDS-01...**".

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0062488641

Portaria nº 1361 de 22 de julho de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 867 de 06 de maio de 2025; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.014467/2025-84;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação parcial do gozo de férias da servidora **TALITA DOS REIS SILVA OLIVEIRA**, Assessor I, CDS-01, matrícula nº *****217, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, do período de 18/11/2024 a 02/12/2024, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no período de **08/12/2025 a 12/12/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0062468538

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº 90005/2025

Processo Administrativo nº 0011.005832/2025-52/EMATER/RO

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 90005/2025/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis. OBJETO: Aquisição de Ração para Alimentação Animal **(suínos e aves)** do **Centro de Treinamento CENTRER/EMATER-RO**, conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência. Data e Horário dos lances: 28/07/2025 às 08h30min às 14h:30min (horário de Brasília - DF). Valor total estimado: R\$ 15.172,69 (quinze mil cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. CÓDIGO DA UASG: 926584. Retirada e Consulta de todos os elementos integrantes no site: www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 23 de Julho de 2025. Renata Rosa De Souza - Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0062528178

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004523/2025-62 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Willian Parmezane e Samuel Guedes Borges da Silva 5-Valor: R\$ 6.675,00 6-Data: 23/07/2025
Sonia Regina Dantas
Gerente Financeira substituta
Portaria nº 459/2025

Protocolo 0062529152

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004514/2025-71 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Neide Dantas Gonçalves 5-Valor: R\$ 222,50 6-Data: 23/07/2025
Sonia Regina Dantas
Gerente Financeira substituta
Portaria nº 459/2025

Protocolo 0062528790

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004503/2025-91 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Alecsander Azevedo Frazão das Neves 5-Valor: R\$ 2.447,50 6-Data: 23/07/2025
Sonia Regina Dantas
Gerente Financeira substituta
Portaria nº 459/2025

Protocolo 0062537153

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004365/2025-41 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Rayne Andrade Freire, Fabiana Bezerra Neves dos Santos e Manolo Keler 5-Valor: R\$ 2.136,00 6-Data: 23/07/2025
Sonia Regina Dantas
Gerente Financeira substituta
Portaria nº 459/2025

Protocolo 0062537526

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 635 de 21 de julho de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 98 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Memorando nº 127/2025/IPERON-DAF (0062358694);

Considerando o teor da Portaria de férias nº 13648 de 01 de novembro de 2024, publicado no DOE/RO nº 207 de 4/11/2024 (0062364942).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção do gozo de férias, a contar de **01/07/2025 a 20/07/2025**, por motivo de superior interesse público, do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º *****921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de 1/7/2025 a 20/7/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0062442289

Resolução N. 31/2025/IPERON-DIREX

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que tange ao Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Iperon).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso XV, da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021, e pelo Decreto de 29 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 59, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o Plano de Contratações Anual (PCA), que tem como objetivos:

- I - regulamentar o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o PCA;
- II - racionalizar as contratações do Iperon, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- III - garantir o alinhamento com os instrumentos de planejamento e governança existentes;
- IV - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- V - evitar o fracionamento de despesas;
- VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade; e

VII - consolidar as demandas do exercício subsequente e servir de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de aquisição de bens, contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Diretoria Administrativa e Financeira (DAF): estrutura administrativa responsável pelo planejamento e execução do PCA;

V - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC): estrutura administrativa responsável por gerir as atividades relativas a desenvolvimento, manutenção e implantação de sistemas informatizados

VI - Coordenadoria de Planejamento e Gestão (Coplag): unidade administrativa responsável por subsidiar a classificação orçamentária, indicando os programas ou as ações orçamentárias com os quais as demandas do PCA estejam alinhadas;

VII - Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento que fundamenta o PCA, em que o requisitante demonstra e detalha a necessidade de aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação; e

VIII - graus de prioridades: informação constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD), obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Alta: quando o item demandado for imprescindível para execução das atividades dos servidores;
- b) Média: quando o item for importante para a execução e otimização do trabalho, mas a aquisição pode ser adiada; e
- c) Baixa: quando o item for relevante para a operacionalização de uma atividade, porém não necessita de utilização imediata.

IX - Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que o lperon planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

CAPÍTULO II

DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

Art. 3º Anualmente, cada unidade deve informar as demandas de aquisição de bens ou contratação de serviços de qualquer natureza que serão necessárias para o exercício subsequente.

§ 1º As demandas serão informadas no DFD, na forma do Anexo Único desta normativa.

§ 2º Além das novas demandas, devem ser relacionadas as já pactuadas cujos contratos não sejam passíveis de prorrogação ou aquelas que, embora admitam dilação do prazo de execução, a unidade requisitante não pretenda prorrogar.

§ 3º Podem ser registradas, de forma agrupada, no PCA, as seguintes demandas:

- I - as ações de educação inseridas no Plano Anual de Capacitação;
- II - as contratações de serviços assistenciais de saúde;
- III - as soluções de tecnologia da informação e comunicação;
- IV - os objetos de mesma natureza planejados para aquisição por demanda.

§ 4º Devem ser encaminhadas às seguintes unidades consolidadoras, as demandas relacionadas à sua respectiva atuação, cabendo-lhes realizar os registros no PCA:

- I - DTIC: bens e/ou serviços de tecnologia da informação e comunicação;

II - Equipe de Almoxarifado (EQALM) e Equipe de Patrimônio (EQPAT): bens permanentes de uso comum ou materiais de consumo estocáveis.

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art.1º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a contratação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

§ 2º As contratações excepcionadas do PCA, inclusive aquelas dispensadas de registro nos termos deste artigo, deverão ser devidamente justificadas nos autos, em conformidade com o §3º do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se, obrigatoriamente, os princípios da legalidade, motivação, transparência e da eficiência, a fim de garantir a adequada fundamentação e controle dos atos administrativos.

Art. 5º O setor requisitante deve encaminhar à Comissão, até 15 de abril de cada exercício, o DFD com o detalhamento daquelas que serão inseridas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício subsequente, em formulário próprio ou por meio de solução tecnológica.

Art. 6º. O detalhamento do item demandado deverá conter:

I - descrição sucinta do item;

II - quantidade a ser adquirida e/ou contratada com unidade de medida;

III - justificativa para a aquisição e/ou contratação;

IV - a estimativa preliminar do valor, com indicativo da perspectiva de desembolso no exercício de execução do PCA;

V - grau de prioridade;

VI - data desejada para compra e/ou contratação;

VII - informar se há dependência de outra demanda (DFD) para operacionalização; e

VIII - indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 7º A consolidação do PCA da Iperon será realizada anualmente por Comissão devidamente instituída, que submeterá à aprovação da autoridade máxima do órgão ou a quem esta delegar, com posterior publicação na imprensa oficial e no site oficial do Instituto.

Parágrafo único. Na consolidação do PCA, será observada, sempre que possível, a possibilidade de objetos de mesma natureza serem agrupados com vista à racionalização dos esforços de contratação e à economia de escala.

Seção I

Do Ordenamento e da Priorização das Demandas no Documento de Formalização de Demandas

Art. 8º O ordenamento das demandas do PCA será realizado a partir do documento de formalização de demandas apresentado por unidade e deve considerar:

I - a data prevista para o início da execução ou da entrega da demanda;

II - a classificação por ordem de prioridade para a contratação, observada a data prevista de encaminhamento do termo de referência ou projeto básico.

III - o valor estimado da contratação.

Art. 9º Para o grau de prioridade da contratação e aquisição, devem ser observados os seguintes fatores:

I - soluções de tecnologia de informação e comunicação;

II - serviços continuados que resultem na alocação de mão de obra;

III - outros serviços e fornecimentos continuados;

IV - objetos indicados pela unidade solicitante que requeiram alto grau de especialização;

V - demanda que figure entre as vinte de maior relevância orçamentária do PCA;

VI - projeto estratégico.

Art. 10. Havendo previsão orçamentária, pode ser realizado o registro de valores destinados às necessidades não planejadas no momento da elaboração do PCA, a título de reserva.

Parágrafo único. Os valores registrados a título de reserva deverão ser desmembrados na forma prevista no § 4º do art. 3º desta Resolução.

Seção II

Do Cronograma

Art. 11. No ano de elaboração do PCA, os setores requisitantes deverão encaminhar as demandas até o dia 15 de abril de cada exercício com as informações dos itens que pretendem adquirir e/ou contratar para o exercício subsequente e encaminhar à Comissão de Consolidação e Elaboração do PCA.

Art. 12. A Comissão devidamente instituída deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consolidá-las e elaborar o PCA, submetendo à deliberação da Presidência do Iperon ou a quem esta delegar até a primeira quinzena de maio do exercício correspondente.

Art. 13. O Presidente do Iperon ou a quem este delegar deverá analisar e aprovar ou reprovar os itens até o dia 30 de maio do exercício correspondente.

Parágrafo Único. Se a autoridade máxima do Iperon ou a quem esta delegar reprovar o PCA, a Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para realização dos ajustes necessários.

Art. 14. O PCA aprovado deverá ser lançado no Portal de Compras do Governo Federal, de forma a viabilizar a posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no site oficial do Instituto, que servirá de base para o preenchimento do projeto de Lei Orçamentária Anual da unidade.

§ 1º A publicação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a sua aprovação, de forma clara e objetiva, nos termos do art. 8º, §3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 2º A divulgação do PCA nos portais oficiais visa assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade, da transparência e do controle social, permitindo o acompanhamento das contratações planejadas pela sociedade.

§ 3º É vedada a inserção no projeto de Lei Orçamentária (LOA) de despesas com aquisição de bens e/ou contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação que não estiverem aprovadas no PCA, salvo os casos enquadrados no art. 10 desta Resolução.

§ 4º Compete à DAF, ou à autoridade que vier a ser designada pela Presidência do Iperon, aprovar o lançamento do PCA no Portal de Compras do Governo Federal.

Seção III

Das possibilidades de alteração do Plano de Contratação Anual

Art. 15. Após a aprovação do PCA, será possível, excepcionalmente, a exclusão, inclusão ou alteração dos itens nas seguintes hipóteses:

I - por determinação motivada da autoridade máxima do órgão, no exercício de sua discricionariedade administrativa;

II - para adequação ao orçamento efetivamente aprovado na LOA, caso haja divergência entre este e o projeto de lei orçamentária originalmente previsto; e

III - mediante solicitação formal dos setores requisitantes, quando houver alteração de demanda ou fato superveniente, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade máxima do Instituto ou por quem esta delegar.

Parágrafo único. As exclusões, inclusões e alterações deverão ser publicadas no site do Instituto e no Portal de Compras do Governo Federal, observado o disposto no art. 14.

Subseção I

Das Demandas não Inseridas no Plano de Contratações Anual

Art. 16. A tramitação de processos cujas demandas não tenham sido originalmente inseridas no PCA, se não enquadradas nas hipóteses a que se refere o art. 4º e o parágrafo único do art. 10 desta resolução, pode ser realizada excepcionalmente e mediante prévia autorização da Presidência do Iperon ou de autoridade por ela designada, atendidos os seguintes requisitos:

I - os autos sejam instruídos com justificativa fundamentada do setor requisitante, com a indicação das razões pelas quais não houve a inclusão da demanda no PCA;

II - haja disponibilidade orçamentária previamente certificada para atendimento ao objeto pretendido;

III - o solicitante indique, se for o caso, qual de seus projetos deverá ser retirado do planejamento do exercício ou migrado para a edição do exercício subsequente do PCA.

§ 1º No caso de demandas que serão processadas pelo sistema de registro de preços, a disponibilidade orçamentária deverá ser indicada se houver previsão de execução da ata de registro de preços no mesmo exercício

de execução do PCA.

§ 2º A autorização de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no site oficial do instituto e no Portal de Compras do Governo Federal, observado o disposto no art. 14;

§ 3º As demandas autorizadas a tramitar após a aprovação do PCA estão dispensadas de observar o grau de prioridade estabelecido no art. 10 desta Resolução.

Seção IV

Do cancelamento de demandas e da migração para o Plano de Contratações Anual do exercício seguinte

Art. 17. As demandas do PCA cujas contratações não tenham sido concluídas no exercício de vigência de sua execução poderão ser migradas para o plano do exercício subsequente, mediante solicitação da unidade requisitante, condicionada à disponibilidade orçamentária.

§ 1º As demandas canceladas durante a execução do PCA, por conveniência e oportunidade, deverão ser mantidas no Anexo Único do respectivo plano, conforme o caso, com a devida marcação e a exclusão dos valores monetários.

§ 2º A tramitação das demandas de que trata o caput deste artigo pode continuar no exercício subsequente, sem necessidade de autorização da autoridade competente para remanejamento para o PCA do exercício subsequente, desde que haja disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O PCA deve estar alinhado às diretrizes estabelecidas pelo Iperon.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Presidência do Iperon ou de autoridade por ela designada.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

Requisitante			
Nome:		Setor:	
Cargo:	Matrícula:	Contato:	
Descrição sucinta dos itens:		Un. de medida:	Quantidade:
Prog:	Ação:	Grau de Prioridade:	Há dependência?:
Justificativa para aquisição/contratação:			
Servidor(es) indicado(s):			

Protocolo 0062319255

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 66 DE 16/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.291073/2021-34.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 500 de 13/10/2022**, publicado no DOE nº 209, de 31/10/2022, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **IZAUL ARAUJO SILVA**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx591**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme determinação contida na Decisão Monocrática nº **0352/2025-GABOPD** e **Decisão nº 1574/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] **inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.**

LEIA-SE:

[...] **artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal,**

com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Este Ato retificador entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de **31 de outubro de 2022**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062318361

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 67 DE 17/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.398730/2019-59.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 818 de 30/11/2021**, publicado no DOE nº 256, de 30/12/2021, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **ROSINALDO MARQUES MARTINS**, ocupante do cargo de **perito papiloscopista**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx717**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme determinação contida na Decisão Monocrática nº **0347/2025-GABOPD** e **Decisão nº 1582/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.

LEIA-SE:

[...] artigo 7º, caput, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Este Ato retificador entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de **30 de dezembro de 2021**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062334631

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 68 DE 21/07/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.290818/2019-23.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 332 de 09/03/2023**, publicado no DOE nº 61, de 31/03/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **SOLANGE RIBAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx138**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para alterar a regra da aposentadoria concedida, conforme determinação contida na Decisão Monocrática nº **0336/2025-GABOPD** e **Decisão 1654/2025/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] aposentadoria especial de policial civil [...]

[...] inciso II, §4º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014, c/c o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.

LEIA-SE:

[...] aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição [...]

[...] **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/19, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/21 e artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/05.**

2 - Este Ato retificador entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de **31 de março de 2023**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0062445116

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/PMC/2025

PROCESSO Nº 367/SEMAGRI/2025

Objeto: REGISTRAR DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ORIUNDOS CONVÊNIO Nº SPOA/SE/MAPA Nº 972203/2024-PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 03690/2024. No Valor de R\$ 295.152,30 (Duzentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos). Início da Sessão Publica dia 04/08/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com. Castanheiras-RO, 18 de Julho de 2025.

Cicero Aparecido Godoi

Prefeito Municipal

Protocolo DO35491

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para a **Aquisição** de materiais gráficos para divulgação e realização da Conscientização pelo fim da Violência Contra a Mulher, que ocorrerá no dia 15 de agosto/2025 (agosto LILÁS). Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Processo Administrativo nº 1-4327/2025 - SEMASF. Valor Total Estimado: R\$ 18.905,23** (dezoito mil novecentos e cinco reais e vinte e três centavos). **Data de Abertura: 05/08/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 21 de julho de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA

Pregoeiro

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35424

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Aquisição** de gêneros alimentícios (alho, bebida láctea, carne, margarina, ovo, pão, etc.) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ji-Paraná. **Processo Administrativo nº 1-6168/2025 - SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 2.879.382,42** (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). **Data de Abertura: 05/08/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 21 de julho de 2025.

Hevileny M^a C. Lima Jardim

Pregoeira

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35425

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **Contratação** de empresa especializada em prestações de serviços de LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, DECORAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO E AFINS, com mão de obra, para atender a realização de eventos Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Processo Administrativo nº 1-6331/2025 - SEMED. Valor Total Estimado: R\$ 294.827,99** (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos). **Data de Abertura: 08/08/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA

Pregoeiro

Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO35441

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 36/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 746/2025; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MOBILIAR O AUDITÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 269.283,28 DATA DA SESSÃO: 08 de agosto de 2025 as 10h:10min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 21 de julho de 2025.

Matheus Assunção Santos

Pregoeiro

Protocolo DO35419

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 39/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 800/2025; **RAQUISIÇÃO IMEDIATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARTEFATOS EM MÁRMORE, PARA AS ESCOLAS GEONE S. FERREIRA, ORLINDO G. DA ROCHA E CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS V. CARLINE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.** VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 30.603,44** DATA DA SESSÃO: 14 de agosto de 2025 as 10h:10min horario de Brasilia - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.
São Felipe D'Oeste, dia 23 de julho de 2025.

Matheus Assunção Santos
Pregoeiro

Protocolo DO35483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 016/2025, com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para MPes, do tipo menor preço por item, referente ao Processo n.º 1-0238/2025/SRP, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de informática e bens permanentes. A sessão pública ocorrerá no dia 05/08/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 2.141.032,05. O edital estará disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 21 de julho de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO35505

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO ADENDO MODIFICADOR

Torna-se pública a correção do Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2025, Processo n.º 1- 1-0508/2025/SEMUSA, cujo objeto é a aquisição de Ambulância Semi UTI para a SEMUSA, visando sanar erro formal, conforme disposto no Adendo Modificador nº 01, disponível na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), no PNCP, no site oficial do Município (www.cabixi.ro.gov.br), ou mediante solicitação pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou telefone (69) 3345-2553, ficando designada a nova data da sessão pública para o dia 12 de agosto de 2025, às 09h30 (horário de Brasília/DF), na plataforma Licitanet, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Cabixi - RO, 22 de julho de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO35506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 040/2025, Exclusivo para MPes, tipo menor preço por Item, Processo n.º 1-0974/2025/SEMOSP, objetivando a aquisição de equipamentos e ferramentas, com instalação e montagem, destinados à SEMOSP, com sessão pública no dia 06/08/2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 192.961,26. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 22 de julho de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO35507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Torna-se pública a nova data do Pregão Eletrônico n.º 017/2025, Exclusivo para MPes, do tipo menor preço por Item, Processo n.º 1-0338/2025/SRP, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de suprimentos de impressora. Republicação motivada por alteração no edital e seus anexos. A sessão ocorrerá em 07/08/2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 119.928,50. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 22 de julho de 2025.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO35508

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 10457/2025/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Smartphones, Soprador e Escada tipo Plataforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor: R\$: 11.427,22 (Onze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). Abertura da sessão: 05/08/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de julho de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35463

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025/PMV/SRP/MISTO
PROC. ADM. Nº 9797/2025/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros alimentícios - Hortifruti (Verduras, Legumes e Frutas) com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da unidade participante. Valor: R\$ 4.643.457,53 (quatro milhões seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Abertura da sessão: 07/08/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de julho de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35464

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025/PMV/AMPLO

PROC. ADM. Nº 4450/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo Van Furgão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Valor: R\$ 693.000,00 (Seiscentos e noventa três mil reais). Abertura da sessão: 07/08/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de julho de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35465

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 10400/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios sendo Açúcar Cristal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Valor: R\$ 10.484,76 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Abertura da sessão: 08/08/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de julho de 2025

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

PREGOEIRA

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35466

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 9851/2025/SEMES

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos e prestação de serviços de cronometragem eletrônica esportiva com utilização de tecnologia RFID para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte - SEMES. Valor: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais). Abertura da sessão: 08/08/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 22 de julho de 2025

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA

PREGOEIRO

Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO35488

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELET. N.º 90033/2025****PROC. N.º1937/SEMSAU/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021, com base na IN nº16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90033/2025 de

09/07/2025 (ID 3313524) e com razões remissivas ao Parecer 733 de 10/07/2025 (ID 3316216), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos utilizados na atenção básica constantes na RENAME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90033/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 1937/2025, em favor das empresas: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001 -70, itens: 2, 14, 16, 17, 20, 23, 31, 32, 34, 35, 41, 44, valor total: R\$173.832,00, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001 -40, itens: 5, 8, 21, 26, 38, 39, 40, 45, valor total: R\$ 82.438,20, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004 -91, itens: 18, 22, 30, 33, 42, valor total: R\$ 35.268,00, ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 27.718.661/0001 -03, itens: 15, 19, 37, valor total: R\$15.852,00, BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 54.388.280/0001 -86, itens: 4, 46, 47, valor total: R\$ 35.920,00, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001 -13, itens: 1, 6, valor total: R\$42.996,00, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001 -01, itens: 7, 36, valor total: R\$10.614,00, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001 -84, itens: 10, 48, valor total: R\$ 14.154,00, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001 -38, itens: 28, 29, valor total: R\$ 6.540,00, ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.707.920/0001 -66, itens: 49, valor total: R\$ 3.600,00, DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001 -50, itens: 25, valor total: R\$ 9.324,00, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.274.237/0001 -85, item: 3, valor total: R\$ 8.985,00, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, item: 43, valor total: R\$ 6.840,00. Ficando o processo homologado com o valor total: R\$ R\$446.333,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO35479

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90041/2025
PROC. N.º 1936/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, com base na IN n.º 16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final - PE 90041/25 de 17/07/2025 (ID 3333598) e com razões remissivas ao Parecer 787 de 18/07/2025 (ID 3335551), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90041/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 1936/2025, em favor das empresas: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ - 04.054.617/0001-40, item: 01, , com valor total: R\$344.000,00, BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: - 04.086.552/0001 -15, GRUPO I: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, com valor total: R\$ 861.939,90. Ficando o processo homologado com o valor total: R\$ R\$ 1.205.939,90 (um milhão duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO35486

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90046/2025
PROC. N.º 28416SEMED/2024

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021 com base no Relatório Final - PE 90046/25 de 08/07/2025 (ID 3310982) e com razões remissivas ao Parecer 732 de 10/07/2025 (ID 3316069), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para aquisição de

instrumentos musicais, tais como amplificadores, baquetas, estantes para partituras, flautas, talabartes, teclados, violões, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90046/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 28416/2025, em favor das empresas: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS - CNPJ - 18.047.657/0001-70, itens: 1, 4, 5, 6, 8, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, valor total: R\$ 22.070,72, CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA - CNPJ - 35.046.657/0001-74, itens: 13, 15, 33, 35, valor total: R\$ 16.707,20, BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 46.700.625/0001-67, itens: 12,17, 30 valor total: R\$5.042,00, ELITE SUL COMERCIO LTDA - CNPJ - 51.804.071/0001-88, itens: 2, 3, 25, valor total: R\$ 6.488,46, CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 36.839.023/0001-31, itens:31,34, valor total: R\$11.179,20, NUBIA CARLOS COSTA SILVA XXX058296XX - CNPJ - 45.167.065/0001-64, itens: 7,14, valor total: R\$ 1.188,25, GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ - 12.559.500/0001-47, itens: 9, 32, valor total: R\$9.718,19, NANETSHOP COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ - 52.823.703/0001-13, itens: 11, valor total: R\$ 4.374,34, G C B AMORIM - CNPJ - 20.664.188/0001-80, itens: 10, valor total: R\$ 2.445,30, PROJELITE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - CNPJ - 27.813.226/0001-68, itens: 29, valor total: R\$1.999,98. Ficando o processo com valor total homologado: R\$ 81.213,64 (oitenta e um mil duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos)

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO35489

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90071/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4957/2024/SEMA
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza Urbana, compreendendo os serviços de poda de árvores e jardins, roçagem, varrição de ruas, capinação e pintura de meio-fio, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA da cidade de Ariquemes-RO Com valor estimado em R\$ 8.696.385,12.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90071/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, na forma da Lei n.º. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/07/2025 até às 08h59min do dia 12/08/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/08/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes(RO), 23 de julho de 2025.
Katherine Leslie Ayres Moura
Pregoeira

Protocolo DO35490

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 90061/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 5413/SEMSAU/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal n.º. 21.880 datado de 07 de janeiro de 2025, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90061/2025 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão do Pedido de Impugnação no qual foi

dado provimento, PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 08/08/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portalttransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de julho de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO35496

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1135/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MANICURE E PEDICURE DEPILAÇÃO COM CERA, DESIGNER DE SOBRANCELHAS (SIMPLES E COM APLICAÇÃO DE HENNA), E CABELEIREIRO (CORTES MASCULINOS, FEMININOS E INFANTIS, PENTEADOS E TRANÇAS), DESTINADO PARA O PÚBLICO CADASTRADO JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.” Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 63.971,38 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos). Início da sessão pública dia 07/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22 de julho de 2025.

Bruna Quinaia

Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO35480

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 3669/2024, a despesa com: “AQUISIÇÃO DE VEICULO (TIPO PICKUP), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO,” em favor da seguinte empresa: RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 15.332.890/0001-06, no valor total homologado de R\$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Alto Paraíso-RO, 22 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O

NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35503

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 310/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRENCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR

ITEM. Valor total estimado: R\$ 226.270,98 (Duzentos e vinte seis mil, duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos). Início da sessão pública dia 06/08/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 23 de julho de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO35504

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 699/2025, a despesa com: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU) (SEMAF) (SEMGOV) (SEMOSP) (SEMTAS) , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", em favor da empresa: 1) GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA- 22.871.544/0001- 61, com o valor total homologado de R\$ 4.074,94 (quatro mil, setenta quatro reais e noventa e quatro centavos).

Alto Paraíso-RO, 22 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35511

EXTRATO DA - ARP nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 699/2025

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA-D'ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMSAU) (SEMAF) (SEMGOV) (SEMOSP) (SEMTAS) , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" no valor total de R\$ 4.074,94 (quatro mil, setenta quatro reais e noventa e quatro centavos) A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: DBBA32B1 data de circulação 24/07/2025.

Alto Paraíso/RO, 23 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO35510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 076/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 989/2025/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto -

SEMED, por meio da Senhora Fátima Aparecida Notaro, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por **Concorrência Eletrônica sob o n.º 076/2025**, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo **Menor Preço Global**, conforme segue Processo nº 989/2025/SEMED, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma e Ampliação da Escola Mundo Mágico, na Av. Olavo Pires, na Sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo e demais Especificações Técnicas. **Com recursos Próprios, valor total estimado para presente Concorrência de R\$ 2.964.776,49** (dois milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED. **A licitação ocorrerá às 09:00h (Brasília/DF), do dia 01/09/2025.** Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrenci076-2025) e (bit.ly/anexosconcorrenci076-2025).

Corumbiara-RO, 22 de julho de 2025

Fátima Aparecida Notaro
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec. nº 009/2025

Protocolo DO35494

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 02/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/SEINFRA/2025**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETEAMENTO DA LINHA SETOR CHACAREIRO ADÃO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº CR MIDR 950488/2023/CAIXA, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h00min. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia **14/08/2025** e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia **14/08/2025**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação **R\$ 2.303.189,08 (dois milhões, trezentos e três mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIOAgente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Protocolo DO35484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 - PROCESSO 0000519.09.01.2025.**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Escola Municipal José Ronaldo Aragão, através do Convênio 126/2025/PGE-SEDUC, situada no município de Santa Luzia d'Oeste - RO, incluindo serviços de demolição, adequações estruturais, hidráulicas, elétricas, sanitárias, acessibilidade, pintura, cobertura, revestimentos, pisos, instalações, paisagismo e demais intervenções necessárias para garantir a segurança, conforto e funcionalidade do ambiente escolar. No valor de R\$ 1.861.564,72 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia Doeste Ro, 23 de julho de 2025.

Edonias Pires Pereira

Secretario de Compras e Licitações

Protocolo DO35485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Concorrência Pública Eletrônica nº. 006/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 058/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Planejamento, Atendimento e Elaboração de Projetos de Engenharia, abrangendo levantamento topográfico planialtimétrico e georreferenciado, ensaios tecnológicos, sondagens, estudos hidrológicos, acompanhamento técnico e fiscalização de obras, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Processo Administrativo Digital nº 1.763/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/09/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp. Cerejeiras - RO; 23 de julho de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro

Agente de Contratação

Dec. Nº. 058/2025.

Protocolo DO35487

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001193.12.11-2025, referente à contratação via ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme AVISO DE ADESÃO nº 08/SUPEL/2025, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, CONSISTINDO NA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, visando atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, com base no Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - 01.475.599/0001-82, cujo valor total da adesão é R\$ 667.380,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).

Monte Negro/RO, 22 de julho de 2025.

Ivair José Fernandes

Prefeito do Município de Monte Negro – RO
Gestão 2025/2028

Protocolo DO35497

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0150/2025 PROCESSO Nº734/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Real Diagnostica Comercio de Produtos e Equipamentos Laboratoriais LTDA. - CNPJ: 04.054.617/0001-40.
Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais.
Valor: R\$ 18.758,88 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Fichas: 204 e 1063.
Fiscalização: Portaria n.º 167/GP/2025.
Modalidade: Inexigibilidade N.º 006/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO35493

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 042/2025
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 42/2025 referente ao Pregão Eletrônico N.º 11/CPL/2025 tendo como objetivo a aquisição e implantação de playground e academia ao ar livre para atender ao Plano de Ação: 09032024-072390/2024, Programa: 09032024 (transferência especial), em favor da Empresa A. BRAZ CABRAL., inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.213/0001-73, no Valor de R\$ R\$ 154.810,33 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e dez reais e trinta e três centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO35498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 48/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES SENDO VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, VASSOURAS CENTRAIS E LATERAIS E CAMINHÃO ZERO QUILOMETRO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$2.450.684,51 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) Visando atender a Secretaria Municipal de Obras de Pimenta Bueno/RO.
DATA DA ABERTURA: 18/08/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 23 de julho de 2025.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO35501

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/SEMAS/PMMA/2025.

PROCESSO Nº. **473/SEMAS/2025**; CONTRATO Nº. **021/SEMAS/PMMA/2025**; CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**; CONTRATADA: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA; OBJETO: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP: CABINE DUPLA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR AO ANO VIGENTE AO DA ENTREGA, COR BRANCA OU PRATA QUANDO DISPONÍVEL NO CATÁLOGO DO FABRICANTE E SOLICITADO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE, COM CAÇAMBA TRASEIRA SEPARADA DA CABINE, PARA TRANSPORTE DE BAGAGENS E EQUIPAMENTOS. MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 160 CV, COM SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, 04 PORTAS LATERAIS SENDO DUAS EM CADA LADO E 01 PORTA TRASEIRA NA CAÇAMBA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E 01 À RÉ, TRAÇÃO 4X4 COM RODAS LIVRES ORIGINAL DO FABRICANTE E COM BLOQUEIO DE DIFERENCIAL. 4X2, 4X4 E REDUZIDA COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRÔNICO, AIR BAG MÍNIMO MOTORISTA E PASSAGEIRO, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ORIGINAL DO FABRICANTE, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, FAROL DE NEBLINA ORIGINAL DO FABRICANTE, RODAS LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000 KG OU SUPERIOR, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MAIOR OU IGUAL DE 1000 LITROS OU SUPERIOR, COM GANCHOS INTERNOS E PROTETOR INTERNO DA CAÇAMBA, ALARME ORIGINAL DO FABRICANTE SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA COM TRAVAMENTO E ACIONAMENTO DOS VIDROS. O VEÍCULO A SER FORNECIDO DEVERÁ SER DO ÚLTIMO MODELO E ANO FABRICADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE E ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS E SEGURANÇA DE ACORDO COM CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE, POR CONTA DA CONTRATADA. Conforme estabelece a o Edital do pregão eletrônico de n. 018/PMMA/2025, do procedimento licitatório de n. 473/SEMAS/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO e Plano de Ação 09032024-073800/2024;ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.52.00.00**;UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social**; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.008.08.245.0027.1.554 - Aquisição de Veículo Camionete**; VALOR GLOBAL DO CONTRATO:**R\$259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais)**;VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termo da lei 14.133/21;LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **ao Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO**. Ministro Andreazza/RO, 03 de julho de 2025.

CONTRATANTE
JOSÉ ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Protocolo DO35512

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY - FRSS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.644.957/0001-12, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 980, sala 11, bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, ISRAEL MARTINS VEIGA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA por meio deste edital todos os filiados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 04 de Agosto de 2025, às 15h00 min em primeira convocação com quórum estatutário mínimo, ou às 15h30min em segunda convocação com qualquer número de presentes, no endereço supracitado, a fim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre a alteração integral do Estatuto Social da FRSS, com aprovação de novo texto consolidado;

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2025.

ISRAEL MARTINS VEIGA - Presidente da FRSS

Protocolo DO35492

AVULSOS**3C SERVICES SA****COMUNICADO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa 3C Services S.A., inscrita no CNPJ nº 04.214.233/0014-62, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 86, Centro, Porto Velho/RO, torna público que protocolou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA/Porto Velho, em 24 de junho de 2025, o pedido de renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO/LAEP nº 22 SOL/DLA, referente ao Processo nº 16.01125.00/2020, anteriormente concedida em 04 de junho de 2020 e com vencimento em 14 de maio de 2024. A empresa permanece à disposição dos órgãos competentes e da sociedade para eventuais esclarecimentos por meio de seus canais oficiais de atendimento.

Marcelle Moreira de Souza

Gerente Administrativa

Protocolo DO35482

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa 3C Services S.A., inscrita no CNPJ nº 04.214.233/0014-62, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 86, Centro, Porto Velho/RO, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA/Porto Velho, em 04 de junho de 2020, a Licença Ambiental de Operação - LAO/LAEP nº 22 SOL/DLA, referente ao Processo nº 16.01125.00/2020, para o exercício de suas atividades. A empresa permanece à disposição dos órgãos competentes e da sociedade para eventuais esclarecimentos por meio de seus canais oficiais de atendimento.

Marcelle Moreira de Souza

Gerente Administrativa

Protocolo DO35481

**INOVE - CONSULTORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO
AGROFLORESTAL LTDA****Licenciamento Ambiental**

A empresa LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A., inscrita no CNPJ Nº 21.018.928/0054-85, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, S/N, Bairro Vista Alegre do Abunã - Centro, no município de Porto Velho - RO, torna público a emissão da Licença de Operação Nº 298 SOL/DLA com validade até 05/12/2026, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, para atividade "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo".

Jean Victor Vieira Deluque

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESEDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETRAN André Franc Araújo Galeazzi
IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE			

